al de Melhoramentos
General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 59 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 11 DE MARÇO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	**15$000**
Um anno	**30$000**

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	**12$000**
Um anno	**24$000**

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.695, que concede á viuva do ex-senador federal Joaquim Ribeiro Gonçalves a pensão mensal de 400$ e dá outras providencias.

Decreto n. 4.696, que concede á viuva e filhas do Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento a pensão mensal de 500$000.

Decreto n. 4.697, que autoriza a abertura do credito de 117:657$419, para pagamento do que é devido aos directores do Thesouro Nacional, na fórma do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Decreto n. 4.698, que inclue um dispositivo na lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a receita geral da Republica para o exercicio corrente.

Decreto n. 4.699, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio corrente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 6 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15, 17 e 20 de fevereiro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior do Departamento Nacional de Saude Publica e actas do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.695 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Concede á viuva do ex-senador federal Joaquim Ribeiro Gonçalves a pensão mensal de 400$ e dá outras providencias

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° E' concedida á viuva do ex-senador federal Joaquim Ribeiro Gonçalves, emquanto viver, a pensão mensal de 400$, que, por sua morte, reverterá a suas filhas solteiras, ab. para isso o Governo os necessarios creditos.

Sen Federal, 28 de fevereiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-presidente.

DECRETO N. 4.696 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Concede á viuva e filhas do Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento a pensão mensal de 500$000

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° E' concedida a D. Anna Nunes Nascimento, viuva do ex-deputado á Constituinte Republicana e ex-ministro Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, e ás suas filhas Conceição Nunes Nascimento e Lourdes Nunes Nascimento, uma pensão mensal de 500$, que lhes será paga emquanto permanecerem no actual estado civil, com direito á reversão.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-presidente.

DECRETO N. 4.697 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Autoriza a abertura do credito de 117:657$419, para pagamento do que é devido aos directores do Thesouro Nacional, na fórma do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 117:657$419, supplementar á verba 28ª do orçamento vigente, afim de effectuar o pagamento a que teem direito os directores do Thesouro Nacional Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, Alfredo Regulo Valdetaro e Abdenago Alves, das importancias, respectivamente, de 62:516$129, 47:250$920 e 7:900$, nos termos do art. 157 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-presidente.

DECRETO N. 4.698 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Inclue um dispositivo na lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a receita geral da Republica para o exercicio corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados na parte final da mensagem de 15 de fevereiro, encaminhada com o officio n. 32, da mesma data, do 1º secretario da referida Camara,

Faço saber:

Que na lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a receita geral da Republica para o corrente exercicio, deve ser incluida a seguinte disposição:

«Em observancia ao que preceitua a segunda parte do art. 137 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o Governo cobrará aos praticantes technicos e de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil os emolumentos relativos ás suas nomeações, classificando-os na primeira categoria do pessoal titulado, *ex-vi* do art. 58 do decreto n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, como já se verificou com os demais praticantes.»

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.699 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados, em mensagem de 15 de fevereiro, encaminhada com o officio n. 32, da mesma data, do 1º secretario da referida Camara,

Faço saber:

Que a lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo passado, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio corrente, deve ser executada com as seguintes correcções:

No art. 2º, verba 6ª — Secretaria do Senado — somma geral: consolidada 892:572$000, variavel 536:903$000, e não como sahiu publicado.

Na verba 12ª — Justiça Federal — Supremo Tribunal Federal — em "Material", onde se lê — "obras no edificio, concertos e eventuaes, 3:000$000", deve-se ler "obras no edificio, concertos e eventuaes, 13:000$000", elevando-se o total da verba de 90:136$000, devido a erro de somma.

Na verba 16ª—Policia do Districto Federal—na consignação "Reformados" — "Praças de pret" — onde se lê réis "234:538$587", deve-se ler "233:219$437 reduzindo-se do total da verba a quantia de 1:319$250.

Na verba 20ª — Assistencia a alienados — em "Material" da "Colonia de Alienados", onde se lê — "alimentação e dietas para doentes, etc., 111:856$000", deve-se ler "alimentação e dietas para doentes e empregados, 211:856$000", elevando-se o total da consignação de 100 contos e o total da verba, devido a erro de somma, de 129:600$000.

Na verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica—em "Material" da consignação "Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial", onde se lê 219:245$390", deve-se ler "229:245$390", e, na consignação "Serviço de Enfermeiras", onde se lê "121:200$000", deve-se ler "131:200$000", elevando-se o total da verba da quantia de 20 contos.

Na verba 28ª — Bibliotheca Nacional — onde se lê réis "172:312$118", deve-se ler "162:312$118".

Na verba 29ª — Obras — em "Pessoal", onde se lê "escripturario com 4:000$ de ordenado e 2:000$ de gratificação, 6:000$", deve-se ler — "um escripturario com 4:000$ de ordenado e 2:000$ de gratificação, 6:000$000.

Na verba 31ª — Corpo de Bombeiros — na consignação "Alimentação para 800 praças, etc.", onde se lê "718:290$000", deve-se ler "735:752$400"; e, na consignação "Reformados", eleve-se de 1:300 o seu total, augmentando-se o total da verba de 18:762$400.

Na verba 37ª — Subvenções — Minas Geraes — onde se lê "517:025$000", deve-se ler "517:625$000", reduzindo-se, devido a erro de somma, o total da verba de 248:500$000.

Na verba 42ª — Escola Premunitoria 15 de Novembro — onde se lê "181:510$000", deve-se ler "182:110$000".

No art. 31, n. 1 (segunda parte), redija-se assim: "A' mesma pagadoria, e sempre com a obrigação, por parte desta, da prestação de contas ao Thesouro, poderá o Governo distribuir, em duas parcellas semestraes, as consignaçõse da verba 14ª — Despezas em ouro — e as seguintes da verba 8ª — "Reparações" "Obras", "Material de consumo", "Combustivel", "Renovação da esquadra", "Aviação", Radiotelegraphia", "Serviços accessorios", "Fardamento", "Quotas para a Escola Naval" e "Reorganização da Marinha".

No art. 92, verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — n. 1 (Estrada de Ferro Central do Brasil) "Pessoal" consignação "Movimento, telegrapho e illuminação" — onde se lê "35 praticantes de fieis de trens", deve-se ler — "35 auxiliares de fieis de trens".

Na verba 11ª — Inspectoria Federal das Estradas — "Pessoal"—consignação, "Fiscalização de serviços hydro-electricos" — onde se lê "5 engenheiros, destinados á fiscalização das cinco concessões respectivas, a 10:800$, 54:000$", deve-se ler "5 engenheiros, designados á fiscalização das cinco concessões respectivas, a 12:000$, 60:000$000", elevando-se de 6:000$ o total da verba variavel.

Na verba 14ª — Empregados addidos — consignação "Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Administração central)" onde se lê "7 — Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe, 18:000$000", deve-se ler "7 — Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe, 13:040$000"; e, onde se lê — "dotação da verba 880:985$000", deve-se ler — "dotação da verba 898:985$000".

No art. 97, n. XVII, onde se lê, "decreto n. 15.414, de 5 de setembro de 1922", deve-se ler "decreto n. 15.664, de 5 de setembro de 1922".

No art. 126, verba 17ª — Alfandegas — S. Francisco "Pessoal" — onde se lê "lotação de 468:000$000", deve-se ler "lotação de 800:000$000".

No art. 153, *in fine*, "lei n. 2.992, de janeiro de 1920", deve-se ler "lei n. 3.992, de 5 de janeiro de 1920".

No art. 163, § 2º, accrescente-se *in fine*: "A imposição dessa penalidade é da competencia exclusiva do ministro da Fazenda".

No art. 183, onde se lê "Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes", deve-se ler "Associação Beneficente dos Funccionarios Federaes".

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 de fevereiro ultimo, foi concedida a licença de um anno, sem vencimentos, ao 3° escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista Chagas Ferreira, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, a partir da data do mesmo decreto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente:

Foram promovidos:

No Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Priamo Muniz Telles;

Ao posto de 1° tenente, o 2° tenente-ajudante machinista João Adolpho de Faria Gama, contando antiguidade de 13 de fevereiro ultimo.

— Foram graduados:

No Corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, contando antiguidade de 14 de novembro de 1922;

No posto de capitão tenente, o 1° tenente Leonel de Magalhães Santos, contando antiguidade de 9 de fevereiro do corrente anno;

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de capitão tenente engenheiro machinista, o 1° tenente Irineu Ramos Gomes, contando antiguidade de 22 de junho de 1922.

— Foi declarado que os engenheiros machinistas, capitão de corveta Americo Vespucio de Sant'Anna, capitães tenentes Luiz Villarinho da Silva, Manoel José Fernandes e Manoel Barbosa de Sant'Anna, capitães tenentes, reformados, Florentino Aguiar de Mattos e Alberto Americo Maranhão e 1° tenente Jayme de Magalhães Barreto e segundos tenentes ajudantes machinistas Pedro José da Rocha Pinto e Ismael Sergio de Menezes, teem dous semestres, como consta da relação que acompanha o decreto de 17 de janeiro do corrente anno, concedendo a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919» a diversos officiaes engenheiros machinistas e ajudantes machinistas.

Foram reformados:

O capitão de fragata commissario José Alves Portilho Bastos Junior, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dez quotas na razão de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, dous mezes e dias de serviço;

O capitão de mar e guerra, graduado, commissario Manoel Francisco da Silva Guimarães, conforme pediu, no posto de contra-almirante, com as vantagens da effectividade de capitão de mar e guerra, nos termos do art. 21 do decreto numero 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, visto contar mais de 35 annos de serviço.

Foram nomeados:

O primeiro tenente, ajudante de chimico da Armada, com exercicio no Serviço Technico Analytico, Oscar Dardeau, para exercer o cargo de chimico da Armada, com exercicio no mesmo serviço;

O capitão de mar e guerra, chimico, Arthur Fereira Carneiro, para exercer o cargo de director do Serviço Technico Analytico da Armada;

O capitão de côrveta Americo de Araujo, para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil, em Londres.

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Augusto Cesar Burlamaqui, do cargo de addido naval á Embaixada do Brasil, em Londres.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 15 de fevereiro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido o privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.576, Pompeyo Antonio Pi Monlléo, hespanhol, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho denominado Fonte Maravilhosa para fabricar refrescos espumosos»;

N. 13.577, José Caetano de Andrade Pinto brasileiro, engenheiro civil, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho para evitar o deslocamento longitudinal ou caminhamento dos trilhos em estradas de ferro e linhas de bondes, denominado «Chapa de retensão Andrade Pinto».

N. 13.578, Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira, brasileiro, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Ernani Torres, brasileiro, advogado, domiciliado na mesma cidade, para «um producto destinado a limpar e pintar calçado, denominado Alabastrina».

N. 13.579, Christiani & Nielsen, firma dinamarqueza, constructora em cimento armado, com séde em Copenhague, Dinamarca, por seus procuradores Fischer, Hammer & Newlands, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de armação para estacas de cimento armado (ferro concreto) com ligamento connexo triangular ou conjuncto de cruzetas em todos os planos externos».

N. 13.580, Sociedade de Melhoramentos, limitada, portugueza, industriai, estabelecida em Lisbôa, Portugal, por seu procurador Eurico de Moraes, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aquecedor isoltermico ou aquecedor de liquidos por meio do qual se obtem o maximo aproveitamento de calor produzido».

N. 13.581, Spciedade de melhoramentos, Limitada, portugueza, industrial, estabelecida em Lisbôa, Portugal, pelo mesmo procurador, para «um fogão isoltermico ou fogão pratico com um consumo minimo de combustivel para um aproveitamento maximo de calor».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C Buchmann Brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 13.582, Frederico Joeckel e Paulo O. Ssprenger, o primeiro allemão, constructor de obras, e o segundo brasileiro, industrial, domiciliados, respectivamente, em S. Caetano e em S. Paulo, no Estado de S. Paulo, para «um novo cystema de construcção, em cimento armado, de tectos, assoalhos e semelhantes».

N. 13.583, G. Victor Vangel, engenheiro hungaro, domiciliado em Budapest, Hungria para «um novo systema de fabricação de fechaduras.

N. 13.584, Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, allemã, industrial, domiciliada em Höchst a/Main, Allemanha, para «um processo de fabricação de methyl-sulfitos d'aminos secundarios aromaticos-aliphaticos».

N. 13.585, Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, allemã, industriál, domiciliada em Höchst a/Mainha, Allemnha, para «um processo de preparação de compostos arseniosos da serie do pyrazolon».

—Por outro da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 13.586, Americo Salfati e Mario Buchignani, brasileiros, architectos, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo typo de lages artificiaes armadas».

N. 13.587, Azor Brasileiro de Almeida, brasileiro, tenente coronel e engenheiro militar, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de combinação chimica e industrial da Hevea Brasiliensis com productos inorganicos, denominado Argamassa Amazonia, e sua applicação a construcções navaes e terrestres, calçamentos, revestimentos, tubos, blocos vasilhames e outros».

N. 13.588, Adam Helmer Pehrson, sueco, industrial, domiciliado em Stockholmo, Suecia, para «aperfeiçoamentos em fornos rotativos».

N. 13.589, Binato Ricardo, italiano, industrial, domiciliado na cidade de Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Geraes, para «um registro para agua destinado a ser intercalado entre uma rede publica e uma canalização particular».

N. 13.590, Compagnie Générale de Télégraphie et de Téléphonie, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um carretel de auto-inducção para pupilização de linhas telephonicas».

N. 13.591, Convert Villejean, Lécorché & Cie., franceza, industrial, estabelecida em Saint Florentin (Ionne), França, para um processo e apparelho para fabrico de agglomerados applicaveis especialmente como placas de revestimento de pavimentos ou paredes ou de outras partes, molduras, paineis de marchetaria e em relevo e outros».

N. 13.592, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Thomas Lydwell Eckersley, domiciliado em Wealherook, Danbury, condado de Essex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em antennas para telegraphia sem fio».

N. 13.593, Edward Wilshesley e Arthur Frederick Richmond Cotton, subditos britannicos, estudantes, domiciliados o primeiro em Bedford, Inglaterra, e o segundo em Londres, tambem na Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos piezo-electricos».

N. 13.594, Frank Goddard, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em apparelhos de dormir, portateis».

N. 13.595, Harry Denman Cook, subdito britannico, industrial, domiciliado em Reading, Condado de Berks, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em fornos electricos de arco provido de chamine».

N. 13.596, Henri Louis Paul Tival e Félix Adrien Desgombes, francezes, o primeiro

pharmaceutico e o segundo emprezario, domiciliados em Pecq (Sena e Oise) França, para «aperfeiçoamentos nos meios de preparar productos taes como pós, succos, extractos e principios activos de origem organica».

N. 13.597, Isidoro Rodriguez Zarracina, hespanhol, engenheiro e industrial, domiciliado em Valladolid, Hespanha, para «aperfeiçoamentos nos carburadores para motores de explosão».

N. 13 598, Joseph Malonyay, hungaro, machinista, domiciliado em Budapest, Hungria, para «um apparelho aratorio movido por cabo do typo daquelles que são dotados de uma só machina motora e sem carro de ancoragem».

N 13 599, Joseph Bethenod, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em montagens para producção de oscillações mantidas de alta frequencia passando-se electricidade através ou vapores».

N 13.600, Joseph Bethenod, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «um ampe ometro para correntes de alta frequencia de qualquer intensidade».

N 13 601, Marius Latour, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em apparelhos com lampadas ralais ou amplificadores».

N. 13 602, Pedro Mariano Salerni, italiano, industrial, domiciliado em Londres Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para abaixamento de cavallos de segurança».

N. 13.603, Robert Summers Stronach e Frank Henry Dutton, subditos britanicos, o primeiro general de brigada, domiciliado em Londres, Inglaterra, e o segundo engenheiro domiciliado em Johannesburg, Transvaal, para «aperfeiçoamentos em locomotivas para vias ferreas leves».

N. 13.604, Chemisque Fabrik Weissenstein Gesellsechaf m. b. H austriaca, industrial, domiciliada em Vienna, Austria, para «um processo para produzir ou concentrar peroxydo de hydrogenio».

N. 13 605, Chemische Faorik Weissenstein Gesellschaft m. b. H. austriaca, industrial, domiciliada em Vienna, para «um anodo para fabricação de per-combinações».

N. 13.606, Samuel Cleland Davidson, subdito britannico, engenheiro, fallecido em Seacourt, Bangor, Condado de Down, Irlanda, por seus testamenteiros e inventariantes Frederick George Maguire, Alfrede Agar e Hugh Taylor Coulter, subditos britannicos, industriaes, domiciliados o primeiro em Glenbank, Bangor, Down, o segundo em Ardmore, Holywood, Down e o terceiro em Inverary, Strandtown, Belfast, Irlanda, para «aperfeiçoamentos no preparo de substancias preservativas do latex da borracha».

N. 13.607, Samuel Cleland Davidson, subdito britannico, engenheiro, fallecido em Seacourt, Bangor, Condado de Down, Irlanda, por seus testamenteiros e inventariantes Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hug Taylor Coulter, subditos britannicos, industriaes, domiciliados o primeiro em Glenband, Bangor, Down, o segundo em Ardmore, Holywood, Down e o terceiro em Inverary, Strandtown, Belfast, Irlanda, para «um coagulante aperfeiçoado para o latex da borracha».

N. 13.608, o mesmo, para «aperfeiçoamentos no tratamento da borracha bruta e substancias plasticas semelhantes».

N. 13.609, Thomas John Greenway, subdito britannico, industrial, domiciliado em Melbourne, Australia para «aperfeiçoamentos relativos á distillação ou «cracking» de oleos hydrocarbonicos».

N. 13.610, Vincenzo Bortoluzzi, italiano, industrial, domiciliado em Curityba, Estado do Paraná, para «aperfeiçoamentos em separadores de arroz ou outros grãos e semelhantes».

N. 13.611, Thomas Hargreaves Briggs, subdito britannico, engenheiro civil e mecanico, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um methodo e apparelho para puxar veiculos compostos de secções engatadas uma nas outras», em confirmação da patente concedida pelo governo do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda sob o n. 123.353 em 11 de março de 1920.

N. 13.612. Universal Winding Company, norte americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de George Beil Taylor, estabelecido em East Providence, Rhode Island, na mesma Republica, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina dobadora aperfeiçoada, accionada por tambores de fricção ou cylindros-motores».

— Por outro de igual data foi concedido a sociedade Irmãos Silva & Comp , brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos que introduziu na invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de cadeiras, bancos e semelhantes já privilegiada pela patente n. 9.965, de 5 de junho de 1918, emquanto esta vigorar, resalvados pelo governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro de 17 de fevereiro do corrente anno foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições ao seguinte peticionario representado por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.613. William M White, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Miwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em recuperadores de pressão hydraulica para turbinas, bombas centrifugas e apparelhos semelhantes».

— Por outros de 20 de fevereiro do corrente anno foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios:

N. 13.614, Luiz Tubarão, brasileiro, capitão de longo curso, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um paliteiro hygienico, aperfeiçoado, denominado Paliteiro Naval».

N. 13.615, Luiz Tubarão, brasileiro, capitão de longo curso, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucareiro mecanico, aperfeiçoado, de fornecimento doseado, denominado Bull-Dog».

N. 13.616, Eduardo Gonçalves Dias, portuguez, operario mecanico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova machina para dobrar toalhas, guardanapos e outros pannos lisos, denominada Dobradora 7 de Setembro».

N. 13.617, Manoel Frederico Kigler, brasileiro, mecanico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho para desencalhar, fluctuar e transportar navios sinistrados, denominado Desencalhador e Fluctuador Esperança».

N. 13.618, Oscar Koblet, suisso, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de construcção rapida, solida e barata, de casas, suas peças e obras similhantes».

N. 13.619, Maria Celeste da Rosa e Silva, portugueza, domestica, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma formula de refrigerante tonico e digestivo».

N. 13.620, Esther Gonçalves, brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo typo de collets para senhora»;

N. 13 621, Ercolino Pannaro, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Henrique da Cunha Porto, brasileiro, commerciante, tambem residente nesta cidade, para «uma caixa d'agua hygienica, denominada Caixa d'Agua Universal»;

N. 13.622. Cazimiro José de Campos e Heitor, portuguez, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador R Koester, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricação de agua oxygenada electrolytica e das materias primas para este, por meio de electricidade, bem como de um estabilizador ainda não usado: a acetanilid ou anti-febrina»;

N. 13.623, Marrone La Falce & Como., italianos, industriaes, estabelecidos em São Paulo, capital do estado do mesmo nome, por seu procurador Orlando de Oliveira, brasileiro procurador de partes, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina duola para aplainar, brunir e cortar palhas para cigarros, denominada Brunidor Ideal»;

N 13 624, Thomas Joseph Upton Rowlez, inglez industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome por seu procurador Oscar Duprat, brasileiro, agentes de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo typo de patim, destinado a patinação com um só pé, denominado Scooter»;

N. 13.625 Automatic Telephone Manufacturing Company, Limited, ingleza, industrial estabelecida em Liverpool, Inglaterra, cessionaria de Bernard Darwin Willis, Talbot Grant Martin e Edward Arthur Mellinger, domiciliados em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos» em confirmação da patente concedida pelo Governo do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda sob o n 9.577, de 5 de setembro de 1912.

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador C Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente na mesma cidade:

N. 13.626. A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade Brasileira, industrial com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, «para um novo conjuncto electrico para a solda autogenea por meio de corrente electrica».

N. 13.627, A. Soares & Irmão, commerciantes brasileiros, domiciliados na Capital do Estado de S. Paulo, para «um novo acondicionamento simples e hygienico para cigarros em maço».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 13.628, Allen Evert Hall, norte americano, industrial, estabelecido em Philadelphia, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos».

N. 13.629. Carlo Andreucci, subdito italiano, professor de chimica, estabelecido em Roma, Italia, para «um novo apparelho para apanhar moscas e outros insectos voadores».

N. 13.630, Edwin H. Brown, norte americano, engenheiro estabelecido em Miwau-

kee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, para «uma turbina hybraulica ou semelhante, com aperfeiçoamentos em suas peças principaes».

N. 13.631, Forrest Nagler, norte americano, engenheiro, estabelecido em Wauwatosa, Wisconsin, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em turbinas hydra licas».

N. 13.632, Francis Leigh Martineau, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em locomotivas».

N. 13 633, Harvey Birchard Taylor, norte americano, engenheiro, estabelecido em Philadelphia, Pensylvania, Estados Unidos da America, para «uma turbina hydraulica, aperfeiçoada, de jacto ou impulso livre».

N. 13.634, José Felix Orue, argentino, commerciante, estabelecido em Buenos Aires, Argentina, para «um novo systema de annuncios».

N. 13.635, John Mitchell e John Cecil George Cossey, subditos britannicos, engenheiros, domiciliados em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em engates para carros de estrada de ferro e para outros vehiculos».

N. 13.636, os mesmos, para «aperfeiçoamentos em engates de absorpção central para vehiculos de estrada de ferro e semelhantes».

N. 13 637, Julius Oscar Drews, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Londres, Inglaterra, para «uma machina aperfeiçoada para descascar côcos, nozes e fructos semelhantes».

N. 13.638, Leo Kimball Satafford, norte americano, industrial, estabelecido em Lawton, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em chumaceiras».

N. 13 639, Mario Carrau, uruguayo, industrial, estabelecido em Montevidéo, Uruguay, para «um funil ou apparelho para, simultaneamente, abrir vasilhames metallicos e transvasar o liquido para outros vasilhames».

N. 13.640, William James Scott, norte americano, electricista, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America, para «um instrumento clarificador de sons e climinador de interferencias».

N. 13.641, William M. White, norte americano, engenheiro, estabelecido em Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, para «um apparelho para utilizar a acção do cone hydraulico da agua».

N. 13 642, William M. White, norte americano, engenheiro, estabelecido em Milwaukee, Estado de Winconsin, Estados Unidos da America, para «um recuperador de pressão em rodas e turbinas hydraulicas ou qualquer machina productora de força hydraulica», em confirmação da patente concedida pelo governo da Republica dos Estados Unidos da America, sob o numero 1.273.557, em 23 de julho de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos João Martins de Lima.

—Por portaria de 9 do corrente mez concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás do Estado de Pernambuco para citação a Joaquim Rodrigues Abrantes de Rezende e outros.

Expediente do dia 9 de março de 1923

Ao juiz de Direito da 5ª Vara Civel foi remettida, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justiças francezas, a *requerimento do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud*, para inquirição de Louis Albert Fernand Luc;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul restituiu-se a carta rogatoria dirigida ás justiças de Portugal, pelas do Estado, no interesse do inventario dos bens de Manoel Alves do Valle Quaresma Junior, visto não poder ser encaminhada ao seu destino, por não estar declarado qual o responsavel pelas despezas decorrentes das medidas nella deprecadas.

Ao juiz federal da secção de Pernambuco foi remettida, com a respectiva portaria de *exequatur*, a carta rogatoria, para ser cumprida, expedida pelas justiças de Portugal ás daquelle Estado, para citação de Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo e sua mulher.

Por não haver sido declarado o responsavel pelas despezas respectivas, restituiu-se ao juiz da 7ª Pretoria Civel, a carta rogatoria expedida ás justiças de Portugal pelas desta capital, para citação de D. Izabel Ciard.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Pará e ao juiz da 1ª Pretoria Civel, para os fins indicados no art. 7 do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, as certidões de obito do nacional Benedicto Furtado de Mello, natural do Estado do Pará, fallecido a bordo do vapor *Turuna*, e do suicida José de Souza, passageiro do vapor nacional *Itapura*.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores cópias dos officios das autoridades judiciarias de Minas Geraes, communicando o fallecimento do norte-americano Thomaz Canty e a do austriaco Francisco Gerardi, sendo arrecadados pelos juizes competentes os respectivos bens e postos em deposito;

Ao juiz federal da 1ª Vara o recibo firmado por Etienne Borel, cuja citação foi requerida pelo mesmo juiz, em carta rogatoria encaminhada ás justiças da Republica da Suissa, a requerimento de Lincoln Nodari.

Ao desembargador presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre solicitaram-se providencias afim de que os officiaes do registro civil daquelle Territorio cumpram o disposto no art. 7 e seus paragraphos da lei n. 4.632 de 6 de janeiro deste anno, devendo as cópias authenticas das inscripções e rectificações feitas nos respectivos livros ser remettidas annualmente ao Archivo Nacional.

—Solicitaram-se ao desembargador presidente da Côrte de Appellação desta Capital providencias afim de que os escrivães das Pretorias Civeis cumpram o disposto no artigo 7 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, remettendo a este ministerio até o dia 10 de cada mez a cópia authentica das inscripções feitas no Registro Civil, das pessoas naturaes, sob as penas do § 2º do mesmo artigo.

Aos presidentes e governadores dos Estados foi expedido o seguinte aviso circular:

«Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, para os fins determinados no art. 7 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, devem as cópias authenticas das inscripções e rectificações feitas nos respectivos livros pelos officiaes de registro civil desse Estado, ser remettidas ao Archivo Nacional.»

Requerimentos despachados

Joaquim Amancio Bispo Junior, 2º sargento da Policia Militar, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse.—Indeferido.

Carlos da Silva Lemos, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Deferido.

Olympio Palhano.—Nada ha que deferir.

Amaro Reane Arantes.—Dirija-se ao juiz de direito da comarca.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Francisco Nunes, natural de Portugal e residente nesta Capital:

Antonio Leite Braga, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João de Almeida, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Fernandes Cazeira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Marie Louise Cacile Niquet de Abreu, natural da França e residente nesta Capital.

Expediente de 10 de março de 1923

Declarou-se:

Ao director geral, interino, da Bibliotheca Nacional, para os fins convenientes, e em referencia ao officio n. 73, de 7 de fevereiro ultimo, que póde preencher, na conformidade do disposto no art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 15.670, de 6 de setembro de 1922, o logar, vago, de guarda daquella repartição; nomeando, tambem, o servente que deva substituir o que fôr promovido;

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 48, de 21 de fevereiro ultimo, em que deve considerar dispensado do serviço o dactylographo Ruy da Fonseca Saraiva, por não comparecer áquelle estabelecimento desde o começo do corrente anno.

— Concederam-se a Aristides Leal Coelho da Rosa, auxiliar do Archivo Nacional, na conformidade do disposto no art. 3º, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1923

Affonso Martinho Rodrigues.— Aguarde a idade legal.

Dia 7

Anthero Augusto Moreira, servente da Bibliotheca Nacional.— Submetta-se a nova inspecção de saude, para a licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 10

Luiz Ernesto Teykal.— Prove que ainda possue o immovel, e não se acha onerado.

Pouzo Vincenzo.— Justifique, judicialmente, que o requerente é o mesmo que, com o nome de Vicente Viola, solicita naturalisação.

Nobuo Tanenaka, residente no Estado de São Paulo.— Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Antonio Ferreira dos Santos, residente no Estado de São Paulo.— Requeira o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, provando ser casado com brasileira, e, tambem, que um dos immoveis, de sua propriedade, não se acha onerado.

Manoel Caetano da Silva.— Indeferido. Requeira certidão, querendo.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 5ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A' 1 hora da tarde, faltando com causa justificada o Dr. Herculano de Freitas e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

O Sr. Dr. presidente pede e obtém dispensa da leitura e do intersticio para immediata discussão e votação dos pareceres das Commissões de Regimentos n. 1, de Ensino Secundario n. 7, de Ensino Superior ns. 12, 13 e 14, de Legislação e Recursos numeros 10, 11 e 12, assim redigidos:

«Commissão de Regimentos — Parecer n. 1—A Commissão de Regimentos, tendo examinado as modificações feitas no regimento da Escola Polytechnica da Bahia, de accôrdo com o determinado por este Conselho, é de parecer que podem ser approvadas. Rio, 19 de fevereiro de 1923. —*Pinto de Carvalho. — Daniel Henninger. — Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario—Parceer n. 7—Opina a Commissão pelo archivamento dos seguintes relatorios referentes a bancas examinadoras: Collegio Luso Brasileiro (Petropolis), Gymnasio Leopoldinense, N. S. Auxiliadora de Bagé (Rio Grande do Sul), Gymnasio Diocesano S. João da Campanha, Gymnasio O Granbery (Juiz de Fóra), Gymnasio S. José de Ubá. Rio, 19 de fevereiro de 1923. — *Paula Lopes. — Annibal Freire. — Carlos de Laet.*»

«Commissão de Ensino Superior—Parecer n. 12—A Commissão , tendo estudado o assumpto constante da consulta annexa, do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná, passa a emittir o seu parecer a respeito. A consulta se refere a si um alumno que prestou exame do 1° e do 2° annos na Escola Polytechnica de S. Paulo e que, devido a differença de seriação,não tem a parte da cadeira de physica relativa á electricidade expreimental,nem igualmente a cadeira de mecanica,póde, em 2ª época, prestar o exame complementar de physica e o da cadeira de mecanica, afim de, approvado nestas materias, matricular-se no corrente anno no 3° anno. Dependendo o alumno de uma cadeira do 2° anno e da parte complementar de uma cadeira do 1° anno, e sendo isto resultante da differença da organização scientifica da Escola Polytechnica de S. Paulo e não se tratando de duas cadeiras de annos diversos, a Commissão é de parecer que a consulta deve ser respondida affirmativamente, sendo permittido ao alumno prestar, na 2ª época, não só o exame da cadeira de mecanica, como tambem o exame complementar da de physica. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — A commissão: *Paulo de Frontin*, relator. —*Affonso Celso. — Augusto Brandão.*

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 13 — Como os anteriores, mostra o presente relatorio do Dr. Nelson Rangel, inspector da Faculdade de Direito de Nitheroy, cargo que exerce de 1918, consciencioso zelo no desempenho de suas attribuições. O relatorio é louvavel pela clareza, minucia e propriedade dos dados que encerra. Assignala o Sr. inspector a progressiva diminuição do numero de alumnos da Faculdade. Ascendem a 344, em 1919; descem a 206, em 1922. Neste ultimo anno, fizeram exame vestibular seis dos oito candidatos que o requereram. A matricula no 1° anno subiu, entretanto, a 40, porque foram admittidos 34 portadores de certificados de exames de admissão prestados antes de abril de 1915. Diminuta foi a frequencia das aulas, em contraposição com a assiduidade dos professores, que exercem o magisterio satisfatoriamente. Nos exames, predominaram moralidade e escrupulo. Merece transcripção o seguinte trecho do relatorio: «A lei que fixou a despeza geral da Republica para o exercicio corrente, alterando o paragrapho unico do art. 78 do decreto n. 11.530, permittiu á Congregação da Faculdade de Direito de Nitheroy organizar commissões de examinadores do curso gymnasial, presididos por um professor da escola, sendo esses exames validos sómente perante aquella academia. Essa liberalidade legislativa foi sem duvida pleiteada pela Faculdade sob minha inspecção, unica a quem o favor aproveita, seria de molde a fazer receiar abusos e a exigir uma fiscalização redobradamente vigilante, si não fôra uma circumstancia que julgo dever salientar ao Conselho Superior do Ensino. Devidamente autorizado pelo director da Faculdade, no sentido de forrar-se elle proprio e o instituto que preside a qualquer malevolencia ou suspeita, no modo por que deva a Faculdade usar a franquia que lhe foi concedida, "communiquei ao Exmo. Sr presidente do Conselho Superior do Ensino que a Faculdade solicitava de S. Ex., a designação das commissões examinadoras". Certa de que o Sr. presidente do Conselho nomeou commissões perfeitamente idoneas, de modo a ficar bem patente que a Faculdade, na phrase do Sr. inspector, "não pleiteou a attenção da lei para abarrotar-se fraudulentamente de novos alumnos", a Commissão opina pelo archivamento do relatorio do Dr. Nelson Rangel. Rio, 14 de fevereiro de 1923. — *Affonso Celso. — Augusto Brandão. — Paulo de Frontin.*"

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 14 — A Commissão, tendo examinado minuciosamente o relatorio do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná, que é digno de nota pela fórma como analysa o funccionamento daquella Faculdade, concorda com as observações nelle feitas, entendendo, porém, que além das medidas aconselhadas é ainda necessario que o horario fixe para as aulas de trabalhos graphicos a duração de duas horas, mantido o numero de tres aulas por semana. Em conclusão a Commissão propõe que o referido relatorio seja archivado. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Paulo de Frontin*, relator. — *Augusto Brandão. — Affonso Celso.*"

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 10— O Dr. Antonio Joaquim de Souza Carneiro, professor cathedratico da Escola Polytechnica da Bahia, em requerimento dirigido ao illustre presidente deste Conselho e a elle encaminhado pelo inspector federal do Gymnasio da predita cidade, Dr. Affonso Moreira Temporal, declara que, tendo sido concorrente, de accôrdo com o art. 51 do decreto n. 11.530, *á vaga de mathematicas* do dito gymnasio e havendo para tal fim apresentado suas obras — *Deducções da Geometria Contemplativa* e *Thesouros da Geometria*: *vem recorrer a S. Ex.*, (textuaes) *contra qualquer deliberação da Congregação do gymnasio* referido, pelos motivos que expende em seguida. O requerimento do supplicante se acha desacompanhado de qualquer prova documental ou testemunhal do que allega, bem como da comprovação de qualquer acto praticado pela alludida Congregação. De modo que não se tem neste processo a demonstração objectiva do acto contra o qual *reclama* o supplicante. Aliás, como se viu, elle proprio accentua em seu requerimento com a demonstração objectiva de deliberação de especie alguma. O caso, porém, é o seguinte, conforme versão do mesmo requerente: Eleita, em 9 de maio de 1922, a commissão que devia dar parecer sobre as obras por elle apresentadas, só a 27 de julho foi esse parecer elaborado e conhecido, quando para isso já havia terminado o prazo de 20 dias estabelecido pelo aviso ministerial de 3 de dezembro de 1919, interpretativo do art. 51 do decreto numero 11.530, e ainda o prazo addicional de cinco dias para isso tambem deferido pelo illustre presidente do Conselho. Apresentado com tão grande demora o dito parecer, a commissão que fôra nomeada para elaboral-o já havia intercorrentemente perdido o respectivo mandato. E conclue o supplicante por informar que *não tem elle outros fins sinão salientar*: 1°, a incensante actividade do Sr. Dr. inspector federal em desempenhar suas funcções junto ao Gymnasio da Bahia; 2°, a incapacidade, *legalmente* reconhecida pelo aviso de 3 de dezembro de 1919, de desempenhar-se da sua missão a commissão eleita em 9 de maio de 1922; 3°, a violação dos direitos dos concurrentes ao Gymnasio da Bahia desde 1915 em deante, burlados por uns tantos *arbitrios* dos membros mais proeminentes daquelle instituto... Mas si somente isso é que diz ter e realmente tem em vista com o seu requerimento o supplicante, a Commissão é de parecer que seja archivado o mesmo requerimento, por nada haver nelle que deferir. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Annibal Freire. — Reynaldo Porchat.*"

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 11 — Professores do extincto curso odontologico da Escola de Pharmacia de Ouro Fino solicitam reconsideração do acto do Conselho pelo qual foi declarado extincto aquelle curso. A Commissão, attendendo aos motivos que determinaram o parecer da Commissão de Ensino Superior, que propoz a extincção, e de accôrdo com o parecer do Sr. inspector federal, é de opinião que se indefira o pedido. Rio, 17 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.*"

«Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 12 — A Commissão, tendo presente o recurso interposto pela Congregação da Escola Polytechnica da Bahia contra a resolução deste Conselho que approvou o parecer n. 12, da Commissão de Ensino Superior, e considerando que a essa Commissão deve ser dado conhecimento dos argumentos com que se analysa e impugna o dito parecer, opina para que lhe sejam

remettidos os papeis do recurso. Rio, 17 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat.* — *Esmeraldino Bandeira.* — *Annibal Freire*».

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Commissão de Regimentos n. 1, relatado pelo Dr. Paulo de Carvalho, approvando as modificações feitas no Regimento Interno da Escola Polytechnica da Bahia, de Ensino Secundario n. 7, relatado pelo Dr. Paula Lopes, mandando archivar os relatorios dos inspectores das bancas examinadoras dos collegios Luso Brasileiro, de Petropolis, Gymnasio Leopoldinense, N. Senhora Auxiliadora, de Bagé, Gymnasio Diocesano S. João, da Campanha Gymnasio Granbery, de Juiz de Fóra, e S. José, de Uhá.

Da Commissão de Ensino Superior ns. 12 e 14, relatados ambos pelo Dr. Paulo de Frontin, o primeiro resolvendo sobre uma consulta do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná e o segundo mandando archivar o relatorio do inspector da mesma Faculdade; da mesma Commissão n. 13, relatado pelo Dr. Affonso Celso, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Direito de Nictheroy.

Da Commissão de Legislação e Recursos n. 10, relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, mandando archivar um recurso do professor cathedratico da Escola Polytechnica da Bahia Dr. Souza Carneiro, ns. 11 e 12, relatados ambos pelo Dr. Porchat, o primeiro indeferindo uma petição em que os professores do extincto curso odontologico da Escola de Pharmacia de Ouro Fino solicitam o restabelecimento do mesmo curso e o ultimo opinando pela remessa á Commissão de Ensino superior de um recurso apresentado pela Congregação da Escola Polytechnica da Bahia.

Ás 2 1/2 horas da tarde, esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente encerra os trabalhos marcando nova sessão para o dia 21, á 1 hora da tarde, e designando o dia 20 para a reunião do Conselho em commissão geral afim de tratar da reforma do ensino.

ACTA DA 6ª SESSÃO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

Á 1 hora da tarde, faltando com causa justificada o Dr. Herculano de Freitas, e presentes os demais membros do conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, usa da palavra o Dr. Reynaldo Porchat, que justifica e apresenta os seguintes requerimentos de informação:

«Exmo. Sr. Presidente do Conselho — Foi publicada a lei n. 4.615, de 7 de dezembro de 1922, que assim dispõe: Art. 1.º São reconhecidos, como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legaes, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo. § 1.º Nos estabelecimentos federaes de ensino superior são validos os exames prestados naquella faculdade. § 2.º *Para entrar no goso de taes favores,* a Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo entrará em relações com o Conselho Superior do Ensino, submettendo-se á mesma vigilancia e fiscalização por elle exercidas sobre os institutos officiaes de ensino superior subordinados á sua esphera de acção. Como, em virtude do disposto no § 1º, os directores e as congregações dos institutos superiores, officiaes e equiparados, teem necessidade de saber si a Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo já entrou no goso dos favores concedidos por essa lei; como, em virtude do estabelecido no § 2º, é condição, para que a dita faculdade entre no goso dos favores da lei, que entre em relações com o Conselho Superior do Ensino e se submetta á mesma vigilancia e fiscalização a que são submettidos os institutos officiaes, e como nas pastas das diversas commissões deste Conselho não ha papel algum referente a esse assumpto, venho solicitar a V. Ex. se digne informar ao Conselho si já foram tomadas quaesquer medidas, ou si já foi apresentado qualquer requerimento relativamente á vigilancia e fiscalização da faculdade. Essa informação se faz necessaria para que os directores e as congregações dos institutos officiaes e equiparados saibam como devam agir, quando lhes sejam exhibidos certificados de exames prestados na mesma faculdade, ou guias de transferencia de alumnos por ella expedidas.

Rio, 21 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat.*»

«Exmo. Sr. Presidente do Conselho — Foi publicada a lei n. 4.659 A, de 19 de janeiro de 1923, cujo art. 1º dispõe: Fica equiparada aos estabelecimentos federaes a Escola de Engenharia Mackenzie College, de S. Paulo, *desde que,* se submetta ao regimen da fiscalização e ferciduo todas as disciplinas dos cursos officiaes. Como pelo citado artigo, só se póde dar a equiparação desse instituto, desde que seja elle sujeito ao regimen da fiscalização, e como não existe nas pastas das diversas commissões nenhum papel referente ao assumpto, venho solicitar a V. Ex. se digne informar ao Conselho si foi tomada qualquer medida ou apresentado qualquer requerimento a respeito, informação que se faz necessaria para sciencia dos directores e das congregações dos institutos congeneres officiaes e equiparados.

Rio, 21 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat.*»

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara que, em relação á Faculdade de Medicina de S. Paulo, já solicitou instrucções do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para que se torne effectiva a fiscalização desse Instituto, afim de que o mesmo possa então entrar no goso das regalias da equiparação.

Quanto ao Mackenzie College declara que tambem ainda não está sob fiscalização e, consequentemente, não entrou igualmente no goso das regalias cuja concessão a lei faz depender da satisfação daquelle requisito.

Ora o Dr. Paulo de Frontin, propondo como medida complementar que o Presidente do Conselho officie a todos os institutos de ensino officiaes e equiparados, assignalando que esses institutos ainda não estão no goso das regalias da equiparação e consequentemente não podem ser aceitos nem os seus exames, nem as suas guias de transferencia e nem os seus diplomas e que seja essa communicação tambem feita ao ministro da Viação e ao Departamento da Saude Publica.

E' approvada unanimemente a proposta do Dr. Frontin, declarando o Sr. Dr. presidente que vae dar inteira execução á deliberação do Conselho.

O Sr. Dr. presidente pede e obtem dispensa da leitura e do intersticio para a immediata discussão e votação dos pareceres das Commissões de Orçamentos n. 4, de Legislação e Recursos n. 13 e de Ensino Superior ns. 15, 16 e 17, assim redigidos:

«Commissão de Orçamentos — Parecer n. 4 — A Commissão de Orçamentos, tomando conhecimento da proposta dos Drs. Netto Campello e Annibal Freire, no sentido de se solicitar o augmento da subvenção destinada á Faculdade de Direito do Recife, para o exercicio de 1924, offerece á consideração do Conselho o seguinte parecer: Do exame minucioso dos considerandos da referida proposta e da justificativa do augmento solicitado, que visa principalmente attender ás despezas com as gratificações addicionaes, que devem correr por conta da subvenção e mais o reforço necessario ás verbas «Materiaes» e «Eventuaes», resultou para a commissão a convicção de que aquella proposta deve ser approvada e endereçada ao Governo, para que este possa solicitar do Congresso para a Faculdade de Direito do Recife, no exercicio de 1924, a subvenção total de 610:000$, afim de attender ás suas necessidades.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1923. — *Oscar de Souza,* relator. — *Augusto Vianna.*

«Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 13 — Pergunta o Sr. director do Gymnasio de Campinas si, á vista do disposto no art. 3º, XII, lettra *d*), da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que modificou o processo de julgamento nos concursos do Collegio Pedro II, deve ser observado este novo processo no concurso para o logar de lente cathedratico de inglez naquelle gymnasio, para o qual se acham inscriptos cinco candidatos, ou si deve ser o concurso realizado de accôrdo com o estatuido no regimento interno moldado pelo decreto n. 11.530, de 1915. A commissão, considerando que o disposto no citado art. 3º da lei n. 4.632, é uma simples autorização dada pelo Poder Legislativo ao Executivo, que ainda não a poz em vigor, é do parecer que o concurso deve ser realizado de accôrdo com o estabelecido no regimento interno vigente.

Rio, 20 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat.* — *Esmeraldino Bandeira.* — *Annibal Freire.*»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 15 — O allemão Peter Jurisk requereu, o anno passado, dispensa de exames preparatorios, para matricular-se na Faculdade de Direito do Recife, visto como havia sido approvado, conforme provou, em exame de madureza, em uma escola superior do seu paiz (Gymnaseum Johannen de Liegnitz), approvação que lhe permittia matricular-se em qualquer universidade. Decidiu o Conselho que o candidato devia prestar exames de por-

tuguez e historia do Brasil, para submetter-se ao vestibular; e, como o attestado do exame de maduresa fosse omisso quanto aos de algebra elementar, geometria, chimica e historia natural, exigiu tambem a declaração destes. Volta o Sr. Peter Jurisk ao Conselho, allegando a existencia dos exames de portuguez e historia do Brasil nas allegações, relativamente aos outros, que o exame geral de maduresa comprehende todo o curso gymnasial e elles se acham incluidos na designação geral — Mathematik e Physic. Na realidade, parecendo inadmissivel que sejam exigidas especies que hajam sido dadas em provas que habilitam para a matricula em escolas superiores da Allemanha e considerando que o decreto n. 11.530 apenas prescreve o seguinte: «*O candidato que tiver certificado de curso completo de gymnasio estrangeiro, authenticado pelo mais alto funccionario consular brazileiro da cidade onde o instituto funccionar, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era acceito pelas academias do paiz, póde inscrever-se para o exame vestibular*» —o que é o caso do peticionario — entende a Commissão de Institutos de Ensino Superior que elle poderia ser admittido a prestar o dito exame vestibular, em apresentando certidão dos de portuguez e historia do Brasil. Rio, 21 de fevereiro de 1923. — *Affonso Celso*. — *Paulo de Frontin*. — *Augusto Brandão*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 16 — A Commissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, concernente ao anno de 1922, é de parecer que o mesmo deva ser archivado. Da leitura minuciosa daquello relatorio verificou a commissão que o funccionamento daquella Faculdade foi regular, sem nenhuma occurrencia, assim como constaram pela informações ministradas pelo inspector que as condições de hygiene, conservação e asseio do edificio da Faculdade são satisfactorias. Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1923. — *Augusto Brandão*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 17 — A Commissão de Ensino Superior, tendo examinado minuciosamente o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, relativo ao anno de 1922, verificou que aquelle instituto funccionou regularmente, tendo havido exacto comprimento das disposições legaes e resoluções deste Conselho, pelo que a Commissão é de parecer que o mesmo relatorio deve ser archivado. Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1923. —*Augusto Brandão*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.»

São successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres da Commissão de Orçamento n. 4, relatado pelo Dr. Oscar de Souza, sobre uma proposta dos Drs. Netto Campello e Annibal Freire, no sentido de ser augmentada a subvenção da Faculdade de Direito do Recife no futuro exercicio; de Legislação e Recursos, n. 13, relatado pelo Dr. Porchat, resolvendo que deve ser realizado o concurso para provimento da cadeira de inglez no Gymnasio de Campinas; de Ensino Superior, n. 15, relatado pelo Dr. Affonso Celso, resolvendo sobre um requerimento em que Peter Jurisk pede matricula na Faculdade de Direito do Recife; ns. 16 e 17, da mesma Commissão, relatados ambos pelo Dr. Augusto Brandão, o primeiro mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, e o segundo tomando igual providencia quanto ao relatorio do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto; n. 3, da Commissão de Legislação e Recursos, de julho de 1922, relatado pelo Dr. Annibal Freire, indeferindo um requerimento de D. Nair Maria Lins Almeida.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 6, da Commissão de Legislação e Recursos, indeferindo um requerimento de Augusto Maia Bittencourt Menezes, pedindo para prestar em segunda época exame das materias do 3º anno da Escola Polytechnica da Bahia, em que foi inscripto como ouvinte.

O Dr. Frontin explica a sua divergencia com o relator, declarando que o parecer seria inteiramente procedente, si se tratasse de exames a serem prestados em 1ª época, e propondo como substitutivo o deferimento da petição.

O Dr. Porchat defende o parecer, argumentando com os dispositivos regimentaes em vigor naquelle instituto.

A requerimento do Dr. Affonso Celso é concedida a preferencia para a proposta substitutiva do Dr. Frontin, contra os votos dos Drs. Porchat e Esmeraldino, sendo a mesma proposta approvada contra esses mesmos votos, ficando prejudicado o parecer.

Esgotada a ordem do dia, o Dr. Netto Campello apresenta e justifica a seguinte proposta sobre o provimento da cadeira de direito internacional privado, proposta que, a requerimento do Dr. Affonso Celso, é submettida immediatamente á discussão, e approvada unanimemente sem debate:

«Proposta. — Considerando que os elaboradores da actual lei do ensino superior (decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915), tendo em attenção a importancia crescente dos estudos de Direito Internacional Privado nos ultimos tmpos, constituiram com esses estudos uma cadeira independente, que ficou formando como as de Direito Internacional Publico e Direito Publico e Constitucional a segunda secção do curso juridico, e passou a ser estudada no 5º anno; Considerando que semelhante providencia veiu mesmo ao encontro das reaes necessidades do ensino e não ha, hoje, estabelecimento de ensino juridico que se possa considerar perfeito, sem possuir uma cadeira de Direito Internacional Privado, nova sciencia, cuja importancia é, actualmente, um axioma; Considerando que terá a convicção desta verdade quem quer que aprecie a sua evolução atravez das manifestações doutrinarias, das prescripções legislativas dos Congressos reunidos especialmente na Europa e na America para lhes fixar os canones principaes; Considerando que o desenvolvimento desta sciencia se accelera e se dilata na actualidade, porque assim o exigem as multiplas relações de ordem economica, scientifica, litteraria e moral, que se tecem entre individuos em numero cada vez maior e com intensidade cada vez mais forte, sem que lhe perturbem a formação as fronteiras nacionaes; Considerando, entretanto, que a providencia do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se tornou improficua para as faculdades officiaes, porque a propria lei, no seu art. 146, suspendeu a sua execução, que deixou dependente das rendas do estabelecimento; Considerando que essa suspensão, cujo evidente intuito foi de economia, segundo se infere, claramente dos dispositivos do art. 146, teve como resultado unico perturbar o louvavel objectivo da creação da cadeira de Direito Internacional Privado, porque assim a lei, a propria lei, não trouxe ao ensino juridico as vantagens que decorriam da creação daquella cadeira nem permittiu ao Governo a economia que se poderia esperar; Considerando que o professor substituto, obrigado a estudar as outras cadeiras da 2ª secção, não poderá enfrentar, com vantagem, a extensão e as peculiaridades do Direito Internacional Privado, que presuppõe o conhecimento de todo o Direito Privado, de cuja essencia extrae as normas, e das legislações estrangeiras, que harmoniza, combina e applica, visto como a sociedade internacional dos individuos, não possuindo leis proprias, é das leis em vigor nos differentes Estados, que se vae utilizar; Considerando que nenhuma economia fez o Governo mantendo essa cadeira sem cathedratico, por isso que o substituto em exercicio, muito justamente, sempre recebeu do proprio Governo uma gratificação que tem equiparado os seus vencimentos aos de um cathedratico; Considerando que se deve, tambem, destruir a affirmação de que, si o Governo promovesse o actual substituto da 2ª secção a cathedratico de Direito Internacional Privado, seria obrigado a pagar os vencimentos de um novo substituto para a 2ª secção, pois que os concursos para os logares de professor substituto foram suspensos pelo proprio Governo, por acto de janeiro findo; Considerando em conclusão que são os proprios interesses do ensino que exigem a nomeação de um cathedratico de Direito Internacional Privado, tendo-se em vista que o preenchimento dessa cadeira não trará nenhum augmento á despeza actualmente feita pelo Governo com o professor daquella disciplina nas faculdades officiaes; Considerando, finalmente, que as faculdades officiaes do Recife e São Paulo são as unicas que ainda não possuem cathedraticos de Direito Internacional Privado, pois todas as demais escolas juridicas da Republica, salientando-se, entre ellas, as do Rio de Janeiro e Bello Horizonte, já teem cathedraticos dessa disciplina: Propomos que o Conselho Superior do Ensino solicite do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores que torne effectiva a creação da cadeira, e faça em seguida as nomeações dos actuaes professores substitutos da 2ª secção das Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo, resalvado o direito de opção dos respectivos cathedraticos. Sala das sessões, 21 de fevereiro de 1923. — *Netto Campello*. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.»

A's 3 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 23, á 1 hora da tarde, e designando o dia 22 para trabalhos das commissões.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 10 de março de 1923

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em resposta ao officio de 5 do corrente, que este departamento não possue, no quadro de seus medicos, especialista de molestias dos olhos (officio E 221).

Restituiram-se:

Ao director geral de industria e commercio, em resposta ao officio de 14 de fevereiro do corrente anno, devidamente informado, o memorial descriptivo e respectivo desenho da invenção de «um novo typo de bisnaga urethral», para que pretendem privilegio Cardoso, Seabra & Comp. (officio E 224).

Ao director geral de industria e commercio, em resposta ao officio de 24 de janeiro do corrente anno, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de fabricação de sabão e cremes para a cutis altamente dermatologicos», para que pediram privilegio Friedrich Max Walther Fritzche (officio E 225).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim que ao Dr. Samuel Libanio, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes, seja facultado requisitar, durante o corrente anno, das estações da estrada, passagens, leitos e transporte de material, unicamente em objecto de serviço publico que se relacione com a prophylaxia rural, correndo todas as despezas por conta do credito destinado ao custeio do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no referido Estado de Minas Geraes (officio n. E 222);

Ao director gerente da Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien, afim de serem as agencias das estradas autorizadas a acceitar, durante o corrente anno, as requisições de passagens e fretes, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, pelo Dr. Phocion Serpa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, correndo todas as despezas por conta do credito destinado ao custeio do mesmo Serviço (officio n. E 223).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de março de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que de 1 de outubro de 1922 a 31 de janeiro ultimo, esta secção recebeu as seguintes importancias, provenientes de desinfecções feitas á requisição de particulares:

N. 1.780. Tertuliana de Oliveira (casa), 24$580;

N. 2.001. José Penedo (sepultura), réis 20$000;

N. 2.006 Jadihel Vieira (idem), 20$ (officio n. 726).

Transmittiram-se ao director da secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 225 e 235 do regulamento geral de Contabilidade Publica as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 38 da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural

Serviços nos Estados;

Ns. 164 e 167, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 1 e 7, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 118 a 131, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 44, 45 e 46, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 96 a 101, do Hospital D. Pedro II (officio n. 721).

Requerimento despachado

Galdino Antonio Ramos, marinheiro, pedindo pagamento da differença de vencimentos.—Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 9 de março de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, para fins convenientes, o requerimento do Dr. delegado do 4º districto sanitario, solicitando, por certidão, o seu tempo de serviço (officio n. 676);

Ao Sr. Dr. delegado do 5 districto sanitario, a informação relativa ao concreto do predio n. 6 da rua Adriano (officio numero 678);

Ao Sr. marechal chefe de policia do Districto Federal, o resultado da pericia feita pelo Dr. Amadeu Fialho, no material colhido da exhumação da menor Carlota Saltini (officio n. 675).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de serem os proprietarios dos terrenos sitos ás ruas Conselheiro Olegario e Derby Club (lado impar). Conselheiro Olegario esquina de Derby Club e Conselheiro Olegario, junto ao n. 32, compellidos a mural-os convenientemente (officio numero 677);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser emittido parecer sobre o assumpto das petições numeros 470 e 655 de Augusto Hygino de Miranda (officio n. 679);

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, que o barracão n. 250 da rua da America, segundo informou o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pertence ao negociante Vicente Caruso (officio n. 680);

Ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, que os infractores José Miguez Dominguez, João Assan & Liacil, Carvalho & Quintella, M. J. S. Nunes, Mattos Junior & Comp., Emilia Ferreira, Nogueira & Lobato e Manoel Ferreira da Silva, não apresentaram recursos no prazo legal (officio n. 661);

Ao mesmo, que, por despachos de 6 e 7 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas aos infractores Victorino Branquinho, Carvalho & Quintella, Benedicto Caldeira Jannot e Manoel Pereira Ramalho (officios ns. 658/9/60 e 62);

Ao mesmo, que, por despacho de 8 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de Armando Cesar & Comp., Manoel Amaro Soares e João dos Santos Orvellos, solicitando relevação de multas (officios ns. 653/4/5).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500$, J. B. Reis & Peixoto; em 100$, F. Pereira; em 50$, cada um, J. Nunes & Comp., Fernando Garcia de Mattos, Rodrigues & Mendonça, Luiz de Franco, Joaquim Rodrigues Moreira e F. Costa Rodrigues.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial em 125$, João Guedes da Silva.

Pela Quarta Delegacia de Saude em 1:000$, Dr. João Victorio Pareto Junior.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres:

Domingos Antonio Pereira Junior (689).— Não póde ser tomado em consideração o presente recurso, por não ter sido feito o deposito exigido pelo regulamento em vigor.

Primeira Delegacia de Saude:

Dr. João Luiz Vianna (617).— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Alice Didier (695-106).— Sim, por mais 30 dias.

Julia da Motta Loureiro (694-109).— Sim, por 60 dias.

José Alves de Mesquita (693-108).— Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1923

Posto de Madureira:

Antonio Alves de Brito. — Relevarei a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 15 dias.

Dia 20

Villa Proletaria:

Orminda Barbosa Pereira. — Relevarei a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 20 dias.

Dia 21

Posto de Pilares:

Joaquim Pinto Miranda. — Relevarei a multa, si cumprir a intimação dentro de 20 dias.

Dia 27

Jacintho Alves dos Santos.—Se cumprir a intimação n. 45.716, dentro do prazo de 20 dias, relevarei a multa.

Cezarina Rempem.—Relevarei a multa, si cumprir a intimação n. 51.895, dentro do prazo de 20 dias.

Henriqueta de Souza. — Relevarei a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 20 dias.

Dia 6 de março de 1923

Posto do Bangú:

Sebastião Ferreira (265). — Concedo 60 dias.

Manoel de Barros (167). — Concedo 60 dias, a partir de 2 do corrente.

Posto de Santa Cruz:

Dia 8

Esmeria C. Azevedo.—Relevarei a multa, si cumprir a intimação n. 66.515, dentro do prazo de 20 dias.

Paula Maria da Conceição (340). — Indeferido, á vista do parecer.

Zeferino Pery de Linde (312). — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Antonio José da Fonseca (306).—Concedo 60 dias.

Luiz Olavo de Souza (327). — Concedo 75 dias.

João Martins Ferreira (328).—Indeferido, procedendo-se nos termos do art. 1.149, do Regulamento Sanitario em vigor.

Leobina Cardoso (329).—Concedo 30 dias e se findo o prazo não estiver cumprida a intimação, proceda-se de accôrdo com o art. 1.150 do regulamento.

Marcos da Silva (330).—Concedo 15 dias.

Manoel Baptista Junior (331). — Concedo 45 dias.

Posto de Bangú:
Alcebiades Ferreira de Faria (339).—Concedo 10 dias.
João de Oliveira Mello (338). — Concedo 45 dias.
José de Oliveira (337).—Concedo 45 dias.
Maria Ignacia de Jesus (336). — Concedo 45 dias.

Posto de Pilares:
Rosa de Freitas (335).—Concedo 45 dias.
Manoel José Machado (264).—Prove ser o proprietario do predio.
Humberto Ribeiro Osorio (242). — Não tendo sido feito o deposito da importancia da multa, dentro do prazo regulamentar, o auto foi enviado á Procuradoria dos Feitos.
Amelia de Almeida Baptista (332).—Concedo 25 dias para cumprir a intimação numero 71.311, a partir de 18 de fevereiro findo.

Posto de Anchieta:
Rita Pereira de Souza e Silva (154). — Certifique-se nos termos do parecer.

Posto da Gavea:
Dr. Lysippo Garcia (160). — Selle o annexo.

Posto de Pilares:
Anna Thomasia de Almeida Paredes (282). — Não tendo sido feito o deposito da importancia da multa dentro do prazo regulamentar, o auto vae ser encaminhado á Procuradoria dos Feitos.
Julio Francisco Lopes Moitinho. Relevarei a multa, si cumprir o segundo termo de intimação dentro do prazo de 30 dias.

Posto de Anchieta:
Lina Labre Brandão (263). — Aguarde opportunidade.
Innocencia do Quiroz (202). — Conceds 30 dias.

Dia 9

Posto da Gavea:
Margarida Maria da Conceição (325).— Não póde ser attendida.

Posto de Madureira:
Homenea Alexandrino dos Reis (344).— Concedo 60 dias.
Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo (345). — Fica prorogado o prazo até 30 de março corrente.
Firmino de Carvalho (343).— Não póde ser attendido, á vista do parecer.

Posto de Jacarepaguá:
João T. C. Glass (343).— Concedo 45 dias, para dar cumprimento ás intimações expedidas.

Posto de Pilares:
João Thomaz Alves (281).— Relevarei a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de março de 1923

Officio n. 224—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins de 7 de fevereiro ultimo e 5, 6 e 7 do mez corrente dos serviços feitos pelos Srs. inspectores sanitarios, bem assim os resultados do serviço de vaccinação e revaccinação feitos nos dias 3, 5 e 6 do corrente;

Officio n. 225—Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha de pagamento das diarias ás enfermeiras Rosa de Lima Vasques e Theodora Freitas Madureira, encarregadas do isolamento de um doente á rua Barão de Petropolis n. 97;

Officio n. 226—Ao mesmo senhor, a conta proveniente de material gasto com a desinfecção de 1929 kilos de carnes de porco salgadas, 914 kilos de xarque, 214 kilos de peixes seccos, deteriorados encontrados no armazem n. 13 do Cáes do Porto, pertencentes á firma José de Almeida & Comp.

Officio n. 227—Ao mesmo senhor, a folha de pagamento das diarias aos enfermeiros Adolpho Manoel da Silva Pituba e Ivo Borges Abranches, encarregados de isolamento de um doente á rua do Rezende n. 129 (so braio);

Officio n. 228—Ao mesmo senhor, a guia de deposito de 3:$ que vae fazer o Sr. Antonio Teixeira Cardoso, na Directoria de Contabilidade deste Departamento, para occorrer com as despezas de desinfecção a fazer-se no predio n. 129 (sobrado) á rua do Rezende;

Officio n. 229—Ao mesmo senhor, scientificando, que o Sr. A. Cardoso de Almeida, proprietario da Lavanderia Primor, vae recolher á Directoria de Contabilidade deste Departamento a importancia de 1:900$, proveniente dos alugueres de uma estufa locomovel, durante 19 mezes;

Officio n. 230—Ao mesmo senhor, pedindo providencias no sentido de extracção de uma guia na Directoria de Contabilidade deste Departamento em favor de Gilberto Gonzaga Romeiro, vaccinador, academico desta inspectoria, para o fim de lhe ser pago o seu vencimento de janeiro ultimo, de accôrdo com a exigencia ora em vigor do Codigo de Contabilidade.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

A. Rodrigues & Garcia (416).—Concedo o prazo de 90 dias.
Lomelino, Martins & Comp. (448).—Cumpra a intimação afim de poder funccionar.
J. Teixeira Ribeiro & Comp. (522).— Certifique-se.
Veiga, Almeida & Comp. (520). — Deferido, pagando a taxa respectiva.
L. Neves (488).—Deferido de accôrdo com a informação.
Polycarpo da Cunha (396). — Remova o apparelho sanitario do compartimento que abre para a sala de manipulação.
John Moore & Comp. (487). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Férias:
Homero Pereira de Azevedo.— Deferido.
Aristoteles Goulart. — Concedo as férias solicitadas.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente:

Foi exonerada, a pedido, D. Maria Gomes Pereira do logar de dactylographa do Thesouro Nacional.

Foram nomeados:

D. Diva Gomes Pereira para o logar de dactylographa do Thesouro Nacional;

Na fórma do art. 4º do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Francisco Berrini Junior despachante aduaneiro da The Texas Company (South America) Limited junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 35—Afim de que se possa solucionar o processo referente ao requerimento de 24 de outubro ultimo em que a Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo propõe fornecer carvão nacional para amortizar o seu debito para o Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de enviar uma cópia do novo contracto assignado com esse ministerio pela referida companhia relativamente ao emprestimo de que trata o decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 36 — Em resposta ao telegramma n. 320.200, de 9 do mez findo, solicitando providencias no sentido de ser a Agencia dos Correios de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a vender estampilhas do sello adhesivo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio está tomando as providencias necessarias afim de ser removida a difficuldade em que se encontram os contribuintes naquella cidade para a acquisição directa do referido sello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 29 — Tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o incluso processo, referente ao officio n. 19, de 25 de janeiro findo, em que a Collectoria Federal de São Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, communica que o sorteado n. 176 da classe de 1900, Antonio Rocha, intimado para o pagamento da taxa devida a que se refere o regulamento baixado pelo decreto numero 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921, apresentou a sua caderneta de reservista do Exercito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 30 — Devolvendo o incluso processo, a que se referem os avisos desse ministerio, ns. 294, de 18 de maio do anno findo, e 14 de 15 de janeiro ultimo, e relativo a um terreno em Sapopemba permutado por um de propriedade do Dr. Phelippe Aristides Caire, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 69 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 386 C, de 2 do corrente mez, transmittindo cópias dos officios ns. 10 e 11, de 6 de janeiro findo, em que o Instituto Oswaldo Cruz consulta sobre o modo de proceder relativamente ás suas rendas, em face do Codigo de Contabilidade, respectivo regulamento e instrucções, e dos decretos ns. 13.527, 14.616, 13.159 e 14.288, respectivamente de 26 de março de 1919, 26 de janeiro de 1921, 28 de agosto de 1918 e 4 de agosto de 1920, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o incluso parecer proferido sobre o assumpto pela Contadoria Central da Republica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 70 — Devolvendo a inclusa conta, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.449, de 12 de dezembro findo, pedindo o pagamento da quantia de réis 1:100$ a O. Waehneldt & Comp., correndo a despeza por conta do credito de 5:000$, cuja annullação foi solicitada em aviso n. 1.230, de 10 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o referido pagamento não póde ser effectuado, tendo em vista a informação prestada pela De-

legacia Fiscal em Minas Geraes no officio junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 71 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 104, de 23 de janeiro findo, indagando a quanto poderá attingir, approximadamente, no corrente anno, a arrecadação nesta Capital e nos Estados do imposto sobre o consumo de aguardente ou qualquer bebida alcoolica preparada pela distillação da canna de assucar, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, a inclusa informação prestada sobre o assumpto pela Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 72 — Tendo em vista o § 2º do artigo 404 do Codigo de Contabilidade, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo aviso desse ministerio numero 363 C, de 1 de fevereiro findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:320$700, de que são credores Borlido Maia & Comp., por fornecimentos feitos em agosto de 1920 á Colonia Correccional dos Dous Rios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 20 — Devolvendo os papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 5.031, de 6 de novembro findo, pedindo seja effectuado o pagamento no Thesouro Nacional da importancia de réis 1:504$290, de que são credores G. Guida & Comp., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o referido pagamento deixa de ser effectuado por não constar da conta "Depositos — Restos a pagar de 1921", cabendo a esse ministerio providenciar sobre a abertura de um credito especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 77 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.235, de 27 de outubro ultimo, pedindo providencias afim de que da distribuição do credito de 67:548$264, feita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da consignação "Eventuaes" da verba 6ª, n. II, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, seja annullada a importancia de réis 47:000$ e distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Dinas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. os esclarecimentos a que alludem a informação e o parecer da Directoria da Despeza Publica juntos por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 78 — Em resposta á carta de 22 de janeiro proximo findo, em que V. Ex. indaga qual a importancia do desembolso que o Governo da União effectuou em moeda nacional com a acquisição dos 200 milhões de francos belgas, para pagar a encampação da rêde ferro-viaria que estava arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, cabe-me transmittir-lhe, por cópia, o parecer do contador geral da Republica sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 81 — Attendendo ao que solicitou a Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes em officio n. 70, de 15 de fevereiro ultimo, junto por cópia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvida a planta que acompanhou o aviso n. 42, de 14 de abril de 1896.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 10 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o incluso officio n. 44, de 31 de janeiro ultimo, em que a commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes lembra a conveniencia de se promover um acto pelo qual essa Prefeitura faça concessão á Fazenda Nacional do dominio dos terrenos a que se refere a mesma commissão.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 — Remettendo o incluso processo relativo ao telegramma n. 374, de 13 de fevereiro ultimo, em que a Delegacia Fiscal em Sergipe pede providencias urgentes no sentido de serem removidos os embaraços com que, devido á falta da delegação do Tribunal de Contas ahi, está lutando aquella repartição para effectuar pagamentos e praticar outros actos que dependem do exame da referida delegação, em face das disposições do regulamento do Codigo de Contabilidade, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 9 de março de 1923

Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 162 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser inspeccionado no departamento a vosso cargo, o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul, Paulo da Rocha Teixeira, o qual se acha nesta cidade em goso de férias e requereu 60 dias de licença para se tratar.

— Sr. José Paes de Abreu, representante da Empreza de Navegação Norte Fluminense:

N. 163 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens em 1ª e 3ª classes, com direito a transporte de bagagem, entre Cabo Frio e Iguaba Grande, para o funccionario deste thesouro Erico Campos, sua esposa, quatro filhos menores e uma criada, para o que já foi empenhada a respectiva despeza na importancia de 46$500.

— Sr. agente da Estrada de Ferro de Mariçá:

N. 164 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens em 1ª e 3ª classes, com direito a transporte de bagagem, entre Iguaba Grande e Neves, nessa estrada de ferro, para o funccionario deste thesouro, Erico Campos, sua esposa, quatro filhos menores e uma criada, para o que já foi empenhada a respectiva despeza na importancia de 45$200.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 43 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e a de Alagoas, para o funccionario deste ministerio Antonio Guimarães Pinheiro, já tendo sido empenhada a respectiva despeza, na importancia de 170$000.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 45 — Em additamento ao meu officio n. 38 A, de 28 de fevereiro ultimo, e, em virtude de ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de ser concedida interrupção de viagem no Estado do Ceará, para o delegado fiscal deste thesouro no Maranhão, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque e pessoas de sua familia, ás quaes se referem as passagens concedidas em virtude do alludido officio n. 38 A, devendo o excesso de despeza porventura resultante dessa interrupção ser pago pelo mesmo funccionario.

— Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em Maceió:

N. 44 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas tres passagens inteiras e uma pela quarta parte em 1ª classe, bem como uma em terceira, entre essa capital e a de Sergipe para o funccionario deste ministerio Antonio Guimarães Pinheiro, sua esposa, uma irmã, um filho de 4 annos de idade e uma criada, tendo sido empenhada a respectiva despeza, na importancia de 100$000.

Peço-vos, igualmente, seja concedido o transporte da bagagem do mesmo funccionario, para o que foi tambem empenhada a importancia de 133$333.

Dia 10 de março de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 122, de 10 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Bernardo Berutto da decisão pela qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, indeferindo o pedido do recorrente para produzir a justificação em sua defesa perante o juizo federal, afim de desfazer uma denuncia dada contra o mesmo de que elle passava recibo sem estar devidamente sellado, resolveu, por despacho de 27 de agosto de 1920, proferido em sessão do extincto Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do referido conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1923

Ernani Junqueira Monteiro de Barros, pedindo para tomar posse no Thesouro Nacional do logar para que foi nomeado. — A' vista do que informa a Directoria da Receita, archive-se.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 15 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo relativo ao recurso interposto por Armando Gonçalves, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, n. 321, de 17 de agosto de 1922, recommenda aos chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda que, nos julgamen-

tos dos processos, indiquem, precisamente, o prazo dentro do qual devem ser apresentados os recursos. — *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas federaes, pela Collectoria de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 30, de 10 de abril do anno passado.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Garcia Filha, agente dos Correios de Venda das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, prestou fiança em garantia de seu cargo, caucionada a apolice da divida publica numero 864, do valor nominal de 500$, typo uniformizada, emittida pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1922, que assim fica onerada com a clausula respectiva, assignando com o seu marido Euclydes Lopes de Sá o termo competenente, a 27 de fevereiro ultimo.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 105 — Em resposta ao vosso officio n. 23, de 10 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, por cópia, o incluso quadro da renda arrecadada pelas collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro nos exercicios de 1920 a 1922, relativa a fóros de terrenos de marinha e laudemios.

—Sr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 106 — Rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as dividas provenientes das contra-fé numeros 8.874 e 9.161, serie E. L., relativas ás multas de 150$ e 2:500$, impostas por despacho de 7 de maio de 1919, respectivamente, a Domingos Ferreira Lemos e Mourão & Comp., visto ter sido feito o deposito das alludidas importancias pelos conhecimentos numeros 286 e 288, de 6 e 8 de outubro do citado anno de 1919, conforme consta do officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 1.448, de 30 de setembro do anno passado.

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que Antonio Marques Barbosa, nomeado corretor de fundos publicos desta praça, por decreto de 1 de abril do anno passado, prestou fiança em garantia da responsabilidade de seu cargo caucionadas 50 apolices ao portador, do valor nominal de 1:000$ cada uma, sob ns. 188.959 a 189.008, emittidas em virtude do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, assignado o termo competente a 22 de fevereiro ultimo.

— Sr. presidente da Associação Commercial de S. João d'El-Rey:

N. 108 — Em resposta á consulta constante do vosso telegramma n. 352, de 31 de janeiro ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, referente ao modo de ser effectuado o pagamento do imposto sobre queijos, communico-vos que a circular desta directoria n. 6, de 5 de fevereiro proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, resolve o assumpto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 109 — Solicito vossas providencias afim de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Eufenciano Chagas, o registrado n. 644, procedente de Campos.

— Sr. administrador geral dos Correios no Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Garcia Filha, agente do correio em Venda das Flôres, nesse Estado, prestou fiança em garantia de seu cargo, caucionada a apolice da divida publica n. 864, no valor nominal de 500$000, typo uniformisada, emittida pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, assignando com o seu marido Euclydes Lopes de Sá, o termo competente a 27 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 178 — Incluso vos remetto o processo relativo ao pedido feito pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 784, de 14 de fevereiro ultimo, no sentido de ser concedida isenção de direitos para quatro (4) volumes destinados ao mesmo ministerio, visto ser de vossa competencia deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria, constante do parecer de fls. 20 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Reitero-vos a ordem n. 239, de 28 de outubro do anno passado, redigida nos seguintes termos:

«Para que se possa resolver sobre o assumpto de que trata o processo que acompanhou o vosso officio n. 132, de 23 de setembro de 1921, peço vossas providencias afim de que seja satisfeita, com urgencia, a requisição constante da ordem desta directoria n. 85, de 25 de abril ultimo.»

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 471, de 25 de setembro de 1919, em que a Companhia Nacional de Tecidos de Juta recorre do vosso acto confirmando o da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 10 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso pelas razões expostas no parecer.»

E' este o parecer que emitti em 6 de maio ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso. A infracção attribuida á recorrente foi commettida na vigencia do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915. No emtanto o auto, a peça essencial do processo, declara que foi infringido o decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915.»

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio numero 37, de 7 de junho de 1922, relativo á inspecção procedida na Collectoria das Rendas Federaes em Baturité, chamo vossa attenção para o disposto no art. 52 paragrapho 1º das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, para que não sejam fornecidos ás collectorias sellos em quantia superior ao valor da fiança.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 92, de 20 de setembro de 1922, para o fim indicado na informação de fls. 15 a 15 verso.

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco Ferreira da Rocha, nomeado por titulo de 30 de dezembro ultimo, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, tomou posse do alludido cargo, nesta directoria, em 6 do corrente, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para ahi se apresentar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 77 — Incluso vos remetto o processo n. 36.597, de 1922, para ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Limirio de Mello Padua, do acto dessa delegacia que manteve o da Collectoria das Rendas Federaes de Monte Santo, que o multou por infracção do regulamento do imposto de consumo, e de que trata o vosso officio n. 276, de 17 de outubro de 1922, resolveu, por despacho de 21 de novembro do mesmo anno, de accôrdo com o parecer, negar provimento ao recurso.

O parecer que emitti, alludido no despacho acima referido, é o seguinte:

«A infracção está materialmente provada: os sellos apprehendidos e juntos ao processo não teem as formalidades de que trata o art. 64 do vigente regulamento do imposto de consumo. O recorrente, portanto, incorreu na multa prevista no art. 61, do mesmo regulamento (paragrapho unico), combinado com o art. 23 da actual lei orçamentaria da receita do corrente exercicio e art. 112 paragrapho 1º, lettra *b*, do dito regulamento. Assim, o recurso não deve merecer provimento.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Com o officio n. 89, de 16 de outubro de 1922, enviastes ao Thesouro o processo em que Pires Guerreiro & Comp. recorrem da vossa decisão no mesmo exarada nestes termos:

"Como parece ao Sr. contador. Não ha como deixar de reconhecer a infracção arguida neste processo. Trata-se de um imposto arrecadado em abril que, por força de lei, devêra ter sido recolhido até 31 de maio, o que se não verificou. Quando a lei prescreveu 30 dias de prazo para recolhimentos taes, foi justamente para que se não arguisse de exiguo esse prazo — mais que sufficiente — para organização de guias e respectivos processos na repartição até seu final recolhimento. No caso em apreço, a guia foi apresentada a esta Delegacia Fiscal, justamente no dia em que terminava aquelle prazo, e visada pelo agente fiscal no dia 2 de junho subsequente, fóra já do prazo legal; no entanto foi ella devidamente processada a 12 e a 13 remettida á thesouraria para ser effectivado, sem multa, aquelle recolhimento, e alli permanecendo sem que fosse procurada por quem de direito, 32 dias, isto é, de 13 de junho a 15 de julho, quando teve logar a representação de fls.

Intimados a 21 do mez proximo findo (certificado de fls.) a allegarem o que julgassem a bem de sua defesa, no prazo de oito dias, só no decimo e undecimo dia apresentaram as defesas de fls. a fls. na primeira, confessando a infracção *em virtude de ter adoecido o*

empregado encarregado do recolhimento e o seu substituto provisorio não tem a pratica precisa; na segunda, entre outras (dignas aliás de serem tomadas em consideração, si fossem provadas), com a allegação de *ter o seu empregado comparecido repetidas vezes á thesouraria para effectivar o recolhimento de que se trata e não ter podido fazel-o em virtude de não se achar aquella dependencia habilitada com os respectivos papeis para aquelle fim.*

Como se vê, ha contradicções na propria defesa. Ora, perante esta administração ha sempre um responsavel pelas faltas verificadas nos varios serviços que lhe são affectos.

Si, no caso occorrente, os peticionarios se sentiam prejudicados, — o que se não verifica deste processo —, nada mais natural do que terem reclamado ao chefe da repartição em tempo opportuno, providencias immediatas no que seriam promptamente attendidos. Mas, forçoso é confessar o caso era inverso resaltando deste processo clara, positiva e insophismavel a infracção do artigo 18 do regulamento, para cobrança e fiscalização da taxa de viação, baixado com o decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, havendo mesmo, como ficou frisado, contradicção nas allegações de defesa de fls. a fls. pelo que não podem ser tomadas em consideração.

Resolvo, por isso, impor, como imponho, aos infractores Pires Guerreiro & Comp. a multa de 500$, minima do artigo 20 do mesmo regulamento, importancia essa que deverá ser recolhida aos cofres desta repartição, juntamente com a do imposto devido, dentro do prazo de 30 dias. Intimem-se e vá este processo á 1ª Contadoria para os devidos fins."

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho em 23 de novembro ultimo:

"Com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso."

Eis o parecer que emitti em 9 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino pelo provimento do recurso, pois que a guia para o recolhimento fôra apresentada no prazo legal. A' repartição é que cabia conferil-a immediatamente e intimar a parte a tornar effectivo o recolhimento, caso não o fizesse após a conferencia da dita guia."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 95 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6 8 a 9, e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 450, de 25 de agosto de 1921, referente ao requerimento pelo qual Rosa Borges & Comp., solicitam restituição dos direitos pagos, a titulos de deposito prévio das mercadorias despachadas pela nota de importação numero 15.385, de agosto de 1920, na importancia de 5:509$495, declaro-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de agosto do anno passado, julgou legal a restituição solicitada, em face do art. 37, da lei numero 3.979, de 1919.

N. 96 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 9, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 341, de 28 de junho de 1921, em que José Henrique & Comp., solicitam restituição da quantia de 302$500, sendo em ouro, 166$375, e em papel, 136$125, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 13.660, de julho de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de agosto de 1922, considerou legal a restituição de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de julho de 1922 exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 2 de março do mesmo anno, resolveu autorizar a transferencia da séde da Collectoria de Amarração, actualmente em Barra-Grande, para aquella localidade.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Com o officio n. 179, de 26 de julho de 1920, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado pela alfandega dessa capital, contra Eduardo Chapon, por infracção do art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que proferistes a 16 do citado mez, a seguinte decisão:

"Vistos e estudados estes autos, etc., e notada a irregularidade de não ter sido o continuo da alfandega incumbido da intimação do auto de infracção do autoado quem tenha certificado a sua recusa de assignar o auto, e

Considerando que o auto de apprehensão foi lavrado seis dias depois de ter o despacho de exportação n. 16.239, de 14 de novembro de 1919, transitado pela 1ª secção da alfandega onde recebeu o caminho de — confira e embarque — sem que tivesse sido notado que a estampilha nelle apposta já tinha sido servida e,

Considerando que os peritos da Casa da Moeda, no seu laudo dizem que do exame a que procederam na estampilha apposta ao despacho de que se trata verificaram ter a mesma servido anteriormente, sem darem as razões em que se basearam para assim concluirem, e

Considerando que no caso, segundo doutrina do Thesouro e do mais alto Tribunal de Justiça do paiz, para que constitua delicto ou infracção o emprego de estampilhas já servidas é imprescindivel a prova de que as estampilhas assim averbadas estivessem appostas anteriormente a papeis que produziram os seus effeitos, e considerando que essa prova a alfandega não fez e nem consta dos autos:

Dou provimento ao recurso de Eduardo Chapon, recorrendo deste meu despacho *ex-officio* na fórma da lei para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda a quem por intermedio da Directoria da Receita Publica se remetta o presente processo."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 27 de agosto do anno passado, o seguinte despacho:

"A allegação de defesa está provada. Basta em um detido exame na estampilha para se verificar a sinceridade da confissão contida na defesa do recorrente, por isso que claramente se percebe o ajustamento dos caracteres litteraes, de fórma a fazer coincidil-os com os que estão lançados sobre a mesma estampilha. Demais a data (14) não soffreu qualquer emenda; e essa circumstancia é sufficiente para convencer do que se allega, pois, crivel não seria no mesmo dia fosse a estampilha apposta a documento, este produzisse effeito á tempo de ser ella ainda aproveitada em outro documento. E como a infracção tenha occorrido na vigencia do regulamento de 1900, dou, pelos fundamentos expostos, provimento ao presente recurso."

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 114 — Com o officio n. 358 k, de 15 de setembro de 1922, encaminhastes o processo em que Flotino Duarte & Filhos recorrem do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega de Pelotas que os condemnou ao pagamento da quantia de 1:230$ por damnos causados, por occasião da descarga do vapor inglez «Tennyson», em material importado pela intendencia municipal daquella cidade, contido em 18 volumes marca I. M. ns. 1 a 18.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho em 1 de novembro ultimo:

«De accôrdo. Desde que a responsabilidade do damno recahe na Companhia, a que pertence o vapor, como se affirma no termo de fls. 5 o assumpto escapa ao julgamento e apreciação da Fazenda, que nada mais tem com o occorrido.

Dou, por isso, provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 28 de outubro do anno passado com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não tem applicação ao caso o n. 2 do art. n. 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, por isso que se trata de mercadoria damnificada por occasião do seu desembarque. Segundo o termo de vistoria processado no volume, o responsavel pelo damno causado á mercadoria é a propria companhia a que o navio pertence por conta da qual corre todo o serviço de descarga.

Nos termos dos arts. ns. 219, 250 e 251 da Consolidação das Leis das Alfandegas o causador do damno só responde pela indemnização da importancia do prejuizo soffrido ao dono ou consignatario da mercadoria damnificada, não cogitando absolutamente do pagamento dos direitos de importação que, em virtude do abatimento concedido em taes circumstancias, deixaram de ser recolhidos aos cofres publicos.

Assim, opino que se dê provimento ao presente recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 115. — Com o officio n.º 117, de 6 de abril de 1922, encaminhastes á esta directoria o processo em que Attilio Mondatori recorre do acto dessa delegacia que o condemnou ao pagamento de direitos em dobro sobre uma partida de trezentas (300) barricas de cimento, importadas da Republica Argentina.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de junho do anno passado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 29 de abril ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não ha duvida alguma de que a mercadoria chegou ao porto de destino fóra do prazo marcado na factura consular, prazo esse que, segundo estabelece o art. 10 do regulamento expedido com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1918, é improrogavel, sob qualquer pretexto. E' preciso ponderar, entretanto, que esse mesmo regulamento não commina pena alguma para a falta apontada e, sendo assim, o provimento do recurso impõe-se, tanto mais que sabido foi, que houve na Republica Argentina um periodo em que a greve dos estivadores foi muito intensa, difficultando o transporte de mercadorias.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que

acompanhou o vosso officio n. 33, de 23 de janeiro ultimo, em que a Companhia Swift do Brasil pede isenção de direitos para o material constante das relações inclusas, que pretende importar no corrente anno, resolveu em 19 de fevereiro proximo findo, de accôrdo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder a isenção solicitada.

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 282, de 2 de agosto de 1922, em que Henrique Krentel recorre da decisão dessa delegacia que, confirmando a da Alfandega de Pelotas, mandou taxar a peso bruto, nos envoltorios, a mercadoria, submettida a despacho pela nota de importação n. 1.535, de 28 de outubro de 1912, proferiu em 20 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso para mandar que se proceda de accôrdo com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio.»

E' este o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, ao qual allude o despacho do Sr. ministro:

«A Commissão de Tarifa é de parecer que nem os vidros em que vem a mercadoria acondicionada, nem os blócos de madeira que servem de envoltorios a esses vidros devem pagar direitos.»

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 170, de 1 de agosto de 1921, em que Leon Russo recorre do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega dessa capital que mandou cobrar a multa de direitos em dobro por haver sido encontradas nos volumes, mercadorias que não constavam da guia n. 882, de 11 de fevereiro, tambem de 1921, expedida pela Alfandega de Pelotas, proferiu em 1 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 17 de junho anterior, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Trata-se de mercadorias navegadas por cabotagem.

No acto da conferencia dos volumes foi verificada pelo guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre a existencia de quatro pecas de sêda que a guia de fls. 3, expedida pela Alfandega de Pelotas, não menciona.

Essa divergencia deu motivo a que fosse applicada a multa de direitos em dobro, nos termos da circular n. 11, de 19 de fevereiro de 1916.

O acto de que se recorre tem fundamento legal, razão porque opino pelo não provimento do recurso.»

N. 119 — Com o officio n. 92, de 16 de maio de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que Antonio Francisco de Castro, recorre do auto dessa delegacia que o condemnou ao pagamento de direitos em dobro e mais 2 por cento, ouro, para as obras do porto, sobre as mercadorias de sua propriedade, apprehendidas pelo posto fiscal de Santa Maria, nesse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, o seguinte despacho em 1 de julho de 1922:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 19 de junho do mesmo anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso merece provimento porque não se trata de mercadorias contrabandeadas. As que foram apprehendidas transitavam de uma para outra localidade do proprio Estado, acompanhadas da respectiva guia (doc. de fls. 2). Não ha infracção a punir pelo simples facto dessa mesma guia omittir a palavra — «estrangeiros» — em seguida a — «nacionaes»,—porquanto a averbação feita na dita guia quanto á baixa nos despachos ns. 24.651, 15.430, 26.763 e 4.931, de 10, 15, 17, 25 e 27 de maio de 1920, da Alfandega de Porto Alegre, exclue qualquer suspeita de fraude e justifica cabalmente as allegações do recorrente.

Além disso, do auto de apprehensão, não consta ter sido encontrada mercadoria differente da relacionada na referida guia, a qual está devidamente legalizada pela estação fiscal de procedencia.

Convém salientar que a prova de procedencia legitima das mercadorias apprehendidas cabia ser feita perante as autoridades fiscaes de Rosario, sem o que taes mercadorias não seriam despachadas nem poderiam ter livre transito de uma para outra localidade fronteiriça do Estado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. [illegible] Com o officio n. 4, de 3 de janeiro de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Antonio Francisco de Castro recorre da vossa decisão mantendo a da collectoria das rendas federaes de Alegrete, concebida nestes termos:

«Com fundamento nos arts. 54, lettra *b*, 71 e 80, lettra *c*, alineas I e II do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foi lavrado o auto de fls. 2 e 3 contra Anelardo Carús e Antonio Francisco de Castro, por haver o inspector fiscal dos impostos de consumo Benedicto Roriz apprehendido em poder do primeiro negociante residente nesta cidade, á praça 15 de Novembro, uma pipa de aguardente de canna ou cachaça, sem rotulo e capacidade expressa em litros e sellada com divergencia de iniciaes nas estampilhas, isto é, com iniciaes de diversos fabricantes. Pelas provas colhidas no presente processo se evidencia que, sendo a defesa de Abelardo Carús, successor de Ricardo F. Carus & Comp., de fls. 8 e 9, com o documento que exhibe a fls 5 concebida em boa logica, não se póde, por uma méra supposição, invocal-o de contraventor das leis fiscaes, mormente tendo em vista o art. 67 do Codigo Penal, que diz: *Nenhuma presumpção, por mais vehemente que seja, dará logar a imposição de pena.*

Por sua vez, Antonio Francisco de Castro declara a fls. 13 e 16, que sendo comprador de alcool a diversos fabricantes de Pernambuco para convertel-o por desdobramento em aguardente, recebe os sellos que acompanham essa bebida, procedente daquella praça já inutilizados com as iniciaes desses fabricantes, dando isso logar a que, na occasião de completal-os na distribuição da sellagem de cada volume em aguardente convertido, lance mão desses referidos sellos, em cujo verso preenche as formalidades do art. 57 quando a despacho.

Assim, pois, está invocado a seu favor, quanto á referencia do art. 54, lettra *b*, a decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em circular n. 37, de 23 de março de 1917, e reiteradas decisões a respeito.

Achando-se, entretanto, provado pelos proprios documentos offerecidos por Antonio Francisco de Castro, fls. 13 a 16, que a pipa de aguardente canna ou cachaça constante do auto de fls. 2 e 3 comprehende entre o numero das que por isso foram despachadas a seu representante nesta cidade, Campos & Kustz, em 11 de agosto de 1919, e que não tendo sido o rotulo gravado na fórma do que instrue o art. 75 do citado regulamento, deu-se, portanto, essa transgressão.

Por isso, julgo procedente a apprehensão com referencia á dita mercadoria, para impôr a Antonio Francisco de Castro, comprehendido fabricante em grosso, residente na cidade de Porto Alegre, a multa de 300$, gráo minimo da pena estatuida no art. 178, lettra *k*, alinea III, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em 15 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 20 de fevereiro do mesmo anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recorrente, Antonio Francisco de Castro, sem provar, allega que compra alcool em Pernambuco e o desdobra em aguardente e adquire os sellos necessarios para completar o estampilhamento respectivo. Dahi a razão das divergencias nas iniciaes da inutilização das cintas. Allega mais que deve ser levada á conta de engano, por parte de um seu empregado, o facto de terem em 12 sellos de $120 a data de 1918. Põe em duvida ser a pipa apprehendida das que remetteu, pois estas tinham a marca «Castro» e com a publica-fórma junta apenas prova que expediu nota de venda n. 595, que acompanhou os sellos.

Ao meu ver, subsistem os fundamentos do acto recorrido e, assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 122 — Para que o engenheiro certificante declare o fim a que se destina o material, conforme determina o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no despacho exarado a fls. 12, remetto-vos o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 29, de 22 de janeiro ultimo, em que a Companhia Swift do Brasil solicita reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para material que diz ser destinado ás reparações de suas camaras frigorificas.

N. 123 — Com o officio n. 321, de 17 de agosto de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Armando Gonçalves recorre da vossa decisão no mesmo processo exarada nos seguintes termos:

«Em vista do allegado e provado neste processo, sendo a infracção confessada pelo infractor, e attendendo a que a ninguem aproveita a allegação de ignorancia da lei, nego, de accôrdo com o parecer da 2ª Contadoria, provimento ao recurso de fls. para confirmar a decisão recorrida.

O Sr. ministro da Fazenda, em 16 de setembro do mesmo anno proferiu, a respeito, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. Chame-se a attenção da delegacia para o facto de,

não obstante a perempção, haver conhecido do recurso para ella interposto.»

Inclusos vos devolvo os documentos de fls. 2 a 15 do alludido processo. Fica implicita a recommendação constante da parte final do despacho do Sr. ministro.

N. 124 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao telegramma de 19 de fevereiro proximo findo, em que a Companhia Arnaour do Rio Grande do Sul, estabelecida com fabrica em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, solicita permissão para despacho de 600.000 kilos de sal, já importados com isenção de direitos, mediante o pagamento dos respectivos impostos aduaneiros, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas informações pela Alfandega da referida cidade de Sant'Anna do Livramento.

N. 125 — Afim de ser estudado convenientemente o processo relativo ao requerimento do escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Oswaldo Terencio de Sant'Anna e a que se refere o vosso officio n. 279, de 29 de agosto de 1916 á então Directoria Geral do Gabinete do Thesouro, peço vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou o officio n. 166, de 13 de agosto de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Communico-vos para os devidos fins que, usando da attribuição que me é conferida pelo art. 18, n. 14, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro deste 1921, resolvi approvar a composição das commissões arbitraes na Alfandega de São Francisco, nesse Estado, com os nomes constantes da relação enviada com o vosso officio n. 15, de 3 de fevereiro proximo findo.

N. 14 — Para os fins indicados no despacho de fls. 3 verso, remetto-vos, o incluso processo relativo ao vosso telegramma n. 5, de 13 de janeiro ultimo, solicitando autorização para que o recolhimento das rendas das collectorias federaes, nesse Estado, seja feito por intermedio dos bancos e agencias postaes.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 98 — Incluso vos remetto o processo protocollado em 1922, sob numero 53.044, para que seja cumprido o meu despacho no mesmo exarado em 5 deste mez.

N. 99 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 45, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 280, de 9 de agosto do anno passado, referente á petição em que Affonso Rios solicita restituição da importancia de 161$390, sendo 80$691 em ouro e 80$696 em papel.

N. 100 — Com o officio n. 225, de 2 de junho de 1919, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Miguel Costa & Filho, da decisão dessa delegacia que confirmou a multa de réis 225$, médio de pena estabelecida no art. 178, lettra *j* n. VI, que lhe foi imposta pela Collectoria Federal de Baurú, nesse Estado, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 22 de julho do anno passado o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 15 de maio do anno supracitado, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario Candido Costa que consta do processo nos seguintes termos:

«Pelo estudo do presente processo verifica-se que Antonio Antieino, de Santos, comprou, em leilão realizado na Alfandega local, algumas centenas de chapéos de sol (certidão de fls. 30), um pouco estragados; das vendas que fez dessa mercadoria uma parte foi a Rungs & Bar. que vendeu uma parte a C. Bader & Comp., estes passaram alguns a Miguel Caeta, que os retocou e vendeu quatro a José Palma & Comp., de Baurú, pondo nos envolorios a marca impressa da sua casa, como reclame. Desde que essa mercadoria sahiu da Alfandega foi acompanhada, em todas as vendas, pelos sellos devidos, obtidos naquella Alfandega. O agente fiscal Ernesto de Paula Silva Pereira apprehendeu os guarda-chuva que se achavam no estabelecimento de José Palma, por terem a etiqueta de Miguel Gaeta e estarem sellados como mercadoria estrangeira e lavrou o auto de infracção de fls. 4. Aberta defesa a José Palma & Comp., essa firma provou de onde lhe veiu a mercadoria e, com justiça, a meu ver, nenhuma culpa lhe cabia; Miguel Caeta, provou a quem havia comprado os guardas-chuvas que vendera a José Palma; e em vez de serem feitas diligencias até se alcançar a origem da mercadoria, a Collectoria Federal de Baurú julgou infractoras aquellas duas firmas impondo as multas de 150$ a José Palma e de 225$ a Gaeta, minimo e medio do art. 178, lettra *j* alinea VI do decreto n. 11.951, de fevereiro de 1916. As duas firmas recolheram as multas; José Palma não recorreu e foi lavrado termo de perempção a fls. 18; Miguel Gaeta recorreu desse acto para a Delegacia Fiscal em São Paulo, que tambem sem determinar outras diligencias, manteve á decisão da Collectoria; Miguel Gaeta, por não se conformar com essa decisão, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, e, á vista das provas exhibidas e que fazem parte do presente processo, entendo que não se póde affirmar serem os guardas-chuva apprehendidos producto da industria nacional estampilhado com sellos estrangeiros e, portanto, acha que se deve dar provimento ao recurso de Miguel Gaeta, afim de alluvial-o da multa que lhe foi imposta julgando-se insubsistente o auto lavrado; salvo melhor juizo.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N 101 — Tendo presente o vosso officio n. 103, de 17 de fevereiro proximo findo, referente á tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Cincinato Martins Costa, recommendo-vos que, satisfeitas as exigencias constantes do officio do Tribunal de Contas, n. 2.213, de 3 de novembro do anno passado, seja devolvido a esta directoria o processo encaminhado a essa repartição com a ordem numero 976, de 12 de dezembro ainda do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 121 — Em resposta ao vosso telegramma n. 886, de 23 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o fiscal do sello adhesivo e outros impostos em papeis e documentos de transportes maritimo, fluvial e de contracto de fretamento, Octavio Oliveira, deve requerer licença na fórma da lei em petição devidamente sellada, juntando o necessario attestado medico.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolve ao collector federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria, á fls. 3 verso, o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 25, de 16 do mez findo, referente ao requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo Alfredo Mallet Soares, solicita autorização para requisitar passagens da Estrada de Ferro Oeste de Minas entre as estações de Volta e Antonio Rocha.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collector federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 26, de 16 de fevereiro ultimo, afim de que seja assignado o mesmo officio.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolve á Collectoria Federal de Campos e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para o fim de serem prestados esclarecimentos a respeito, o incluso processo relativo ao officio n. 33, de 23 de março do anno passado, sobre remessa de livros e talões do exercicio de 1921.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collector das rendas federaes em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, José Isidro Teixeira Leite, pede fornecimento de passagens, afim de que proceda, de conformidade com o parecer da 2ª Sub-directoria, á fls. 4, do mesmo processo.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, no processo referente ao seu officio n. 22, de 10 de outubro de 1922, consultando si póde continuar a recolher a renda arrecada á agencia do Banco do Brasil, em Campos, resolveu conceder a permissão pedida em vista do seguinte parecer prestado pela Directoria da Contabilidade:

"Não deve haver inconveniente no recolhimento da renda da Collectoria Federal de Itaperuna á agencia do Banco do Brasil, em Campos, o que já foi autorizado uma vez, como consta do processo annexado."

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 113 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despezas que correm por essa repartição, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, deste ministerio, na importancia total de réis 1.134:108$129.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo:

N. 84 — Devolvendo-vos o incluso documento que acompanhou o vosso officio n. 25, de 2 de fevereiro de 1923, referente ao requerimento de João Augusto Moura, tutor da menor Herminia Maia, declaro-vos, para os devidos fins, que o alludido requerente deve se dirigir, querendo, ao Ministerio da Viação.

Portaria

N. 85 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Piraby, no Estado do Rio de Janeiro, a continuar, no exercicio corrente, a pagar as pensões que competem aos menores Edmundo e José Maria, conforme requereu em 30 de janeiro de 1923.

Mario Justiniano Quintão, tutor dos alludidos menores.

A despeza será escripturada á conta da verba "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões", do orçamento de 1923 deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 72 — Inclusos vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 151, de 7 de novembro de 1922, referente á restituição da quantia de 576$, a que se julga com direito o 2º tenente reformado, do Exercito, Pedro da Rocha Maciel, afim de ser feito novo calculo e demonstração do pedido do credito necessario para tal fim.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 837, de 15 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Obras — Para concerto de edificios, etc.", do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 1:700$, para attender ao pagamento dos reparos de que carece o edificio em que funcciona a Capitania do Porto desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 690$161, para attender ao pagamento a que tem direito o 1º escripturario dessa delegacia, Augusto Lessa, por ter substituido o contador effectivo, no periodo de 16 de agosto a 13 de novembro e no de 23 de novembro a 31 de dezembro do anno findo, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 3, de 4 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 100 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 247$638, ouro, e 202$614, papel, para attender ao pagamento da restituição devida á Companhia Estrada de Ferro Agricola Santa Barbara, proveniente de direitos pagos a mais, na Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta da nota de importação numero 11.422, de 18 de fevereiro de 1920, annexa ao processo encaminhado com o vosso officio n. 502, de 31 de outubro de 1922, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 101 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, os creditos de 1:014$394, ouro, e 829$960, papel, para attender ao pagamento da restituição devida á firma Herm. Stoltz & Comp., proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta da nota de importação n. 50.754, de 13 de agosto de 1920, annexa ao processo encaminhado com o vosso officio n. 346, de 25 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 102 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 4 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, devidamente apostillados, que competem a D. Lucilla Rocha Glycerio, Francisco, Raul e Jorge, na qualidade de viuva e filhos do engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Clovis Glycerio, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 551, de 15 de dezembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:913$073, sendo 2:177$776 para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 1 de dezembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921, á referida viuva, e 3:736$197 a seus filhos, no periodo de 30 de dezembro de 1914 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento das pensões relativas aos exercicios de 1922 e 1923, por insufficiencia de saldo nas respectivas verbas, o que será feito opportunamente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Fica concedido a essa delega, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:160$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de melhoria de soldo que deixou de receber, em 1919, o alferes voluntario da Patria Pompeu José Machado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 17, de 2 de julho de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 346$470, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1920 o 1º sargento reformado do Exercito Manoel Ferreira dos Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 146, de 5 de maio de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 115 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:160$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de melhoria que deixou de receber em 1919 o alferes de Voluntarios da Patria Portinoble Machado de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 117, de 30 de abril de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 55 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 409:548$385.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1923

D. Ercilia Motta Mathias Netto, solicitando entrega da caução que prestou para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Quissaman, Estado do Rio de Janeiro, constituida por uma apolice da Divida Publica do valor de 1:000$000. — Selle o reconhecimento do deposito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 58, de 13 de janeiro ultimo, solicitando restituição á firma Moreira, Braga & Comp., da caução de 500$, a qual se refere o conhecimento da Thesouraria Geral n. 714, de 17 de dezembro de 1921. — Selle o interessado o conhecimento da caução.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1923

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 378 — Solicitando que seja cancellada a divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919 (1º e 2º semestre) em nome de Gabriel P. de Carvalho, pela rua Visconde de Maranguape n. 5.

N. 379 — Solicitando que sejam cancelladas as dividas do imposto de industrias e profissões a partir do 2º semestre de 1922, em nome de Manoel Araujo Coutinho, pela rua Barão de S. Felix ns. 51, 53 e 55.

N. 380 — Restituindo o processo originado do requerimento em que Matheus & Irmãos pedem para pagar em prestações mensaes de 50$ os impostos de industrias e profissões, referentes aos exercicios de 1918 a 1922 pela rua S. Christovão ns. 308 a 310, está em debito de 2:277$600.

N. 381 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro, o recurso interposto, em 1 de dezembro do anno findo, pela Sociedade Triestina de Navegação «Cosulisch», do acto desta directoria, de 4 de novembro do mesmo anno, que a sujeita á matricula e lhe impoz a multa de 500$000.

N. 382 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro, o recurso, interposto, em 10 de fevereiro ultimo, pela firma J. Carneiro & Irmãos, do acto desta directoria, de 30 de outubro do anno passado, que lhe impoz a multa de 500$000.

A' Contadoria Central da Republica:

N. 4 — Transmittindo a essa contadoria as demonstrações da receita, no periodo de 1 de janeiro a 3 de março corrente e da despeza de janeiro e fevereiro ultimos.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 11 — Communicando que esta Recebedoria solicitou do Sr. director da Casa da Moeda a designação de uma commissão de peritos, afim de proceder ao exame de estampilhas, pedido pelo Sr. doutor procurador criminal da Republica.

A' Casa da Moeda:

N. 83 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Raul Guimarães, 1.000.000 estampilhas do sello sanitario, na importancia de 172:000$000.

N. 84 — Solicitando que sejam designados dous peritos dessa repartição, para procederem a exame nos sellos appostos a duas garrafas de cerveja (apprehendidas na Cervejaria Oliveira e Lucas).

A' 2ª Collectoria Federal de S. Paulo:

N. 82 — Transmittindo o processo originado do auto n. 64, lavrado em 11 de maio de 1921, contra Oscar Lassen, estabelecido nessa cidade, á rua Piratininga n. 19.

Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 20 — Solicitando que seja submettido á analyse o vinho contido na garrafa que a este acompanha, cujo laudo deverá servir de elemento elucidativo ao auto n. 86, lavrado contra Duarte Senra & Comp. e Sociedade Vinicola Portugueza.

A' Casa da Moeda:

N. 85—Remettendo a esse estabelecimento as duas garrafas de cerveja a que se refere o officio n. 49. de 21 de fevereiro ultimo, desta Recebedoria. afim de serem encaminhados os respectivos sellos.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 1:850$000 a favor de Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 1:686$564 a favor de Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 9:500$ a favor de Roberto Machado da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 140$536 a favor de Arcelino da Silva Raphael. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 800$ a favor de João Pallut. — Cumpra-se.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 410, lavrado em 19 de agosto de 1922 contra "A quem de direito" — Publique-se edital, com o prazo de dez dias, chamando o dono ou proprietario da mercadoria a vir retiral-a, satisfazendo os onus fiscaes respectivos, sob pena de ser a mesma mercadoria vendida em leilão.

Incidencia do imposto de consumo sobre tintas

Consulta do agente fiscal Eugenio Agostini

Relativamente á divida existente quanto ao imposto de consumo sobre a "tinta vermelha calcinada" e sobre a "tinta em bruto, isto é, em estado nativo, de envolta com a argilla e calcareos", de accôrdo com a representação do agente fiscal Eugenio Agostini, e nos termos do art. 1º n. 37, *d*, IV, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, — o imposto de consumo é exigivel apenas sobre a primeira especie, que comprehende um typo das chamadas *ocas*, *ocras* ou ocres e se constitue da propria argilla colorida por um oxydo de ferro, visto como o processo a que são submettidos esse argiloides, de cremação ou calcinação, transformando-os num producto superior, longe de eximil-os do onus, mais o comporta, uma vez que o ocre commum é sujeito ao imposto. A taxa a cobrar é de $050 por 250 grammas ou fracção, peso bruto.

No tocante ás *tintas em bruto*, substancias mineraes, ocres em estado primitivo, acompanhados de impurezas, — materiaes que, para serem utilizaveis, teem de soffrer um processo de preparo e beneficiamento, — não é admissivel a incidencia do imposto sobre as mesmas, pois que, nesse estado natural, não devem ser consideradas como *substancias de tinturaria ou pintura*, — qualidade que só adquirem, após o expurgo das impurezas que envolvem a materia terrosa, e da decomposição dos oxydos de ferro, do aluminio e da silica, permittindo o aproveitamento dos elementos coloraniles do producto, isto é, das hematitas ou hematites e limonites, que lhes imprimem as cores pardas, vermelhas e amarelladas. Submetto esta solução á consideração superior.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de março de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti, director.*

(*) IMPOSTO SOBRE A RENDA

Companhia de Seguros «A Sul America» consultando se estão sujeitos ao imposto sobre a renda os lucros distribuidos aos seus segurados:

«Consulta a requerente se os lucros distribuidos a seus segurados, que teem apolices com participação de lucro, na fórma estabelecida nesses contractos, — incidem no imposto de renda, allegando que já paga esse imposto sobre os dividendos que tocam a seus accionistas.

Não ha razão para isentar taes lucros do imposto. As importancias entregues aos segurados constituem lucros oriundos de titulos que lhes dão direito á participação nesses proventos,—que, se não fossem entregues aos beneficiados, viriam majorar os dividendos distribuidos aos accionistas.

Porque escapar ao tributo?

Dividendos ou lucros são synonimos. No caso da consulta, o que se diminue naquelles cá logar ao pagamento de menor tributo, accresce nestes ultimos. E o Fisco, se não cobrasse a differença de taxa pela incidencia do onus sobre os proventos decorrentes das *apolices com participação nos lucros*, perceberia menos do que lhe cabe.

E' verdade que, segundo a doutrina corrente, o contracto de seguros constitue em essencia um contracto de indemnização (Dalloz Rep.) A propria definição o diz: «Um contracto pelo qual uma pessôa chamada *segurador* promette a outra chamada *segurado* indemnizal-a de uma perda eventual, mediante o pagamento de um premio». Não póde, portanto, ter o objectivo de lucros (Agnet et de Corny — Manuel Général des Assurances — 1889).

Pareceria, por isso contradictorio pretender-se cobrar imposto de renda em taes contractos. Entretanto, considerando-se que se trata de uma Companhia de Seguros de Vida, — genero de convenções que representa, como diz Planiol, — «uma capitalização collectiva e aleatoria» (Direito Civil, vol. 2º, n. 2.179), — não se podem collocar esses contractos na mesma situação juridica dos contractos de seguros em geral. O autor citado affirma: «Il y a donc là un véritable systéme d'assurances, mais bien éloigné, dans son object, des assurances ordinaires. Le risque n'est pas un sinistre, produisant un *appauvrissement*, un déficit dans le patrimoine: *c'est l'arrêt prématuré d'une thésaurisation en cours*... Cest ce qui me fait croire qu'il est indispensable de separer l'assurance sur la vie des autres assurances; elle n'est pas un contrat mutuel d'indemnisation: elle est un procédé d'enrichissement...» (Op. cit. pag. 702). E o mesmo autor no tocante a apolices, nos diz (n. 2.187):

«Un grand nombre de *polices* admettent l'assuré á participer aux bénéfices de la compagnie.» D'ahi, segundo o mesmo autor, a pretenção dos segurados em controlar a gestão da sociedade, bem como o modo de calcular a repartição dos beneficios. Esta summaria exposição parece de molde a justificar que se está diante de uma companhia que, auferindo lucros, os distribue, parte nos dividendos a seus accionistas, e parte, por via das apolices com a clausula de participação nos lucros, — aos seus respectivos segurados.

Esta ultima parte da operação não tem como escapar do imposto sobre a renda, *ex-vi* do disposto nos decretos ns. 14.729, de 16 de março de 1921 e 15.589, de 29 de julho de 1922.»

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de março de 1923

N. 17.070 — Getulio Florentino dos Santos. — Sendo o predio occupado pela requerente, prove qual o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 13.247 — Famer Aou. — Requeira, préviamente, transferencia do immovel nesta Recebedoria.

N. 2.447 — Faride Tannes. — Intime-se os compradores do negocio, para, dentro do prazo de oito dias, requererem transferencia de firma.

N. 3.352 — Carlos Deronmeau. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 3.351 — Manoel Francisco Canejo.— Idem, idem, idem.

N. 21.021 — João Alves Pereira de Andrade.—Requeira, préviamente, transferencia do immovel para seu nome.

N. 1.519 — Dioguina Rodrigues Brayner. — Intime-se a requerente, para, dentro do prazo de oito dias, requerer transferencia de firma.

N. 8.414 — José Balthazar da Silveira. — Legalize a assignatura da petição.

N. 21.076 — Lemos & Comp. — Satisfaçam as exigencias do laudo.

N. 3.168 — José Pessoa de Andrade e outro. — Faça rectificar o translado junto, quanto ao nome da rua, que é Virginia Vidal e não Virgilia Vidal, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 3.145—Francelina de Almeida Cunha — Satisfaça a exigencia.

N. 3.146 — Henriqueta de Almeida Santos. — Idem.

N. 2.561 — Joaquim Domingos de Souza. — Idem.

N. 18.073 — Francisco Rodrigues Miranda. — Idem.

N. 1.126 — José da Fonseca. — Pague a taxa em debito.

N. 8.793 — Maria Adelaide Costa e Avila de Miranda. — Idem.

N. 11.767 — Manoel Soares de Amorim. — Idem.

N. 20.655 — Emmy Hoering. — Pague o debito.

N. 2.411 — Bernardo Ferreira Pimenta.— Idem.

N. 21.046 — Domingos José da Silva. — Idem.

N. 21.072 — Rodolpho Sá. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 976 — Tenho a honra de submetter a assignatura de V. Ex. com o respectivo processo, a inclusa carta-patente referente á firma Costa Braga & Comp., estabelecida nesta Capital com uma secção bancaria.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 977 — Transmitto-vos o incluso requerimento do Banco Hollandez da America do Sul, desta Capital, datado de 8 do corrente, para que com urgencia presteis informações a esta inspectoria procedendo como de direito.

— Sr. ministro da Fazenda.

N. 978 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes

solicitando autorização para abrir uma agencia em Conquista, naquelle Estado, deferido por acto de V. Ex., de 16 de fevereiro ultimo.

Outrosim, submetto á assignatura de V. Ex. a respectiva carta-patente.

— Sr. delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 979 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 535, de 26 de fevereiro ultimo, enviando o mappa sobre o movimento cambial de janeiro ultimo, nessa praça organisado pelo fiscal de bancos Dr. Guilherme Marback, tenho satisfação em louvar o digno e operoso funccionario pelo seu bom trabalho que repetido em cada Estado, daria a estatistica cambial do paiz inteiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 980 — Em resposta ao vosso officio n. 58, de 10 de fevereiro ultimo em que solicitaes providencias no sentido de não mais se fazer a reunião em um só processo de mais de um auto de infracção de natureza differente, commumico-vos que esta inspectoria geral já deu as necessarias providencias a respeito.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 981 — Devolvo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 125, de 17 de fevereiro ultimo, e relativo ao requerimento em que a Companhia Puglisi, com séde nessa Capital, solicita autorização para operar em cambiaes.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 982 — Tenho a honra de submetter a apreciação de V. Ex. o incluso telegramma em que o delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. José Baptista Tavares, solicita seja preenchida a vaga deixada pelo fiscal de bancos, naquelle Estado, Octavio Agnese.

N. 983 — Tenho a honra de submetter ao julgamento de V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento em que o fiscal de bancos, bacharel Carlos Bezerra de Miranda, removido do Estado de S. Paulo para o de Santa Catharina, solicita mais 30 dias de licença para assumir o cargo, nada tendo a oppôr esta inspectoria.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Estado de Minas Geraes:

N. 984 — Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 6 do corrente e referente aos requerimentos em que Ferreira, Alves & Comp., de Guaxupé, Banco de Guaxupé e Alves, Pereira & Comp., de Guaranesia, nesse Estado, pedem restituição da quóta de fiscalização relativa ao 1º semestre do corrente anno, para serem devidamente despachados por essa delegacia regional de conformidade com a orientação desta inspectoria geral, cabendo recurso desse despacho, no prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 399 e 400 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas das firmas Ch. Lorilleux & Comp. e Leandro Martins & Comp.

N. 401 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria Esther Gonçalves de Assumpção.

Requerimentos despachados

Paul dos Santos Cardoso, Vicente da Costa Cabrahra, Gustavo José Teixeira, Antonio José de Freitas, José Paulo de Moraes Junior, Antonio da Costa Honorato, Arlindo Neves e Ida Antunes da Silva. — Como requerem.

Francisco Fausto d'Avilla Magdalena & Comp. Limitada, Odette Paixão e José Mario Pires. — Sim, em termos.

João Antonio Vilhar Duran. — Encaminhe-se.

Silvino Rios. — Sim, por equidade.

Carlos Rodrigues de Oliveira e João Vaz Salgado. — Sim, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal

N. 29 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. o incluso empenho de despeza, sob n. 7, correspondente ao credito votado para gratificação dos funccionarios encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas, durante o corrente anno.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 20 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa folha de gratificação pelo serviço de partidas dobradas, na importancia de 250$, correspondente ao mez de janeiro ultimo, que se abona aos funccionarios desta Caixa 1º escripturario Gadstone Rodrigues Flores e 4º escripturario Fausto de Aguiar Botto de Barros, respectivamente, encarregado e auxiliar daquelle serviço.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos balanços e balancetes, organizados pela secção de partidas dobradas desta Caixa, correspondentes ao mez de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

N. 47 N — Nestor José de Oliveira Sampaio. — Certifique-se.

N. 785 J — João Ferreira de Souza Leal. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 23 B — Maria Innocencia Roxo Burlamaqui. — Apresente procuração com poderes expressos, de accôrdo com o regulamento desta caixa.

Ns. 41|107 M — Maria Monnerat Barroso. — Rectifique a numeração das duas apolices constantes do alvará de folhas 8 v., que não constam estarem averbadas em nome do fallecido, conforme informação supra, devendo, outrosim, a peticionaria declarar a data do fallecimento de seu marido.

N. 7 Z — Zeferina Marcondes Carneiro Leão, baroneza de Paraná. — Certifique-se.

N. 23 S — Sylla de Meirelles França. — Certifique-se.

N. 185 A — Antonia Augusta Penalva Santos de Moraes. — Apresente procuração com poderes expressos para receber juros.

N. 187 A — Adelaide Gonçalves de Magalhães Silva. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 47 F — Franz Herzog. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer a fls. 7.

N. 180 A — Alberto Custodio de Almeida Magalhães. — Apresente a sentença de extincção do usufructo.

N. 136 J — Jonas Coelho. — Faça-se a annotação, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 16 H — Horacio Ramos Machado Junior e outro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 168 M — Manoel de Seixas Riodades. — Cumpra-se o alvará.

N. 100 M — Maria Arminda Cardoso Pereira. — Mantenho o despacho de folhas 8.

N. 110 M — Maria Gonçalves dos Reis. — Cumpra-se o alvará.

N. 27 P — Pedro A. Nola de Pereira da Cunha. — Satisfaça as exigencias.

N. 57 R — Rene Levy. — Deferido.

N. 13 V — Vidal Henrique Baptista Soares. — Satisfaça a exigencia.

N. 24 B — Benedicta Maria Alberto. — Não podendo ser acceita a procuração de fls. 9, apresente nova.

N. 138 J — José Otero Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

N. 19 D — Diogo José de Souza. — Deferido, pagando-se os juros opportunamente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de março de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Americo de Araujo Pimentel, do cargo de encarregado de navegação do encouraçado *Minas Geraes*, para o qual foi nomeado interinamente;

O capitão-tenente José Maria Neiva, do cargo de auxiliar de 3ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro machinista Olympio Antunes do cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Agerico Ferreira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão-tenente engenheiro machinista Olympio Antunes para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O primeiro tenente Octavio Monteiro Machado para exercer, interinamente, o cargo de immediato do torpedeiro *Goyaz*;

O segundo tenente patrão-mór João Pedro dos Santos para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Maranhão.

Foram concedidos:

Dous mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda policia do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Antonio da Costa Macedo, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes;

Um anno de licença ao capitão de fragata Priamo Muniz Telles, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

De um anno de licença, ao capitão de fragata Octacilio Pereira Lima, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.182 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos ao Ministerio da Marinha:

1. Transmitto, para os fins de pagamento no Thesouro Nacional, as inclusas facturas e demais documentos, na importancia total de 367:586$060, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, as seguintes firmas: Fernandes Malmo & Comp., réis 314$400; Freire Guimarães & Comp., 11:283$630; Ferreira Souto & Comp., 225:000$; Ferreira Passarello & Comp., 10:780$; Geraldes & Faria, 546$850; Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., 2:080$; Moreira Barbosa & Comp., 1:011$140; Prado Peixoto & Comp., 41:176$300; Moreno Borlido & Comp., 6:321$200; The Gourock Ropework Export Cº, Ltd., 42:000$ e V. Silva & Comp., 27:072$540.

2. O pagamento das facturas alludidas corre á conta das seguintes consignações e sub-consignações da verba 8ª, «Material», do orçamento de 1922:

Renovação da Esquadra..	41:176$300
Fardamento:	
Para fardamento, etc..	277:780$000
Hospitaes:	
Medicamento, appositos, etc..	44:129$620
Acquisição de instrumental cirurgico, etc..	2:420$140
Para acquisição de utensilios, etc. Para o Serviço Technico e Analytico da Armada..	2:080$060
	367:586$060

3. Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 1.183 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos ao Ministerio da Marinha:

1. Passo ás vossas mãos, para os fins de pagamento no Thesouro Nacional, as inclusas facturas, na importancia total de 114:415$100, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, as seguintes firmas: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 28:402$ e Ferreira Passarello & Comp., 86:013$100.

2. O pagamento das facturas alludidas corre á conta da verba 8ª, «Material —Fardamento — Para fardamento, etc.», do orçamento para o exercicio de 1922.

3. A importancia total acima mencionada deixou de ser empenhada por tratar-se de supprimentos feitos por contractos, nos termos do art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.184 — Assumpto: Desobstrucção da barra do Rio de S. Francisco.

1 — Em seus ultimos relatorios o capitão do porto do Estado de Alagôas e o pratico mór da barra do rio S. Francisco, referem-se ao estado dessa barra, que já não permitte accesso aos navios do Lloyd Brasileiro, sinão a embarcações de pequeno calado.

2 — Esse facto causa apreciaveis prejuizos á navegação do citado rio e, consequentemente, obstaculos ao desenvolvimento do commercio e industria da respectiva região.

3 — Solicito-vos, por isso, seja autorizada a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a providenciar sobre a permanencia de uma draga naquella barra, para attender á sua desobstrucção.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.178 — Assumpto: Baixa de uma praça da Armada em virtude de *habeas-corpus*.

1 — Accuso o recebimento do aviso desse ministerio n. 44 — Gabinete — de 9 de fevereiro ultimo, referente a uma ordem de *habeas-corpus* concedida ao marinheiro nacional — F — de 3ª classe, Amynthas Barreto Alves, pelo juiz federal da secção do Estado de Sergipe que pede por isso seja o paciente desligado do serviço da Armada.

2 — Em resposta, declaro que o dito marinheiro, preso por estar respondendo a conselho pelo crime de deserção, foi posto immediatamente em liberdade, dando-se-lhe em seguida, baixa do serviço.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 1.186 — Assumpto: Reclamação de Herm. Stoltz & Comp., relativa á utilização de um rebocador de sua propriedade.

1 — Transmitto, capeados pelo aviso do Ministerio da Fazenda n. 10, de 31 de janeiro ultimo, os papeis referentes ao pedido da firma Herm. Stoltz & Comp., de pagamento da renda liquida produzida em serviço de natureza particular pelo rebocador *Magdalena*, durante o tempo em que esteve occupado pelo Governo.

2 — Solicito parecer a respeito, afim de ser o pedido soluccionado convenientemente.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.176 — Assumpto: Manda ficar um official á disposição do Lloyd Brasileiro:

1 — Declaro que resolvi mandar ficar á disposição da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», o 1º tenente engenheiro machinista Romeu Ribeiro Bastos.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.175 — Assumpto: Manda ficar um official á disposição do Lloyd Brasileiro.

1 — Declaro que resolvi mandar ficar á disposição da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» o 2º tenente commissario Waldemar Rodrigues de Souza.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.173 — Assumpto: Manda ficar um official á disposição do Lloyd Brasileiro.

1 — Declaro que resolvi mandar ficar á disposição da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», o escrevente de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Alcino Candido de Oliveira.

N. 1.179 — Assumpto: Adopção de novo modelo para o mappa de promoções de officiaes.

1 — Declaro que ora resolvo mandar adoptar o novo modelo do mappa junto para promoção dos officiaes sob a jurisdicção dessa inspectoria, o qual substituirá o approvado por aviso n. 2.918, de 25 de agosto de 1920.

2 — Fica, assim, acceita a proposta que fizestes em officio n. 496, de 6 do corrente.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

Assumpto: Os officiaes que residem em proprios situados no recinto de fortalezas ou arsenaes não estão sujeitos ao pagamento de aluguel e o Deposito Naval está no recinto do Arsenal de Marinha.

1 — Em officio n. 45, de 12 de fevereiro ultimo, consultaes si o Deposito Naval é considerado proprio nacional situado na praça de guerra da ilha das Cobras.

2 — Resolvendo a consulta, declaro-vos que o referido Deposito está no recinto do Arsenal de Marinha e, ainda, que aos officiaes que residem em proprios construidos no recinto de fortalezas e arsenaes nada deve ser descontado a titulo de aluguel.

— Sr. chefe da Missão Naval Americana:

N. 1.160 — Assumpto: Programma para um curso destinado a commissarios.

1 — Em carta de 20 de fevereiro ultimo suggeristes a creação de um curso especial para commissarios da Armada, após o da Escola Naval.

2 — Solicito-vos a elaboração do programma para o referido curso especial.

Requerimentos despachados

Antonio da Gama e Silva. — Deferido. (Req. 9 de março).

Carlos Candido Peçanha. — Como pede. (Req. 6 de março).

A. Brasil & Comp. — De accôrdo com a informação do Deposito Naval, não convem. (69 — Dep. Naval).

Arthur Donato & Comp. — De accôrdo com a informação do Deposito Naval, não convem. (72 — Dep. Naval).

Mario Petersen Leite. — Satisfaça as exigencias da Inspectoria de Portos e Costas.

Luiz Gastão de Mello Alves. — Como pareça na Directoria do Expediente. (Req. 22 de fevereiro).

Augusto da Costa Ferreira. — Dicija-se ao director da Escola Naval. (Req. 26 de fevereiro).

Armindo Gonçalves Neves. — Deferido. (790. C. Marinheiros).

Dia 9 de março de 1923

Do director do Expediente da Marinha.

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.174 — Assumpto: communica que foram postos á disposição da referida companhia dous officiaes e um sub-official.

1. Communico que o Sr. ministro, attendendo á solicitação dessa Companhia, resolveu mandar ficar á sua disposição o 1º tenente engenheiro machinista Romeu Ribeiro Bastos, o 2º tenente commissario Waldemar Rodrigues de Souza e o escrevente de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Alcino Candido de Oliveira.

— Sr. inspector federal de Estradas:

N. 1.180 — Assumpto: preço de passagem em estrada de ferro, desta Capital a Corumbá:

1 — De ordem do Sr. ministro solicito seja esta Directoria informada sobre o preço de uma passagem e meia, de primeira classe, por via terrestre, desta capital a Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 de fevereiro foram classificados na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Renato dos Santos Jacinho, no 3º batalhão de caçadores, Villa Velha; Sergio Kozeritz Pereira da Cunha, no 1º batalhão

de caçadores, Porto Alegre; Armando Levy Cardoso, no 29º batalhão de caçadores, Natal; Olyntho de França Almeida e Sá, no 19 batalhão de caçadores, Bahia; Oswaldo Passos Viriato de Medeiros, no 6 batalhão de caçadores, Ipamery, e Trajano Monteiro de Souza, no 3º regimento de infantaria, Capital Federal.

— Por outro de 5 de março foram transferidos:

Na arma de infantaria os 1os tenentes Euclydes Zenobio da Costa, da companhia de metralhadoras pesadas do 3º regimento, Capital Federal, para o quadro supplementar; João de Almeida Freitas, do 3º batalhão de caçadores, Villa Velha, para a companhia de metralhadoras pesadas do 3º regimento, e João Antonio Calvet, do 10º regimento, Juiz de Fóra, para o 6º batalhão de caçadores Ipamery.

Na arma de artilharia, o 1º tenente Cyro Carvalho de Abreu, da 1ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa, Coimbra, para o 1º grupo de artilharia de costa, Fortaleza de Santa Cruz.

— Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados auxiliares de instructor da Escola Militar, interinamente:

De infantaria os primeiros tenentes José Alves Magalhães e Euclydes Zenobio da Costa;

De cavallaria os primeiros tenentes Sebastião Dalisio Menna Barreto e Renato Bittencourt Brigido;

De artilharia o primeiro tenente Cabriel Ferrugem de Mello Mattos,

O reservista do Exercito Miguel Paulino da Silva, servente do gabinete do Ministerio da Guerra.

Foi dispensado o reservista do Exercito Antonio Nunes de Araujo, do lugar de servente do gabinete do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir em uma junta permanente de alistamento militar, o capitão de 2ª linha José Leandro da Silva, serventuario do Collegio Pedro II.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra, para servirem em juntas de alistamento militar, o 2º escripturario da Estatistica Commercial Lafayette Rodrigues dos Santos e o empregado da Imprensa Nacional José Mario Pires.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando se digne mandar pôr á disposição do Ministerio da Guerra, para servirem em juntas de alistamento militar, os funccionarios Diogenes Cesar Sampaio e Gastão Wandeck da Cunha, da Directoria Geral dos Correios, Manoel Nolasco de Carvalho, Achiles Cesar Burlamaqui, Antonio Joaquim Ferreira da Cunha, João de Willou Morgado, Mario Azevedo da Motta e João Pereira Martins Ribeiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que o professor do mesmo collegio major medico Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias é nomeado para fazer parte da banca examinadora do concurso a realisar-se na Fabrica de Polvora sem Fumaça para o preenchimento das vagas de 2º chimico preparador existentes na dita fabrica. (Expediu-se aviso ao director de Saude da Guerra, em relação ao capitão pharmaceutico Victor Limoeiro, tambem nomeado para a alludida banca examinadora.)

—Ao Sr director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que fica subordinada ao regimen das massas a dotação orçamentaria de 10:000$, destinada ás despezas do Laboratorio de Bacteriologia.

—Ao Sr chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados o capitão Orlando de Assis Baptista e o 1º tenente Orlando de Verney Campello, este ajudante de ordens do commandante da 1ª região militar e aquelle assistente da 5ª brigada de infantaria.

Ministerio da Guerra—N. 5—Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.

Sr. commandante da 4ª região militar—Declaro-vos que deverão ser installados no Quartel do Prado, em Bello Horizonte, o Quartel General da 8 Brigada de Infantaria, a enfermaria-hospital da dita cidade e o Serviço de recrutamento da 7ª circumscripção, e bem assim a companhia de metralhadoras do 12º regimento da mesma arma, até que fique concluido neste corpo o pavilhão que lhe é destinado.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 4—Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento Central.—O alferes reformado e major honorario do Exercito Daniel Ferreira Vaz Junior, commandante da companhia de praças reformadas do Asylo de Invalidos da Patria, consulta si está elle, em vista do dispositivo do artigo 234 do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa, isento do serviço de dia ao referido estabelecimento.

Em solução vos declaro que a consulta de que se trata se acha resolvida pelo aviso numero 29, de 30 de setembro de 1921, a esse departamento.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Adauto de Almeida Lima, sargento, Adil Guasque, Alfredo Nicolau de Souza, 1º sargento, Amaro Bernardino de Hollanda e Silva, 2º sargento, Antonio Eufrasio de Toledo, 2º sargento, Antonio Ferreira da Costa, musico, Aparicio Rodrigues d'Avila, sargento, Argemiro Corrêa de Jesus, 1º sargento, Arminio Nogueira da Gama, sargento-ajudante, Celso Krause, 2º sargento, Djalma Bayma, 1º tenente, Dimas de Siqueira Menezes, capitão, Domingos Muniz, 1º sargento, Enéas de Carvalho Fortes, capitão, Eurico Brandão Gomes, 1º tenente pharmaceutico, Floriano de Lima Bayner, 1º tenente, Francisco Feliciano de Albuquerque, amanuense, Francisco Gonçalves Castro, sargento-ajudante, Heraldo Filgueiras, 1º tenente, João Alves de Azevedo, sargento-ajudante, João Christiano da Rocha, João Leonel de Alencar, major, Joaquim Marcellino Coelho, capitão pharmaceutico, José Antonio da Silva, 2º sargento, José Cabral Rennó, 3º sargento, José Gomes dos Santos, 2º sargento, José Escobar, 2º sargento, José Faustino da Silva Filho, capitão, José Ferreira da Nobrega, 2º sargento, Julio Capitulino da Silva Pitta, major, Manoel Buarque Bandeira de Mello, 1º sargento, Manoel Marques da Rocha, 1º sargento, Manoel Joaquim Doria, 2º sargento, Mario Leite de Medeiros, 3º sargento, Miguel Hoerhann, mestre de gymnastica, Nilo Pereira Caldas, Paulo Estrella Vieira, 1º tenente, Paulo do Nascimento Silva, capitão, Pedro Moraes, sargento-ajudante, Pedro Reginaldo Teixeira, capitão, Possidonio da Costa e Silva, 3º sargento, Prescliano Almada Rodrigues, Raymundo Pombo Moreira da Cruz, amanuense, Raul Flores de Hambelino, Salustiano Francisco de Oliveira, 1º sargento, Sebastião José de Castro, cabo, Sebastião Xavier de Souza Junior, 2º sargento, Tupy Ribeiro de Almeida, 3º sargento, Waldemar von Wreden, 2º sargento, e Zalmiro Athaydes Nogueira, 2º sargento, pedindo passagem para desconto. — Concedo.

André Bernardino Chaves, tenente-coronel, pedindo pagamento de divida.—Passe-se titulo de divida.

Antonio Nunes de Oliveira, amanuense de 1ª classe, pedindo pagamento de gratificação especial de 1:000$000.—Deferido.

Antonio Venancio de Campos, pedindo asyiamento.—Indeferido, á vista do parecer da junta militar de saude.

Ary Saldanha da Costa, soldado, pedindo ser considerado engajado.—Indeferido.

Augusto Guimarães Côrtes, soldado, pedindo engajamento.—Indeferido.

Castellan Jorge, pedindo isenção do pagamento da taxa militar.—Indeferido. Prove querendo, com documentos firmados pelas autoridades locaes, a sua incapacidade para prover á propria subsistencia, de conformidade com o § 2 do artigo do regulamento approvado pelo decreto n. 15.180 A de 19 de dezembro de 1921.

Christierno Barbosa de Vasconcellos, capitão pharmaceutico, pedindo pagamento de diaria.—Aguarde opportunidade.

Eurico Tavora, pedindo um passe.—Indeferido.

Felicissimo José Vianna Filho, primeiro sargento, pedindo desistir da reforma.— Indeferido.

Francisco de Alcantara Machado, 1º sargento, pedindo asylamento.—Deferido de accôrdo com as informações.

Francisco de Oliveira Silva, pedindo passagem.—Como pede.

Francisco Pereira Arruda, pedindo asylamento.—Deferido de accôrdo com as informações.

Glycerio Joaquim de Barros, pedindo asylamento.—Deferido, á vista do parecer da junta militar de saúde.

Hermogenes de Lima Rocha, 1º sargento, pedindo passagens.—Como requer.

João Caetano de Andrade 2º tenente reformado, pedindo solução de um despacho.—Aguarde opportunidade. O requerimento foi remettido ao Ministerio da Fazenda para os fins convenientes.

Joaquim Antonio Vieira, pedindo isenção de taxa militar.—O peticionario está isento da taxa por ser praça do 6º Regimento de Infantaria.

José Corrêa da Motta Filho 2º sargento, pedindo ser aproveitado como agronomo na Fazenda de Saycan ou Rincão de São Gabriel.—Não convem por agora.

Laurindo Carneiro Leão Sobrinho, pedindo exclusão do alistamento militar em Pernambuco e uma segunda via de sua caderneta.—Deferido, de accôrdo com as informações.

Lohner & Comp., propondo fornecimento de apparelho.—Não convem.

Lourenço José dos Santos, pedindo certidão.—Declare para que fim quer a certidão.

Luiz dos Reis Cabral Teive, pedindo exclusão do serviço militar para o sorteado Marcellino Bona.—Deferido, ficando o peticionario incluido no disposto no § 29 do art 72 da Constituição da Republica (perda dos direitos politicos de cidadão brasileiro.

Manoel Francisco de Almeida, 2º tenente, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido em face do aviso n. 15 de 15 de janeiro de 1923.

Manoel de Miranda, soldado, pedindo graduação de cabo de esquadra.—Indeferido, por não haver disposição legal que ampare a sua pretenção.

Manoel Lopes Verçosa, capitão pharmaceutico, pedindo seis mezes de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.—Como requer.

Paulino Rodrigues de Souza, pedindo isenção de pagamento de taxa militar —Deferido, por ser reservista de 1ª categoria.

Raymundo Guilherme de Carvalho, pedindo documentos.—Indeferido, de conformidade com o art. 69 do Regulamento do Serviço Militar aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Sebastião Theodoro e Silva pedindo isenção do pagamento da taxa militar.—O requerente não pode ser attendido em face do que preceitúa o § 1° do art. 1° do regulamento approvado pelo decreto n. 15.180 de 19 de dezembro de 1921

EXPEDINTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando, de ordem do Sr. ministro, que, segundo participa o Ministerio das Relações Exteriores em aviso de 20 de fevereiro findo, por decreto e portarias de 10 do dito mez, foram nomeados chefe e membros da Commissão Militar que acompanhará a delegação brasileira á V Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, o general de divisão Augusto Tasso Fragoso e os majores Joaquim de Souza Reis Netto, Estevão Leitão de Carvalho, Bias Gomes Pimentel e Rodolpho Villanova Machado.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

Nelson Vieira de Brito, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional —Junte á sua petição um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando ser brasileiro. (Em 22-2-922)

Manoel Gonçalves Castro, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.—Substitua a certidão de baptismo que annexou a sua petição, por um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, que não offerece duvida sobre sua nacionalidade. (Em 23-2-922.)

Manoel Mario de Souza, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.—Junte á sua petição, não só a guia relativa ao pagamento do sello de patente, como tambem um dos documentos de que trata o aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando ser brasileiro e declare o numero e data do *Diario Official* que publicou sua nomeação. (Em 22-2-922.)

Antonio Brito de Souza, Djalma Otton Bandeliar e Antonio Pinto da Silva, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Apresente o recibo do sello pago e provem ser cidadãos brasileiros, com um dos documentos mencionados no aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922. (Em 1-3-923,)

Laudelino Ferreira da Silva, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional.—Prove que é brasileiro com um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922 (Em 7/3/923).

Mario Ribeiro de Castro, pedindo que se lhe dê conhecimento das informações do D. G. a que se refere o despacho do Sr. ministro. — Não tendo sido o requerente encontrado na R. M. em que serve, compareça á 6ª divisão deste Departamento (Em 5/3/923.

João Baptista Henrique e Odorico Ricardo da Cruz, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove que é brasileiro com um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922. (Em 7/3/923).

Francisca Paulina Ribeiro. — Junte ao requerimento os documentos exigidos pelas lettras *c e d* do § 2° do art. 110 do serviço militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 700, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o parecer aeerca da possibilidade de ser aberto, com fundamento no n. V do art. 151 da vigente lei da despeza, um credito especial de 537:655$676, para occorrer ao pagamento do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, durante o 1° semestre do corrente anno, do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 151, acima citado.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 701, de 9:560$769 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de julho e agosto de 1922, na reparação do ramal de Agua Cumprida a Buranhem, trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 51,800.

Aviso n. 702, conta do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, na importancia total de réis 1:008$260. de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Aviso n. 703, contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 380$ e de Ribeiro Costa & Comp. na de 3$800, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 704, contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., na importancia total de 553$610, provenientes de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922.

Aviso n. 705, conta de The São Paulo Tramway Light and Power C. Ltd., na importancia total de 846$396, proveniente de consumo de corrente electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aviso n. 706, conta de Cypriano da Silveira & Comp., na importancia total de 62:002$, de material adquirido, no anno findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 707, conta de Alfredo Dolabella Portella, na importancia total de 73:669$280, de serviços executados, no anno proximo findo, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 708, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:525$150; Dias Garcia & Comp., na de 1:210$ e Mayrink Veiga & Comp., na de 1:140$, de material adquirido, em 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil

Aviso n. 709, conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia total de réis 25:650$, de fornecimento feito, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil

Aviso n. 71 , conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 145$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 711, conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 1:421$200, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 712, conta da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, na importancia de 321$, relativa á installação de uma mesa para ligações telephonicas, na Inspectoria F. de Navegação, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 713, conta de Joaquim Moreira da Silva, na importancia de 114$, proveniente de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Inspectoria F. de Navegação em dezembro de 1922.

Aviso n. 714, contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:870$500, de fornecimentos feitos á Inspectoria F. de Navegação, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 715, contas de D. T. d'Azevedo, na importancia de 3 360$; de Eme Costa & Comp., na de 460$; de Fontes Garcia & Comp., na de 72$600 e de Villas Boas & Comp., na de 48$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno de 1922.

Aviso n. 716, conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 1:687$500, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio do Ouro, no mez de dezembro do anno de 1922,

Aviso n. 717, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 204$500; de José da Silva & Comp., na de 1:613$50 ; de Leitão, Irmãos & Comp., na de 360$ e de The Texas Company (South America) Ltd., na de 4:200$540, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas em 1922.

Aviso n. 718, contas de A. Oliveira Brito & Comp., na importancia de 1:710$; de Leitão, Irmãos & Comp , na de 1:980$ e de Mestre & Blatgé S. A., na de 1:508$500, provenientes de fornecimentos feitos a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de setembro e dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 719, contas de A. A de Queiroz, na importancia de 1:440$ e de J. F. Moreira Guimarães, na de 35$670. de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1922.

Aviso n. 720, conta de Benedicto de Souza, na importancia de 16:000$, proveniente da impressão de 1.000 exemplares do 7° volume da «Legislação Ferro-Viaria do Brasil», no anno proximo passado.

Aviso n. 721, conta de Benedicto de Souza, na importancia de 16:000$, proveniente da impressão de 1.000 exemplares do 8° volume da «Legislação Ferro-Viaria do Brasil», no anno proximo passado.

Aviso n. 722, conta da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, na importancia de 320$270, relativa a assignaturas e mudancas dos apparelhos telephonicos, ao serviço desta Secretaria de Estado, durante o anno proximo passado.

Aviso n. 723, transmittindo por cópia, o requerimento da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro solicitando providencias sobre a emissão de apolices desinada a pagamento de obras executadas, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, afim de que esse ministerio se digne de resolver sobre o assumpto, tenho a informar que, para attender aos pagamentos em questão,

foi aberto, pelo decreto n. 15.689, de 29 de setembro de 1922, o credito de 6.000:000$, em apolices da divida publica, cuja emissão, entretanto, ainda não foi autorizada. Por conta do referido credito já foram feitas por este ministerio diversas requisições de pagamento.

Aviso n. 724, conta de Henrique C. de Menezonça, na importancia de £ 1.760-14-8, equivalentes a 73:292$314, ao cambio de 5 41/64, proveniente de fornecimento feito, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 725, pagamento, por exercicios findos, a Manoel José do Nascimento, guarda-chaves de 3ª classe da 2 Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 30$ e 68$, proveniente do abono relativo aos dias uteis, domingos e feriados, dos mezes de março, agosto e novembro de 1912.

— A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 104, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma repartição e a firma Soares, Lavrador & Comp., para o fornecimento de ferragens;

Aviso n. 105, approvando a minuta do contracto entre a mesma repartição e diversas firmas, para o fornecimento de materiaes de construcções;

Aviso n. 106, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma repartição e diversas firmas, para o fornecimento de artigos de expediente etc.;

Aviso n. 107, approvando a minuta do contracto entre a mesma repartição e diversas firmas, para o fornecimento de artigos de expediente etc.;

Aviso n. 108, approvando a minuta do contracto entre a mesma repartição e diversas firmas, para o fornecimento de material de fundição;

Aviso n. 109, approvando a minuta do contracto a ser celebrado entre a mesma repartição e diversas firmas, para o fornecimento de artigos diversos.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 726, contas, por exercicios findos, a Humberto Saboia & Comp., de 12:047$280, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno de 1918.

Aviso n. 727, contas de Luiz Macedo & Comp., (3).. 479$500; Ferreira Seixas & Comp., 1:378$200; Marques, Couto & Comp., 1:274$400 e Henrique Braga & Comp., réis 347$500, de material adquirido, em 1922, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 728 conta de J. E. Thomoson, na importancia de 3:800$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 729, conta da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, na importancia total de 11$643, proveniente do serviço executado para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de julho do anno proximo passado.

Aviso n. 730, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 4:645$110, de energia electrica fornecida á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 731, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 3:943$131, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de novembro do anno de 1922.

Aviso n. 732, conta da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, na importancia total de 52$860, de serviço executado para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de abril do anno proximo passado.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz o inspector federal de Navegação, e nos termos do art. 7º § 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, modificado pelo de n. 15.839, de 14 de novembro de 1922, resolve alterar a classificação das fiscalizações da mesma inspectoria em Therezina e Florianopolis, passando a de Therezina á categoria de 2ª classe e a de Florianopolis á 3ª classe.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Sá.*

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 10 de março de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Restituindo-vos o incluso processo administrativo a que respondeu o agente de 4ª classe dessa estrada Joaquim José Alves, e que me foi presente com o officio n. 105, de 10 de fevereiro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o resultado a que chegou o mesmo inquerito e a proposta constante daquelle officio, ficaes autorizado, de accôrdo com a lettra *c* do art. 103 do regulamento dessa estrada, a demittir o referido agente, como incurso nos arts. 218, do da 2ª divisão e 935 das instrucções para o serviço das estações, combinados com o art. 238 do Codigo Penal (aviso n. 64).

Requerimentos despachados

Petronio Martins, pedindo licença.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Manoel Victor de Aguiar, pedindo licença.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho, pedindo licença.—Indeferido, devendo a Inspectoria providenciar, de accôrdo com a lei, si o funccionario não assumiu ainda o exercicio do cargo para o qual foi nomeado a 30 de janeiro de 1922.

Elias Machado de Almeida, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil, passado pela escola de engenharia Mackensie College, de S. Paulo.—Antes de deliberação do Conselho Superior de Ensino sobre a satisfação das condições de equiparação legal do Instituto que expediu o diploma, não póde ser concedido o registro requerido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1923

Sr. 2º procurador da Republica:

Attendendo á solicitação feita por essa procuradoria em officio n. 46, de 29 de janeiro ultimo, remetto-vos na inclusa cópia, a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 81/S, de 19 de fevereiro, a respeito do interdicto prohibitorio requerido por Alberto Alvares de Azevedo de Castro, conforme contra-té annexa ao vosso citado officio (aviso n. 29).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Havendo um funccionario dessa estrada solicitado que lhe seja contado, para todos os effeitos, inclusive para o de promoção por antiguidade, o tempo em que vem exercendo funcções electivas, consultou o vosso antecessor, em officio n. 1.355, de 25 de setembro do anno proximo findo, si o periodo em que o funccionario exerce cargo electivo federal, estadual ou municipal, deve ser contado para o effeito de antiguidade na respectiva classe.

Ouvidos os Srs. consultor juridico deste ministerio e consultor geral da Republica, declaro-vos, em solução, que á vista do disposto no art. 35 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o tempo em que os funccionarios exercem cargos electivos deve ser contado para todos os effeitos, inclusive para o de antiguidade na respectiva classe, como de serviço publico, excepto durante o periodo decorrido de janeiro de 1915 a dezembro de 1920, em que vigorou a disposição legal contida no § 2º do art. 104 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que vedava essa contagem de tempo (aviso n. 7).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica revogado o aviso n. 206/V/1ª, de 13 de agosto de 1919, deste ministerio á directoria dessa Estrada, cuja primeira parte já havia ficado sem effeito em consequencia do aviso n. 278/V/1ª, de 25 de outubro do mesmo anno (aviso n. 8).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Notando-se divergencias entre o que dispõe a lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, que regula a responsabilidade civil das estradas de ferro, e o que estabelecem alguns regulamentos de transportes em vigor nas estradas de ferro, declaro-vos, para os devidos fins e effeitos, que não devem ser observadas as disposições desses regulamentos quando collidam com as daquella lei (aviso-circular n. 1).

Identicos: Ao inspector federal das Obras contra as Seccas e aos directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Oeste de Minas e Therezopolis

Havendo o meu antecessor declarado sem effeito em 4 de novembro do anno proximo findo o seu aviso n. 130, de 4 de julho do mesmo anno, que transferia ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a fiscalização da Estrada de Ferro do Jacuhy, a situação desta voltou a ser a mesma em que se encontrava anteriormente á expedição do aviso n. 69, que foi dirigido a essa inspectoria em 23 de junho do mencionado anno.

Está, portanto, aquella estrada sob a fiscalização dessa inspectoria e, por isso, recommendo-vos incumbir um funccionario de estudar as condições do regimen em que se encontra a referida via-ferrea e os meios de resguardar os interesses do Governo e os do publico que a ella estão ligados (aviso n. 23).

Requerimentos despachados

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—Compareça na Imprensa Nacional para promover a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto numero 15 971, de 27 de fevereiro ultimo, que approva o orçamento para a aquisição de seis carros de passageiros. O referido decreto foi enviado, por cópia, áquella Imprensa, em 5 do corrente, visto ter a requerente pago o sello devido pela expedição do mesmo, nessa data.

All America Cables Incorporated.— Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 9 do corrente, que approva a nova taxa para os telegrammas destinados a Bermudas, á qual se refere o seu requerimento de 8 de janeiro deste anno.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Regulamento dos Serviços de Contabilidade da 1ª Divisão

TITULO I

Synthese dos serviços

Art. 1.º A' secção de contabilidade da Intendencia compete a escripturação por partidas dobradas, nos moldes das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919; dos serviços do Deposito Central; do de Combustivel; da exploração industrial da officina typographica e do custeio da 1ª Divisão, de modo a demonstrar com clareza e segurança;

a) o movimento dos armazens de cada uma das tres secções que compõem o Deposito Central, com perfeita discriminação de procedencia e destino dos artigos e em ordem a facilitar a respectiva tomada de contas;

b) o movimento da conta de combustivel, com os mesmos detalhes de procedencia e destino e tambem em fórma que facilite a tomada de contas ao respectivo encarregado;

c) o resultado da exploração industrial da Officina Typographica, discriminando-se os seus gastos e a respectiva producção;

d) as contas de bens industriaes existentes nessa officina e dos bens patrimoniaes em uso nas diversas secções da Intendencia, na referida officina e nos demais departamentos da 1ª Divisão;

e) o custeio dos serviços da 1ª Divisão, comprehendendo pessoal e material, a saber:

Directoria;
Sub-Directoria
Secretaria;
Thesouraria;
Pagadoria;
Intendencia;
Gabinete de ensaios.

Paragrapho unico. Compete ainda á secção de contabilidade da Intendencia:

f) a escripturação dos direitos e concessões que tiver a Estrada, referentes aos serviços da 1ª Divisão;

g) o levantamento dos balanços das contas supra, inclusivo de custeio da 1ª Divisão.

TITULO II

Analyse dos serviços

CAPITULO I

DA ESCRIPTA DOS ARMAZENS DAS TRES SECÇÕES QUE COMPÕEM O DEPOSITO CENTRAL

Art. 2.º A escripturação detalhada por artigos recebidos e fornecidos pelas 1ª, 2ª e 3ª secções da Intendencia continuará a cargo da 1ª escrivania e deverá ser feita pela fórma indicada no regulamento interno dessa secção, approvado em 10-3-922.

Para que ella possa ser controlada com a que tem de servir de base para a contabilidade por partidas dobradas, se adoptarão, porém, as seguintes normas com relação a essa escripta detalhada:

a) quanto possivel se evitará que em uma mesma nota ou factura se incluam materiaes de consumo com moveis e utensilios e machinas e ferramentas, material rodante, etc., bem como em uma mesma nota materiaes para mais de uma divisão; quando, porém, se der tal inclusão, é obrigatoria a indicação no documento do total de cada especie e do total geral;

b) nos titulos abertos nos livros de entrada e sahida para o lançamento de artigos que não de consumo se fará a tinta carmim, junto ao titulo, a respectiva classificação, isto é, si bens patrimoniaes ou industriaes ou artigos para construcção e a respectiva especie; exemplo: no lançamento de uma mesa se indicará junto ao titulo — Bens Patrimoniaes — «Moveis».

c) terminado o lançamento dos ultimos documentos de cada mez, devem os livros D-65 ser sommados e feito o apanhado do seguinte modo:

Quanto ás entradas:

Dos totaes, por divisões de artigos recebidos do commercio:
Idem, idem, idem, da Imprensa Nacional;
Idem, idem, idem, da Officina Typographica;
Idem, idem, idem, das divisões (fornecimentos);
Idem, idem, idem, de outras repartições;
Idem, idem, idem, de materiaes devolvidos;
Idem, idem, idem, de saldos do mez anterior

Quanto ás sahidas:

Dos totaes de artigos fornecidos a cada secção, grupando-se por divisões, de modo a, em seguida, poder se indicar o total referente a cada uma;

Dos saldos, separadamente por divisões, que passam para o mez seguinte.

§ 1.º Quer no apanhado das entradas, quer no das sahidas, se discriminarão os totaes referentes a consumo e os de «Bens patrimoniaes» e «Bens industriaes» e os de construcção, cada um de per si.

§ 2.º Organizados taes apanhados pela fórma acima indicada, deverão os totaes ser controlados com a conta de «Armazens» a cargo da secção de partidas dobradas.

§ 3.º Fica terminantemente prohibido fazer nos lançamentos sommados qualquer alteração que viria importar em discordancia com o controlado pela escripta por partidas dobradas.

§ 4.º Os estornos por devolução de material e quaesquer alterações só se farão no mez em que forem autorizados pelo intendente, e por contra-partidas, devendo ser minuciosamente mencionados na recapitulação mensal. Após o lançamento pela 1ª escrivania, será o processo por esta remettido immediatamente ao encarregado da escripta por partidas dobradas, para identica operação.

No lançamento primitivo deve-se alludir a este.

Art. 3.º Deve haver rigoroso cuidado na uniformidade dos preços de sahida com os de entrada, de modo que os artigos sejam fornecidos pelo mesmo preço da entrada. Para facilidade na discriminação se adoptará nos livros do modelo D 65 da 4ª divisão o systema de particularizar os lançamentos referentes a cada preço, estabelecendo-se columnas distinctas. Assim, os livros terão tres jogos de columnas de quantidade e importancia e mais um para o total, de modo que, quando se verificar a hypothese de um mesmo artigo entrar a preços diversos, serão as parcellas de cada um preço lançadas em columna propria e respectivamente nas outras as dos demais preços.

Art. 4.º Ficam mantidas e devem ser rigorosamente observadas as ordens que prohibem o lançamento de artigos sem preço, competindo á Intendencia reclamar taes preços quando se não conhecer e insistir até que lhe sejam indicados. Os artigos adquiridos em moeda estrangeira deverão ser escripturados, em moeda nacional, convertendo-se o preço em moeda estrangeira á nacional, á taxa que houver vigorado para emperho prévio estabelecido para concurrencia, proposta ou ajuste de acquisição do respectivo material.

§ 1.º Nos lançamentos e no balanço mensal a organizar pelo encarregado da escripta por partidas dobradas figurarão definitivamente as importancias convertidas a esta taxa prévia.

§ 2.º Por occasião da remessa das contas á Contabilidade, a Intendencia deve consignar na 4ª via a taxa prévia e a respectiva importancia, para que aquella, por occasião do lançamento de debito ao Deposito Central, o faça pela referida importancia e leve a differença entre essa importancia resultante da taxa prévia e a definitiva paga, á conta de «Differenças do cambio» da divisão respectiva. Assim sendo, estas differenças de cambio serão liquidadas pela Contabilidade directamente com as contas da divisão destinataria no fim do exercicio e, portanto, na escripta do Deposito Central prevalecerá o lançamento resultante da conversão á taxa prévia.

§ 3.º Quando, dentre os artigos adquiridos em moeda estrangeira e, portanto, escripturados á taxa prévia, algum houver de ser fornecido a terceiro, deve a respectiva secção, antes de factural-o, verificar por intermedio da 1ª escrivania, com brevidade para evitar demora no facturamento, a taxa definitiva pela qual a contabilidade o mandou pagar. E si tiver sido maior que a da conversão prévia, a respectiva secção augmentará a commissão costumada, referida em observação constante da factura e consignada na nota mensal a remetter á Contabilidade e por esta na respectiva conta para cobrança, de modo a indemnizar a Estrada de tal differença de taxa. Si ainda não estiver pago, tratar-se-ha, tendo em vista o estado do cambio, de augmentar a commissão, de fórma que compense.

§ 4.º Igual precaução se terá com relação a quaesquer despesas accessorias, como sejam direitos aduaneiros, caes, descarga, carreto, frete, etc., devendo a respectiva secção verificar antes de facturar os artigos fornecidos a terceiros, de moeda nacional ou estrangeira, si elles estão gravados de taes despesas. Na affirmativa, a referida secção augmentará a respectiva commissão em ordem a poder ser mencionado na nota mensal para a Contabilidade e por esta na conta e a Fazenda Nacional ser indemnizada de taes despesas.

Art. 5.º As despesas de caes, descarga, carretos, etc., figurarão sob o titulo proprio e dellas se extrahirão notas e [illegible]. Nesses documentos se alludirá ao numero da fa-

ctura de sahida do artigo ao qual tal despesa se referir. E no lançamento ao artigo se alludirá ao de tal despesa. A 1ª escrivania, ao escripturar estas despesas, deverá verificar si de facto ellas competem á Estrada. Em caso contrario, deverá compellir o fornecedor responsavel a indemnizar a Estrada.

CAPITULO II

DA ESCRIPTA DE COMBUSTIVEL

Art. 6.º Não só o carvão para locomotivas, mas tambem a lenha, o oleo combustivel, o carvão para forja e o coke se escripturarão separadamente da conta do Deposito Central, isto é, em livros distinctos dos daquelle deposito.

§ 1.º A escripta do combustivel se fará pelo modo prescripto no regulamento interno da intendencia e nas presentes instrucções quanto á escripta das 1ª, 2ª e 3ª secções.

§ 2.º As notas e facturas terão numeração propria como a de cada uma das secções do Deposito Central.

§ 3.º Nos apanhados mensaes de que trata a letra *c*, do art. 2º, deve a 1ª secção indicar, quanto ao carvão, os vapores e as quantidades a elle correspondentes.

§ 4.º As facturas de carvão devem, como as dos demais artigos, consignar as quantidades por extenso e o preço por unidade.

Art. 7.º No intuito de facilitar a escripturação do custeio dos serviços de tracção no destino, se adoptará para cada especie de carvão para locomotivas (Cardiff ou Americano) e para o oleo combustivel preço uniforme em cada anno, observando-se as seguintes regras:

§ 1.º No começo de cada anno se calculará, tomando-se por base o preço dos respectivos contractos, ajustes ou propostas acceitas, as condições de entrega e o estado do cambio, o preço médio em réis para cada tonelada, inclusive as taxas accessorias de caes e descarga, etc., si o preço do custo do artigo as não comprehender. Esse preço médio figurará nas facturas e, conseguentemente, nos lançamentos de sahida e nos balanços mensaes a organizar pelo encarregado da escripta por partidas dobradas.

§ 2.º Na entrada, entretanto, o artigo figurará pelo seu custo exacto, convertido á taxa prévia quando adquirido em moeda estrangeira, e das taxas accessorias quando estas corram por conta da Estrada. Ao contrario do disposto no art. 5º destas instrucções, estas despesas accessorias de combustivel serão escripturadas na conta do respectivo artigo em vez de sob o titulo proprio, de despesas accessorias, porém com indicação do credor por esses serviços.

§ 3.º Nos apanhados de que trata a lettra *c* do art. 2º, e nos balanços mensaes, a differença entre a entrada pelo custo á taxa prévia mais as despesas accessorias e as sahidas ao preço médio figurarão sob o titulo proprio, respectivamente no debito ou no credito, nos seguintes termos: Differença entre o custo e o preço médio.

§ 4.º Estas differenças serão pelo encarregado da escripta por partidas dobradas escripturadas em conta propria, competindo-lhes providenciar junto ao encarregado da secção de carga e descarga para que nos fornecimentos feitos na ultima quinzena de dezembro seja o liquido de taes differenças levado em conta, alterando-se para mais ou para menos os preços, respectivamente. Si nesse mez não tiver havido fornecimento de carvão, a Intendencia extrahirá uma nota de differença, a debito ou a credito da divisão respectiva, para que esta augmente ou diminua tal differença no relatorio desse mez, na conta propria do custeio. Assim, quer na escripta por partidas dobradas, quer no livro modelo D 65, deverá a conta do artigo ficar em seus termos exactos no fim do anno.

§ 5.º Si no decurso do anno se verificar sensivel alteração no preço de custo, na taxa cambial ou nas taxas accessorias, de modo a dar logar a grandes differenças entre o custo e o preço médio, dever-se-á acertar a conta no fim do mez em que se verificar a alteração, procedendo-se pela fórma indicada no *item* precedente, e adoptar para o mez seguinte novo preço médio correspondente á alteração verificada.

§ 6.º Si por instabilidade de cambio ou de preços se reproduzirem as differenças avultadas e houver probabilidade de continuar essa situação instavel, deve-se, para evitar que taes differenças consideraveis se accumulem, fazer mensalmente o acerto de que trata o § 4º, escolhendo-se para tal os dous ultimos dias do mez.

§ 7.º Quando houver de ser feito tal acerto annual ou mensal, nas respectivas facturas se justificará a modificação do preço com a seguinte nota: «Modificado o preço para acerto da respectiva conta, conforme nota n... ao sub-director da 4ª Divisão.

A citação corresponderá ao numero mensal ou intermediario pedirá ao sub-director da 4ª Divisão que dê sciencia ao guarda-livros dos totaes de custo e de sahida e preço médio; de *quantum* da differença e dos numeros das facturas nas quaes esta differença foi considerada.

§ 8.º Attendendo a que, com relação ao combustivel, a importancia de differenças de cambio é sempre consideravel, na proporção do valor das respectivas contas, e, tendo em vista que é facil o acerto de taes differenças na propria Intendencia por occasião do de que trata o § 4º deste artigo, fica estabelecido que, com relação ás contas de carvão para locomotivas e oleo combustivel adquiridos em moeda estrangeira, o acerto das differenças de cambio, isto é, entre as importancias á taxa prévia e as á taxa definitiva, não será feito pela Contabilidade como para os demais artigos, mas pela propria Intendencia. Assim a Contabilidade, quando mandar pagar as respectivas contas, debitará á conta de Combustivel pelo total difinitivo em vez de pelo prévio e immediatamente communicará á Intendencia para que esta escripture a differença de cambio sob o titulo proprio do artigo no livro a cargo da secção respectiva e na C| a cargo da secção de partidas dobradas e a considere por occasião do acerto de que trata o referido § 4º deste artigo.

§ 9.º A commissão a cobrar pelo fornecimento de combustivel a terceiros a facturar a preço médio deve ser calculada de modo a, quanto possivel, cobrir a differença que possa haver entre o exacto e esse preço médio, principalmente quando o combustivel tiver sido adquirido em moeda estrangeira.

Tal commissão deve figurar logo na factura de sahida, mas o credito da conta no livro proprio se fará, é claro, só pela importancia resultante do calculo ao preço médio.

Esta commissão, quando tiver de ser consignada nas facturas, seja de combustivel, seja do Deposito Central, deverá ser em nota explicativa, fóra do texto. Sua importancia não figurará na escripta de Intendencia, á qual, porem, compete incluil-a na nota mensal para cobrança pela Contabilidade, que escripturará tal importancia sob o titulo proprio.

CAPITULO III

DA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DA OFFICINA TYPOGRAPHICA

Art. 8.º A officina typographica terá escripturação propria afim de demonstrar:

a) a despesa com o respectivo pessoal e material e a producção;

b) a applicação do material recebido;

c) os bens industriaes e outros nella existentes.

Paragrapho unico. Para esse fim terá os seguintes livros:

1º, *registro diario* da producção do pessoal, conforme modelo D-45 da Contabilidade da 4ª Divisão;

2º, *registro* dos materiaes recebidos pela officina para applicação nos trabalhos que houver de executar. (Vide modelo D-46 da Contabilidade da 4ª Divisão);

3º, registro de obras em andamento. (Vide modelo D-47 da 4ª Divisão);

4º, registro de materiaes de consumo e de «Bens Industriaes» e «Patrimoniaes» existentes na officina. (Vide modelo D-44 da 4ª Divisão).

Art. 9.º Para facilitar a escripturação do livro de producção do pessoal (D-45), a officina organizará e submetterá á conferencia pela 1ª escrivania uma tabella do pessoal artistico com indicação:

a) do numero de chapa ou de ordem de cada operario na caderneta;

b) da categoria;

c) da diaria inclusive addicionaes e augmento provisorio;

d) da importancia da diaria total correspondente a uma hora de trabalho;

e) da somma das diarias de todo o pessoal artistico.

O encarregado, o ajudante, os escreventes, os serventes e outros quaesquer empregados que não se occuparem propriamente do serviço artistico, serão incluidos em separado nessa tabella. A despesa com os mesmos será indicada mensalmente pela 1ª escrivania.

Art. 10. Nenhum trabalho será executado pela officina sem que preceda o recebimento pela mesma «de ordem» extrahida pela 2ª escrivania com o "conforme» do ajudante do intendente e o «execute-se» assignado pelo intendente, ou, no seu *impedimento*, pelo respectivo ajudante.

Recebidos pela 2ª secção os pedidos ou relações, devidamente autorizados, para fornecimento de livros impressos e talões, e verificado pela mesma secção não existir *stock* desses materiaes e a conveniencia de serem elles encommendados á Officina Typographica (á qual, quanto possivel, dará preferencia) e não á Imprensa Nacional, deverá essa secção remetter immediatamente o pedido ou relação ao ajudante do intendente para extracção da ordem.

Essas ordens serão conforme os pedidos dirigidos á Imprensa Nacional e devem ser extrahidas em talão e folha numerados seguidamente, sendo esta escripta a tinta sobre papel

carbono para reproducção no talão e encerrada pelo extractor. Este fará a tinta carmim, na linha correspondente ao respectivo pedido ou relação a declaração «Ordem n.....» Essa citação do numero da ordem servirá para elucidar que a respectiva encommenda foi dada á officina da intendencia. Conferida e assignada pelo ajudante e autorizada pelo intendente, deverá a ordem com o pedido ou relação ser remettida á 2ª secção. Esta, sem demora, registral-a-á em livro proprio especial, a exemplo dos registros de pedidos ao commercio e á Imprensa Nacional, e no mesmo dia a remetterá protocollada ao encarregado da Officina Typographica.

Art. 11. O encarregado, ao receber as ordens, discriminará nas mesmas o serviço a fazer.

O trabalho a executar pela composição constituirá um item; o de impressão outro e assim successivamente, devendo esses itens ser numerados. Em seguida fará registrar em livro proprio a ordem e os itens nella descriptos e verificará o material necessario e delle fará pedido em talão identico ao do modelo D-54 da Contabilidade da 4ª Divisão. Estes pedidos só poderão ser autorizados pelo intendente e, no seu impedimento, pelo respectivo ajudante.

§ 1.º Os materiaes para o serviço da officina serão armazenados respectivamente nas 1ª, 2ª e 3ª secções da Intendencia; fornecidos, quando necessarios, á vista da autorização do intendente no pedido modelo D-54, da 4ª Divisão e facturadas á referida officina as quantidades assim fornecidas.

§ 2.º Esta, ao recebel-os, pelos mesmos se debitará no livro, segundo o modelo D-46 da 4ª Dviisão.

Art. 12. Em livro proprio fará o encarregado da officina registrar o numero de horas de serviço que cada operario empregar diariamente em cada trabalho.

Com o auxilio desse livro será na manhã de cada dia, feito o lançamento por itens no livro segundo o modelo D-45 da 4ª Divisão, dos serviços prestados no dia anterior para cada trabalho. Terminado o lançamento, será feita a somma do total da producção. Em seguida serão sommadas as diarias do pessoal artistico que não compareceu nesse dia.

Esse total, reunido ao da producção, deve ser igual ao total de pessoal artistico constante da tabella de diarias. Si se verificar a hypothese de nesse dia ter havido chapas cujo serviço não fosse aproveitado, a respectiva importancia figurará na recapitulação do D-45, sob o titulo de "Pessoal não aproveitado". Verificada essa hypothese, que só será cabivel pela não existencia de trabalho, compete ao encarregado da officina providenciar immediatamente sobre a obtenção de serviço, sendo que a importancia de pessoal não aproveitado será considerada na escripta como debito da officina.

Art. 13. Iniciada a execução de cada trabalho, deverá no livro, segundo o modelo D-47, da 4ª Divisão, ser aberto um titulo para cada item no mesmo.

§ 1.º Terminado o lançamento do livro, segundo o modelo D-b5, será a despesa de mão de obra, com cada item de trabalho, debitada ao mesmo no livro modelo D-47.

§ 2.º Em livro auxiliar deve ser registrado o material empregado em cada item de trabalho Com o auxilio desse livro, se fará a descarga desse material no do modelo D-46 e a carga ao item do trabalho no do modelo D-47.

§ 3.º Os artigos empregados simultaneamente em diversos trabalhos, como tinta de impressão, etc., serão descarregados no D-46 a debito dos mesmos, proporcionalmente, e a elles assim carregados no D-47.

Art. 14. Concluido o trabalho e feitos no D-47, pelo processo acima prescripto, todos os lançamentos a debito de cada item, será feita a somma dos mesmos e, assim, se terá o custo exacto do trabalho discriminadamente de pessoal e material, e por itens, isto é, pelas secções da officina que para elle produziram. Poderá, pois, ser extrahida immediatamente a guia, segundo o modelo D-42, da 4ª Divisão, em duas vias, sendo a segunda obtida a carbono. A primeira via deve acompanhar o trabalho, que será remettido á 2ª secção da Intendencia, mediante protocollo, segundo o modelo D-58. A segunda via seguirá com a primeira e, após o recibo da 2ª secção na mesma, será remettida á turma de partidas dobradas, mediante esse protocollo, no qual a officina haverá recibo: da 2ª secção, quanto ao trabalho remettido e á primeira via da guia; daquella turma, quanto á segunda via da guia.

§ 1.º Lançadas na guia as importancias das sommas de pessoal e material, referentes a cada item e o total dos mesmos, constantes do D-47, e, sommados esses totaes parciaes, ter-se-á o custo do trabalho com a discriminação do *quantum* do pessoal e do material.

§ 2.º Nenhum trabalho deve ser remettido á 2ª secção, sem ser acompanhado de guia, para conhecimento do preço e sua immediata escripturação após a conferencia da quantidade remettida. Como, além da despesa de mão de obra, devam ser carregadas aos trabalhos executados as de administração (vencimentos do encarregado, do seu ajudante, do mecanico, do pessoal de escripta da officina e dos serventes) e as complementares de pessoal (domingos e feriados, férias, licenças, serviço publico obrigatorio, etc.) e porque não seja possivel á officina indical-as por occasião da escripturação diaria do D-45 nem convenha demorar tal escripturação até as conhecer, porque isso importaria em demorar tambem a determinação do preço dos trabalhos e a remessa destes, quando concluidos, se adoptará, para carregal-as, a seguinte norma:

Conhecido o custo total de mão de obra se mencionarão na guia, sob o titulo «Pessoal — despesas complementares» — 30 % sobre esse total.

§ 3.º Como ao custo dos trabalhos seja ainda necessario adicionar uma quota compensadora da depreciação soffrida pelas machinas, typos e ferramentas usados na sua execução se adicionarão ao custo dos mesmos, na mesma guia mod. 42, sob o titulo — «Fundo de depreciação de machinas e ferramentas» — 10 % sobre o total do material constante dessa guia.

§ 4.º A compensação dessas percentagens de «Pessoal — despesas complementares» e «Fundo de depreciação de machinas e ferramentas» será feita pelo encarregado da escripta por partidas dobradas que, para as primeiras, abrirá conta que será debitada pelas despesas mensaes indicadas no § 2º deste artigo e creditadas pelas percentagens cobradas nas guias D-42; e para as segundas estabelecerá tambem conta, á qual creditará o que figurar nas guias sob o 2º dos titulos acima, sendo ella debitada pelo *quantum* de depreciação de machinas, typos e ferramentas arbitrados por occasião do julgamento do inventario annual desses bens.

Art. 15. Após a indicação dessas percentagens nas guias D-42 serão ellas encerradas e datadas e assignadas em seguida ao texto pelos encarregados da officina e da escripta da mesma.

Depois serão as guias encaminhadas com o trabalho pela fórma prescripta no artigo 13.

Art. 16. Até 10 de cada mez deve a officina remetter ao encarregado da escripta por partidas dobradas da Intendencia balancete da producção industrial da mesma officina no mez anterior, conforme o modelo B-50 da 4ª Divisão.

Como se explica pelo exemplo relativo a esse modelo constante do regulamento dos serviços de contabilidade daquella divisão, deverão ser indicados:

No debito:

a) a despesa com o pessoal artistico, segundo a recapitulação do D-45;

b) a importancia do material recebido durante o mez, conforme o D-46;

c) a despesa complementar com o pessoal e a de administração, segundo a nota das folhas que então já terá sido remettida pela 1ª escrivania ao encarregado da officina;

d) o total cobrado nas guias D-42 desse mez, sob o titulo «Fundo de depreciação de machinas e ferramentas» e constante do credito;

e) o saldo de obras em andamento no mez anterior;

f) o saldo de material em poder da officina no mez anterior.

No credito:

h) a importancia da percentagem para «Despesas com» concluidas e remettidas á 2ª secção durante o mez;

h) a importancia da percentagem para «Despezas complementares de pessoal» referente a essas obras;

i) a importancia de percentagens para «Fundo de depreciação de machinas e ferramentas», idem, idem;

j) a importancia das obras que ficam em andamento para o mez seguinte;

k) a importancia do material que fica em ser.

§ 1.º A differença entre a importancia de «Despesas complementares de pessoal", constante do debito, e a de percentagens sob esse titulo, constante do credito, figurará, conforme seja, respectivamente no debito ou no credito, sob o titulo "Differença a considerar pela turma de partidas dobradas, entre a despesa verificada e as percentagens cobradas sob esse titulo neste mez".

§ 2.º Após a conferencia deste balancete pelo encarregado da turma de partidas dobradas, deverá elle submetter as duas vias do mesmo ao visto do intendente, sendo a 1ª para ser encaminhada á Contabilidade com o balanço mensal da divisão e a 2ª para o archivo na turma. A 1ª via deve ser copiada na officina.

Art. 17. Até 10 de cada mez remetterá tambem esta, ao referido encarregado, balancete em 2 vias do material, segundo o mod. D-49 da 4ª Divisão, referente ao mez anterior, afim de ser conferido, submettido ao visto do intendente e ter o mesmo processo que o de que trata o art. 15

Art. 18. Os bens patrimoniaes existentes na officina serão escripturados em livro, segundo o mod. D-44 da 4ª Divisão, competindo á officina conferir os totaes com a turma de partidas dobradas. As baixas só poderão ser dadas mediante autorização da sub-directoria ou do director, quando se tratar de machinas.

Com relação a esses bens se adoptarão as mesmas normas prescriptas aos mestres de officinas do Engenho de Dentro.

CAPITULO IV

DAS CONTAS DE BENS INDUSTRIAES E PATRIMONIAES DA 4ª DIVISÃO

Art. 19. A turma de escripturação por partidas dobradas da Intendencia terá livro auxiliar em que registrará analyticamente todos os bens industriaes e patrimoniaes existentes na 4ª Divisão. Cada folha aberta se destinará a uma secção, Assim,

a 1ª referir-se-á á Directoria
a 2ª á Sub-Directoria
a 3ª á Secretaria
a 4ª á Thesouraria
a 5ª á Pagadoria
a 6ª á Intendencia
a 7ª á Officina Typographica
a 8ª ao Gabinete de Ensaios
a 9ª á antiga Secção de Construcção.

§ 1.º Os artigos existentes em cada secção serão numerados. Esse numero será indicado em pequena etiqueta grudada ao artigo e corresponderá ao do registro acima. A numeração deve ser feita seguidamente e será privativa de cada secção. Na etiqueta, além do numero, será indicada a secção a que o artigo pertencer.

§ 2.º O registro será disposto do seguinte modo:

1ª columna — Numero de ordem referente á secção, conforme o paragrapho anterior;
2ª columna — Descripção minuciosa do artigo;
3ª columna — Data e numero do registro do inventario ou da factura do fornecimento que origina o lançamento;
4ª columna — Indicação das variações soffridas pelo artigo por melhoria, depreciação ou baixa e do numero e data do documento referente a taes variações, bem como da data em que a importancia das mesmas é addicionada ou deduzida do total, nesse registro da columna em que o valor desse artigo estiver escripturado;
5ª columna — Para lançamento das importancias referentes aos artigos classificados como moveis e utensilios;
6ª columna — Idem, idem, idem, idem, idem, livros e objectos de engenharia;
7ª columna — Idem, idem, idem, idem, idem, machinas e ferramentas.

§ 3.º Como "Moveis e utensilios" se consideram os artigos que guarnecem as secções e os utensilios em uso nas mesmas, sob o titulo «Livros e objectos de engenharia», os livros scientificos, revistas, catalogos e collecções de leis e dos objectos para serviços de engenharia; sob o titulo «Machinas e ferramentas» os artigos dessa especie para fins industriaes. As machinas de escrever e para calculo e as ferramentas que não para serviço industrial, serão classificadas como utensilios e suas importancias levadas á quinta columna.

Art. 20. Para inicio da escripturação deste registro se tomará por base o inventario mandado proceder para esse fim logo depois da approvação do presente regulamento.

§ 1.º Sempre que o encarregado da escripta por partidas dobradas verificar pelo lançamento das facturas da Intendencia no livro segundo o mod. D-64 da 4ª Divisão, ou, pelo registro de compras directas, o fornecimento de artigos que não de consumo a qualquer secção da 4ª Divisão, competer-lhe debital-as neste registro segundo o disposto no § 2º do artigo 18.

§ 2.º Pela fórma indicada no paragrapho anterior e pelas notas mensaes de trabalhos executados pelas demais divisões para a 4ª, se verificarão com segurança as melhorias aos bens pertencentes á mesma e se debitarão ás respectivas secções neste registro, pela fórma indicada no precitado § 2º do art. 18. Quando, porém, se tratar de reparação e desde que não tenha sido feita no valor do artigo depreciação equivalente, a importancia da reparação será levada a consumo.

§ 3.º A baixa dos bens só póde ter logar mediante autorização da Directoria, quando se tratar de machinas para fins industriaes e do sub-director, quanto aos demais bens. Essa autorização será obtida nos inventarios annuaes ou mediante communicação do chefe de secção a que pertencia o bem. Em qualquer caso, porém, é necessario explicação sobre a causa do artigo se haver tornado imprestavel. Tal inventario ou communicação deve sempre ser encaminhado ao encarregado da escripta por partidas dobradas, logo após a autorização da baixa, afim de que elle a escripture e encaminhe á Contabilidade com o balanço do mez do lançamento da referida baixa.

§ 4.º Os artigos assim escripturados de baixa serão arrolados para venda, si possivel, ou para outra applicação, e como tal logo escripturado pelo referido encarregado.

§ 5.º A baixa de ferramentas e typos a cargo da officina se fará pelo modo prescripto aos mestres das officinas do Engenho de Dentro no regulamento de contabilidade da 4ª Divisão.

§ 6.º No caso de extravio de qualquer ferramenta ou outro bem se procederá pelo modo indicado para o caso no referido regulamento de contabilidade da 4ª Divisão.

Art. 21. Escripturado pelo modo acima prescripto o registro dos bens pertencentes á 4ª Divisão, indicará elle, de prompto, o valor total de cada especie desses bens existentes nas diversas secções da referida Divisão, totaes esses que, respectivamente, devem conferir com os saldos das contas «Bens Patrimoniaes» e «Bens Industriaes», da escripta por partidas dobradas, visto que esse livro será um auxiliar analytico da referida escripta.

CAPITULO V

DO CUSTEIO DA 4ª DIVISÃO

Art. 22. A Secretaria deverá remetter á Intendencia até 12 de cada mez, para ser presente ao encarregado da turma de partidas dobradas, uma relação minuciosa das folhas de pagamento visadas nesse mez pelo sub-director da 4ª Divisão.

Essa relação deve indicar:

a) o numero da folha;
b) o mez;
c) a secção a que se referir e o titulo ou especie da folha;
d) o total referente a cada consignação e sub-consignação;
e) o total geral ou importancia bruta;
f) quando se tratar de folhas de addidos: onde elles têm exercicio.

§ 1.º Recebendo essa relação, o referido encarregado registral-a-á em livro auxiliar, em que indicará a despesa referente a cada sub-consignação e os totaes por sub-consignações e geral relativos a cada folha. Em seguida devem as sommas por sub-consignações e consignações e a de totaes geraes ser conferidas com a de lançamento identico feito na 2ª secção de contabilidade.

§ 2.º Nessa conferencia se levarão em conta as annullações por indemnisação á conta de pessoal, devendo as respectivas importancias ser deduzidas nas sub-consignações a que se referirem.

§ 3.º Depois, serão as importancias já conferidas com a Contabilidade escripturadas como despesa da secção a que pertencerem no livro de «Custeio da 4ª Divisão».

Art. 23. Quando, por motivo de urgencia, a Administração resolver adquirir, sem a intervenção da Intendencia, materiaes para qualquer departamento da 4ª Divisão, deve ser remettida ao Intendente para ser presente ao encarregado da turma de partidas dobradas a 3ª via da respectiva conta, seja ella paga pela Thesouraria ou por intermedio da agencia. Nessa 3ª via deve constar o recibo da secção a que se destinou o material.

§ 1.º Devem ser remettidas do mesmo modo ao referido encarregado as 5ªs vias das contas de luz e energia electrica e as 3ªs vias das de lavagem de roupa ou outras quaesquer de despesas mindas, relativas a departamentos da 4ª Divisão, ainda que pagas por agencias. A remessa prescripta neste paragrapho e no presente artigo deve ser feita pelas secções, ás quaes se referirem as despesas, no mesmo dia em que processarem taes contas.

§ 2.º Recebendo taes vias de contas, o encarregado da escripta por partidas dobradas tomará as seguintes providencias:

a) verificará si entre os materiaes adquiridos sem a intervenção da Intendencia ha alguns classificaveis como bens patrimoniaes ou industriaes e, na affirmativa, os debitará á secção destinataria, sob os titulos proprios, no livro auxiliar de registro desses bens;

b) registrará em livro auxiliar, para fiscalização das contas de luz, energia electrica, assignatura de telephones e lavagens de roupa, as contas dessas especies;

c) fará com a 2ª secção de contabilidade a conferencia prévia das contas de que tratam o art. 22 e seu § 1º, afim de se certificar si nenhuma conta deixou de lhe ser remettida pelas secções destinatarias, caso em que haveria o inconveniente da impugnação de seu balanço por omisso.

§ 3.º Tomadas estas providencias e verificado que não houve omissão na remessa das contas, escripturará a turma

de partidas dobradas a importancia das mesmas no «Registro do Custeio».

Art 24. Este registro será feito estabelecendo-se em folha aberta um titulo para cada secção da 1ª Divisão, tal como se descreve no art. 18 deste regulamento. Este livro terá as seguintes columnas destinadas.

A 1ª, á conta credora («Orçamento», quando se tratar de pessoal e despesa directa por verba de material ou «Deposito Central», quando por intermedio deste);

A 2ª, ao historico (indicação da natureza da despesa, si pessoal, material ou serviço executado e do numero e especie do documento);

A 3ª, ás importancias classificadas em «Moveis e utensilios»;

A 4ª, ás importancias classificadas em «Livros e obectos de engenharia»;

A 5ª, ás importancias classificadas em «Machinas e ferramentas»;

A 6ª, ás importncias totaes de bens patrimoniaes;

A 7ª, ás importancias classificadas em «Consumo»;

A 8ª, ás importancias do total geral.

§ 1.º Nos arts. 21 e 22 ficou descripto o meio de obtenção de dados para escripturação deste livro, quanto ás despesas de pessoal e directas.

As de fornecimentos pelo Deposito Central serão extrahidas das respectivas facturas e conferidos os totaes pelo consignado no registro mod. D-64, como fornecido á 1ª Divisão.

§ 2.º As despesas referentes a serviços prestados por outras divisões serão extrahidas das notas pelas mesmas fornecidas e que deverão ser presentes á turma de partidas dobradas até o dia 25 de cada mez. Quando não o sejam nesse prazo, figurarão nas operações do mez seguinte.

§ 3.º Feitos os lançamentos no livro de registro de custeio pela fórma acima descripta, será elle encerrado mensalmente e até o dia 30 levantado e remettido á contabilidade, juntamente com o balanço da Divisão, o balancete do custeio, referente ao mez anterior. Este obedecerá á mesma disposição do referido registro.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E CONCESSÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS DA 1ª DIVISÃO

Art. 25. De accôrdo com os elementos que lhe devem ser remettidos pela Secretaria, escripturará o encarregado do serviço de partidas dobradas taes direitos e concessões e as suas modificações devidamente documentadas.

CAPITULO VII

DA ESCRIPTURAÇÃO POR PARTIDAS DOBRADAS

SECÇÃO I

Da constituição da turma de escripta

Art. 26. Os trabalhos relativos á escripturação geral da 1ª Divisão, comprehendendo o orçamento, patrimonio e movimento industrial, ficam a cargo de um guarda-livros, nomeado em commissão dentre os empregados de qualquer Divisão da Estrada, sendo condição essencial o conhecimento, por parte do nomeado, do mecanismo da escripturação por partidas dobradas, *nos moldes das instrucções em vigor.*

Art. 27. O guarda-livros terá tantos auxiliares, tambem nomeados em commissão, quantos forem necessarios, a juizo da commissão instructora, incumbida da montagem do serviço de contabilidade.

Art. 28. — Embora funccionando na Intendencia, a turma de escripturação fica directamente subordinada ao subdirector da 1ª Divisão, quanto ao serviço de custeio da mesma; mas administrativamente se subordinará ao Intendente.

SECÇÃO II

Das contas

Art. 29. Ficam estabelecidas as seguintes contas:

N. 1 — ORÇAMENTO

DEBITADA A CREDITO DE:

Material c/ de credito
Pessoal c/ de credito

Pelos recursos orçamentarios de cada exercicio consignados á 1ª Divisão.

CREDITADA A DEBITO DE:

Fornecedores diversos

Pelas contas processadas para pagamento, quando os fornecimentos tenham sido feitos pelo commercio ao Deposito Central.

Contas de terceiros

Pelas contas processadas para pagamento, quando se tratar de fornecimentos por terceiros, comprehendendo:

a) outras divisões (sem que haja a intervenção das residencias ou dos depositos).
b) outras repartições
c) particulares.

Custeio industrial da 1ª Divisão

Pelas contas processadas para pagamento, quando provenientes de despesas miudas, contas de luz electrica, contas de gaz, telephones, lavagens de roupas e outras ou quando essas mesmas despesas de *custeio* tenham sido pagas nas agencias por conta do custeio da 1ª Divisão.

Imprensa Nacional c/ de fornecimento

Pelas suas contas processadas para pagamento.

Material — 1ª Divisão

Pelas contas processadas para pagamento, quando provenientes de despesas miudas, contas de luz electrica, contas de gaz, telephone, lavagens de roupas e outras ou quando quaesquer dessas mesmas despesas de *custeio* tenham sido pagas nas agencias por conta do custeio da 1ª Divisão.

Mão de Obra

Pelos vencimentos do pessoal artistico da Officina Autographica — *quando em serviço.*

Despesas complementares — Pessoal

Pelos vencimentos do pessoal artistico da referida officina, porém, quando de férias, licenciado, em serviços publicos obrigatorios, etc. e de administração da mesma.

2 — DEPOSITO CENTRAL

DEBITADA A CREDITO DE:

Imprensa Nacional c/ de fornecimento

Pelo que della receber.

Imprensa Nacional c/ de adiantamento de materiaes

Pelo material que fôr sendo recebido em obras e que tenha sido para as mesmas adeantado.

Obras diversas

Pela producção da Officina Autographica.

Fornecedores diversos

Pelo material recebido do commercio, conforme desdobramento nos respectivos Contas Correntes.

Depositos e residencias

Pelo material recebido de outros depositos ou das residencias.

Contas de terceiros

Pelo material recebido de terceiros, comprehendendo:

Outras divisões (sem que haja a intervenção dos depositos ou das residencias).
Outras repartições.
Particulares.

Differenças de cambio
Differenças de preços

Pelos acertos das differenças de cambio ou de preço verificadas, para mais, na liquidação das contas de materiaes adquiridos em moeda estrangeira.

CREDITADA A DEBITO DE:

Bens patrimoniaes da 1ª Divisão
Bens industriaes da 1ª Divisão

Respectivamente, pelos que fornecer para a applicação directa na 1ª Divisão.

Officina Autographica

Pela materia prima destinada á applicação directa nas suas obras diversas.

Imprensa Nacional c/ de adiantamento de materiaes

Pelo material que fôr recebendo, já transformado em obras e que tenha sido adiantado para as mesmas e nas quaes a Imprensa Nacional só cobrar a mão de obra.

Depositos e residencias
Pelo material fornecido a outros depositos ou ás residencias.

Custeio industrial da 1ª Divisão
Pelo material de consumo fornecido para o custeio da 1ª Divisão.

Contas de terceiros
Pelo material fornecido a terceiros, comprehendendo:
Outras divisões (sem que haja a intervenção dos depositos e das residencias).
Outras repartições.
Particulares.

Differenças de cambio
Differenças de preços
Pelo acerto das differenças de cambio e das differenças de preços que se verificarem para menos na liquidação das facturas adquiridas em moeda estrangeira.

N. 3 — COMBUSTIVEL

DEBITADA A CREDITO DE:

Fornecedores diversos
Depositos e residencias
Contas de terceiros
Pelo combustivel dos mesmos respectivamente recebidos.

Differenças de cambio
Differenças de preços
Pelo acerto das differenças de cambio ou de preço que tiverem de ser acertadas quando estas se verificarem para menos na liquidação das contas de combustivel adquirido em moeda estrangeira.

N. 4 — OFFICINA AUTOGRAPHICA

DEBITADA A CREDITO DE:

Mão de obra
Pelos vencimentos do pessoal artistico da mesma officina, quando em serviço.

Despesas complementares — Pessoal
Pelas percentagens sob este titulo cobradas na sua producção para occorrer ás despesas com o mesmo pessoal artistico, quando de férias, licenciado, em serviços publicos obrigatorios, etc., e da administração da officina.

Deposito Central
Pelo material que este lhe fornecer para o emprego nos seus trabalhos.

Material 1ª Divisão
Pelo material adquirido tambem para o emprego nos seus trabalhos, porém, sem a intervenção do Deposito Central e mais pelas despesas de energia electrica para accionar suas machinas.

Contas de terceiros
Pelo material ou serviços para o Officina Typographica provenientes de terceiros, comprehendendo:
Outras divisões. (Sem que haja a intervenção dos depositos ou residencias.)
Outras repartições.
Particulares.

Fundo de depreciação de machinas e ferramentas
Pelas percentagens de depreciação calculadas para a formação do mesmo fundo.

CREDITADA A DEBITO DE:

Obras diversas
Pela producção da Officina Typographica recolhida ao Deposito Central.

N. 5 — DESPESAS COMPLEMENTARES — Pessoal

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento
Pelos vencimentos do pessoal artistico da Officina Autographica, quando de férias, licenciado, em serviços publicos obrigatorios, etc., e pelo da administração da mesma.

Custeio industrial da 1ª Divisão
Pelo saldo credor verificado no encerramento do exercicio.

CREDITADA A DEBITO DE:

Officina Typographica
Pela percentagem que se descontar na producção daquella officina sob este titulo.

Custeio industrial da 1ª Divisão
Pelo saldo devedor verificado no fim de cada exercicio.

N. 6 — MÃO DE OBRA

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento
Pelos vencimentos do pessoal artistico da Officina Typographica, quando em serviço.

CREDITADA PELO DEBITO DE:

Officina Typographica
Pelos mesmos vencimentos.

N. 7 — FUNDO DE DEPRECIAÇÃO DE MACHINAS E FERRAMENTAS

CREDITADA A DEBITO DE:

Officina Typographica
Pelas percentagens de depreciação calculadas sobre a producção da mesma officina.

DEBITADA A CREDITO DE:

Officina Typographica — c/ de Installação
Pelas baixas autorizadas

N. 8 — OBRAS DIVERSAS

CREDITADA PELO DEBITO DE:

Officina Typographica
Pela producção da mesma officina.

CREDITADA A DEBITO DE:

Deposito Central
Pelas mesmas obras recolhidas a este deposito.

N. 9 — IMPRENSA NACIONAL C/ DE ADIANTAMENTO DE MATERIAES

DEBITADA A CREDITO DE:

Deposito Central
Pelos materiaes que este adiantar áquella repartição para obras da Estrada.

CREDITADA A DEBITO DE:

Deposito Central
Pelos mesmos materiaes quando recebidos em devolução, isto é, já transformados em obras e nas quaes a Imprensa Nacional só cobrar a mão de obra.

N. 10 — IMPRENSA NACIONAL C/ DE FORNECIMENTO

CREDITADA A DEBITO DE:

Deposito Central
Pelos fornecimentos que a elle fizer.

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento
Pelas contas processadas para pagamento.

Thesouro Nacional — c/ de Custeio
Pelas contas processadas para jogo de contas.

N. 11 — FORNECEDORES DIVERSOS

CREDITADA PELO DEBITO DE:

Deposito Central
Combustivel
Material 1ª Divisão

Conforme os fornecimentos feitos pelo commercio tenham sido ao Deposito Central, Combustivel, ou directamente a 1ª Divisão, isto é, sem que tenha passado pelo Deposito Central.

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento

Pelas contas processadas para pagamento.

N. 12 — MATERIAL 1ª DIVISÃO

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento

Pelas contas processadas para pagamento relativas a material adquirido sem a intervenção do Deposito Central, devido á urgencia e para os diversos departamentos da 1ª Divisão, inclusive despesas miudas pagas pelas agencias, contas de fornecimento de luz, telephones, etc., assim como de quaesquer serviços.

Fornecedores diversos

Pelas contas de commercio processadas para pagamento por materiaes adquiridos sem a intervenção do Deposito Central.

Contas de terceiros

Idem, idem, idem como acima quando se tratar de contas de terceiros, comprehendendo: Outras divisões, outras repartições e particulares.

CREDITADA A DEBITO DE:

Officina Typographica
Pelo material que lhe for fornecido para trabalhos e que tenha sido directamente adquirido pela 1ª Divisão

Custeio da 1ª Divisão
Pelo material dado a consumo na mesma, contas de luz, telephones, etc., emfim, tudo que for custeio da 1ª Divisão e em que não tenha havido a intervenção do Deposito Central;

Bens patrimoniaes da 1ª Divisão
Bens industriaes da 1ª Divisão
Pelas acquisições sem a intervenção do D. Central e quando directamente applicados como bens patrimoniaes e industriaes da 1ª Divisão.

Depositos e residencias
Pelo material cedido a outros depositos ou ás residencias.

Contas de terceiros
Idem, idem a terceiros, comprehendendo: outras divisões, outras repartições, particulares.

N. 13 — CUSTEIO INDUSTRIAL DA 1ª DIVISÃO

DEBITADA A CREDITO DE:

Orçamento
Pelos vencimentos do pessoal, exclusive o do pessoal artistico da Officina Autographica.

Deposito Central
Pelo material de consumo fornecido pelo mesmo deposito aos diversos departamentos da 1ª Divisão, exclusive á Officina Typographica.

Material da 1ª Divisão
Pelo material de consumo adquirido directamente, exclusive os da Officina Typographica para trabalhos a executar, pelos contas de luz, telephones, lavagens de roupas e quaesquer serviços executados para a 1ª Divisão

Despesas complementares — Pessoal.
Pelo saldo devedor desta conta no fim do exercicio.

CREDITADA A DEBITO DE:

Material — c/ de Credito
Pelo realmente consumido dentro dos recursos orçamentarios.
Pessoal — c/ de Credito
Pelos vencimentos dentro dos creditos votados.
Despesas complementares
Pelo saldo credor desta conta.
Liquidação de exercicio
Pelo encerramento definitivo da conta.

N. 14 — BENS PATRIMONIAES DA 1ª DIVISÃO

N. 15 — BENS INDUSTRIAES DA 1ª DIVISÃO

DEBITADAS A CREDITO DE:

Thesouro Nacional — c/ de Patrimonio
Pelo valor dos existentes na 1ª Divisão, no acto da abertura da escripta, detalhadamente, por grupos, especiaes e secções em que se acham nos respectivos "Auxiliares".
Deposito Central
Material da 1ª Divisão
Pelas novas acquisições, quando feitas pelo Deposito Central ou directamente pela 1ª Divisão.

CREDITADAS A DEBITO DE:

Thesouro Nacional — c/ de Patrimonio
Pelas baixas que forem autorizadas.

N. 16 — DEPOSITOS E RESIDENCIAS

DEBITADAS A CREDITO DE:

Deposito Central
Combustivel
Material — 1ª Divisão
Pelo que aos mesmos tenha sido fornecido respectivamente pelo Deposito Central, combustivel ou material da 1ª Divisão.

CREDITADAS A DEBITO DE:

Deposito central
Pelos materiaes recebidos no dito deposito provenientes de fornecimentos feitos por outros depositos ou pelas residencias.
Combustivel
Idem, idem como acima.
Thesouro Nacional — c/ de Patrimonio
Pela liquidação dos debitos da conta Depositos e residencias.

N. 17 — CONTAS DE TERCEIROS

DEBITADAS A CREDITO DE:

Deposito Central
Pelo material que o dito deposito fornecer a terceiros, comprehendendo: outras divisões, outras repartições particulares.

Combustivel
Pelo combustivel, idem, idem como acima.
Material 1ª Divisão
Pelo que tenha sido adquirido sem a intervenção do Dep. Central e que tenha sido cedido a terceiros.

Orçamento
Pelas contas processadas para pagamento.

CREDITADAS A DEBITO DE:

Deposito Central
Combustivel
Material 1ª Divisão
Pelo que estes receberem de terceiros.

Officina Autographica

Pelo material para emprego em obras diversas e que a mesma officina tenha recebido directamente de terceiros.

Thesouraria - c/ de Cobrança

Pelas contas de material ou trabalhos para terceiros processadas e remettidas para cobrança.

N. 18 — THESOURARIA — C|DE COBRANÇA

DEBITADAS A CREDITO DE:

Contas de terceiros

Pelas contas de terceiros processadas e remettidas para cobrança.

CREDITADAS A DEBITO DE:

Liquidação de exercicio

Pela transferencia de saldos.

N. 19 — DIFFERENÇAS DE CAMBIO

N. 20 — DIFFERENÇAS DE PREÇOS

DEBITADAS A CREDITO DE:

Deposito Central
Combustivel

Respectivamente pelo acerto das differenças de cambios e de preços verificadas na liquidação de facturas adquiridas em moeda estrangeira. (Quando para mais.),

CREDITADAS A DEBITO DE:

Deposito Central
Combustivel

Respectivamente pelas mesmas differenças quando forem para menos.

N. 21 — THESOURO NACIONAL — C|DE PATRIMONIO

DEBITADAS A CREDITO DE:

Bens patrimoniaes da 1ª Divisão
Bens industriaes da 1ª Divisão
Officina Typographica — c|de Installação

Pelas baixas autorizadas nesses tres titulos,

Depositos e resistencias

Pelo encerramento destas contas.

Liquidação do exercicio

Pela transferencia do saldo devedor desta conta.

CREDITADAS A DEBITO DE.

Bens patrimoniaes da 1ª Divisão
Bens industriaes da 1ª Divisão

Officina Typographica — c|de Installação

Respectivamente, pelos valores que representarem os inventarios no acto da abertura da escripta.

Liquidação do exercicio

Pela transferencia do saldo credor desta conta.

N. 22 — LIQUIDAÇÃO DO EXERCICIO

DEBITADAS A CREDITO DE:

Thesouro Nacional — c|de Patrimonio
Thesouraria - c|de Cobrança
Custeio industrial da 1ª Divisão

Pelo encerramento definitivo.

CREDITADAS A DEBITO DE.

Thesouro Nacional — c|de Patrimonio
Thesouro Nacional — c|de Custeio

Pelo encerramento definitivo.

Material — c|de Credito
Pessoal — c|de Credito

Pelos restos de creditos não applicados.

N. 23 — THESOURO NACIONAL — C|de CUSTEIO

DEBITADAS A CREDITO DE:

Liquidação do exercicio

Pelo encerramento

CREDITADAS A DEBITO DE:

Imprensa Nacional — c|de Fornecimento

Pelas contas processadas para jogo de contas.

N. 24 — MATERIAL — C|DE CREDITO

N. 25 — PESSOAL — C|DE CREDITO

CREDITADAS A DEBITO DE:

Orçamento

Pela dotação orçamentaria na abertura da escripta de cada exercicio,

DEBITADAS A CREDITO DE:

Custeio industrial da Divisão

Pelas despesas orçamentarias realmente feitas.

Liquidação do exercicio

Pelas sobras verificadas.

N. 26 — OFFICINA AUTOGRAPHICA — C|DE INSTALLAÇÃO

DEBITADAS A CREDITO DE:

Thesouro Nacional — c|de Patrimonio

Pelo valor que representar no acto da abertura da escripta.

CREDITADAS A DEBITO DE:

Fundo de amortização de machinas e ferramentas

Pelas baixas levadas á conta das percentagens de depreciação, para esse fim, descontadas na producção da Officina Autographica.

Thesouro Nacional — c|de Patrimonio

Pelas demais baixas não comprehendidas no fundo de depreciação.

Vide em annexo o quadro demonstrativo do jogo de contas.

Art 30. Para cada um deposito ou secção destinataria das demais divisões e para cada repartição ou particular aos quaes foi fornecido material se abrirá uma conta na escripta, afim de serem debitados pelo fornecimento que receberem do Deposito Central ou da secção de combustivel.

O credito nessa conta se fará: Pelos fornecimentos ou devoluções feitos ao Deposito Central ou secção de combustivel, por aquelles depositos, secções, repartições ou particulares, ou pelas contas processadas e remettidas á Thesouraria para cobrança.

Art. 31. Para auxiliar a escripturação do Deposito Central e de combustivel se adoptará um registro auxiliar pelo modelo D 64 da 4ª Divisão. Com o auxilio desse livro terá a turma de escripturação por partidas dobradas o controle com a escripta analytica do almoxarifado.

Art. 32 A referida turma providenciara para que até 20 de cada mez seja remettida á Contabilidade a relação a organizar pela 1ª escrivania e que por ella deve ser conferida, dos fornecimentos do mez anterior, observando-se o prescripto sobre esse assumpto neste regulamento e sendo indicado o endereço dos devedores quando particulares.

Art. 33. Para facilitar a escripturação da conta da Officina Autographica, ficará a cargo da turma de contabilidade da 1ª Divisão a escripta do registro de obras concluidas, modelo D-48 da 4ª Divisão.

Art. 34. Esta turma terá escripta referente aos materiaes usados remettidos á Intendencia para venda, a qual deve ser mensalmente controlada com a identica da 1ª secção.

Art. 35. Dispostas as contas pelo modo acima, deverá esta turma organizar para remetter á Contabilidade até 30 de cada mez os balanços do mez anterior, fazendo-os acompanhar da nota detalhada dos nomes e importancias das facturas de fornecimentos e seus destinos. Esse balanço deve ser acompanhado do balancete do custeio.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Em todos os departamentos da 1ª Divisão se adoptarão registros de materiaes e de bens patrimoniaes segundo o modelo D-44 da 4ª Divisão.

Dezembro 30 — 922. — *Romeu Guimarães*, guarda-livros da 3ª Divisão, relator. — Visto, *Caetano Lopes*, director.

	1	
A Material — C/ de credito A Pessoal — C/ de credito	Orçamento	De Custeio Industrial — 1ª Divisão. De fornecedores diversos. De Desp. Complementares — Pessoal. De material da 1ª Divisão. De contas de terceiros — 4ª Divisão. De contas de terceiros — 5ª Divisão. De mão de obra. Da Imprensa Nacional — C/fornecimentos.
	2	
A Imprensa Nacional — C/fornecimentos A Imprensa Nacional — C/adiant. material A obras diversas A fornecedores diversos A depositos e residencias A conta de terceiros A differenças de cambio A differenças de preços	Deposito Central	De bens patrim. — 1ª Divisão. De bens industriaes — 1ª Divisão. De depositos e residencias. De Officina autographica. De conta de terceiros. De custeio industrial — 1ª Divisão. Da Imprensa Nacional — C/adi. materiaes. De differenças de cambio. De differenças de preço.
	3	
A fornecedores diversos A depositos e residencias A contas de terceiros A differenças de preço A differenças de cambio	Combustivel	De depositos e residencias. De contas de terceiro. De differenças de cambio. De differenças de preço.
	4	
A mão de obra A despezas complems. — Pessoal A Deposito Central A material — 1ª Divisão A contas de terceiros A Fundo Deprec. Machs. e Ferram.	Officina Autographica	De obras diversas.
	5	
A orçamento A custeio industrial — 1ª Divisão	Despezas complem. — Pessoal	De Officina Autographica. De custeio industrial — 1ª Divisão.
	6	
A orçamento	Mão de obra	De Officina Autographica.
	7	
A Officina Autographica c/installação	Fundo depreciação mach. e ferr.	De Officina Autogrophica.
	8	
A Officina Autographica	Obras diversas	De Deposito Central.
	9	
A Deposito Central	Imprensa Nacional — C/adi. Material	De Deposito Central.
	10	
A Orçamento A Thesouro Nacional c/credito	Imprensa Nacional c/fornecimento	De Deposito Central.
	11	
A orçamento	Fornecedores diversos	De Deposito Central. De combustivel. De material — 1ª Divisão.
	12	
A orçamento A contas de terceiros A fornecedores diversos	Material da 1ª Divisão	De Officina Autographica. De custeio industrial — 1ª Divisão. De bens patrimoniaes — 1 Divisão. De bens industriaes — 1ª Divisão. De depositos e residencias. De contas de terceiros.
	13	
A orçamento A Deposito Central A material da 1ª Divisão A despezas complems. — Pessoal	Custeio industrial — 1ª Divisão	De material c/de credito. De pessoal c/de credito. De despezas complem. — Pessoal. De liquidação do exercicio.
	14/15	
A Thesouro Nacional — C/patrimonio A Deposito Central A material — 1ª Divisão	Bens patrimoniaes — 1ª Divisão Bens industriaes — 1ª Divisão	De Thesouro Nacional — C/Patrimonio.
	16	
A Deposito Central A combustivel A material — 1ª Divisão	Depositos e residencias	De Deposito Central. De combustivel. Do Thesouro Nacional c/Patrimonio.
	17	
A Deposito Central. A combustivel A material — 1ª Divisão A orçamento	Contas de terceiros	De Deposito Central. De combustivel. De material — 1ª Divisão. De Officina Autographica. De Thesouraria c/cobrança.

	18	
A contas de terceiros	Thesouraria c/cobrança	De liquidação de exercicio.
	19/20	
A Deposito Central	Differenças de cambio	De Deposito Central.
A combustivel	Differenças de preço	De combustivel.
	21	
A bens patrimoniaes — 1ª Divisão		De bens patrimoniaes — 1ª Divisão.
A bens industriaes — 1ª Divisão		De bens industriaes — 1ª Divisão.
A depositos e residencias	Thesouro Nacional c/patrimonio	De Officina Autographica c/installação.
A Officina Autographica c/installação		De liquidação do exercicio.
A liquidação do exercicio		
	22	
A Thesouro Nacional c/patrimonio		Do Thesouro Nacional c/patrimonio.
A Thesouraria c/cobrança	Liquidação do exercicio	Do Thesouro Nacional c/custeio.
A custeio industrial — 1ª Divisão		De material c/ de credito.
		De pessoal c/ de credito.
	23	
A liquidação do exercicio	Thesouro Nacional c/custeio	Da Impressa Nacional c/fornecimento.
	24/25	
custeio industrial — 1ª Divisão	Material c/ de credito	
Liquidação do exercicio	Pessoal c/ de credito	De orçamento.
	26	
A Thesouro Nacional c/patrimonio	Officina Autographica c/installação	Do Thesouro Nacional c/patrimonio.
		De Fundo Deprec. Machs. e Ferramentas.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

Candida de Abreu Gomes, Carmen Guimarães, Candido Ajalo Monteiro Esteves e Accacio dos Santos, pedindo certidão.—Certifique-se.

Anacias Nilo Machado, pedindo passe.—Concedo, sem direito á interrupção, de accôrdo com o informado.

Almir Coelho e Silva, pedindo abono.—Defiro.

Antonio Perfeito Vargas, pedindo readmissão.—Não convem.

Felippe de Oliveira Junior, idem idem.—Mantenho o despacho anterior.

Julia Pires de Oliveira, pedindo pagamento; Lourenço Mora de Moraes, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareçam á secretaria.

Antonio Lerario, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Selle o annexo.

José Sette, pedindo entrega de um encapado contendo arreios e Manoel Duboc, propondo fornecimento de lenha.—Selle o presente.

Abaixo assignados, moradores na estação de Sitio pedindo construcção de uma passagem superior na referida estação.—Completem o sello do presente.

Lecy Lobato, pedindo autorização para exercer tambem o cargo de despachante official da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Como requer.

Compareçam á secretaria, para a signatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Joaquim Simeão de Faria e Manoel Antunes.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

Edson de Carvalho Fortes.— Indeferido á vista do informado.

João Valle Damasceno Ferreira. —Inscreva-se, de accôrdo com o informado.

Joaquim da Silva Justa e José Leopoldini Camargo. — Inscreva-se de accôrdo com o informado.

Joaquim de Oliveira Braga.—Já estando o cargo preenchido, não ha que deferir.

Emilio de Azevedo Marques.—Subsistindo as mesmas razões, mantenho o despacho de 21 de dezembro ultimo.

João Tiburcio Planet.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Ascendino Coelho de Sampaio.— A' vista do que se apurou e consta das novas informações, defiro o presente pedido.

José Arnaldo da Silva. — Satisfaça a exigencia da lei e volte, querendo.

Manoel Pereira da Silva e Manoel Soares de Alvarenga. — Submettam-se á inspecção de saude.

Julio Cesar da Fonseca.—Deferido.

Liberato José Rodrigues, Oscar Augusto do Amaral e Isolino Bezerra de Andrade.—Deferido.

Idelvira Estella de Faria.—Aguarde opportunidade.

Izolina Cantuaria Medonho. — Certifique-se.

Deocleciano de Rezende.—Não estando vago o logar, não ha que deferir.

Judith de Bulhões França. — Submetta-se a inspecção de saude.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas resolve: usando das attribuições que lhe confere o art. 11, n. 1 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921 e tendo em vista a petição de 1 de fevereiro proximo findo, da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira e as informações favoraveis a respeito prestadas pela 1ª Divisão desta Inspectoria e pelo 2º Districto, subsidiario o art. 4º das instrucções que baixaram com a portaria de 4 de abril de 1922, pelo seguinte:

Art. 4 —A Companhia deverá apresentar á fiscalização o original e duas cópias authenticas dos documentos comprobatorios do pagamento effectuado das despezas aduaneiras, taes legaes do serviço do porto de desembarque e demais despezas complementares a que se refere a clausula 46 § 4º do contracto, inclusive as resultantes do pagamento de armazenagens obrigatorias e inevitaveis, excluidas aquellas que forem devidas á demora, por parte da Companhia, na retirada dos materiaes depois de desembaraçados das formalidades legaes.

A Fiscalização depois de conferir e vizar estes documentos, remettirá os originaes á Companhia e [illegible] Administração Central as segundas vias, acompanhadas de uma folha complementar de medição, em que fique bem determinada a partida de material a que se referem, com citação da folha em que esta figurou.

Paragrapho unico —A não serem as despezas e taxas aduaneiras de alfandega e de porto, as demais despezas complementares da clausula 46, § 4, serão previamente combinadas com o chefe da fiscalização, que as autorizará em ordem de serviço.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *G. Ozorio d'Almeida.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 21 — Sessão ordinaria, em 26 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Cunha Pedrosa e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Carrillo Soares e Tavares de Lyra, com causa participada.

O Sr. presidente, levando ao conhecimento do Tribunal haver fallecido no dia anterior o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Mendes de Almeida e salientando os seus altos dotes moraes e intellectuaes, propoz que se inserisse em acta um voto de profundo pezar e que se telegraphasse á familia do morto, apresentando pezames, o que foi unanimemente approvado.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 583$ a Maria Barbara de Faria Alboraz, de pensão em 1921 e 714 515 a Marietta de Oliveira Santos, de differença de vencimentos que deixou de receber seu fal-

lecido pae, Manoel Jeronymo de Oliveira, de 1916 a 1917;

De distribuição de credito de 15:695$792, ouro, e 12:842$829, papel, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Pagamento de 1:100$ a Manoel Madruga, de ajuda de custo em 1922. — Recusou-se registro á despeza, por indevida classificação no exercicio de 1923, desde que pertence ao exercicio de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 213, de 10 do corrente, remettendo copias dos contractos celebrados entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas e a Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro e a Santa Casa de Misericordia, para a instillação de quatro dispensarios para o tratamento das molestias venereas; — O Tribunal ordenou o registro dos contractos. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão, Cunha Pedrosa e auditor Passos Miranda;

N. 574 C, de 21 do corrente, distribuição do credito de 2:400$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 35ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 330, do corrente, pagamento de 71:437$488 a diversos, de fornecimentos no anno passado.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos;

Aviso n. 3, de 5 do mez passado, remettendo copia do decreto n. 15.911, de 29 de dezembro do anno passado, que abre ao ministerio creditos em apolices no total de 5.030:000$, para occorrer a despezas realizadas antes de novembro ultimo, com a construcção de ramaes, prolongamentos e obras novas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe si foi feita a emissão das 9.200 apolices, a que se referiu a consulta constante do aviso n. 140, de 19 de setembro de 1922.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De divida de exercicios findos:

De 12$030 a Ludgero Vaz Cardoso, de soldo não recebido em 1915; 441$000 a Herbert Maya de Vasconcellos, de diarias em 1920; 984$456 a Amalia de Oliveira Munhóz, de pensão em 1921 e 550$ a João Camello Filho, de fornecimentos em 1919.

De distribuição do credito de 51:252$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 187, 189 e 432 C, de fevereiro corrente, pagamentos de 7:117$600, 37:252$089 e 1:827$ a diversos, de fornecimentos no anno passado;

N. 412 C, de 7 do corrente, distribuição do credito de 1:430$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da verba 32ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 325 C, de janeiro ultimo, pagamento de 2:295$200 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal recusou registro á despeza, visto verificar-se divergencia de classificação entre a factura de Tude Irmão & Comp. e o aviso, e haver sido feito o empenho de toda a despeza posteriormente ao fornecimento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 780, de 14 do corrente, distribuição do credito de 135$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 317, de 1 do corrente, pagamento de 125$730 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no anno passado.—O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 42, de fevereiro corrente, sobre a abertura do credito de 60:000$, supplementar a verba 22ª «Ajuda de custo», aberto pelo decreto n. 15.968, de 20 do corrente. —O Tribunal ordenou o registro do credito.

Processos:

De concessão:

De montepio civil:

A D. Clementina Vieira de Castro, viuva de João Baptista de Freitas e Silva, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.— Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro de despesa.

Aviso n. 11, de fevereiro corrente, adeantamento de 1:200$ ao porteiro do Thesouro Nacional, Eutenciano Chagas, para despesas de prompto pagamento a seu cargo nos mezes de fevereiro e março deste anno.

Avtso n. 23-A, de 23 do corrente, adeantamento de 1:000$ ao porteiro interino da Estatistica Commercial José Francisco da Costa e Souza, para despesa de prompto pagamento, no primeiro trimestre do corrente anno.

De pagamento:

De 285$ a Murillo & Farias, proveniente de fornecimentos ao Tribunal de Contas em 1918.

De dividas de exercicios findos:

De 800$ a Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento em 1922, 1:337$ a Agostinho Nobre, operario do Arsenal de Marinha, de gratificação addicional de 1918 a 1920, 196$940 a Alexandre Corrêa de Mello, serverte do Hospital Militar desta capital de differença de vencimentos em 1909, 3:602$622 a Maria Oliveira dos Santos, filha legitima de Francisco Tavares de Oliveira, de pensão de 1916 a 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 206, de fevereiro corrente, pagamento de 479$880, a Companhia Lloyd Brasileiro proveniente de cargas e passagens concedidas em proveito das Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 900, de fevereiro corrente, pagamento de 124:977$820 a diversos, de fornecimentos ao deposito do Batalhão Naval em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 23 e 361, de fevereiro corrente, pagamento de 100:000$ e 683$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e Isnard & Comp., proveniente de passagens e fornecimentos em proveito de diversas repartições deste ministerio em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 5:050$700 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em 1922, ao Tribunal de Contas, 17:721$290 a Manoel Lopes dos Santos Luz, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos de inactividade de março a dezembro de 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 451$340 a Agostinho da Conceição, operario do Arsenal de Guerra, de gratificação addicional de janeiro a dezembro de 1920, 79$557 a Francisco Marçal Rodrigues do Nascimento, musico reformado do Exercito, proveniente de accrescimo de soldo, de agosto de 1916 a dezembro de 1917, 211$ a Pedro Mendes de Carvalho, sargento voluntario da Patria, de differença de soldo em 1919, 335$500 a Firmino Rodrigues Pereira, cabo de esquadra, proveniente de soldo de março de 1917 a dezembro de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 204 e 238 C, de janeiro ultimo e fevereiro corrente, pagamento de 234$400 e 319$ a diversos, de fornecimentos ao juiz federal da 2ª Vara e ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, mercados e Entre-Postos em 1922.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 16, de fevereiro corrente, pagamento de 206:400$ ao contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da commissão de limites com o Perú, e outros officiaes, de gratificação de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 281 e 363, de janeiro ultimo e fevereiro corrente, pagamento de 11$040 e 50$ a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Francisco Martins Corrêa, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 3:610$644 a Ubaldino Pereira do Bomfim, de vencimentos em 1919; 200$ a Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo, de serviços prestados em 1915; 360$ a José Bernardo Cysneiros da Costa Reis, de soldo em 1920; 291$260 a André Wendhausen & Comp., de fornecimentos em 1919; 105$096 a Feliciano Antonio da Silva, de melhoria de soldo no periodo de 1916 a 1918.

De 336$668 a Roberto Ribeiro Herfield, de gratificações e de 3:492$800 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo.

Distribuição do credito de 15:242$350 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.877, de 15 de dezembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 323, de 30 do mez findo, pagamento de 81$744 a diversos, de fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

N. 463 C, de 10 do corrente, com as tabellas de distribuição de creditos das verbas 37ª e 42ª do vigente orçamento.—O Tribunal ordenou o registro da tabella referente á verba 37ª e que se devolva a da verba 42ª, que não pode ser registrada, visto verificar-se a differença de 600$ para menos votada na parte pessoal e della não constar a parte destinada ao material.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 18, de 19 do corrente, pagamento de 620$ a diversos, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 362, de 7 do corrente, pagamento de 97$400 a Isnard & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 505, de 7 do corrente, pagamento de 350$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 109$741 a José Americo da Silva Freire, de vencimento em 1918;

1:675$836 a Alipio João de Souza, de addicionaes no periodo de 1916 a 1919; 46$150 a Anna Soares Leite, de montepio em 1921; 1:076$413 a José Baptista Bittencourt, de vencimentos, em 1918.

De 27:388$030 a Joaquim Moreira da Silva, de serviços prestados.

Distribuição do credito de 9:600$ á Delegacia Fiscal do Ceará, por conta da verba 16.ª

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 210, de 10 do corrente, pagamento de 29$224 á Companhia Gaz, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 278, de 30 de janeiro findo, pagamento de 5$900 a Marques Costa & Comp. de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 118, de 14 de novembro do anno passado, pagamento de contas no total de réis 11:134$520 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros; pedido de reconsideração do despacho de 6 do mesmo mez, pelo qual se negou registro.— Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

O Sr. auditor Passos Miranda fez o relatorio desse ultimo processo nos seguintes termos:

«Quando em maio de 1920 fui chamado para substituir o fallecido minstro Sr. José Maria Metello, já encontrei mais ou menos resolvida a pretensão da Companhia Nacional de Navegação Costeira sobre a isenção de sello. O meu voto acompanhou a corrente, após a leitura que fiz do voto magistral do talentoso Sr. ministro A. Valladão e dos esclarecimentos que solicitei particularmente do illustre Sr. Tavares de Lyra, bella intelligencia, applicada e methodica, que sempre foi para mim fonte segura de informações preciosas. Em 1921 a jurisprudencia seguida não se alterou. Só na penultima sessão de dezembro, antes daquella em que se devia fazer o sorteio dos ministros para a 1ª ou 2ª Camaras no anno seguinte de 1922, foi a questão suscitada de novo pelo illustre Sr. ministro Jesuino Cardoso e, então, votaram elle e o illustre Sr. ministro Leonel Filho no sentido favoravel á pretenção da Costeira. Tendo declarado o Sr. ministro A. Valladão que mantinha o seu voto, affirmei da minha parte que se acaso a questão suscitava duvidas no meu espirito, não poderiam estas ser examinadas de momento e quanto ao futuro, nem siquer poderia pedir vista do processo pendente de deliberação, porque dada a imminente renovação das Camaras pelo sorteio, eu não sabia si viria a fazer parte da primeira. Assim pedia licença para manter o meu voto. Na occasião o assumpto foi resolvido pelo voto de desempate do provecto ministro Sr. presidente do Tribunal, ainda contra a isenção pretendida.

Agora sendo o assumpto mais uma vez posto em fóco, entendi que era um dever de sinceridade intellectual pedir vista do processo para estudar a questão, ao veio das reiteradas affirmações em que sempre insistiu a opinião contraria.

Na questão, não vejo nenhum objecto juridico de difficil investigação; ella presta-se apenas a jogo de hermeneutica, planicie vasta em que talentos abalisados e tambem rasteiras mediocridades, como eu sou, podem espraiar-se á vontade.

As *duvidas* suscitadas sobre a interpretação dos favores concedidos á Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos termos da autorisação constante do art. 88º n. XIV da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, apresentam dous grupos de interpretes em contenda, sustentando um delles que taes favores se estendem ás isempções e privilegios legaes de que fruem os serviços publicos, insistindo o outro em que tão longe não pode barrar a extensão dos favores outorgados.

O primeiro grupo baseia-se em que se não forem tão extensivos, como elle affirma, os questionados favores, a lei e o contracto não teriam objecto, uma vez que os favores dados ao Lloyd Brasileiro quando apenas sociedade anonyma, eram favores em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira já estava de goso, ha muito tempo, por contractos anteriores. Em reforço desta principal consideração cita-se a opinião do senador, autor da emenda, que se transformou no dispositivo da lei alludida, e appella-se para o emprego da expressão—regalias—que figura na clausula II do contracto elaborado em conformidade com a autorisação, emprestando-se áquella expressão significado especialissimo. Eis o nucleo da argumentação, de onde irradiaram pareceres de emeritos juristas e já uma sentença proferida em julho de 1917, ha perto de seis annos, pelo juiz federal da 1ª Vara.

Em que peze a sentença, ainda não confirmada pela instancia superior, e tambem aos pareceres, acompanhados neste tribunal pela vivacidade da intelligencia e da eloquencia do nobre ministro Sr. Jesuino Cardoso, —talento que desde muito admiro,—o segundo grupo não pensa que anda errado quando sustenta a opinião opposta. Nelle me filiei e o maior exame de agora me confirma na deliberação tomada.

Indo do menor para o maior. Não me convence o argumento que joga com a palavra—«regalias»,—porque tal palavra não tem só o significado genuinamente lexicographico que lhe dão Bluteau, Moraes e outros.

E' positivo que a linguagem moderna e corrente emprega o termo como expressão synonyma de favores e vantagens em geral. Já fizera ver o illustre Sr. ministro Valladão que tal palavra usada na clausula II do contracto da Costeira só podia ser tomada no sentido technico da legislação maritima, e bem a proposito referiu-se ao decreto n. 10.524 de 23 de outubro de 1913. Com tal decreto baixou o regulamento sobre Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. De parte o art. 16 e seguintes que já fallam em privilegios, é, superiormente significativo o capitulo XIX com os seus artigos de ns. 157 *usque* 163, capitulo assim intitulado: «Concessão de regalias de paquetes e quaesquer favores especiaes ou subvenções e sua consequente fiscalisação».

Se não é bastante, eu quero declarar que esmiuçando bem, tive o prazer de deparar com a expressão «regalias» no sentido que lhe damos em varios contractos do governo com Companhia de Navegação *et quidem* com a propria Navegação Costeira. Assim é que a clausula XVI do contracto com a mesma Costeira, ao qual se refere o decreto n. 6.923 de 9 de abril de 1908, estabelece: «Os concessionarios terão direito a todos os favores e regalias que tem gosado o Lloyd Brasileiro; exceptuada a subvenção». E' o que tambem consta em uma das clausulas da concessão feita pelo decreto n. 6.922 da mesma data a Cesar e Cyrio, proprietarios dos vapores *Garcia* e *Gloria*.

Como acceitar significado diverso em contractos de igual natureza? Se em 1908 o sentido da expressão «regalia» era um, sómenos e trivial, não se pode sustentar que em 1916 fosse outro, especial e quasi principesco, sómente porque assim aproveita occasionalmente a interpretação que se tem em mira.

Menos me convence o testemunho emittido pelo fallecido senador A. Guanabara, autor da emenda. Não duvido da sinceridade do seu espirito; digo apenas que é uma opinião individual, posterior á elaboração e votação do dispositivo legal. Quem pode garantir que o pensamento do Congresso, votando a emenda, foi o delle pessoal? Aliás, ninguem se animou a alvitrar ainda que tal declaração equivale por uma interpretação authentica do poder Legislativo.

De margem o reforço, que me parece fragil, da argumentação, vamos á sua propria substancia. A argumentação principal assim se expressa: «E nem razão de ser teria o acto concessivo de 1916 se os favores fossem os mesmos já concedidos anteriormente á Companhia Nacional de Navegação Costeira, desde 1908». E' um argumento de valor apparente, mas não real.

O art. 88 n. XIV da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 resa nestes termos:—«A concedeu ás companhias e emprezas de navegação existentes no paiz, os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção, etc». Refere-se, pois, a companhias de navegação em geral e usa das palavras—favores concedidos—sem accrescimo do verbo—*gosar*—em qualquer tempo ou modo. A omissão do verbo tambem se nota na clausula II do acto concessivo de março seguintes no mesmo anno. Se o termo que encima o contracto emprega o verbo—«gosar»—no indicativo presente, devemos tomal-o apenas como abreviada summula do que no contracto se firma por clausulas explicitas. O termo ahi é como a ementa dos decretos. Ementa, ensina Candido de Figueiredo—é—«apontamento para lembrança; relação, summario». A clausula II falla, é certo, de favores e regalias. Se esta ultima palavra tivesse o significado emprestado *ex-adverso*, a concessão teria ido além da autorisação legislativa. Empreguei adrede a expressão —*teria*—porque o referendario do decreto de concessão já declarou perante o Tribunal, que o ouviu a respeito, não ter jámais no intento o governo a que pertenceu dar á Costeira os favores excepcionaes que pretende. E se vale o testemunho do autor da emenda, para um certo effeito, porque não valerá este ultimo para effeito outro?

Estaria, porém, a Costeira em goso de favores sem os quaes a concessão de 1916 ficaria sem materia ou objecto? Ouso negar diante do estudo meticuloso a que me entreguei. Tenho o contracto de 1916 como additamento do de 1915. Aquelle tem apenas tres clausulas. Vê-se pelo proprio decreto e dessas tres classulas, referencias positivas ao que fora estatuido por este ultimo contracto, isto é, o de 1915. Ora, por tal contracto não tinha a Companhia Costeira favor algum de monta ou importancia privilegiada. Lendo suas clausulas, uma por uma, se nota que, além das *vantagens e regalias de paquete* estipuladas na clausula X, existe apenas a subvenção dada pela clausula XVIII. E é só; nada mais ha d o de menção no acto concessivo de 3 de novembro de 1915, *ex-vi* do decreto n. 11.774 da mesma data. Se me perguntarem quaes seriam, então, os favores concedidos pelo contracto de 1916, eu me contentaria com a resposta de que um, pelo menos,

importantissimo lhe foi ministrado e vem a ser o da isenção para o material importado. O Tribunal nesse sentido não tem recusado á Costeira a isenção para carvão de pedra, etc.

Nem se argumente que perduravam os favores da clausula XVI do contracto de 1908, pois que este contracto fôra alterado por outro de 1913, o qual veiu a ser expressamente substituido pelo de 1915 como se vê da clausula XVIII deste ultimo contracto.

Eu sou, porém, radical no meu ponto de vista. Concedesse embora o Congresso pela lei de 1916 á Costeira os mesmos favores de que no momento gosava o Lloyd ou mesmo outros favores maiores ainda, eu lhe recusaria o que ella pretende, isto é, absoluta igualdade com o Lloyd que, depois de incorporado ao Patrimonio Nacional, transformou-se em repartição publica. Com serviço de Estado tornou-se o Lloyd um encargo para a Nação que o apropriou ao seu organismo com funcção e exercicio adequados ao apparelho administrativo. A partir da situação especial de 1913 em diante, não se concederam mais ao Lloyd favores e regalias quaesquer, porque como expõe muito bem no seu substancioso voto o illustre Sr. ministro A. Valladão, é incomprehensivel que o Estado concedesse favores e regalias a si mesmo. A Costeira pelo contracto de 1916 não deixou de continuar a ser uma companhia particular, de economia privada, sem a orientação e a direcção dos poderes publicos.

Quando mesmo fosse equiparada ao Lloyd para certos effeitos, jamais o seria como repartição publica. A equiparação não significaria justaposição. Conhecido o valor que na hermeneutica tem a analogia, frizemos uma comparação elucidativa. Os estabelecimentos officiaes de ensino servem de paradigma para os estabelecimentos pedagogicos de iniciativa privada, que desejam obter e tem obtido os privilegios e regalias da equiparação. E todavia ninguem ainda pensou collocar em pé de completo nivellamento ou de absoluta igualdade os collegios e faculdades equiparadas com os institutos officiaes do ensino, cujo encargo é um serviço publico, administrado pela União.

Eu concedo á Costeira todos os favores e regalias de que frue o Lloyd, mas repugna ao meu senso juridico admittir que ella seja uma repartição publica com os privilegios e prerogativas officiaes decorrentes de tal predicamento. Só admittiria tal situação com as suas consequencias derivadas, se me mostrassem uma lei positiva e clara que declarasse a Costeira, um serviço, um encargo, uma repartição publica. O que eu apenas conheço são conjecturas, inferencines e illações em torno do seu contracto. Deixo de parte as considerações que me poderia suggerir o art. 75 n. XXXI da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917. Quanto a isempções de sello, me seria dado perguntar, porque não veiu expressa a isempção que se pretende, na lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, *ad instar* do que ella estabelece no art. 60 para uma instituição que não deixa de ser de caracter privado, mas que foi considerada serviço publico. Assim dispõe o art. 60 citado: «O Banco do Brasil e suas agencias constituem serviço federal, e estão isentos de todo e qualquer imposto estadoal e municipal». Este dispositivo legal é reproduzido no art. 28 n. 37 da lei sobre sello n. 14.339 de 15 de setembro de 1920. Acima se vê o n. 36 do mesmo art. 28 que diz: «Os documentos originarios do Lloyd Brasileiro e os proprios do seu expediente, bem como de suas agencias e vapores, emquanto essa empresa estiver incorporada ao Patrimonio Nacional». A restricção final deste dispositivo me parece bem contraria á pretenção da Costeira, porque nunca me constou que ella tivesse sido incorporada ao Patrimonio da Nação.

Manda, porém, a sinceridade declarar que tem valor como elemento de interpretação o argumento agora invocado com a disposição da lei de emergencia do anno passado, decreto n. 4.555 de 10 de agosto, art. 97 n. 24. Parece que dando todos os favores, exceptuada a franquia telegraphica, refere-se a situação em que todos os favores, inclusive o de que se trata, estavam assegurados. Sem embargos, eu ousaria ainda perguntar se o Congresso pretendeu instituir o regimen official para a Costeira e outras companhias em igualdade de condições; se deveras o Lloyd, mesmo como repartição publica, algum dia gosou de franquia telegraphica, etc. etc. E assim outras e outras indagações poderiam ainda ser feitas. Quero significar com isto que o alimento interpretativo que se apresenta agora, não tira o caracter dubitativo que a questão offerece e, diante delle, para mim é de bom conselho não mudar nem de juizo nem de conducta.

A questão está *sub judice*. O direito da pretendente nem siquer se pode dizer lezado, segundo vejo do aviso do Ministerio da Fazenda que dispensa a Costeira do sello em face de uma intimação judicial, até que os recursos interpostos venham a ser definitivamente resolvidos. Com o zelo que tenho pela bôa arrecadação das rendas publicas, o qual prasenteiramente confesso não é monopolio meu, mas sim predicado de todos e cada um dos Ministros que compõem o Tribunal de Contas, peço licença para me escrupulisar em mudar de opinião, ficando onde estava e esperando que os poderes competentes se expressem de maneira positiva sobre o assumpto até agora debatido.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 66 processos, sendo:

Com despacho de registro	55
Com recusa de registro	3
Com julgamento convertido em diligencia	1
Contracto	1
Concessão de pensão e aposentadoria	2
Adeantamentos	2
Creditos	1
Vistas	1
Total	66

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de 758|26080 avos do predio n. 38 do largo de S. Francisco de Paula, pertencentes aos interdictos Antonio Augusto Cesar da Silva e Maria da Gloria Cesar da Silva, filhos da finada Maria Eugenia Cesar da Silva.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, com séde á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do dia 3 de abril proximo, ás 13 horas, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima de 18:950$, por 758|26080 avos do predio situado no largo de S. Francisco de Paula n. 38, construcção moderna, em feitio de platibanda, com uma cupula coberta de zinco, tendo tres grandes portas com cortinas de aço e marmore nas portadas; o primeiro pavimento tem cinco janellas, das quaes tem uma com balcão saliente no centro, tendo igualmente no segundo pavimento cinco janellas, tambem saliente uma no centro. A construcção é feita de pedra, cal e tijolos, com a fachada revestida de cimento, dividindo-se o pavimento terreo em armazem, ladrilhado e forrado de estuque, com uma claraboia ao centro com vitraux, pequena área descoberta aos fundos, onde tem privada, mictorio e deposito em uma meia agua. O primeiro pavimento esta aberto em um salão assoalhado e estucado o forro, dividindo-se o segundo pavimento em seis commodo, igualmente estucados, grande terraço cimentado, onde tem uma escada de ferro que dá accesso para outro terraço cimentado que serve de coberta ao segundo pavimento, tendo ahi um pequeno pavilhão forrado e assoalhado, sobre o qual está a cupula. O predio acima descripto mede 9m,90 de frente por 34m,80 de comprido, medindo o terreno em que está edificado esse predio 9m,90 de largura por 43 metros de comprimento, todo em bom estado de conservação e sujeito a um contracto de arrendamento com os proprietarios do estabelecimento "A Brasileira". Ao numéro 38, de que trata este edital, pertencem apenas 5m,40 do terreno e da construcção acima descriptos, pertencendo a parte excedente do terreno e da construcção ao n. 40 do mesmo largo. A venda será realizada a dinheiro ou contado ou com fiador idoneo por tres dias e o imposto do laudemio, se o respectivo terreno a elle fôr sujeito, correrá por conta do comprador. Para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1923. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado, na fórma da lei). Conforme. Pelo escrivão, o escrevente, *Vital Bacellar.*

(1.511)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos predios á rua Anna Nery ns. 652, 654, 656, 660, 662, e 664 e avenida á mesma rua n. 658, pertencentes ao espolio de Pedro Galdino Leal e sua mulher, de quem é inventariante Carlos Galdino Leal.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, em segunda audiencia do dia 23 do corrente ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima das respectivas avaliações, os immoveis seguintes: Predio assobradado á rua Anna Nery n. 652, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feitio de platibanda, paredes de meiação com o n. 654, de porta, duas

janellas de peitoril e dous mezzaninos na frente, com portadas de massa, medindo 6 m. 40 c. de largura por 9 m. 30 c. de comprimento, o corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, com entrada por uma escada de madeira, seguindo-se um puxado de igual construcção com 3 m. 20 c. de largura por 7 m. de comprido dividido em cozinha, corredor, despensa e privada, ladrilhados e forrados, com pequeno quintal murado, onde tem um telheiro com tanque e caixa d'agua, em bom estado, construcção moderna á face da rua em terreno que mede 6 m. 50 c. por 18 m. 70 c. de extensão, avaliado em réis 10:000$000. Predio assobradado á rua Anna Nery n. 654, igual em feitio, construcção e divisões ao n. 652, tendo as paredes de meiação com os ns. 652 e 656, medindo de largura 6 m. 60 c. por 9 m. 30 c. de comprimento o corpo principal e o puxado 3 m. 20 c. de largura por 7 metros de comprido, em bom estado de conservação, edificado á face da rua em terreno que mede 6 m. 60 c. de largura por 18 m. 70 c. de comprido, avaliado em 10:000$000. Predio assobradado á rua Anna Nery n. 656, igual em feitio, construcção e divisões ao n. 652, sendo de meiação a parede com o n. 654, medindo de largura 7 m. 5 c. por 9 m. 30 c. de comprido o corpo principal e o puxado 3 m. 20 c. por 7 m. de comprido, tendo uma janella e pequeno portão de madeira com sahida para o corredor da avenida, em bom estado de conservação, edificado á face da rua em terreno que mede 7 m.00,5 de largura por 18 m. 70 c. de extensão, avaliado em réis 10:000$000. Predio assobradado á rua Anna Nery n. 660, perfeitamente igual em descripção, dimensões e divisões ao n. 656, tendo a parede de meiação com o n. 662, tambem com uma janella e um portão para o corredor da avenida, avaliado em 10:000$000. Predio assobradado á rua Anna Nery n. 662, de igual feitio, construcção e divisões ao n. 652, paredes de meiação com os ns. 660 e 660, medindo de largura 6 m. 70 c. por 9 m. 30 c. de comprimento o corpo principal e o puxado 3 m. 20 c. de largura por 7 m. de comprido, em bom estado, edificado á face da rua em terreno que mede 6 m. 70 c. de largura por 18 m. 70 c. de comprido, avaliado em 10:000$000. Predio assobradado á rua Anna Nery n. 664, paredes de meiação com o numero 662, igual em feitio, construcção e divisões ao n. 652, em bom estado, medindo de largura 6 m. 50 c. por 9 m. 30 c. de comprido o corpo principal e o puxado 3 m. 20 c. por 7 m. de comprido, edificado á face da rua em terreno que mede 6 m. 50 c. de largura por 18 m. 70 c. de comprido, avaliado em 10:000$000. Avenida á rua Anna Nery n. 658, composta de 6 casas assobradadas em dous lances de tres casas cada um com ns. I, III, V e II, IV e VI, construcção de pedra e cal e tijolos de uma vez, cobertas de telhas francezas, feitio de plantibanda, com paredes de meiação, tendo cada uma delas porta e duas janellas de peitoril com portaes de massa, medindo cada lance 20 m. de largura por 9 m. 20 c. de comprimento o corpo principal, ou sejam 6 m. 66 c. de largura cada casa que são divididas em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, com um puxado em seguida de igual construcção medindo 3 m. 50 c. de largura por 5 m. 50 c. de comprimento, dividido em despensa, privada e cozinha ladrilhados, pequeno quintal para onde deitam duas janellas e uma porta, com uma meia agua e tanque no quintal, que, a partir do puxado, tem 4 m. 70 c. de comprido. Todas essas casas são de construcção moderna em bom estado, estando edificada a avenida em terreno que tem na entrada um portão e gradil de ferro com a denominação Avenida Santos Leal, medindo 6 m. de largura até a extensão de 20 m., ahi alargando-se, abrangendo os fundos dos terrenos dos predios ns. 652 e 664 da referida rua Anna Nery, estendendo-se com essa largura até o fim dos lances, seguindo ahi em morro acima, com arvores fructiferas, cercado de zinco e arame farpado, medindo aproximadamente 120 m. até a rua 26 de Maio, onde faz frente e mede mais ou menos 33 m. de largura, existindo na chacara um pequeno barracão coberto de zinco para moradia de empregado. As casas da rua Anna Nery ns. 656 e 660 teem um portão e uma janella que deitam para esta avenida, avaliada a avenida e terrenos descriptos em 64:000$000. Os immoveis acima descriptos pertencem ao espolio dos finados Pedro Galdino Leal e sua mulher D. Antonia de Barros Santos Leal e vão á praça a requerimento do inventariante, Carlos Galdino Leal, para solução de encargos do monte, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudemio si a elle forem sujeitos os respectivos terrenos, sendo a venda feita a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de março de 1923. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado na fórma da lei). Confere. *Augusto Bizerra Cavalcanti.* (1.487)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS CREDORES DA FALLENCIA DE GUEDES & NEVES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.480)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma A Metallurgica de Construcções Mechanicas

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias, para os fins legaes, as contas do liquidatario Dr. Trajano de Miranda Valverde.

Rio, 6 de março de 1923. — O escrivão, *Cruz Galeão.* (1.386)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do syndico João José Baptista.

Rio, 6 de março de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo.* (1.385)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de H. Bellery & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com commissões e consignações, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com o commercio de commissões e consignações, por sentença deste Juizo, hoje datada, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 12 de janeiro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor F. A. Santos Filho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1923. Eu, Antonio do Souza Coelho, escrevente juramentado, servindo no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Figueiredo Ramos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Figueiredo Ramos & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.* (1.495)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor Frederico Süssekind, juiz em exercicio da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle noticias tiverem que o Dr. promotor adjunto denunciou Praxedes de Almeida, como incurso nas penas dos artigos 303 do Codigo Penal. E como não

tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 12 do corrente, ás 12 horas e meia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a rua Fonseca n| 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de março de 1923. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süsskind*. Está conforme. Rio de Janeiro, 2 do março de 1923. — *Octavio Meilhac*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 40

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Leiteria Leopoldinense, para o fornecimento do grupo n. 6, "leite de vacca", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 16, de 18 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministrio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flôres Junior, a Companhia Leiteria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quintanda numero sessenta e tres e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo seis, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, de 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 de janeiro e 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas quatro mil seiscentas e setenta e tres e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Companhia Leiteria Leopoldinense, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de 1923, o artigo leite fresco de vacca, ao preço de setecentos e cincoenta réis ($750) o litro, do grupo numero seis, pelo preço nella estipulado, todo de primeira qualidade, sendo, á sua custa, posto nas respectivas dependencias, excepluando-se, apenas, a entrega do artigo que se destinar á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que será, na mesma condição, levado ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitado na occasião do recebimento ou da conferencia o artigo que não estiver nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Além do artigo a que refere este termo, deverá a contractante fornecer, pelos preços corrente no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desse artigo, estranho ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega do artigo pedido feita dentro dos prazos marcados ou sendo o artigo de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega do artigo pedido será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de algum ou de todo o artigo, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que a contractante assista direito á reclamação de especie alguma, por prejuizos que venha a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou a fornecedora será obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias do artigo que fôr comprado por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em sete de março corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de seis contos de réis (6:000$) conforme provou com o documento numero tresentos e trinta e nove, de sete de março de mil novecentos e vinte tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e tres contos tresentos e sessenta e quatro mil duzentos e cincoenta réis (103:864$250), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz e 42ª — Escola Premuniforia 15 de Novembro, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes, do material:

Casa de Detenção — "Alimentação, etc."	2:300$000
Casa de Correcção — "Alimentação, etc."	2:500$000
Hospital Nacional de Alienados — Alimentação, etc".	86:864$250
Colonia de Alienadas — "Alimentação, etc.".	4:200$000
Instituto Benjamin Constant — "Alimentação, etc."	8:500$000

Instituto Oswaldo Cruz — "Alimentação, etc." . . .	2:500$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro — "Alimentação, etc."	1:500$000
	103:364$250

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, senhor José Vicente Gomes Flôres Junior, pela contractante e pelas testemunhas doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor total de duzentos e oito mil réis (208$000).

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 (10-III-923). — *José Vicente Gomes Flôres Junior*, director geral interino. — Por procuração da Companhia Leiteria Leopoldinense, *F. Botelho Junqueira*. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*. — *Francisco Bezerra de Menezes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Dias Garcia & Companhia, The Atlantic Refining Company e Mercurio Companhia Limitada, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, durante o primeiro semestre de 1923.

Aos oito dias do mez de março, do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada, Dias Garcia & Companhia, The Atlantic Refining Company e Mercurio Companhia Limitada, negociantes, estabelecidos nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, neste acto representados respectivamente pelos senhores Benjamin d'Almeida, Manoel Nicolão Junior e Necesio Tavares, procuradores bastantes e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concurrencia publica realizada no dia trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de 1923, conforme edital numero seis, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, á pagina numero vinte e tres mil oitocentos e setenta e cinco, e bem assim a acta do processo de concurrencia e as propostas publicadas em o mesmo *Diario Official*, numero quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás paginas numeros duzentos e noventa e nove, e tresentos; resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero setenta e oito, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accôrdo com as condições em seguida.

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia.

Dias Garcia & Companhia:

1.000	litros de alcool de 36° em latas de litro, uma	1$130	1:130$000
25.000	kilos de estopa de côr de 1ª qualidade, kilo. .	$985	24:625$000
5.000	kilos de oleo de linhaça crú B. Spence, legitimo, kilo.	2$087	10:435$000
	Somma Rs.....		36:190$000

The Atlantic Refining Company:

50.000	litros de oleo de cylindro, de 1ª, litro. . .	$557	27:850$000
50.000	litros de oleo de machina, de 1ª, litro	$519	25:950$000
35.000	litros de oleo de carro, de 1ª, litro.	$430	15:050$000
25	caixas de oleo de cylindro, verde, para automovel, caixa. . . .	29$200	730$000
300	caixas de gazolina, caixa. . . .	30$999	9:299$700
	Somma Rs.		78:879$700

Mercurio Companhia Limitada:

30.000	kilos de estopa branca, de 1ª kilo	1$290	38:700$000

II

Os lubrificantes deverão ser importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despezas do caes do porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque, em nome da mesma Estrada.

III

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada, ficando estabelecido que as despezas de embalagem e carretos bem como os riscos de transporte, correrão por conta dos fornecedores.

IV

O contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado, á disposição, o material rejeitado durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

V

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

VI

O fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

VII

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes cauções:

Dias Garcia & Comp. (um conto oitocentos e nove mil e quinhentos réis)...	1:809$500
The Atlantic Refining Company (tres contos novecentos e quarenta e quatro mil réis)	3:944$000
Mercurio Companhia Limitada (um conto novecentos e trinta e cinco mil réis)...	1:935$000

Essas cauções não vencerão juros e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

VIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

IX

As despezas do presente contracto correrão por conta da verba «Materiaes» o necessario ás divisões da estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, 2.200:000$, constante da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 92, verba VI, n. II.

XI

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitavemente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto calculado sobre a importancia de cento e cincoenta e tres contos, setecentos e sessenta e nove mil e setecentos réis (153:769$700), valor total do fornecimento contractado pela clausula I será cobrado no acto de sua assignatura.

XII

Fica o governo, representado pelo senhor doutor director da Estrada reservado o pleno direito de re-cindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias numeros trinta e quatro, trinta e cinco e trinta e seis, de recolhimeno aos cofres da Thesouraria da Estrada das cauções de que trata a clausula VII mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria d

Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 8 de março de mil novecentos e vinte tres. — *José de Almeida Campos Junior*. — *Benjamin d'Almeida*. — *Manoel Nicolau Junior*. — *Necesio Tavares*, Testemunhas. — *Heraldo Braga*. — *Augusto de Lima Osorio*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas onze (11) estampilhas federaes, no valor total de trezentos e dez mil réis (310$000). — *Nota da Contabilidade* — A importancia deste contracto foi deduzida da verba 6ª n. II, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Sub-consignação «Material», o necessario ás divisões da Estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena, 2.200:000$, com os seguintes numeros: 15, Dias Garcia & Companhia, 36° réis 190$000. 16, The Atlantic Refining Company, 78:879$700. 17, Mercurio Companhia, Limitada, 38:700$000. Contabilidade da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 8 de março de 1923. — *Dionysio F. da Silva*. Visto. — *Miranda Pinto*, pelo chefe da Contabilidade, interino. Está conforme. 9 - 3 - 1923. — *Walter Land*, escripturario. Visto, 9 - 3 - 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, presente o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, o chefe e demais membros da delegação do Brasil ao Congresso Pan-Americano que se vae reunir em Santiago do Chile, constituida pelos Srs. deputado Afranio de Mello Franco, chefe da delegação; Dr. James Darcy, ministro José Rodrigues Alves, general de divisão Tasso Fragoso, contra-almirante Souza e Silva, Dr. Tobias Moscoso, Dr. Pontes de Miranda, Dr. Alberto Cunha, Dr. Affonso Bandeira de Mello, Dr. Julio Barbosa Carneiro, commandante Annibal Gama, major Joaquim de Souza Reis Netto, major Estevam Leitão de Carvalho, capitão Villanova Machado, Dr. Mario de Barros Vasconcellos, Dr. Luiz de Faro Junior, Dr. Hildebrando Accioly e Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, secretario particular do chefe da delegação.

Os demais membros da delegação, Srs. ministro Ipanema Moreira e consul geral Dr. Helio Lobo, deixaram de se apresentar a S. Ex. por não terem ainda chegado a esta Capital.

— Em audiencia foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Gustavo Barroso, Dr. Alencar Lima e Dr. Borges da Costa, director da Faculdade de Medicina do Bello Horizonte.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu, por intermedio do aviador patricio Sr. Pinto Martins, duas mensagens: uma da capital do Estado do Maranhão, firmada por mais de nove mil assignaturas, estando em primeiro logar o nome do então presidente daquelle Estado, Dr. Raul Machado, e a outra dos habitantes da cidade de Camocim, no Estado do Ceará.

A primeira das mensagens requer do Chefe do Estado, em um appello bem frizante, «que não seja suspensa a execução da construcção da Estrada de Ferro do Coroatá á Tocantins, uma das mais justs aspirações do povo maranhense, que, nos 33 annos de vida republicana, só conseguiu uma obra de melhoramento aproveitavel para o Estado — a Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, quando Presidente da Republica o saudoso Dr. Affonso Penna». Termina a mensagem: «Collocando sob os bons auspicios do Chefe da Nação a construcção da Estrada de Ferro Coroatá-Tocantins, o que vale dizer, depõem nas mãos puras de S. Ex. a sorte e o futuro do Maranhão»; a segunda das mensagens, dos habitantes de Camocim, solicita, «agora que os destinos da Patria estão entregues ao eminente estadista que, na sua passagem pelo governo do glorioso Estado de Minas, deixou traços luminosos de uma surprehendente capacidade administrttiva, a construcção do porto daquella cidade, que é a mais legitima aspiração dos seus filhos». Esta mensagem conclue confiando no elevado descortino do Governo de S. Ex., que se inicia sob os melhores auspicios, e traz a assignatura de todas as pessoas de destaque da referida cidade.

— Estiveram hontem no palacio do Cattete os Srs. Dr. Pereira Lobo, ex-presidente do Estado de Sergipe, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por occasião de sua chegada a esta Capital, e Dr. Raul Penido, consultor juridico do Ministerio da Agricultura, que foi tambem agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio.

— Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Buenos Aires, o Sr. Dr. Eduardo Racedo, 1° secretario da legação argentina.

— Estiveram hontem no palacio do Cattete os Srs. João de Deus Falcão e Nestorio Lips, que, em nome da directoria da Casa dos Artistas, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ao acto da installação das escolas annexas á Casa dos Artistas, a realizar-se na séde social, á rua Luiz de Camões n. 83, ás 13 horas do dia 12 do corrente.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

«Lyon, 9 — O Primeiro Congresso de Imprensa Latina, reunido em Lyon, envia ao Sr. Presidente da Republica do Brasil as homenagens de sua admiração. — O secretario, *Waleffe*.»

Resultado dos exames effectuados no Collegio Pedro II no dia 9 do corrente:

Portuguez — Anthero Bezerra Barbosa, 4; Albino de Moura Mesquita, 4; Alberto Salvador d'Orsi, 5; Adhemar Vieira, 5; Alfredo Feital, 8; Augusto Paula Pinto, 5; Carlos Benitez y Sanatoza, 4; Claudio Barros, 4; Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, 6; Dario Carmo Ribeiro, 6; Eduardo Simão, 4; Francisco Werneck, 4 ;Decio Silvino de Faria, 6; José Julio Galliez, 7, e Dilson Lessa Alves Camara, 6.

Reprovados, 3.

Arithmetica — Athayde José da Fonseca, 6 1/2; Dorival de Araujo Moreira, 3 2/3; Fernando de Oliveira Maggioli, 4; Ivo de Araujo Familiar, 6 1/2; Luiz Bastos Ribeiro, 4 1/2; Miguel Palhares Malafaia, 4 5/6; Magdala Pereira Reis, 7 1/2; Mario de Sion Ferreira Lopes, 5; Moacyr Antunes Vieira, 4; Milton Rodrigues, 2 2/3, e Saulo Theodoro Pereira de Mello simplesmente, 4 1/6.

Reprovados, 9.

Algebra — Albino dos Santos Froupe, 3 2/3; Cicero Timotheo de Azevedo, 4 1/2; Darloz de Berredo Guimarães, 6; Gastão Ottoni Farneze, 3 5/6; Milton Pinto Ribeiro, 4; Nelson Pinheiro Ramos, 3 5/6; Pedro Rollemberg da Cruz, 5 1/2; Romeu Braga Monteiro Nogueira da Gama, 3 2/3 e Vicente Gesnaldi, 3 2/3.

Reprovados, 3.

Geographia — Antonio Santos M. D. dos Passos Miranda, 6; Antonio Vieira Pinto, 6; Antonio Moura Lima, 4; Abilio Lopes de Oliveira, 4; Alvaro Barcellos Perestrello, 6 2/3; Copernico Turiño, 6; Eugenio Ferreira Filho, 3 2/3; Mario Lisboa Barbosa, 4 2/3; Rodoval Brito de Menezes, 3 2/3; Tristão Araripe Pestana de Aguiar, 5; Theodoro Eduardo Duvivier, 6; Willie de Mello Peixoto Brabson Davids, 7; Yolalhio Denez, 4; Zuleika Dias da Silva, 4; Affonsina Leite, 4; Genaro de Castro Filho, 4; Lycurgo Meirelles Reis Filho, 3 2/3; Moysés Carvalho de Oliveira, 4; Nelson Rodrigues Corrêa, 6, e Ruy Albertino Nunes da Rocha, 4 1/3.

Reprovados, 13.

Historia do Brasil — Clovis Cardoso, 5; Carlos Armando Doherty, 7; Carlos Cardoso, 5; Edgard Guimarães de Almeida, 8; Jacques Marie Victor Charreyron, 5; Sergio Augusto Boisson, 4; Waldemar Ferreira Braga, 7; Trajano Bruno de Berredo Carneiro, 8, e Olivio Vieira Filho, 8.

Reprovados, 4.

Historia Natural — Alvaro Borgerth Teixeira, 3,5/8; Alexandre Ribeiro Junior, 6,3; Jorge Rodrigues Coutinho, 6; Lauro Hercilio de Almeida, 3,6; Oswaldo Pinto da Veiga, 5,7; Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos, 3,53.

Reprovados, 10.

Nota — No resultado do exame de Historia Natural, effectuado no dia 5 do corrente, foi publicado o nome do estudante Jayme Ramos Lameira como se fôra Lavieira.

O referido estudante foi approvado com simplesmente, gráo 4,87.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 2ª época — Segunda-feira, 12 do corrente, serão chamados á prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas:

Topographia — Gentil Ferreira de Souza, Manoel Cantarino Motta, Luiz Eduardo Schuller, Luiz José Martins Romeu, Mauro Santos e Fernando Teixeira.

Turma supplementar — Roberto do Couto Pereira, José de Oliveira Reis, Carmen Velasco Portinho, Humberto Nobre Mendes, Carlos Fragoso de Lima Campos, João José Pinto, Alberto de Oliveira Ferreira, Alberto Sá Freire Paes, Ernesto Camillo Morize, Flavio de Carvalho Lemgruber, Tyndero Maia e Ernesto Frederico de Oliveira.

A's 10 horas:

Calculo — Ismael Pinto da Silva, Carlos Leal Burlamaqui, Jacintho Xavier Martins Junior, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho, Antonio Paulino Cavalcanti e Luiz Nogueira da Paula.

Turma supplementar — Odilon Benevolo, Flavio do Amaral, Mario Pinto do Amaral, Edgard Corrêa de Guamá, Alberto Dourado Lopes, Carlos Hermann, Otto Nielsen Kopcke, Jonathas Castellar, Augusto Nogueira Fabião, Luiz Oscar Taves, Antonio Pires de Castro Pires, Henrique Mario Mangini Junior e Julio Nascimento Lebon Regis.

Physica Experimental — Moysés Castello Branco Filho, Oswaldo Paes, Fernando Gomes Ferraz, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Adelmar de Mello Franco Filho.

Turma supplementar — Luiz Leite Bandeira de Mello, João Proença Filho, Jorge Felippe Kafuri, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Ary Koerner de Assis, Moacyr Meirelles Bastos, João Fernandes de Oliveira Penna, Tacito Vianna Rodrigues, Tito Carlos Pereira Filho, José de Alcantara Machado de Oliveira Filho, Victor Staviaracki e Custodio Spolidoro dos Santos.

Mecanica applicada — Eumenes Peixoto Guimarães, Pericles Moreira Senna, Accio Palmeiro Lopes, Milton Peixoto Maia, Alberto de Souza Nazareth e Jeronymo Serafim Barcellos.

Turma supplementar — Waldemar Wernack Machado, Primitivo Bueno Moacyr, Luiz do Amaral Garcia, Themistocles Berardinelle, Francisco Cicero de Mello Filho, Oscar Carvalho de Toledo, Joaquim da Silva Simões, Agnaldo da Rocha Lima, José Euclides Caracas e Julio da Costa Barros.

Resistencia — Assentino Pereira, Antenor de França Navarro, Manoel Francisco Grillo Netto, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, José Queiroz e Marcilio Alves Moreira dos Santos.

Turma supplementar — Antonio Hirash Marcolino Fragoso, Quintino Bocayuva Netto, Octavio de Chermont Raiol, Alfredo de Castilhos, Raul Silva, Lincoln Henrique Dunham, Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Rubem de Mello, Guido Correia do Nascimento, Luciano Borges Carroso, Oswaldo de Paula Fonseca e Clarimundo Camillo de Almeida.

Estradas — Fernando Freitas Melro, Antonio Urbano de Almeida, Ramos Correia da Silva, Carlos Gomes Pereira, Claudio de Vasconcellos Chaves e Eduardo de Souza Filho.

Turma supplementar — Antonio Augusto Pereira da Rocha, Everardo Leite Pereira, Jorge de Souza Neves, Homero Duarte, Nelson Betim Paes Leme, Clodoaldo Vieira Passos, João André Bergallo, Henrique Francisco Esberard, João Carlos Vital, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Tancredo Pinto de Miranda e Henrique de Paula Lopes.

Portos de mar — Manfredo de Araujo Carvalho, Ildefonso Campos, Gastão Fernandes da Camara, Octavio Furquim, Mario Augusto Serafim da Silva e Saul Massa Pinto.

Turma supplementar — José de Souza Filho, Gentran de Souza, José Salvador da Trindade e Mello, Walter Ribeiro da Luz, Alberto Candido Martins e Julio Cesar de Mello e Souza.

Electrotechnica — Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, José Claudio da Costa Ribeiro, Eduardo Borgerth, Francisco Macedo Fabricio, Mauricio Eugenio Xavier do Prado e Archiminio Augusto Jaqueira.

Turma supplementar — Antenor Silva da Rosa, João Luiz Ramos Quitito, Luiz Serafim Derenzi, Nelson de Carvalho Junqueira, Alvaro Lyra da Silva e Alberto do Prado Guimarães.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se os seguintes exames de admissão ao collegio:

Amanhã, dia 12, segunda-feira — Prova oral de geographia do 1º anno: Alvaro Lucio de Arcias, Arizê Paes Brasil, Antenio Pacheco Pimenta, Antomar de Noronha Pereira Rego, Alzir de Azevedo, Edgard Ribeiro de Souza, Edmundo Costa Furtado de Mendonça, Jandyr C. Toscano de Brito, Jancy C. Toscano de Brito, Murillo Bomilcar Besouchet, Murillo de Assis Mattos, Mario de Menezes, Miguel Camargo Nascimento, Marcello Julio de Brito Séve e Octacilio de Figueiredo.

Prova oral de portuguez do 1º anno: Newton Castello Branco Tavares, Olympio Lisboa, Pedro Alves, Radagasio de Souza Alves, Roberto Carlos Dunlop, Rosauro dos Santos Lourival, Roberto Julião Cavalcanti Lemos, Renato Cesar Cavalcanti Lemos, Sylvio da Silva Porto, Sylvio de Souza Monteiro, Sergio Cramer Ribeiro, Sylvio de Miranda, Theodoro Gahyva, Whasington Francisco da Costa e Victor Hugo Baldessarine.

Prova oral de arithmetica do 1º anno: Aureliano Guida Valle, Aryano dos Santos Lourival, Arlindo Marques Vasques, Carlos Guimarães Norberto, Hildebrando de Godoy Vasconcellos, Ilton de Fontoura, João Baptista Peixoto, Jorge Marques de Azevedo, José Dantas de Araujo Bastos, João Teixeira Mac-Niven, Murillo Alves de Brito, Mario Almeida Bandeira de Mello, Luiz Ribeiro de Assis, Leonidas Telles Ribeiro e Mario Bernardes Pinheiro.

Aviso — Deverão comparecer a este collegio no dia 12 do corrente, ás 10 1|2 horas da manhã, os candidatos ao exame de admissão ao 1º anno, de lettras A a L, afim de serem submettidos á prova escripta.

Os candidatos ao 2º anno que não forem classificados, mas que a idade permittir, deverão comparecer no dia 15 do corrente, ás 10 1|2 horas, afim de submetter-se á prova escripta do exame de admissão ao 1º anno.

O collegio não fornecerá material de exame a excepção de papel e tinta.

— Dia 13, terça-feira — Prova oral de geographia do 1º anno: Aureliano Guida Valle, Aryano dos Santos Lourival, Arlindo Marques Vasques, Antonio Gonçalves Moreira Filho, Hemeterio dos Santos Pacheco, João Amendola, José Barros do Valle, José Tito do Canto, Joaquim de Souza, Roberto Julião Cavalcanti Lemos, Sergio Cramer Ribeiro, Sylvio de Miranda, Theodoro Gahyva, Victor Hugo Baldessarine e Whasington Francisco da Costa.

Prova oral de arithmetica do 1º anno: Jandyr C. Toscano de Brito, Jancy C. Toscano de Brito, Rosauro dos Santos Lourival, Renato Cesar Cavalcanti Lemos, Sylvio da Silva Porto e Sylvio de Souza Monteiro.

Prova oral de portuguez do 1º anno para os seguintes alumnos: ns. 20, 31, 71, 116, 126, 156, 169, 235, 267, 287, 305, 308, 333 e 637.

Deverão comparecer, á secretaria da Escola Militar, na segunda-feira proxima, ás 10 1 2 horas, afim de serem encaminhados a inspecção de saude, os candidatos a matricula que ainda não foram inspeccionados.

Os demais candidatos ao 1º anno do curso fundamental que já teem deferidas as suas petições deverão tambem comparecer no mesmo dia e hora, para verificação de praça.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, nono dia util, as seguintes folhas:

Aposentados do Viação.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos de 19º ao 23º dia util (excepto das 11 ás 15 horas).

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 14, 55ª extracção do anno de 1923, realizada em 10 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.233	500$000
2 910	200$000
12.841	200$000
5 230	200$000
9.478	200$000
8.520	200$000
7.374	200$000
18.525	500$000
18.238	200$000
1.410	5:000$000
12.463	2:000$000
16.664	200$000
4.818	200$000
567	200$000
9 805	200$000
13.800	500$000
16.371	200$000
8 371	500$000
4.097	500$000
8.345	200$000
8 283	200$000
950	200$000
11.883	200$000
16.155	100:000$000
15.258	200$000
540	500$000
19.474	200$000
1 154	200$000
10.197	200$000
1 874	200$000
297	2:000$000
17.881	200$000
1.080	1:000$000
1.244	200$000
5 100	500$000
14 514	200$000
16.475	200$000
16 830	200$000
16.081	200$000
5.525	200$000
3.156	200$000
12.641	200$000
19.017	2:000$000
2.951	200$000
2.160	200$000
2 974	500$000
5.801	6:000$000
12.356	200$000
435	200$000
14.453	200$000
2.926	200$000
1.188	200$000
6.393	200$000
15.836	200$000
14.648	200$000
692	200$000
5 477	200$000
11.443	200$000
369	500$000
7.992	200$000
7.109	200$000
13.258	200$000
16.569	200$000
9.209	200$000
11.521	500$000
7.169	500$000
18.007	200$000
8.131	200$000
1.116	200$000
10.238	200$000
5.490	200$000
14.439	200$000
17.347	200$000
16.884	200$000
17.397	200$000
14.901	200$000
19.533	200$000

20.539	200$000
55.373	200$000
5.577	500$000
5.618	500$000
8.040	500$000
3.129	1:000$000
1.632	200$000
7.645	500$000
3.316	1:000$000
2.870	200$000
6.705	10:000$000
8.341	200$000
18.344	200$000
26.686	200$000
8.314	200$000
2.686	500$000
3.503	200$000
20.456	200$000
23.111	200$000
2.584	200$000
27.364	500$000
23.175	200$000
15.247	1:000$000
5.943	200$000
10.278	500$000
1.905	200$000
6.523	500$000
5.545	500$000
14.576	500$000
6.073	200$000
6.712	200$000
3.885	200$000
1.839	1:000$000
20.551	200$000
25.141	500$000
4.198	200$000
9.697	200$000
12.374	200$000
18.781	200$000
4.850	200$000
17.933	200$000
19.454	500$000
13.913	200$000
552	200$000
12.173	200$000
18.531	200$000
3.210	200$000
2.166	500$000
8.105	2:000$000
6.557	200$000
15.586	200$000
19.938	200$000
7.822	200$000
15.644	200$000
8.279	200$000
11.974	200$000
18.550	200$000
8.263	200$000
5.392	200$000
15.543	200$000
6.767	1:000$000
6.578	500$000
16.376	200$000
9.218	500$000
13.568	500$000
19.697	200$000
9.731	200$000
442	200$000
11.010	200$000
18.499	200$000
6.775	200$000
6.590	500$000
10.245	200$000
35.403	500$000
3.594	500$000
9.929	200$000
8.072	200$000
13.636	200$000
16.033	200$000
14.197	200$000
9.589	200$000
7.750	200$000
5.434	200$000
19.912	200$000
391	200$000
18.636	200$000
13.007	200$000

Approximações

16.154 e 16.156	1:000$000

Dezenas

16.151 a 16.160	400$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 30$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, os *stocks* dos principaes generos existentes nos trapiches desta Capital, na manhã do dia 10 do corrente, eram os seguintes :

Arroz	23.241	saccos
Feijão	60.377	»
Farinha de mandioca	45.443	»
Assucar	209.090	»
Milho	11.436	»
Banha	10.114	caixas
Algodão	16.242	fardos
Xarque	7.500	»

Dos 209.090 saccos de assucar, 186.849 eram de assucar branco, 8.483 ditos de mascavinho, 11.707 ditos de mascavo e 2.051 de não especificado. Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: Cantareira, 78.402 ; A. G. de Minas e Rio, 28.475 ; Rio de Janeiro, 21.037 ; Martinelli, 19.169 ; Costeira, 19.229 ; Armazem 11 (Lloyd Nacional), 12.765 (sendo 2.051 em descarga) ; A. E. do Estado de Minas, 10.600; Pereira Carneiro & Comp., 6.958; Portugal, 3.848 ; Lloyd Brasileiro, 3.602 ; Novo Rio de Janeiro, 2.639 e Armazem Quartorze, 2.295.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral, instavel, com chuvas e sujeito a trovoadas; maior insolação provavel. Temperatura — Manter-se-ha muito elevada com maxima entre 31 e 33 gráos. Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Em geral instavel com chuvas e sujeito a trovoadas; maior insolação possivel, salvo a léste, onde o tempo será bom com nebulosidade variavel. Temperatura — Manter-se muito elevada.

Estados do Sul — Tempo — Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura — Elevar-se-ha em toda a parte. Ventos — De norte e léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita foi entre instavel e ameaçador com chuvas fortes acompanhadas de trovoadas, hontem, em alguns pontos da cidade e chuviscos hoje; ao correr do dia houve mormaço e insolação por vezes. A temperatura foi estavel á noite e subiu de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima, 30,3; minima, 22,6. Os ventos sopraram de sul e léste.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Nona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem no Rio de Janeiro e grande parte de Minas. Temperatura estavel. De Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos. Zona Sul — Tempo em geral instavel com chuvas. Choveu hontem em S. Paulo, Paraná e partes de Santa Catharina e Rio Grande. Em Santa Maria choveu e trovejou hontem e esta manhã. Temperatura estavel.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente, em Guararema e Jacarehy e lentamente no resto do curso.

Estações de aguas — Tempo incerto em Poços de Caldas, tendo sido registradas nesta localidade as seguintes temperaturas extremas; max., 24°,0 e minima, 16°,6. De Caxambú e Passa Quatro não recebemos telegrammas.

Chuvas fortes — Cahiram hontem (pm.) chuvas fortes acompanhadas de trovoadas no Districto Federal e em Tinguá, Rio do Ouro e Xerém. Em Santos choveu hontem durante todo o dia, tendo estas precipitações se prolongado até á manhã de hoje.

Maiores temperaturas — 33°,8 em São Fidelis e 33°,0 em Campos e Iguatú.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 88,2 em Santos e 64,0 em Tinguá.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão, em toda a costa, excepto Districto Federal, Cabo Frio e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12h.30m) — Corrente NW até 2.250 ms. com vel. max. de 10 ms. altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de cinco kilometros e 580 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (7h.30m) — Cor. NNE, até 450 ms. com vel. max. de 10,4 ms., passando a N até 1.650 ms., com vel. max. de 15,6 ms., NNW até 1.500 ms. com vel. max. de 14,7 ms., finalmente, NW até 1.800 ms. com vel. max. de 7.7 ms., onde o balão desappareceu em nimbus, á distancia horizontal de sete kilometros e 780 metros.

Em Campos (7h, 30m.) — Corrente variavel entre NE e NNE até 3.750 ms., com vel. max. de 12,8 ms. rondando, para N até 4.350 ms. com vel. max. de 6,2 ms., dahi cor. NW até 7.950 ms. com vel max. de 8,4 ms. após corrente WSW e SW até 13.200 ms. com vel. max. de 11,7 ms. e finalmente cor. W até 13.950 ms. com vel. max. de 8.2 ms. altura em que o balão desappareceu por interposição de cirrus á distancia horizontal de 18.450 metros.

Santos — Devido ao máo tempo, não foi feita a sondagem habitual.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 49/64	5 23/32
Sobre Paris	$533	$540
Sobre Hamburgo	—	000,48
Sobre Italia	—	$429
Sobre Portugal	—	$390

Sobre Nova York	8$932
Libra esterlina — em moeda	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3$345
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	7$600
Sobre Montevidéo (peso ouro)	7$630
Sobre Hespanha (pesetas)	1$395
Sobre Suissa (francos)	1$674
Sobre Belgica (francos)	$467
Sobre Hollanda (florim)	3$541
Sobre Japão (yen)	4$330
Sobre Dinamarca	—
Sobre Noruega	—
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	$543
Sobre Canadá	—
Sobre Romania	$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	$275
Sobre Austria	000,15

Moedas

Lirás (papel)	$430
Escudos (papel)	$435
Dollars (ouro)	8$800
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	192$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	770$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	737$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	708$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port	178$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	177$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	158$500
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port	968$000
Banco dos Funccionarios Publicos	55$000
Banco do Commercio	187$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	190$000
Banco do Brasil	330$000
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas	40$000
Debentures da Companhia Cessinaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	138$000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado	192$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *A. Simonsen*, syndico.

MOVIMENTO DO DIA 8

Assucar

Entradas de Maceió	1.000 saccas
Sahidas	3.084 saccas
Existencia	210.698 saccas

Mercado — estavel.
Preço do branco crystal hoje, 1$100 a 1$200.

Algodão

Entradas de Maceió	402 fardos
Entradas de Pará	26 saccas
Total	428 fardos
Sahidas	915 fardos
Existencia	17.472 fardos

Mercado — firme.
Preços por 10 kilos:

Sertões	67$000 a 68$000
Primeiras sortes	65$000 a 67$000
Medianos	63$000 a 64$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados durante o mez de fevereiro de 1923, nas parochias eleitoraes de S. José e da Candelaria

Numeros — Nomes — Profissões — Idades — Residencias — Documentos que juntou ao processo

3.293. Sylvio Pereira Rangel, empregado publico, 25 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 67. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.294. Carlos José Leal, empregado no commercio, 27 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 67. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.295. Antonio Gomes do Nascimento, operario, 28 annos, rua da Prainha n. 92. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.296. Augusto Leite de Vasconcellos, empregado no commercio, 26 annos, rua Amelia n. 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.297. José Adolpho do Azevedo Almeida, empregado publico, 24 annos, rua Ibituruna n. 64, casa 5. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.298. Tenente Edgard Amaral, militar, 27 annos, rua Joaquim Nabuco n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.299. José Alves de Lima, motorista, 21 annos, rua Joaquim Nabuco n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.300. José Oliveira Araujo, empregado no commercio, 22 annos, rua S. Carlos n. 95. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.301. Paulo Barboza da Cruz, empregado no commercio, 26 annos, rua São Carlos n. 99. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.302. Dulcidio de Menezes, empregado no commercio, 27 annos, rua Estacio de Sá n. 7. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.303. Norberto Augusto Freire do Amaral Junior, empregado publico, 38 annos, rua das Laranjeiras n. 285, casa 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.304. Adalberto Vieira de Azevedo, empregado publico, 21 annos, rua Padre Miguelinho n. 49. Juntou os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.— O escrivão, *Domingos Iorio.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

QUINTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gambôa, durante a segunda quinzena de fevereiro os seguintes eleitores:

927. Augusto José de Almeida, natural desta Capital, com 34 annos de idade, casado, filho de Manoel José de Almeida, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 107.

929. Armando Gomes Vianna, natural desta Capital, com 31 annos de idade, solteiro, filho de João Baptista Gomes Vianna, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 50.

930. Manoel de Simas Lacerda, natural desta Capital, com 46 annos de idade, casado, filho de Antonio de Simas Lacerda, empregado no commercio, residente á rua Quatro de Setembro n. 86.

931. Luiz Augusto de Oliveira, brasileiro naturalizado, com 59 annos de idade, solteiro, filho de Antonio José de Oliveira, negociante, residente á rua Corrêa Dutra n. 166.

932. Carlss Augusto Raynsford, natural desta Capital, com 49 annos de idade, casado, filho de Carlos Alexandre Raynsford, commerciante, residente á rua São Francisco Xavier n. 836.

933. João Bomfim da Conceição, natural desta Capital, com 36 annos de edade, casado, filho de João da Conceição, operario, residente á rua Fabio Luz n. 137.

934. Germano Pereira Martins, natural de S. Paulo, com 33 annos de edade, casado, filho de João Nogueira Martins, empregado no commercio, residente á rua Faria n. 30.

935. Luiz Francisco Nunes, natural desta Capital, com 22 annos de edade, solteiro, filho de Firmo Francisco Nunes, empregado publico, residente á rua dos Invalidos n. 50.— Despacho: Do documento de fls. 4 não se infere necessariamente ter o requerente a edade que allega; isto é, 22 annos; não estando, pois, provado o requisito do artigo 5º § 2º lettra *a* da lei n. 3.139, de 1916, indefiro o pedido de folhas 2.

936. Antenor de Alcantara Fontoura, natural desta Capital, com 28 annos de edade, filho de Alberto de Alcantara Fontoura, empregado publico, residente á rua do Senado n. 46, solteiro.

937. Ganimedes Marques, natural desta Capital, com 26 annos de edade, filho de José Marques, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 15.

938. Antonio da Silva Rocha, natural do Estado do Rio, com 51 annos de edade, casado, filho de Antonio da Rocha Machado, empregado publico, residente á rua Barão de Ubá n 136.

939. José Dias Ferreira, brasileiro naturalisado, com 44 annos de idade, solteiro, filho de Manoel Dias Ferreira, empregado no commercio, residente á rua Marquez do Sapucahy n. 99.— Despacho. Da data dos documentos offerecidos pelo alistando para a prova dos requisitos de renda e residencia (art. 5º, § 2º, letra *b* e *c* da lei n. 3.139, de 1916); já ha decorrido lapso de tempo superior a cinco

mezes; esses requisitos, porém, o alistando deve provar possuil-os na época em que requer o seu alistamento. Por esse fundamento, indefiro o pedido de fls. 2 por não terem sido satisfeitos os requisitos legaes citados.

940. Joaquim Elysio da Silva, natural da Bahia, com 35 annos de idade, casado, filho de Joaquim Pereira da Silva, empregado publico, residente á rua Cezario n. 93.

941. Amphiloquio Craveiro de Sá, natural de Matto Grosso, com 26 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim Craveiro de Sá, empregado no commercio, residente á rua Marianno Procopio n. 11.

942. Dionysio José dos Santos, natural do Estado do Rio, com 77 annos de idade, casado, filho de Dionysio José dos Santos, empregado publico, residente á rua da Passagem n. 169.

943. Antonio Soares de Almeida, natural do Estado do Rio, com 26 annos de idade, casado, filho de Manoel Soares de Almeida, empregado no commercio, residente á rua da America n. 190.

944. Christiano dos Santos, natural do Estado do Rio, com 45 annos de idade, casado, filho de Joaquim Ribeiro dos Santos, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 141.

945. Manoel Thomaz, natural desta Capital, com 28 annos de idade, solteiro, filho de David Gomes, operario, residente á rua Monte Alverne n. 127.

946. Carlos Pereira da Fonseca, natural do Estado do Rio, com 46 annos de idade, casado, filho de Antonio Pereira da Fonseca, engenheiro civil, residente á rua Visconde de Santa Cruz n. 66.

947. Honorio José da Luz, natural desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, filho de Manoel José da Luz, empregado publico, residente á avenida Mem de Sá n. 131.

948. Raymundo Marques de Lyra, natural do Rio Grande do Norte, com 28 annos de idade, casado, filho de Justino de Lyra, operario, residente á rua dos Invalidos n. 103.

949. Tancredo Silveira Rosa, natural do Estado do Rio, com 35 annos de idade, casado, filho de José Rosa, empregado municipal, residente á rua dos Invalidos n. 155.

950. Elesbão Custodio, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Servulo Custodio, operario, residente á rua do Proposito n. 47.

951. Octavio Avancini, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Domingos Martins Avancini, guarda do cáes do Porto, residente á rua Bonedicto Hyppolito n. 72. Despacho — O documento de fls. 5, sem data nem firma reconhecida, e com rasura, não póde servir de prova de renda. Nestes termos, não tendo o requerente satisfeito o requisito do art. 5º, § 2º, lettra *b*, da lei n. 3.139, de 1916, indefiro o pedido de fls. 2.

952. Alfredo Tavares, natural desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, filho de José Maria Tavares, empregado no commercio, residente á rua da America n. n. 186.

953. Annibal Lobo, natural desta Capital, com 28 annos de idade, casado, filho de Accacio Lobo, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 6.

954. Arlindo de Oliveira Machado, natural de S. Paulo, com 21 annos de idade, solteiro, filho de Pedro de Oliveira Machado, empregado no commercio, residente á rua Senador José Bonifacio n. 247.

955. Eugenio da Silva Leite, natural desta Capital, com 39 annos de idade, casado, filho de Antonio da Silva Leite, operario, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 72.

956. Arthur Meixner de Almeida Marques, natural desta Capital, com 48 annos de idade, solteiro, filho de Manoel de Almeida Marques, residente á rua Aprazivel n. 47, commerciante.

957. Deocleciio Lima de Freitas, natural desta Capital, com 31 annos de idade, casado, filho de João Joaquim de Freitas, empregado no commercio, residente á rua do Proposito n. 49.

958. Antonio de Araujo, natural do Estado do Rio, com 41 annos de idade, casado, filho de Antonio José de Araujo, operario, residente á rua do União n. 32. *Despacho:* Vistos: O decreto n. 3.024, de 17 de novembro de 1915, prorogando até 25 de novembro de 1917 o prazo de um anno estabelecido no decreto n. 2.887, de 25 de novembro de 1914, que mandou admittir a registro, sem multa, os nascimentos occorridos no Brasil de 1 de janeiro de 1889 a 25 de novembro de 1914, determinou expressamente no art 2º que esses registros seriam feitos na conformidade do que dispõe o tit. 2º, cap. 1º, do decreto n. 9.886, de 17 de março de 1888. Segundo o art. 53 deste decreto, o registro far-se-ha «pelo escrivão de paz do primeiro ou unico districto da *parochia em que tiver lugar o parto*». Mas recentemente, o decreto n. 3.764, de 10 de setembro de 1919, permittindo o registro, sem multa, até 31 de dezembro de 1923, dos nascimentos occorridos no Brasil, de *1 de janeiro de 1889* até á publicação da mesma lei, determinou logo no art. 1º, que esses registros seriam feitos «mediante despacho do juiz togado *do municipio, termo ou comarca em que se tivessem dado os mesmos nascimentos*». Ora, da certidão de fls. 4 consta ter o requerente nascido no *Estado do Rio em 1882*; logo, não podia o seu nascimento ser levado a registro, e quando pudesse, não podia ser dado em logar diverso daquelle em que nasceu, isto é, nesta Capital, como o foi. Feito, portanto, em contravenção formal á lei, nenhum effeito juridico póde delle decorrer. De mais, a prova de renda é feita com documentos datados de 7 de junho e 17 de abril do anno passado; faz o alistando com elles a prova que *tinha* e não de que *tem* — como é curial — posse de renda que assegure a sua subsistencia. Não fez, portanto, o alistando a prova dos requisitos do art. 5º, § 2, letras *a* e *b*, da lei n. 3.139, de 1916. Indefiro, nestes termos, o pedido de fls. 2. Sem custas. Publique-se.

959. Eugenio Aloysio, natural desta Capital, com 27 annos de idade, casado, filho de Vicente Aloysio, empregado no commercio, com 27 annos de idade, morador á rua do Proposito n. 47.

960. João da Silva Coelho Filho, natural desta Capital, com 34 annos de idade, casado, filho de João da Silva Coelho, typographo, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 70.

961. Bernardino Land Veiga, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, operario, filho de João José Veiga, residente á rua Cunha Mattos n. 3.— Despacho: A certidão de fls. 8 data de cerca de *um anno* e, nessas condições, não póde servir de prova da qualidade allegada na declaração de fls 7; não preenchendo portanto, o requerente o requisito da lettra *a* § 2º, do art. 5º, da lei n. 3.139, de 1916, indefiro o pedido de fls. 2.

962. Mario José da Costa, natural desta Capital, com 32 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim José da Conceição, empregado no commercio, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 50.

963. Sebastião Tobias de Moraes, natural do Estado de Minas Geraes, com 30 annos de idade, casado, filho de Tobias Alicio da Silva, escrevente juramentado, residente á Avenida Mem de Sá n. 123.

964. Almachio Rezende Figueiredo, natural do Estado da Bahia, com 25 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Rezende Figueiredo, empregado no commercio, rua do Senado n. 46. Despacho. Converto o julgamento em diligencia para se solicitar do Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel informação sobre a data em que foi feito o *registro por certidão*, em relatorio a fls. 4.

965. Jovelino Lopes de Castro, natural desta Capital, com 29 annos de idade, solteiro, filho de José Lopes de Castro, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 95.

966. Carlos Alves Pereira, natural do Estado do Rio, com 31 annos de idade, casado, filho de José da Silva Pereira, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 155.

967. Bernardino Corrêa de Sá e Benevides, natural do Estado do Rio, com 58 annos de idade, viuvo, filho de Manoel Corrêa de Sá e Benevides, proprietario, residente á rua Conde de Lage n. 40.

968. Annibal Hildebrando Rodrigues, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Carlos Justiniano Rodrigues, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 66 A

969. Ernani Dias da Costa, natural desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, filho de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, empregado no commercio, residente á rua Visconde de Santa Cruz n. 37.

970. Castorino Ferreira da Silva, natural do Estado do Rio, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Manoel Ferreira da Silva, operario, residente á rua Joaquim de Souza n. 33.

971. Candido Feliciano da Costa, natural desta Capital, com 65 annos de idade, solteiro, filho de José Feliciano da Costa, official reformado do Corpo de Bombeiros, residente á rua da America n. 174.

972. Vicente Martins, natural do Estado do Paraná, com 27 annos de idade, casado, filho de Carlos Thaty Martins, operario, residente á rua do Senado n. 107. Despacho — Indefiro o pedido de fls. 2, porquanto não se fez a prova da qualidade allegada pelo signatario do documento de fls. 5.

Instruiram estes senhores, que não foram indeferidos os seus requerimentos com os documentos exigidos pela lei eleitoral em execução.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — O escrivão, *Oséas Esteves de Jesus*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste juizo, no mez de fevereiro findo, os seguintes eleitores:

1. Benedicto dos Reis, com 29 annos de idade, empregado publico e morador á rua Carolina Machado n. 396—Irajá. Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
2. Antonio Francisco Felippe dos Santos, com 50 annos de idade, operario e morador á rua Marechal Jardim numero 58—Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
3. Augusto da Costa Portella, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Carolina Machado numero 396—Irajá. Apresentou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
4. Antonio Mario de Queiroz, com 39 annos de idade, empregado publico e morador á rua Professor Burlamaqui n. 41, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
5. Luiz Antonio Affonso, com 44 annos de idade, empregado publico e morador á rua Ewbanck da Camara n. 50, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
6. Manoel Rosa, com 39 annos de idade, empregado publico e morador á rua A. Camara n. 42, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
7. João José da Costa, com 37 annos de idade, empregado publico e morador á rua Perdigão Malheiros n. 1, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
8. Celino Barbosa de Castro, com 32 annos de idade, empregado publico e morador á rua Angelica n. 63, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
9. Adriano de Souza Castro, com 42 annos de idade, empregado publico e morador á rua João Machado n. 40, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
10. Manoel Ramos da Silva, com 31 annos de idade, empregado publico e morador á rua D. Clara n. 45, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
11. Armando Schmidt Machado, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Ewbanck da Camara n. 47, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
12. Paulo Marques, com 32 annos de idade, empregado publico e morador á rua D. Clara n. 55, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
13. Joaquim Francisco, com 38 annos de idade, empregado publico e morador á rua Angelica n. 41, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
14. Manoel Rodrigues da Silva, com 26 annos de idade, operario e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
15. Alvaro Villela, com 32 annos de idade, operario e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.
16. Domingos Pinto de Carvalho, com 22 annos de idade, empregado publico, morador á Estrada da Freguezia, sem numero, Jacarépaguá. Apresentou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
17. Aureliano dos Santos, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou titulo de eleitor e carteira de identidade.

Foram indeferidos os requerimentos seguintes:

1. Josué Vieira da Silva, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
2. Socrates Napoleão Jordão, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
3. José Francisco de Azeredo Coutinho, com 47 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá. Apresentou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

Rio, 3 de março de 1923. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS EM 1923

Relação nominal de inscripções de proprio punho, neste livro a esse fim destinado, dos negociantes que, depois de terem satisfeito as condições do edital que vem sendo publicado no *Diario Official*, para a concurrencia publica, para o fornecimento de artigos de diversos grupos a este Departamento durante o corrente anno, se inscrevem tomando o compromisso de, na occasião opportuna, apresentar suas propostas.

Compareceram e tiveram inscripção:

Para o grupo 2, «Leite fresco de vacca», a Companhia Leiteira Leopoldinense;

Para o grupo 15, «Ferragens e artigos de ferragista», Firmino Fontes & Irmãos;

Para o grupo 17, «Tintas e vernizes», Mendes, Pinto & Comp.;

Para o grupo 5, «Carne fresca de vacca, etc.», Medeiros & Serpa;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Salgado Guimarães & Comp.;

Para o grupo 5, «Carne fresca de vacca etc.», Augusto Maria da Motta;

Para o grupo 6, «Generos alimenticios, etc.», Barboza, Albuquerque & Comp.;

Para o grupo 1, «Pão», Lopes Corrêa & Comp.;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Ferreira Passarello & Comp.;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Azevedo Alves Rodrigues & Comp.;

Para o grupo 20, «Accessorios de automoveis», Moreira Braga & Comp.;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Luiz Mendonça & Comp.;

Para o grupo 17, «Tintas e vernizes», Fontes Garcia & Comp.;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Pimenta & Comp.;

Para o grupo 20, «Accessorios de automoveis», Isnard & Comp.;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e accessorios», Antonio Maciel & Comp.;

Para o grupo 20, «Accessorios de automoveis», Mestre & Blatgé;

Para o grupo 21, «Fazendas, armarinho e confecções», Moraes & Alves.

Termo de encerramento da inscripção de proprio punho dos candidatos aos fornecimentos, por concurrencia publica, de artigos dos grupos: 2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20 e 21, mencionados no edital publicado no *Diario Official* numero quarenta e tres (43), de vinte de fevereiro proximo passado, e seguintes:

«Aos nove (9) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, perante o senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que se achava na sala da Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, foi, pelo senhor Attila de Souto Galvão, director da Secção de Contabilidade, declarado aos que alli se achavam presentes estar encerrada a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos supra citados, indicados nos *Diarios Officiaes* que deram publicidade, a partir de vinte de fevereiro ultimo, ao *edital de concurrencia* a que se refere este *termo*, devendo os fornecimentos de taes grupos ser feitos nas condições estabelecidas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), ás repartições subordinadas ao referido Departamento; declarou, mais, que as firmas inscriptas foram, préviamente, *julgadas idoneas*, tendo sido cumpridas todas as exigencias contidas no edital publicado, antes da inscripção.

Na conformidade do disposto no edital a que se tem feito referencia neste termo de encerramento, eu, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrei, neste livro proprio, destinado á inscripção de concurrentes, o presente *termo de encerramento* e de *julgamento de idoneidade* dos concurrentes, commerciantes estabelecidos nesta praça, acima assignados de proprio punho ou por seus representantes e procuradores, legalmente habilitados para tal fim, que, julgado conforme pelo director da Secção de Contabilidade, senhor Attila de Souto Galvão, é assignado por elle e pelo doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º official. Rio de Janeiro, 9 de março, 1923. — *Attila de Souto Galvão*, director de Contabilidade. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*, secretario geral.»

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

A Companhia Leiteria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quitanda, n. 63, nesta Capital, propõe fornecer o artigo constante do grupo 2, leite fresco de vacca, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno corrente de 1923, pelo seguinte preço:

Leite fresco de vacca, litro, setecentos e cincoenta réis $750

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração da Companhia Leiteria Leopoldinense. — *F. B. Silva Junqueira.*

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Lopes Corrêa & Comp., negociantes estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

3. Pão, kilo, novecentos réis..... $900

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Lopes Corrêa & Companhia.*

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 101, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

19. Chá preto, kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
21. Ervilhas seccas, kilo, dous mil e seiscentos réis. 2$600
23. Farinha mandioca, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440
30. Leite condensado Moça, lata, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
33. Louro, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
34. Manteiga nacional, kilo . . . . . 7$000
37. Massa branca, kilo, mil e quinhentos réis.... 1$500
38. Massa amarella, kilo, mil e seiscentos réis.... 1$600
52. Rhum de Jamaica, garrafa, doze mil réis..... 12$000

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Barbosa Albuquerque & Comp.*

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Medeiros & Serpa, negociantes estabelecidos á rua Uruguayana n. 75, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o semestre de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo, seiscentos e setenta réis $670
2. Carne de porco, kilo, dous mil réis ..... 2$000
3. Figado, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Medeiros & Serpa.*

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Augusto Maria da Motta negociante estabelecido no Mercado Municipal ns. 119 a 123, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo, setecentos réis.... $750
2. Carne de porco, kilo, dous mil e seiscentos réis. 2$600
3. Figado, kilo, dous mil réis..... 2$000

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração, *Joaquim Maria da Motta.*

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Firmino Fontes & Irmão, negociantes, estabelecidos a rua da Carioca n. 9, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos preços seguintes:

2. 600 kilos de aço em chapas, kilo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
3. 600 kilos de aço em vergalhões e barras, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480
5. 24 alicates com dous córtes, de 10", um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
8. 44 alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
24. 31 bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
26. 300 bailes de ferro zincado, reforçado, cravados, de 12", um, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
31. 170 kilos de barbante, em chicote, ou novello, kilo, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
32. 30 novellos de barbante de cor, em novello, novello, seiscentos e noventa réis..... $690
37. 12 capachos de grade até 80 cm., um, oito mil e setecentos réis..... 8$700
45. 18 caldeirões de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um, vinte e seis mil e novecentos réis . . . . . 26$900
46. 960 caldeirões de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
50. 240 chaleiras de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo, oito mil e setecentos réis . . . . . 8$700
55. 90 cabos de ipê para machado, sortidos, um, setecentos e noventa réis..... $790
56. 138 cabos sortidos para picaretas, um setecentos e noventa réis..... $790
61. 1.000 kilos de cano de chumbo para agua, kilo, mil quinhentos e noventa réis 1$590
62. 520 kilos de cano de chumbo para gaz, kilo, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
64. 26 carrinhos de madeira (mão), um, quarenta e sete mil e setecentos réis..... 47$700
67. 16 duzias de chicaras e pires esmaltados, para chá, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . . 29$800
69. 400 kilos de cobre em folhas, kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
76. 28 duzias de colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
91. 290 escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma, dezenove mil e novecentos réis..... 19$900
95. 60 enxadas de aço, tres libras, Jacaré, legitima, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
96. 60 enxadas de aço de 3 1/2 libras, Jacaré, legitimas, uma nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
97. 214 enxadas de aço, quatro libras, Jacaré, legitimas, uma, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
106. 8 escadas de abrir com 12 degrãos, uma, quarenta e um mil e novecentos réis 41$900
121. 100 kilos de ferro em chapa, qualquer grossura, kilo oitocentos e noventa réis... $890
123. 400 kilos de ferro em chapas galvanizadas, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
129. 26 kilos de gamma arabica em grão, kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
130. 51 jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um, quatorze mil e seiscentos réis.... 14$700
138. 46 martellos americanos, sortidos, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
139. 16 martellos mecanicos de 1 kilo, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
156. 1.544 pacotes de papel hygienico, 1.000 folhas, pacote, mil e quatrocentos réis 1$400
157. 400 rolos de papel hygienico, em rolo, rolo, oitocentos e oitenta réis..... $880
161. 158 kilos de parafusos de ferro com fenda, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
165. 110 kilos de pregos de ferro, sortidos, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
167. 1.032 pacotes de ponta de Paris, qualquer numero, pacote, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
168. 500 kilos de panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo, oito mil e setecentos réis 8$700

176. 24 kilos de rebites de cobre, kilo, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
181. 6.492 paus de Sapolio, legitimo, pau, quatrocentos réis $400
182. 70 kilos de solda forte estanhada, kilo, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
183. 40 serrotes Greaves, médios, um, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
185. 20 sachos fortes, de ferro, com cabo, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
186. 70 kilos de tachas de cobre, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
190. 14 trenas de 20 metros, Chesterman, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
191. 6 trenas de aço de 10 metros, Chesterman, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
192. 48 terrinas de ferro agathe, 18 a 23 centimeros, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
193. 48 terrinas de ferro agathe, 18 a 23 centimetros, uma, vinte e quatro mil réis 21$000
194. 80 urinóes de ferro esmaltado, com tampa, de 20 cm., um, cinco mil réis ..... 5$000
195. 400 urinóes de ferro esmaltado, com tampa, de 22 cm., um, seis mil réis ..... 6$000
196. 700 urinóes de ferro esmaltado, com tampa, de 24 cm., um, sete mil réis ..... 7$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Firmino Fontes Irmãos.*

GRUPO N. 17

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp., ao Departamento Nacional de Saude Publica:

3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
5. Agua-raz "Pratts", kilo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
7. Aluminio em pó, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
8. Aluminio liquido, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
10. Azul flôr de anil, kilo, sete mil réis ..... 7$000
13. Betumadeiras cabo preto, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
14. Brochas francezas A. P. n. 10, uma, nove mil réis ..... 9$000
20. Bolorós largos de 6", um, vinte e cinco mil réis 25$000
22. Cêra amarella, kilo, tres mil réis ..... 3$000
23. Cimento branco, kilo, mil réis ..... 1$000
24. Colla da Bahia de 1ª, kilo, tres mil réis ..... 3$000
26. Crispidores, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
29. Fezes de ouro, kilo, mil réis ..... 1$000
30. Gesso cré, kilo, seiscentos réis $600
32. Gomma lacca branca, kilo, dezoito mil réis.. 18$000
33. Jald chromo de 1ª, kilo, mil cento e noventa réis ..... 1$190
34. Mordente, kilo, doze mil réis ..... 12$000
35. Ocre lavado francez, kilo, seiscentos réis $600
36. Oleo de linhaça genuino B. Spence, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
37. Oleo de linhaça fervido B. Spence, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
45. Pinceis francezes chatos ou redondos, n. 30, um, quatro mil réis ..... 4$000
46. Pó leve, kilo, seis mil réis ..... 6$000
49. Pó de sapato, kilo, seiscentos réis $600
51. Seccante marca "Castello", francez, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
52. Sandalo, kilo, seis mil réis ..... 6$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
54. Terra cassel, kilo, dous mil réis ..... 2$000
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo, doze mil réis ..... 12$000
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
59. Tinta Rocalina, kilo, oito mil réis ..... 8$000
60. Tinta Olsina, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
61. Tinta lavada Keistena, kilo, quatro mil réis. 4$000
62. Tinta preparada "Merson", qualquer côr, kilo, tres mil réis ..... 3$000
65. Verniz copal Bludll Spence, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
66. Nobles Heare, kilo, quinze mil réis..... 15$000
67. Verniz vieux-chenc, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
69. Verde Londres em po, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
70. Verde nativo R. U., kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
71. Vermelhão francez Blundll Spence, kilo, doze mil réis ..... 12$000
72. Vermelhão lavado, kilo, seiscentos réis $600
73. Verniz preto Blundll Spence, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
75. Zarcão genuino, kilo, mil e quatrocentos réis 1$400

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Mendes, Pinto & Comp*

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos ns. 105|7 e rua de S. Pedro numeros 236|8, propõem fornecer os artigos de 1ª qualidade, constantes deste grupo, a esse departamento, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo, mil e tresentos réis ..... 1$300
5. Agua raz Pratts, kilo, tres mil tresentos e dez réis ..... 3$310
7. Aluminio em pó, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
8. Aluminio liquido, kilo, seis mil e cem réis .... 6$100
10. Azul flor de anil, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
13. Betumadeiras de cabo preto, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
14. Brochas francezas A. P. 10, uma, tres mil seiscentos e noventa réis ..... 3$690
20. Bolorós largos de 6", um, cinco mil réis .... 5$000
22. Cêra amarella, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
23. Cimento branco, kilo, tresentos réis $300
24. Colla da Bahia de 1ª, kilo, dous mil e cem réis ..... 2$100
26. Crispidores, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
29. Fezes de ouro, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
30. Gesso cré, kilo, seiscentos réis $600
32. Gomma lacca branca, kilo, desoito mil e tresentos réis ..... 18$300
33. Jal de chromo 1ª, kilo, mil e oitocentos réis .. 1$800
34. Mordente, kilo, dous mil e duzentos réis .... 2$200
35. Ocre lavado francez, kilo, seiscentos réis $600
36. Oleo de linhaça genuino Blundell Spence, kilo, dous mil quatrocentos e dez réis ..... 2$410
37. Oleo de linhaça fervido Blundell Spence, kilo, dous mil quinhentos e vinte réis ..... 2$520
45. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 30, um, dous mil tresentos e noventa réis ..... 2$390
46. Pó leve, kilo, quatro mil e quinhentos réis ... 4$500
49. Pó de sapato, kilo, quatrocentos e cincoenta réis $450
51. Seccante marca Castello, francez, kilo, mil e cem réis ..... 1$100
52. Sandalo, kilo, tres mil réis ..... 3$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo, tres mil réis 3$000
54. Terra cassel, kilo, oitocentos réis $800
56. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo, seis mil quatrocentos e vinte réis ..... 6$420
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo, mil quinhentos e vinte réis ..... 1$520
59. Tinta Rocalina, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
60. Tinta Olsina, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
61. Tinta lavavel Keistona, kilo, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
62. Tinta preparada Morson, qualquer côr, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
65. Verniz copal Blundell Spence, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
66. Nobles Hoare, kilo, seis mil e quinhentos réis 6$500
67. Verniz vieux-chene, kilo, mil réis ..... 1$000
69. Verde londres em pó, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
70. Verde nativo R. U., kilo, quatro mil réis .... 4$000
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo, mil quatrocentos e vinte réis ..... 1$420

72. Vermelhão lavado, kilo, seiscentos réis $600
73. Verniz preto Blundell Spence, kilo, seis mil réis ..... 6$000
75. Zarcão genuino, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650

Os proponentes declaram que além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 24, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço: por extenso e em algarismo

1. Busina Klaxon, uma, duzentos e dezenove mil réis ..... 219$000
2. Cajados para capota, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
3. Camaras de ar, 30×3, «Michelin», uma, vinte mil réis ..... 20$000
4. Camaras de ar, 30×3 1/2, «Michelin», uma, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
5. Camaras de ar, 32×4, «Michelin», uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
6. Camaras de ar, 32×4 1/2, «Michelin», uma, trinta mil e oitocentos réis..... 30$800
7. Camaras de ar, 31×4 1/2, «Michelin», uma, trinta e quatro mil e novecentos réis.... 34$900
8. Camaras de ar, 765×105, «Michelin», uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
9. Camaras de ar, 815×105, «Michelin», uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
10. Camaras de ar, 880×120, «Michelin», uma, trinta e tres mil e novecentos réis..... 33$900
11. Camaras de ar, 915×105, «Michelin», uma, quarenta e oito mil e setecentos réis.... 48$700
12. Camaras de ar, 920×120, «Michelin», uma, trinta e cinco mil e novecentos réis..... 35$900
13. Camaras de ar, 935×135, «Michelin», uma, trinta e oito mil e setecentos réis..... 38$700
14. Contrapinos de 1 e 6 m/m, um, dezeseis réis. $016
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
16. Couro para embrayagem, um, doze mil réis.. 12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
19. Juntas metallicas para velas, uma, trinta e nove réis $039
20. Metal patente, kilo, sete mil réis..... 7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
22. Pneus anti, 30×3, «Michelin», um, cento e sete mil réis ..... 107$000
23. Pneus anti, 30×3 1/2, «Michelin», um, cento e sessenta e nove mil réis..... 169$000
24. Pneus anti, 32×4 1/2, «Michelin», um, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis 237$500
25. Pneus anti, 765×105, «Michelin», um, cento e setenta e dous mil réis..... 172$000
26. Pneus anti, 815×105, «Michelin», um, cento e setenta e sete mil réis..... 177$000
27. Pneus anti, 880×120, «Michelin», um, duzentos e cincoenta e tres mil e quinhentos réis ..... 253$500
28. Pneus anti, 915×105, «Michelin», um, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 249$500
29. Pneus anti, 920×120, «Michelin», um, duzentos e sessenta e um mil e quinhentos réis ..... 261$500
30. Pneus anti, 935×135, «Michelin», um, trezentos e trinta e tres mil réis..... 333$000
31. Pneus anti, 32×4, «Cord», um, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
32. Pneus anti, 31×1/2, «Cord», um, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos réis... 384$500
33. Velas diversas para automoveis, uma, seis mil e trezentos réis ..... 6$300
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Moreira, Braga & Comp.*

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Chile n. 25, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Buzina Klaxon, uma duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000
2. Cajados para capota, um seis mil réis ..... 6$000
3. Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma vinte mil e quatrocentos réis ..... 20$100
4. Camaras de ar 30 × 3 ½ «Michelin», uma vinte e dous mil tresentos e cincoenta réis.... 22$350
5. Camaras de ar 32× 4, «Michelin», uma vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis.... 28$750
6. Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma trinta mil e quinhentos réis ..... 30$500
7. Camaras de ar 34×4 ½, «Michelin», uma trinta e quatro mil e oitocentos réis ..... 34$800
8. Camaras de ar 765 × 105, «Michelin", uma, vinte e quatro mil e setecentos ..... 24$700
9. Camaras de ar 815 × 105, «Michelin», uma vinte e seis mil e novecentos réis ..... 26$900
10. Camaras de ar 880 × 120, «Michelin», uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
11. Camaras de ar 915 × 105, «Michelin», uma, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
12. Camaras de ar 920 × 120, «Michelin», uma trinta e seis mil réis ..... 36$000
13. Camaras de ar 935× 135, «Michelin», uma, trinta e oito mil e seiscentos réis ..... 38$600
14. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um quinze réis ... $015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um, dous mil réis 2$000
16. Couro para embrayagem, um onze mil e novecentos réis ..... 11$900
17. Espatulas para collocar pneus, uma cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro mil e cem réis 1$100
19. Juntas metallicas para velas, uma quarenta réis $040
20. Metal patente, kilo, sete mil réis ..... 7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um, vinte e um mil e oitocentos réis ..... 21$800
22. Pneus anti 30 × 3, «Michelin», um cento e oito mil e oitocentos réis ..... 108$800
23. Pneus anti 30 × 3 ½, «Michelin», um, cento e setenta e sete mil réis ..... 177$000
24. Pneus anti 32 × 4 ½, «Michelin», um, duzentos e trinta e sete mil réis ..... 237$000
25. Pneus anti 765 × 105, «Michelin", um, cento e setenta e um mil réis ..... 171$000
26. Pneus anti 815 × 105, «Michelin», um, cento e setenta e oito mil réis ..... 178$000
27. Pneus anti 880 × 120, «Michelin», um duzentos e cincoenta e quatro mil réis ..... 254$000
28. Pneus anti 915 × 105, «Michelin», um duzentos e quarenta e nove mil réis ..... 249$000
29. Pneus anti 920 × 120, «Michelin», um duzentos e sessenta e um mil oitocentos réis 261$800
30. Pneus anti 935 × 135, «Michelin», um duzentos e trinta e dous mil réis ..... 332$000
31. Pneus anti 32 × 4, «Cord», um, duzentos e noventa e dous mil réis ..... 292$000
32. Pneus anti 34 × ½, «Cord», um, tresentos e oitenta e quatro mil réis ..... 384$000
33. Velas diversas para automoveis, uma seis mil cento e cincoenta réis ..... 6$150
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Isnard & Comp.*

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Mestre & Blagté S. A., negociantes estabelecidos á rua do Passeio ns. 48-54, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o primeiro semestre de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Buzina Klaxon, uma, duzentos e vinte mil réis	4	220$000
2.	Cajados para capota, um, seis mil e quinhentos réis	8	6$500
3.	Camaras de ar 30 × 3, «Michelin», uma, vinte mil e quinhentos réis	36	20$500
4.	Camaras de ar 30 × 3 ½, «Michelin», uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis	36	22$400
5.	Camaras de ar, 32 × 4, «Michelin», uma, vinte e oito mil e quinhentos réis	24	28$500
6.	Camaras de ar 32 × 4 ½, «Michelin», uma, trinta e uma mil réis	8	31$000
7.	Camaras de ar 34 × 4 ½, «Michelin», uma, trinta e cinco mil réis	8	35$000
8.	Camaras de ar 765 × 105, «Michelin», uma, vinte e quatro mil e novecentos réis	12	21$900
9.	Camaras de ar 815 × 105, «Michelin», uma, vinte e seis mil e quinhentos réis	24	26$500
10.	Camaras de ar 880 × 120, «Michelin», uma, trinta e tres mil e quinhentos réis	96	33$500
11.	Camaras de ar 915×105, «Michelin», uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis	24	48$500
12.	Camaras de ar 920×120, «Michelin», uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis	24	35$500
13.	Camaras de ar 935×135, «Michelin», uma, trinta e nove mil réis	12	39$000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m|m, um, dezeseis réis	1.800	$016
15.	Copos para graxa, ns. 5 e 6, um, dous mil réis	12	2$000
16.	Couro para embrayagem, um, doze mil réis	6	12$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma, cinco mil e setecentos réis	6	5$700
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro, mil e duzentos réis	10	1$200
19.	Juntas metallicas para velas, uma, quarenta réis	24	$040
20.	Metal patente, kilo, sete mil réis	40	5$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um, vinte e dous mil réis	6	22$000
22.	Pneus anti 30 × 3, «Michelin», um, cento e oito mil e quinhentos réis	96	108$500
23.	Pneus anti 30 × 3 ½, «Michelin», um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis	96	176$500
24.	Pneus anti 32 × 4 ½, «Michelin», um, duzentos e trinta e oito mil réis		238$000
25.	Pneus anti 765 × 105, «Michelin, um, cento e setenta e um mil e quinhentos réis	12	171$500
26.	Pneus anti 815 × 105, «Michelin», um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis	24	176$500
27.	Pneus anti 880 × 120, «Michelin», um, duzentos e cincoenta e tres mil e quinhentos réis	84	253$500
28.	Pneus anti 915 × 120, «Michelin», um, duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis	24	248$800
29.	Pneus anti 920 × 120, «Michelin», um, duzentos e sessenta mil réis	24	260$000
30.	Pneus anti 935 × 135, «Michelin», um, tresentos e trinta e dous mil e quinhentos réis	24	332$500
31.	Pneus anti 32 × 4, «Cord», um, duzentos e noventa e tres mil réis	10	293$000
32.	Pneus anti 34 × ½, «Cord», um, tresentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis	6	384$800
33.	Velas diversas para automoveis, uma, seis mil réis	296	6$000
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um, dous mil réis	20	2$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração de Mestre & Blatgé. *Richhony.*

Pimenta & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o semestre de... pelos seguintes preços:

Numero de ordem—Especie—Unidade—Quantidade—Preço

1.	Agulhas Lodkim (papeis sortidos), papel, dous mil e quatrocentos réis		2$400
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, oitocentos réis		$800
3.	Agulhas para costura á machina, qualquer numero, papel, dous mil e seiscentos réis		2$600
4.	Aniagem, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis		1$450
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 g., dous mil e seiscentos réis		2$600
6.	Algodão nacional, crú, de 1,60 largo, metro, cinco mil e seiscentos réis		5$600
7.	Algodão nacional, crú, de 0,78 largo, metro, mil quinhentos e cincoenta réis		1$550
8.	Algodão nacional trançado, de 1.40 largo, metro, cinco mil e seiscentos réis		5$600
9.	Algodão nacional, inferior, de 0,70 largo, metro, mil e quatrocentos réis		1$400
10.	Algodão nacional, alvajado, trançado, de 1,60 largo, metro, cinco mil e oitocentos réis		5$800
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1.50 largo, metro, oito mil e cem réis		8$100
12.	Atoalhado de algodão branco, lavrado, 1,60 de largo, metro, oito mil e novecentos réis		8$900
13.	Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro, vinte mil réis		20$000
14.	Atoalhado de linho branco, 1,75 largo, metro, dezenove mil réis		19$000
15.	Aventaes de mescla, azul, para serventes, sem manga, um, dezeseis mil réis		16$000
16.	Aventaes de cretones para medicos, com mangas, um, dezenove mil réis		19$000
17.	Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e oito mil réis		28$000
18.	Aventaes de brim, lona, para medico e enfermeiro, um, dezoito mil réis		18$000
19.	Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro, nove mil réis		9$000
20.	Bandeiras nacionaes, de 5 pannos, uma, cento e dez mil e quinhentos réis		10$500
21.	Bandeiras nacionaes, de 4 pannos, uma, oitenta e um mil réis		81$000
22.	Bandeiras nacionaes, de 3 pannos, uma, cincoenta mil réis		50$000
23.	Bandeiras nacionaes, de 2 pannos, uma, vinte e seis mil réis		26$000
24.	Brim branco de linho, metro, dezenove mil réis		19$000
25.	Brim branco de algodão, metro, quatro mil e quinhentos réis		4$500
26.	Brim branco de lona, metro, dous mil e novecentos réis		2$900
27.	Brim pardo de linho, metro, seis mil e quinhentos réis		6$500
28.	Brim pardo de algodão, metro, dous mil e setecentos réis		2$700
29.	Brim kaki, inglez, metro, cinco mil e cem réis		5$100

30. Brim kaki, nacional, metro, tres mil e cem réis ... 3$100
31. Botões de massa, grosa, doze mil réis ... 12$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa, mil e novecentos réis ... 1$900
33. Botões grande, de madreperola, grosa, vinte e dous mil réis ... 22$000
34. Botões pequenos, de madreperola, grosa, dez mil réis ... 10$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,05 largo, peça de 10 metros, peça, mil e novecentos réis ... 1$900
36. Cadarço branco de linho até 0,05 largo, peça de 10 metros, peça, dous mil reis 2$000
37. Cadarço para encadernação, com côr, até 0,05 largo, metro, tres mil e quinhentos réis ... 3$500
38. Calças de riscado, de algodão fino, para homem, uma, seis mil e novecentos réis ... 6$900
39. Calça de riscado, de algodão fino, para meninos, uma, sete mil réis ... 7$000
40. Calça de riscado, de algodão grosso, para homens, uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
41. Calça de riscado, de algodão grosso, para meninos, uma, seis mil e seiscentos réis ... 6$600
42. Camizas de cretones para homens de 1,25 de comprimento, uma, sete mil e cem réis.. 7$100
43. Camizas de cretones para senhoras de 1,25 de comprimento, uma, sete mil e quinhentos réis ... 7$500
44. Camizas de cretones para meninos de 0,95 de comprimento, uma, seis mil e cem réis ... 6$100
45. Camizas de algodão para homens de 1,25 de comprimento, uma, seis mil e quatrocentos réis ... 6$400
46. Camizas de algodão para senhoras de 1,25 de comprimento, uma, cinco mil e cem réis ... 5$100
47. Camizas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, quatro mil e oitocentos réis ... 4$800
48. Colchas brancas de 1,40X1,90, uma, doze mil e oitocentos réis ... 12$800
49. Colchas de côr de 1,40X1,90, uma, doze mil réis ... 12$000
50. Cretone nacional infestado de 1,m10 de largo, metro, cinco mil e cem réis ... 5$100
51. Cobertores de algodão para solteiro, um, nove mil e quatrocentos réis ... 9$400
52. Cobertores de lã para solteiro, um, vinte tres mil e novecentos réis ... 23$900
53. Cobertores de juta para solteiro, um, dez mil e cem réis ... 10$100
54. Chapéos de palha de côco, um, oitocentos e dez réis ... $810
55. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par, dous mil e novecentos réis ... 2$900
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um, cento e dezenove mil réis ... 119$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e setecentos réis ... 1$700
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, dez mil réis ... 10$000
60. Escovas para dentes, duzia, vinte e nove mil réis ... 29$000
61. Filó para cortinado, metro, quatorze mil e novecentos réis ... 14$900
62. Fustão branco de cordão, superior, 0.70 de largo, metro, seis mil e duzentos réis... 6$200
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil e cem réis ... 8$100
64. Fronhas de algodão de 83X0,45, uma, tres mil e seiscentos réis ... 3$600
65. Fronhas de algodão de 41X0,38, uma, dous mil e quinhentos réis ... 2$500
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70X25, uma, tres mil e seiscentos réis ... 3$600
67. Fronhas de cretone de 83X0,085, uma, quatro mil réis ... 4$000
68. Fronhas de cretone de 41X0,38, uma, tres mil e quinhentos réis ... 3$500
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70X25, uma, sete mil e cem réis ... 7$100
70. Fardamento de brim kaki inglez, com *bonet*, para *chauffeur*, um, oitenta e nove mil réis ... 89$000
71. Fardamento de brim kaki inglez, com *bonet*, para cocheiro, um, oitent ae nove mil réis 89$000
72. Fardamento de panno azul, com *bonet*, para *chauffeur*, um, cento e trinta e seis mil réis ... 136$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, setenta e seis mil e novecentos réis ... 76$900
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e cinco mil réis ... 35$000
75. Gorros de mescla azul, um, mil e cem réis .. 1$100
76. Gorros de cretones, para enfermeiros e medicos, um, mil quinhentos e cincoenta réis ... 1$550
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis ... 4$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50X50, duzia, quarenta e um mil reis ... 41$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25X25, duzia, dezeseis mil réis ... 16$000
80. Guardanapos brancos de linho 60X60, duzia, cincoenta e dous mil réis ... 52$000
81. Guardanapos brancos de linho 30X30, duzia, quarenta mil réis ... 40$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e quarenta e cinco mil réis 145$000
83. Lençóes de cretone com 2,20X1,75, um, dezoito mil reis ... 18$000
84. Lençóes de cretone com 2,20X1,40, um, quatorze mil réis ... 14$000
85. Lençóes de algodão com 2,20X1,75, um, doze mil réis ... 12$000
86. Lençóes de algodão com 2,10X1,10, um trese mil réis ... 13$000
87. Linho branco enfestado de 1,30 de largo, metro, quinze mil réis ... 15$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, trese mil réis ... 13$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro, dezeseis mil réis ... 16$000
90. Morim superior, peça 20 metros, trinta e nove mil e quinhentos réis ... 39$500
91. Morim para atadúras, peça 20 metros, vinte e nove mil réis ... 29$000
92. Mescla azul superior, metro, tres mil réis.. 3$000
93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 largo, metro, vinte mil réis ... 20$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1,50 largo, metro, dez mil e duzentos réis... 10$200
95. Pentes grandes, do chifre, duzia, vinte mil reis ... 20$000
96. Pentes pequenos para caspa, duzia, dezesete mil réis ... 17$000
97. Riscado para roupa c|0,60 larg., metro, dous mil réis ... 2$000
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, seis mil e noecentos réis ... 6$900
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma, sete mil réis ... 7$000
100. Saias de cretone para senhora, uma, dez mil e duzentos réis ... 10$200
101. Saia de cretone para meninas, uma, sete mil e cem réis ... 7$100
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte mil réis ... 20$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um, trinta e um mil réis ... 31$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um, vinte mil réis ... 20$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um, oito mil e oitocentos réis ... 8$800
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia, trinta e seis mil réis ... 36$000
107. Toalha para banho felpudas 1,50 X 2,00, duzia, cento e vinte mil réis ... 120$000
108. Toalha de linho fino para auscultação c|1.10 de largo, duzia, quarenta e nove mil e quinhentos réis ... 49$500
109. Tunicas de mescla azul, uma, quatorze mil réis ... 14$000
110. Toucados para enfermeiras, um, dez mil réis 10$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, dous mil réis ... 2$000

112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
113. Zuarte nacional, metro, dous mil réis..... 2$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Marcira Souza*.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Carmo, n. 53, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
2. Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel, setecentos e dez réis $710
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero papel, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
4. Aniagem, metro, mil e quinhentos réis . . . . 1$500
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas, dous mil e quinhentos réis 2$500
6. Algodão nacional crú, de 1,00 de largo, metro, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
7. Algodão nacional crú, de 0,78 de largo, metro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
8. Algodão nacional, crú cabo, de 1,40 de largo, metro, cinco mil e quinhentos réis . . . . 6$500
9. Algodão nacional, inferior, de 0,70 de largo, metro, mil e trezentos réis . . . . . 1$300
10. Algodão nacional, alvejado, trançado, de 1,60 de largo metro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 de largo, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, 1,60 de largo, metro, nove mil réis . . . . . 9$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro, vinte mil réis . . . . . 20$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,75 de largo, metro, dezenove mil réis . . . . . 19$000
15. Aventaes de mescla azul, para serventes, sem mangas, um quinze mil réis . . . . 15$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
17. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
18. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um, dezesseis mil e oitocentos réis 16$800
19. Baeta de 1ª qualidade, com cor, metro, nove mil réis . . . . . 9$000
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma, cento e onze mil réis . . . . . 110$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma, oitenta mil réis . . . . . 80$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
24. Brim branco de linho, metro, dezoito mil réis 18$000
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
26. Brim branco de lona, metro, dous mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 2$799
27. Brim pardo de linho, metro, seis mil e trezentos réis . . . . . 6$300
28. Brim pardo de algodão, metro dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
29. Brim kaki inglez, metro, cinco mil réis . . . . . 5$000
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil réis . . . 3$000
31. Botões de massa, grosa, doze mil réis . . . . . 12$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa, dous mil réis . . . . . 2$000
33. Botões grandes de madreperola, grosa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, dez mil réis . . . . . 10$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,05 de largo, peça de 10 metros, mil e oitocentos réis 1$800
36. Cadarço branco de linho, até 0,05 de largo, peça de 10 metros, mil e novecentos réis 1$900
37. Cadarço para encadernação, qualquer côr, até 0,05 de largo, metro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, seis mil e seiscentos réis .... 6$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
40. Calça de riscado de algodão grosso, para homens, uma, seis mil e quatrocentos réis 6$400
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma, seis mil e quinhentos réis. . 6$500
42. Camisas de cretones para homens de 1,25 comp., uma, sete mil réis. . . . . 7$000
43. Camisas de cretones para senhoras de 1,25 comp., uma, sete mil réis. . . . . 7$000
44. Camisas de cretones para meninos de 0,95 comp., uma, seis mil réis. . . . . 6$000
45. Camisas de algodão para homens de 1,25 comp., uma seis mil e quinhentos réis . . 6$500
46. Camisas de algodão para senhoras de 1,25 comp., uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
47. Camisa de algodão para meninos de 0,90 comp., uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
48. Colchas brancas de 1,40 × 1,90, uma, treze mil réis. . . . . 13$000
49. Colchas de côr de 1, 40 × 1,90, uma, doze mil réis. . . . . 12$000
50. Cretone nacional infestado de 1,40, de largo, metro, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
51. Cobertores de algodão para solteiro, um, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
52. Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um, dez mil e duzentos réis. . . . . 10$200
54. Chapéos de palha de côco, um, oitocentos e dez réis. $810
55. Chinellas de corda de n. 33 a 40, par, dous mil e oitocentos. . . . . 2$800
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e vinte mil réis. . . . . 120$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quatrocentos réis. . . . 2$400
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
60. Escovas para dentes, duzia, trinta mil réis. 30$000
61. Filó para cortinado, metro, quinze mil réis 30$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, seis mil réis. . . . . 6$000
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil réis. . . . . 8$000
64. Fronhas de algodão de 83 × 0,45, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
65. Fronhas de algodão de 41 × 0,38, uma, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
66. Fronhas de algodão para travesseiros, cylindricos com 70 × 25, uma, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
67. Fronhas de cretone de 83 × 0,85, uma, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100
68. Fronhas de cretone de 41 × 0,38, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70 × 25, uma, sete mil réis 7$000
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um, noventa mil réis 90$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um, noventa mil réis. . . 90$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um, cento e trinta e seis mil réis. . . . . 136$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um, setenta e sete mil e cem réis 77$100
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
75. Gorros de mescla azul, um, mil réis. . . . 1$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil e quinhentos réis. . . . 1$500
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quatrocentos réis. . . . . 4$400
78. Guardanapos brancos de algodão, 50 × 50, duzia, quarenta mil réis. . . . . 40$000

79. Guardanapos brancos de algodão, 25 × 25, duzia, quinze mil réis. . . . . 15$000
80. Guardanapos brancos de linho, 60 × 60, duzia, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30 × 30, duzia, quarenta mil réis. . . . . 40$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e cincoenta mil réis 150$000
83. Lençóes de cretone com 2,20 × 1,75, um, dezesete mil réis. . . . . 17$000
84. Lençóes de cretone com 2,20 × 1,40, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
85. Lençóes de algodão com 2,20 × 1,75, um, treze mil réis. . . . . 13$000
86. Lençóes de algodão com 2,10 × 1,40, um, doze mil réis. . . . . 12$000
87. Linho branco enfestado de 1,30 largo, metro, quinze mil réis. . . . . 15$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, treze mil réis. . . . . 13$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro, quinze mil réis . . . . . 15$000
90. Morim superior, peça de 20 metros, quarenta mil réis . . . . . 40$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
92. Mescla azul superior, metro, dous mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 2$799
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, dezenove mil réis . . . . . 19$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, dez mil réis . . . . . 10$000
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezenove mil réis . . . . . 19$000
96. Pentes pequenos, para caspa, duzia, dezesete mil réis . . . . . 17$000
97. Riscado para roupa 0,60 c. de largura, metro, mil oitocentos e quarenta e cinco réis . . . . 1$845
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
100. Saias de cretone para senhora, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
101. Saias de cretone para meninas, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte mil réis . . . . . 20$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta e um mil réis . . . . . 31$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
105. Signaes de saude de um panno, um, nove mil réis . . . . . 9$000
106. Toalhas para rosto felpudas de 1,0 metro largo duzia, trinta e cinco mil e quinhentos réis 35$500
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 X 2,00, duzia, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
108. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 c. de largo, duzia, cincoenta mil réis . . . . 50$000
109. Tunicas de mescla azul, uma, treze mil réis. . 13$000
110. Toucados para enfermeiras, um, dez mil réis . 10$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . 1$850
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil réis . . . . . 5$000
113. Zuarte nacional, metro, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — P. p. *Antonio Garcia Moraes*.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel, cinco mil réis		54	5$000
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, oitocentos réis		126	$800
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, dous mil e seiscentos réis		52	2$600
4. Aniagem, metro, mil e cem réis		300	1$100
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas, dous mil e seiscentos réis		50	2$600
6. Algodão nacional crú, de 1m,60, de largo, metro, cinco mil e seiscentos réis		20280	5$600
7. Algodão nacional crú, de 0m,78 de largo, metro, mil e seiscentos réis		400	1$600
8. Algodão nacional trançado, de 1m,40 de largo, metro, tres mil e cem réis		2.660	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro, mil e trezentos réis		520	1$300
10. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro, seis mil e duzentos réis		600	6$200
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1m,50 de largo, metro, cinco mil réis		100	5$000
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1m,60 de largo, metro, quatro mil e novecentos réis.		400	4$900
13. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro, vinte mil réis		240	20$000
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro, quatorze mil réis		160	14$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um, quatorze mil e seiscentos réis		410	14$600
16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um, dezesete mil e seiscentos réis		528	17$600
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e sete mil e novecentos réis		732	27$900
18. Aventaes de brim ioná para medico e enfermeiro, um, dezeseis mil e oitocentos réis		192	16$800
19. Baeta de 1ª qualidade, côr, metro, oito mil réis		60	8$000
20. Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma, cento e dez mil réis		4	110$000
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, oitenta mil réis		24	80$000
22. Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma, cincoenta mil réis		62	50$000
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, vinte e cinco mil réis		46	25$000
24. brim branco de linho, metro, dezoito mil réis		180	18$000
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e duzentos réis		800	4$200
26. Brim branco de lona, metro, tres mil réis		400	3$000
27. Brim pardo de linho, metro, oito mil réis		1.000	8$000
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil quatrocentos e oitenta réis		1.800	2$180
29. Brim kaki inglez, metro, cinco mil réis		400	5$000
30. Brim kaki nacional, metro, dous mil e setecentos réis		800	2$700
31. Botões de massa, grosa, onze mil réis		12	11$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa, dous mil réis		130	2$000
33. Botões grandes de madreperola, grosa, vinte e um mil réis		200	21$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, dez mil réis		40	10$000
35. Cadarço branco de algodão até 0m,05 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e setecentos réis		2.000	1$700

36. Cadarço branco de linho até 0m.05 de [illegible] peça de 10 metros, peça, [illegible] mil réis ..... 80 2$000
37. Cadarço para encadernação qualquer côr até 0m.05 de largo, metro, quatro mil réis ..... 400 4$000
38. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 60 6$400
39. Calça de riscado de algodão fino para rapazes, uma, sete mil e setecentos réis ..... 40 7$700
40. Calça de riscado de algodão grosso, para homens, uma, seis mil setecentos réis ..... 60 6$700
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 40 6$500
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 de comprimento, uma, seis mil e oitocentos réis..... 40 6$800
43. Camisas de cretones, para senhoras, de 1,25 com., uma, seis mil setecentos e vinte réis..... 40 6$720
44. Camisas de cretones, para meninos, de 0.90 de comprimento, uma, cinco mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 40 5$850
45. Camisas de algodão, para homens, de 1,25 de comprimento, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 40 6$400
46. Camisas de algodão, para senhoras, de 1.25 de comprimento, uma, quatro mil e seiscentos réis.... 40 4$600
47. Camisas de algodão, para meninos, de 0.90 de comprimento, uma, quatro mil réis ..... 40 4$000
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma, doze mil e quinhentos réis..... 660 12$500
49. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma onze mil réis..... 200 11$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil cento e quarenta réis..... 1.200 4$140
51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, nove mil e seiscentos réis.. 600 9$600
52. Cobertores de lã, para solteiro, um, vinte e cinco mil réis..... 2.460 25$000
53. Cobertores de juta, para solteiro, um, dez mil réis ..... 240 10$000
54. Chapéos de palha de côco, um, oitocentos e dez réis..... 288 $810
55. Chinellos de corda, de ns. 33 a 40, par, dous e oitocentos réis..... 252 2$800
56. Capotes de panno azul, para chauffeur, um, cento e quinze mil réis 8 115$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e seiscentos réis.... 12 1$600
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quatrocentos réis ..... 18 2$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 500 5$800
60. Escovas para dentes, duzia, trinta e dous mil réis ..... 48 32$000
61. Filó para cortinado, metro, quatorze mil réis ..... 840 14$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, tres mil e oitocentos e setenta réis..... 260 3$870
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro, quatro mil e novecentos réis ..... 180 4$900
64. Fronhas de algodão, de 83×0,45, uma, uma, mil e oitocentos e quarenta e cinco réis ..... 140 1$845
65. Fronhas de algodão, de 41×0.38, uma, dous mil e quinhentos réis..... 140 2$500
66. Fronhas para travesseiros cylindricos, com 70×25, uma, quatro mil réis ..... 240 1$000
67. Fronhas de cretone, de 83×0,085, uma, dous mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 380 2$650
68. Fronhas de cretone, de 41×0,38, uma, tres mil e seiscentos réis.. 320 3$600
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 70×25, uma, seis mil e seiscentos reis..... 240 6$600
70. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur, um, noventa mil reis ..... 44 90$000
71. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonnet, para cocheiro, um, noventa mil réis ..... 86 90$000
72. Fardamento de panno azul com bonnet, para chauffeur, um, cento e quarenta mil reis..... 20 140$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, oitenta mil reis.. 40 80$000
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e dous mil réis ..... 120 32$000
75. Gorros de mescla azul, um novecentos e quarenta réis..... ..... 168 $940
76. Gorros de cretonne, para enfermeiros e medicos, um, mil e quinhentos réis ..... 636 1$500
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e duzentos réis..... 412 4$200
78. Guardanapos brancos de algodão, 50×50, duzia, trinta e um mil e quinhentos réis ..... 36 31$500
89. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia, onze mil e setecentos réis ..... 100 11$700
80. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia, quarenta e sete mil réis ..... 32 47$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia, trinta e quatro mil réis ..... 32 34$000
82. Linha Clarck, qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e sessenta réis ..... 54 160$000
83. Lençóes de cretone, com 2.20×1.175, um, oito mil e novecentos réis. 340 8$900
84. Lençóes de cretonne, com 2,20×1,40, um, quinze mil réis. ..... 280 15$000
85. Lençóes de algodão, com 2,20×1,75, um, trese mil réis..... 600 13$000
86. Lençóes de algodão, com 2,10×1,40, seis mil cento e vinte réis.... 280 6$120
87. Linho branco enfestado, de 1,30 de largura, metro trese mil e quinhentos réis ..... 500 13$500
88. Lona riscada para toldos, de 1,000 de largo, metro, oito mil réis..... 2.700 8$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro, quinze mil réis ..... 1.000 15$000
90. Morim superior, peça 20 metros, quarenta e dous mil réis..... 300 42$000
91. Morim superior, peça 30 metros, vinte e seis mil réis ..... 1.132 26$000
92. Mescla azul superior, metro, dous mil oitocentos e quarenta réis ..... 2.400 2$840
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1.30 largo, metro, desenove mil réis ..... 201 19$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro, oito mil e quatrocentos réis ..... 240 8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil e quinhentos réis. 16 18$500
96. Pentes pequenos para rapa, duzia, desesete mil réis ..... 16 17$000
97. Riscado para [illegible] 0,00 largo, metro, mil oitocentos e quarenta réis ..... 8.300 1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, sete mil réis ..... 40 7$000
99. Saias de algodão de côr para mininas, uma, sete mil réis ..... 40 7$000
100. Saias de cretone para senhora, uma, nove mil e quinhentos réis..... 40 9$500
101. Saias de algodão para meninas, uma, sete mil réis ..... 40 7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro, doze mil réis..... 600 12$000

103.	Signaes de saude de tres pannos, um, quarenta mil réis	20	40$000
104.	Signaes de saude de dous pannos, um, vinte mil réis	200	20$000
105.	Signaes de saude de um panno, um, dez mil réis	80	10$000
106.	Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	122	34$500
107.	Toalha para banho felpudas de 1,50X2,00, duzia, noventa e seis mil réis	120	96$000
108.	Toalha de linho fino para ascultação c|1,10 de largo, quarenta e oito mil e quinhentos réis	84	48$500
119.	Tunicas de mescla azul, uma, treze mil réis	48	13$000
110.	Toucados para enfermeiras, um, nove mil réis	192	9$000
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro dous mil e novecentos réis	1.000	2$900
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou lizo, metro, tres mil réis....	400	3$000
113.	Zuarte nacional, metro, dous mil réis.	200	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido neste lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração. *Raul Dias Gonçalves.*

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Moraes & Alves, negociantes etsabelecidos á avenida Passos ns. 88 e 116, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o semestre de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Agulhas Bedkim (papeis sortidos), papel, dous mil e quinhentos réis	54	2$500
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, oitocentos réis	126	$800
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, dous mil e setecentos réis.....	52	2$700
4.	Aniagem, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis	300	1$450
5.	Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 g., dous mil e quinhentos réis	50	2$500
6.	Algodão nacional, crú, de 1,60 de largo, metro, cinco mil e setecentos réis	20,280	5$700
7.	Algodão nacional, crú, de 0,78 de largo, metro, mil seiscentos e cincoenta réis	100	1$650
8.	Algodão nacional, trançado, de 1,10 de largo, metro, seis mil réis.....	2,000	6$000
9.	Algodão nacional inferior, de 0.70 de largo, metro, mil e trezentos réis	520	1$300
10.	Algodão nacional, alvejado, trançado, de 1,60 de largo, metro, seis mil e cem réis	600	6$100
11.	Atoalhado de algodão de cor, c|1,50 de largo, metro, nove mil réis.....	100	9$000
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1.60 de larga, metro, nove mil e quinhentos réis	400	9$500
13.	Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro, vinte e quatro mil réis	240	24$000
14.	Atoalhado de linho branco, 1,75 de largo, metro, dezenove mil réis	160	19$000
15.	Aventaes de mescla azul para serventes, sharque, um, dezesois mil réis	410	16$000
16.	Aventaes de croetones para medicos, cirurgiões um, dezesete mil e seiscentos réis	528	17$600
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou cirurgião, c| mangas, um, vinte e nove mil réis.....	732	29$000
18.	Aventaes de brim para medico e enfermeiro, um, dezoito mil réis	192	18$000
19.	Baeta de 1ª qualidade, côr, nove mil réis	60	9$000
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma, cem mil e oitocentos réis	4	100$800
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma, setenta e dous mil réis....	24	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma, quarenta e seis mil e oitocentos réis	62	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis	46	23$400
24.	Brim branco de linho, metro, dezoito mil réis	180	18$000
25.	Brim branco de algodão, metro, quatro mil e cem réis	800	4$100
26.	Brim branco de lona, metro, quatro mil réis	400	4$000
27.	Brim pardo de linho, metro, nove mil réis	1.000	9$000
28.	Brim pardo de algodão, metro, dous mil e setecentos réis.....	1.800	2$700
29.	Brim kaki inglez, metro, cinco mil e duzentos réis	400	5$200
30.	Brim kaki nacional, metro, tres mil e oitocentos réis	800	3$800
31.	Botões de massa, grosa, doze mil réis	12	12$000
32.	Botões branco de osso, sortidos, grosa, dous mil réis	130	2$000
33.	Botões grandes de madreperola, grosa, vinte e um mil réis.....	200	21$000
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa, treze mil réis.....	40	13$000
35.	Cadarço branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça, mil e oitocentos réis.....	2.000	1$800
36.	Cadarço branco de linho até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça, mil e novecentos réis.....	80	1$900
37.	Cadarço para encadernação c|cor, até 0,05 largo, metro, tres mil e quinhentos réis	400	3$500
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, seis mil e seiscentos réis	60	6$600
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma, sete mil réis....	40	7$000
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, seis mil e oitocentos réis	60	6$800
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil e quinhentos réis	40	6$500
42.	Camisas de cretone para homens de 1,25 de comprimento, uma, seis mil e novecentos réis	40	6$900
43.	Camisas de cretone, para senhoras, de 1.25 de comprimento, uma, seis mil e novecentos réis.....	40	6$900
44.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, seis mil réis	40	6$000
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma, seis mil e quinhentos réis	40	6$500
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, quatro mil e oitocentos réis...	40	4$800
47.	Camisa de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma tres mil e oitocentos réis	40	3$800
48.	Colchas brancas de 1.40X1,90, uma, doze mil e seiscentos réis.....	660	12$600
49.	Colchas de côr, de 1.40X1.90, uma, doze mil e setecentos réis.....	200	12$700
50.	Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro, cinco mil e tresentos réis	1.200	5$300
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um, dez mil réis	600	10$000
52.	Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e seis mil réis.....	2.400	26$000
53.	Cobertores de juta para solteiro, um, dez mil e quatrocentos réis	240	10$400
54.	Chapéos de palha de coco, um, oitocentos e dez réis	288	$810
55.	Chinellos de couro, de n. 33 a 40, par, dous mil e oitocentos réis.	252	2$500

56. Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e doze mil réis	8	112$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e seiscentos réis	12	19$600
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quatrocentos réis	18	28400
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma, sete mil réis	500	7$000
60. Escovas para dentes, duzia, trinta mil réis	48	30$000
61. Filó para cortinado, metro, trese mil réis	840	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, seis mil réis	260	6$000
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil réis	180	8$001
64. Fronhas de algodão de 83X0,45, uma, tres mil réis	140	3$000
65. Fronhas de algodão de 41X0,38, uma, dous mil e quinhentos réis	140	2$500
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70X25, uma, tres mil e oitocentos réis.	240	3$800
67. Fronhas de cretone de 83X0,085, uma, quatro mil réis	380	4$000
68. Fronhas de cretone de 41X0,38, uma, tres mil e seiscentos réis.	320	3$300
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70X25, uma, seis mil e seiscentos réis.	240	6$600
70. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet para chauffeur, um, oitenta e oito mil réis	44	88$000
71. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um, oitenta e oito mil réis	36	88$000
72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um, cento e quarenta mil réis	20	140$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, setenta e oito mil réis	40	78$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um, trinta e um mil e quinhentos réis	120	31$500
75. Gorros de mescla azul, um, novecentos e cincoenta réis	168	$950
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil e quinhentos réis	636	1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quatrocentos réis	412	1$400
78. Guardanapos brancos de algodão, 50X50, duzia, quarenta mil réis	36	40$000
79. Guardanapos brancos de algodão, 25X25, duzia, dezoito mil réis.	100	18$000
80. Guardanapos de linho, 60X60, duzia, sessenta mil réis	32	60$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30X30, duzia, quarenta e cinco mil réis	32	45$000
82. Linha Clarck, qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e sessenta mil réis	54	160$000
83. Lençóes de cretone com 2,20X1,75, um, dezeseis mil e quinhentos réis	340	16$500
84. Lençóes de cretone com 2,20X 1,40, um, quinze mil réis	280	15$000
85. Lençóes de algodão com 2,20X1,75, um, doze mil e cem réis	600	12$100
86. Lençóes de algodão com 2,10X1,40, um, doze mil réis	280	12$000
87. Linho branco enfestado de 1,30 de largura, metro, vinte mil réis.	500	20$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro doze mil réis	2.700	12$000
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro quatorze mil e cem réis	1.000	14$100
90. Morim superior, peça de 20 metros, quarenta mil réis	300	40$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, vinte e oito mil réis	1.132	28$000
92. Mescla azul superior, metro, dous mil e novecentos réis	1.400	2$900
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 de largo, metro, dezoito mil e cem réis	204	18$100
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1,50 de largo, metro, doze mil réis	240	12$000
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil e quinhentos réis	16	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis	16	16$500
97. Riscado para roupa c	0, 60 larg., metro, dous mil réis	6.300	2$000
98. Saias de algodão de côr para senhoras, uma, sete mil réis	46	7$000
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma, seis mil e quinhentos réis	40	6$500
100. Saias de cretone para senhora, uma, nove mil e oitocentos réis	46	9$800
101. Saias de cretone para meninas, uma, sete mil e cem réis	46	7$100
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte e dous mil réis.	600	22$000
103. Signaes de saúde de 3 pannos, um, trinta mil réis	20	30$000
104. Signaes de saúde de 2 pannos, um, dezenove mil réis	200	19$000
105. Signaes de saúde de 1 panno, um, oito mil réis	80	8$000
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0m, de largo, duzia, trinta e seis mil réis	122	36$000
107. Toalha para banho felpudas 1,50X2,00 duzia, cento e vinte mil réis	120	120$000
108. Toalha de linho fino para auscultação c	1,10 de largo, duzia, cincoenta mil réis	84	50$000
109. Tunicas de mescla azul, uma, treze mil réis	49	13$000
110. Toucados para enfermeiras, um, dez mil réis	192	10$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, tres mil réis	1.000	3$000
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil réis	406	5$000
113. Zuarte nacional, metro, dous mil réis	200	2$000

Fica salvo ao governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração, *Vicente Ragu*.

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Luiz Mendonça & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 33, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel, dous mil e tresentos réis			2$300
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel, setecentos e trinta réis			$730
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel, dous mil quinhentos e cincoenta réis			2$550
4. Aniagem, metro, mil e quatrocentos réis			1$400
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas, dous mil e seiscentos réis			2$600
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro, cinco mil e setecentos réis			5$700
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro, mil quinhentos e vinte réis			1$520
8. Algodão nacional trançado, 1,40 largo, metro, cinco mil e novecentos réis			5$900
9. Algodão nacional inferior, de 0,70 largo, metro, mil cento e noventa réis			1$190
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro, seis mil e duzentos réis			6$200

11. Atoalhado de algodão de côr c|1,50, largo, metro, nove mil réis . . .. 9$000
12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 de largo, metro, nove mil e duzentos réis .. 9$200
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro, vinte e dous mil réis . ..... 22$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 de largo, metro, vinte mil réis . . .. 20$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes com manga, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . 14$500
16. Aventaes de cretones para medicos, com mangas, um, dezoito mil réis ..... 18$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um, trinta mil réis . . . . 30$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um, dezoito mil réis . . .. 18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro, oito mil e seiscentos reis . . .. 8$600
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma, cento e dous mil réis . . .. 102$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma, setênta e tres mil réis . . .. 73$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma, quarenta e sete mil réis . ..... 47$000
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
24. Brim branco de linho, metro, dezesete mil e oitocentos réis . . .. 17$800
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e duzentos réis . . .. 4$200
26. Brim branco de lona, metro, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
27. Brim pardo de linho, metro, oito mil e duzentos réis . . .. 8$200
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil e seiscentos réis . . .. 2$600
29. Brim kaki inglez, metro, quatro mil e novecentos e quarenta réis . . .. 4$940
30. Brim kaki nacional, metro, quatro mil réis 4$000
31. Botões de massa, grosa, onze mil réis ..... 11$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa, dous mil réis . . .. 2$000
33. Botões grandes de madreperola, grosa, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, treze mil réis . . .. 13$000
35. Cadarço branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
36. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e novecentos réis . . .. 1$900
37. Cadarço para encadernação, qualquer côr, até 0,05 de largo, metro, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma, seis mil e quatrocentos réis 6$400
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, seis mil e setecentos réis .. 6$700
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma, seis mil e duzentos réis .... 6$200
42. Camisas de cretone, para homens, de 1,25 comp., uma, seis mil e oitocentos réis.. 6$800
43. Camisas de cretone, para senhoras, de 1,25 comp., seis mil e oitocentos réis..... 6$800
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., seis mil réis..... 6$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma, seis mil duzentos e oitenta réis . . .. 6$280
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp. uma quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma, tres mil setecentos e oitenta réis ..... 3$780
48. Colchas brancas de 1,40 X 1,90, uma, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
49. Colchas de côr de 1,40 X 1,90, uma, doze mil réis . . .. 12$000
50. Cretone nacional infestado de 1m,10 de largo, metro, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
51. Cobertores de algodão para solteiro, um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
52. Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
54. Chapéos de palha de côco, um, oitocentos e dez réis $810
55. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e quinze mil réis..... 115$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e seiscentos réis..... 1$600
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
59. Escovas para unhas c|cabo de osso, uma, sete mil e cem réis..... 7$100
60. Escovas para dentes, duzia, trinta mil réis.. 30$000
61. Filó para cortinado, metro, treze mil e duzentos réis ..... 13$200
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis 5$800
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil e duzentos réis..... 8$200
64. Fronhas de algodão de 83 X 0,45, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
65. Fronhas de algodão de 41 X 0,38, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c|70 X 25, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
67. Fronhas de cretone de 83 X 0,85, uma, quatro mil réis ..... 4$000
68. Fronhas de cretone de 41 X 0,38, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c|70 X 25, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
70. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet para chauffeur, um, oitenta e oito mil e duzentos réis ..... 88$200
71. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um, oitenta e oito mil e duzentos réis ..... 88$200
72. Fardamento de panno azul c|bonet, para chauffeur, um, cento e quarenta mil réis 140$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, setenta e sete mil e quatrocentos réis ..... 77$400
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e um mil e quinhentos réis . . .. 31$500
75. Gorros de mescla azul, um, novecentos e vinte réis $920
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiro e medicos, um, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50 X 50, duzia, quarenta mil réis..... 40$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 X 25, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
80. Guardanapos brancos de linho 60 X 60, duzia, sessenta mil réis ..... 60$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 X 30, duzia, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
83. Lenções de cretone c| 2,20 X 1,75, um, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
84. Lenções de cretone c| 2,20 X 1,40, um, quatorze mil réis ..... 14$000
85. Lenções de algodão c| 2,20 X 1,75, um doze mil réis ..... 12$000
86. Lenções de algodão c| 2,10 X 1,40, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro, dezoito mil réis ..... 18$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, doze mil réis..... 12$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro, quatorze mil réis . . .. 14$000
90. Morim superior, peça de 20 metros, quarenta mil réis ..... 40$000

91. Morim para atadduras, peça de 20 metros, vinte e sete mil e quatrocentos réis . . . 27$400
92. Mescla azul superior, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, dez mil e quinhentos réis . . 10$500
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil e quatrocentos réis . . . . . 18$400
96. Pentes pequenos para caspa, duzia, dezeseis mil e duzentos réis . . . . . 16$200
97. Riscado para roupa com 60 de largo, metro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$900
98. Saias de alpacão de cor, para senhoras, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
99. Saias de algodão de côr, para meninas, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
100. Saias de cretone para senhora, uma, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
101. Saias de cretone para meninas, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
102. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta e um mil réis . . . . . 31$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
105. Signaes de saude de um panno, um, nove mil réis . . . . . 9$000
106. Toalha para rosto, felpudas, de 1.0 m. largo, duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
107. Toalhas para banho, felpudas, 1,50X2,00. duzia, cento e vinte e um mil réis . . . . . 121$000
108. Toalha de linho fino para asceitação, com 1.10 de largo, duzia, cincoenta mil réis . 50$000
109. Touca de mescla azul, uma, doze mil réis . . 12$000
110. Toucas para enfermeiras, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil réis . . . . . 5$000
113. Zuarte nacional, metro, dous mil réis . . . . 2$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Luiz Mendonça & Comp.*

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Antonio Maciel & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 76, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o 1º e 2º semestres de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel, dous mil e quatrocentos réis	54	2$400
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel, oitocentos réis	126	$800
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, dous mil e seiscentos réis	52	2$700
4. Anilina, metro, mil e seiscentos réis.	300	1$600
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas, tres mil réis.	50	3$000
6. Algodão nacional crú, de 1,60 largo, metro, cinco mil quatrocentos e noventa e cinco réis	20.280	5$495
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro, mil e setecentos réis	400	1$700
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro, cinco mil e seiscentos réis	1.660	5$600
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro, mil e quatrocentos réis	520	1$400
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro, cinco mil e oitocentos réis	600	5$800
11. Atoalhado de algodão de côr e 1,50 largo, metro, nove mil réis	100	9$000
12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 de largo, metro, nove mil réis	400	9$000
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro, vinte e um mil réis	240	21$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro, dezenove mil réis.	160	19$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes sem manga um, dezeseis mil réis	440	16$000
16. Aventaes de cretone para medicos com mangas, um, dezoito mil réis.	528	18$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um, vinte e oito mil réis.	733	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico ou enfermeiro, um, dezenove mil réis	192	19$000
19. Baeta de 1ª qualidade, c/côr, metro, nove mil réis	60	9$000
20. Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma, cento e doze mil réis	4	112$000
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, oitenta e dous mil réis	24	82$000
22. Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma, cincoenta e um mil réis	62	51$000
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, vinte e seis mil réis	46	26$000
24. Brim branco de linho, metro, dezenove mil réis	180	19$000
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e quatrocentos réis	800	4$400
26. Brim branco de lona, metro, dous mil e novecentos réis.	400	2$900
27. Brim pardo de linho, metro, seis mil e quatrocentos réis.	1.000	6$400
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil e setecentos réis.	1.800	2$700
29. Brim kaki inglez, metro, cinco mil e quinhentos réis	400	5$500
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil réis	800	3$000
31. Botões de massa, grosa, trese mil réis	12	13$000
32. Botões brancos de osso, sortidos, grosa, dous mil e quinhentos réis	130	2$500
33. Botões grandes de madreperola, grosa, vinte e cinco mil réis.	200	25$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, onze mil réis.	40	11$000
35. Cadarço branco de algodão até 0,05 largo, peça de 10 metros, peça, dous mil réis	2.000	2$000
36. Cadarço branco de linho até 0,05 largo, peça de 10 metros, dous mil réis	80	2$000
37. Cadarço para encadernação, q/côr, até 0,05 largo, metro, tres mil e seiscentos réis	400	3$600
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, seis mil e oitocentos réis	60	6$800
39. Calça de riscado do algodão fino para meninos, uma, sete mil e cem réis	40	7$100
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, seis mil e seiscentos réis	60	6$600
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil e oitocentos réis	40	6$800
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma, sete mil e quinhentos reis	40	7$500
43. Camisas de cretones para senhoras de 1,25 comp., uma, sete mil e quinhentos réis.	40	7$500
44. Camisas de cretones para meninos de 0,95 comp., uma, seis mil e quinhentos réis.	10	6$500
45. Camisas de algodão para homens de 1,25 comp., uma, seis mil e seiscentos réis.	10	6$600
46. Camisas de algodão para senhoras		

	de 1,25 comp., uma, cinco mil réis.	40	5$000
47.	Camisa de algodão para meninos de 0,90 comp., uma, cinco mil réis.	40	6$000
48.	Colchas brancas de 1,40 × 1,90, uma, treze mil réis.	600	13$000
49.	Colchas de côr de 1,40 × 1.90, uma, treze mil réis.	200	13$000
50.	Cretone nacional infestado de 1m40 de largo, mètro, cinco e mil quinhentos réis.	1.200	5$500
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um, dez mil réis.	600	10$000
52.	Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e cinco mil réis. . . .	1.460	25$000
53.	Cobertores de juta para solteiro, um onze mil réis.	240	11$000
54.	Chapéos de palha de côco, um, novecentos réis.	288	$900
55.	Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par, tres mil réis.	252	3$000
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e vinte mil réis.	8	120$000
57.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, dous mil réis. .	12	2$000
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e quinhentos réis.	18	2$500
59.	Escovas para unhas com cabo de osso, uma, dez mil réis. . . .	500	10$000
60.	Escovas para dentes, duzia, trinta dous mil réis.	48	32$000
61.	Filó para cortinado metro, dezeseis mil réis.	840	16$000
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, sete mil centos réis.	180	8$400
63.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil e quatrocentos réis.	180	6$400
64.	Fronhas de algodão de 83 × 0,45, uma, quatro mil réis. . . .	140	4$000
65.	Fronhas de algodão de 41 × 0,38, uma, dous mil e oitocentos réis.	140	2$800
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70 × 25, uma, tres mil oitocentos réis	240	3$800
67.	Fronhas de cretone de 83 × 0,085, uma, quatro mil e duzentos réis	380	4$200
68.	Fronhas de cretone de 41 × 0,38, uma, tres mil e seiscentos réis.	320	3$600
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70 × 25, uma, sete mil e cem. . . .	240	7$100
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um, noventa e um mil réis. . . .	44	91$000
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um, noventa e um mil réis. . .	36	91$000
72.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um, cento e trinta e oito mil réis. .	20	138$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um, setenta e oito mil réis.	40	78$000
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um, trinta e seis mil réis.	120	36$000
75.	Gorros de mescla azul, um, mil e quinhentos réis.	168	1$500
76.	Gorros de cretones para enfermeiros e medicos, um, mil e seiscentos	636	1$600
77.	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis. . . .	412	4$500
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia, quarenta mil réis.	36	40$000
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia, dezeseis mil réis.	100	16$000
80.	Guardanapos brancos de linho, 60 × 60, duzia, cincoenta e um mil réis.	32	51$000
81.	Guardanapos brancos de linho, 30 × 30, duzia, quarenta e um mil réis.	32	41$000
82.	Linha Clarck qualquer côr, sortida e numero, grosa, cento e cincoenta e dous mil réis.	54	152$000
83.	Lençóes de cretone com 2,20 × 1,75, um, dezoito mil réis. . . .	340	18$000
84.	Lençóes de cretone com 2,20 × 1,40, um, quinze mil réis.	280	15$000
85.	Lençóes de algodão com 2,20 × 1,75, um, quatorze mil réis. . . .	600	14$000
86.	Lençóes de algodão com 2,10 × 1,40, um, treze mil réis.	280	13$000
87.	Linho branco enfestado de 1,30 largura metro, dezesseis mil réis	200	16$000
88.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, quatorze mil réis	2.700	14$000
89.	Lona branca nacional de 1.15 de larga, metro, dezeseis mil réis.....	1.000	16$000
90.	Morim superior, peça de 20 metros, quarenta e um mil réis.....	300	41$000
91.	Morim para ataduras, peça de 20 metros, vinte e nove mil réis.....	1.132	29$000
92.	Mescla azul superior, metro, tres mil réis	2.400	3$000
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 de largo, metro, dezenove mil e quinhentos réis.....	204	19$500
94.	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1.50 de largo, metro, onze mil réis.	240	11$000
95.	Pentes grandes, de chifre, duzia, vinte mil réis	16	20$000
96.	Pentes pequenos para caspa, duzia, dezoito mil réis	16	18$000
97.	Riscado para roupa c|0,60 le largo, metro, dous mil réis.....	4.300	2$000
98.	Saias de algodão de côr para senhora, uma, oito mil réis.....	40	8$000
99.	Saias de algodão de côr para meninas, uma, sete mil réis.....	40	7$000
100.	Saias de cretone para senhora, uma, onze mil réis	40	11$000
101.	Saias de cretone para meninas, uma, oito mil réis	40	8$000
102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte e um mil réis.....	600	21$000
103.	Signaes de saude de 3 pannos, um, trinta e dous mil réis.....	20	32$000
104.	Signaes de saude de 2 pannos, um, vinte e um mil réis.....	200	21$000
105.	Signaes de saude de 1 panno, um, dez mil réis	80	10$000
106.	Talha para rosto, felpudas, de 1,0 m. de largo, duzia, trinta e seis mil réis	122	36$000
107.	Toalha para banho, felpudas, 1,50× ×2,000, duzia, cento e vinte e dous mil réis	120	122$000
108.	Toalha de linho fino para ascultação c|1,10 de largo, duzia, sessenta mil réis	84	60$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma, quinze mil réis	48	15$000
110.	Toucados para enfermeiras, um, onze mil réis	192	11$000
111.	Zephir nacional listado, xadrez, ou azul, metro, dous mil réis.....	1.000	2$000
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, seis mil réis.....	400	6$000
113.	Zuarte nacional, metro, dous mil e duzentos réis	200	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mecado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração, Dr. *Alvaro Zamith*,

GRUPO 21

Fazendas, armarinho e confecções

Salgado Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constante deste grupo, ao Departamen-

o Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos guintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos, papel, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel, setecentos réis $700
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
4. Aniagem, metro, mil e quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
6. Algodão nacional crú, de 1m,60 de largo, metro, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
7. Algodão nacional crú, de 0m,78 de largo, metro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
8. Algodão nacional trançado, de 1m,40 de largo, metro, seis mil réis..... 6$000
9. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro, mil e tresentos réis ..... 1$300
10. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1m,50 de largo, metro, oito mil e quinhentos réis. 8$500
12. Atoalhado de algodão branco lavrado de 1m,60 de largo, metro, dez mil réis ..... 10$000
13. Atoalhado de linho branco de 1m,80 de largo, metro, vinte e um mil réis ..... 21$000
14. Atoalhado de linho branco de 1m,75 de largo, metro, vinte mil réis ..... 20$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes sem manga, um, quinze mil réis..... 15$000
16. Aventaes de cretones para medicos, com mangas, um, dezesete mil réis ..... 17$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um, trinta mil réis ..... 30$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um, dezoito mil réis..... 18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, côr, metro, dez mil réis ..... 10$000
20. Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma, cento e cinco mil réis ..... 105$000
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
22. Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
24. Brim branco de linho, metro, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e cem réis ..... 4$100
26. Brim branco de lona, metro, quatro mil réis 4$000
27. Brim pardo de linho, metro, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
29. Brim kaki inglez, metro cinco mil réis..... 5$000
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
31. Botões de massa, grosa, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa, mil e oitocentos réis ..... 1$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa, vinte mil réis ..... 20$000
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, doze mil réis ..... 12$000
35. Cadarço branco de algodão até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e oitocentos réis ..... 1$800
36. Cadarço branco de linho até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e oitocentos réis ..... 1$800
37. Cadarço para encadernação qualquer côr até 0m,05 de largo, metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, sete mil réis ..... 7$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil réis ..... 6$000
42. Camisas de cretones, para homens, de 1,25 com., uma, seis mil e novecentos réis.. 6$900
43. Camisas de cretones, para senhoras, de 1,25 comp., uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
44. Camisas de cretones, para meninos, de 0,95 com., uma, seis mil réis..... 6$000
45. Camisas de algodão, para homens, de 1,25 comp., uma, seis mil e quatrocentos réis 6$400
46. Camisas de algodão, para senhoras, de 1,25 com., uma, quatro mil e novecentos réis 4$900
47. Camisas de algodão, para meninos, de 0,90 com., uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
48. Colchas brancos de 1,40 × 1,90, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
49. Colchas de côr de 1,40 × 1,90, uma, doze mil réis ..... 12$000
50. Cretone nacional, infestado, de 1m,40 de largo, metro, cinco mil e cem réis..... 5$100
51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, nove mil e novecentos réis..... 9$000
52. Cobertores de lã, para solteiro, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
53. Cobertores de juta, para solteiro, um, dez mil e tresentos réis..... 10$300
54. Chapéos de palha de côco, um, oitocentos e nove réis $809
55. Chinellos de corda, de n. 33 a 40, par, dous mil e setecentos réis..... 2$700
56. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um, cento e quinze mil réis..... 115$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil e quinhentos réis..... 1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil e tresentos réis..... 2$300
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, sete mil réis ..... 7$000
60. Escovas para dentes, duzia, vinte mil réis... 20$000
61. Filó para cortinado, metro, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, seis mil réis..... 6$000
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro, oito mil e novecentos réis..... 8$000
64. Fronhas de algodão de 83 × 0,45, uma, tres mil réis ..... 3$000
65. Fronhas de algodão de 41 × 0,38, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
66. Fronhas de algodão para travesseiros, cylindricos, com 70 × 25, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
67. Fronhas de cretone de 83 × 0,085, uma, quatro mil réis ..... 4$000
68. Fronhas de cretone de 41 × 0,38, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
69. Fronhas de cretone para travesseiros, cylindrico, com 70 × 25, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
70. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonet, para *chauffeur*, um, oitenta e oito mil e cem réis ..... 88$100
71. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonet, para cocheiro, um, oitenta e oito mil e cem réis ..... 88$100
72. Fardamento de panno azul, com bonet, para *chauffeur*, um, cento e trinta e cinco mil réis ..... 135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, setenta e sete mil e tresentos réis ..... 77$300
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e um mil réis..... 31$000
75. Gorros de mescla azul, um, novecentos e cincoenta réis $950
76. Gorros de cretones, para enfermeiros e medicos, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
78. Guardanapos brancos, de algodão, 50 × 50, duzia, quarenta mil réis..... 40$000
79. Guardanapos brancos, de algodão, 25 × 25, duzia, dezenove mil réis..... 19$000
80. Guardanapos brancos, de linho, 60 × 60, duzia, sessenta e um mil réis..... 61$000
81. Guardanapos brancos, de linho, 30 × 30, duzia, quarenta e quatro mil réis..... 44$000

82. Linha Clarck, qualquer côr, sortido e numero, grosa, cento e sessenta mil réis . . 160$000
83. Lençóes de cretone com 2,20 × 1,75, um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
84. Lençóes de cretone com 2,20 × 1,40, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
85. Lençóes de algodão com 2,20 × 1,75, um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
86. Lençóes de algodão com 2,10 × 1,40, um, doze mil réis . . . . . 12$000
87. Linho branco, enfestado de 1,30 largo, metro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
88. Lona riscada, para toldos, de 1,00 de largo, metro, doze mil réis . . . . . 12$000
89. Lona branca nacional, de 1,15 de largo, metro, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
90. Morim superior, peça de 20 metros, quarenta e um mil réis . . . . . 41$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, vinte e sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
92. Mescla azul superior, metro, dous mil e oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 de largo, metro, dezoito mil e quatrocentos réis . . . . . 18$400
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1.50 de largo, metro, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
96. Pentes pequenos para caspa, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
97. Riscado para roupa, com 0,60 de largo, metro, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
98. Saias de algodão de côr, para senhora, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
99. Saias de algodão de côr, para meninas, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
101. Saias de cretone para menina, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
102. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
104. Signaes de saúde de 2 pannos, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um, dez mil réis . . . . . 10$000
106. Toalha para rosto, felpudas, de 1,0 m. de largo, duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis . . . . . 35$900
107. Toalha para banho, felpudas, de 1,50 X 2,00 duzia, cento e dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 119$500
108. Toalha de linho fino, para ascultação, com 1,10 de largo, duzia, quarenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 49$500
119. Tunicas de mescla azul, uma, doze mil e cem réis . . . . . 12$100
110. Toucados para enfermeiras, um, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, tres mil réis . . . . . 3$000
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e cem réis . . . . . 5$100
113. Zuarte nacional, metro, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Arthur Ferreira da Costa.*

«Acta da concurrencia publica, realizada a 10 de março de 1923, ás 14 horas, na sala da bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em virtude da autorização concedida pelo Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento de artigos dos grupos: — «Leite fresco de vacca», — 4, — «Pão», — 5, — «Carne fresca de vacca, etc.», — 6, — «Generos alimenticios», — 8, — «Capim», — 9, — «Gazolina e kerosene», — 12, — «Carvão mineral", — 13, — «Louças», — 15, — «Ferragens e artigos de ferragistas», — 16, — «Moveis, colchões e artigos de colchoaria», — 17, — «Tintas, vernizes, etc.», — 20, — «Accessorios de automoveis», — 21, — «Fazendas, armarinho e confecções».

A's quatorze horas do dia dez (10) de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), na sala da Bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante os Srs. doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral; Attila de Souto Galvão, director da secção de Contabilidade, e de Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do mesmo departamento, foi, pelo senhor secretario geral, verificado estarem presentes, na referida sala, os concurrentes inscriptos para os diversos grupos da presente concurrencia publica, pelo que deu inicio aos trabalhos, declarando aos interessados que se ia proceder, nos termos do edital publicado no *Diario Official*, de vinte de fevereiro ultimo, reproduzido no dos dias seguintes, relativamente á concurrencia publica para o fornecimento de artigos dos grupos «Dous», — «Quatro, — «Cinco», — «Seis», — «Oito», — «Nove», — «Doze", — «Trese», — «Quinze», — «Dezeseis», — «Dezesete», — «Vinte» e «Vinte e um», ás repartições dependentes do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, tornando publico, e bem claro que, nos termos do supra citado edital, o proponente que, depois de inscripto, não apresentar proposta, perderá, em favor da fazenda nacional, a caução depositada para tal fim, caução esta que nas mesmas condições, será perdida pelo proponente acceito que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado em edital expedido pela Secretaria Geral e publicado no *Diario Official*. Logo depois teve inicio o recebimento, abertura e leitura das propostas entregues pelos concurrentes inscriptos, devidamente habilitados e préviamente julgados idoneos, conforme dispunha o preciado edital de concurrencia publica e á vista do termo lavrado no livro proprio de inscripções de proprio punho dos concurrentes inscriptos, os quaes sendo chamados, responderam na seguinte ordem: para o grupo «dois», Leite fresco de vacca, Companhia Leiteria Leopoldinense; para o grupo «quatro», Pão, Lopes Corrêa & Comp.; para o grupo «cinco», Carne fresca de vacca, etc., Medeiros & Serpa e Augusto Maria da Motta; para o grupo «seis», generos alimenticios, Barbosa, Albuquerque & Comp.; para o grupo «oito», Capim, não se apresentou qualquer concurrente; para o grupo «nove», Gazolina e kerosene, não se apresentou qualquer concurrente; para o grupo «doze», Carvão mineral, não se apresentou qualquer concurrente; para o grupo «trese», Louças, não se apresentou qualquer concurrente; para o grupo «quinze», Ferragens e artigos de ferragistas, Firmino Fontes & Irmãos; para o grupo «dezeseis» Moveis, colchões e artigos de colchoaria, não se apresentou qualquer concurrente; para o grupo «dezesete», Tintas, vernizes, etc., Mendes, Pinto & Comp. e Fontes Garcia & Comp.; para o grupo «vinte», Accessorios de automoveis, Moreira Braga & Comp.; Isnard & Comp. e Mestre & Blatgé; para o grupo «vinte e um», Fazendas, armarinho e confecções, Salgado Guimarães & Comp., Ferreira Passarello & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Pimenta & Comp., Antonio Maciel & Comp. e Moraes & Alves.

Ao serem abertas as propostas recebidas, os proponentes de um mesmo grupo rubricaram as propostas dos demais, sendo as mesmas lidas perante todos os presentes, findo o que, o senhor secretario geral do Departamento declarou necerrada a concurrencia publica procedida e determinou que todas as propostas recebidas, abertas e lidas, fossem enviadas á Imprensa Nacional para a devida publicação, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, da qual se dará conhecimento aos escolhidos, pelo *Diario Official*, para que venham, no prazo determinado, assignar os competentes contractos, depois de feito, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, o deposito de cinco por cento (5 %) sobre a importancia total do fornecimento a ser feito durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), sob pena de perda da caução já feita e que lhes permittiu a inscripção nesta concurrencia.

Nada mais tendo sido tratado, nem sendo mister declarar com referencia á concurrencia em questão, eu, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude Publica, abaixo assignado, lavrei, neste livro proprio a este fim destinado, a presente acta que, por ter sido achada conforme, vae assignada pelos senhores doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento, e Attila de Souto Galvão, director da Secção de Contabilidade, que assistiram ao acto.

Sala da Bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de março de mil novecentos e vinte e tres (1923). — *Augusto Duarte de Moraes*, 1° official. — *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Attila de Souto Galvão*.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$700
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no *Thesouro Nacional*, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feito estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em lauda preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 033, X 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas dianfe dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 17 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o forhecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 18

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada.		312	65$000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada.		102	99$000
3.	Carvão de forja, tonelada.		23	140$000
4.	Carvão americano, tonelada		300	99$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.		2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal Doyen, um		2	2$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.		2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma.		30	4$700
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc, uma		50	10$500
8.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc. uma		10	11$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc, uma		10	16$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.		10	24$000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc. uma		10	32$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 4 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	65$00

13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	10$000
17. Agulhas de prata para punecção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	6$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um.	6	65$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$0000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. metros sortidas, duzia	500	.$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collim um	10	6$900
36. Bisturis Gentile, um	10	6$900
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41. Idem, média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$800
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	1$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	18$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	30$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	38$000
60. Esterilizador de matel n. 3, um	2	45$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65. Esthetoscipio Constantino Paul, um	2	23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69. Estylete, um	2	$700
70. Espelho reflector frontal, um	2	30$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	75$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	10	3$000
73. Fio de platina, gramma	10	29$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78. Fundas para hernia umbillical, uma	3	12$000
79. Faca para amputação, uma	5	12$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82. Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 × × 5m,00, caixa	20	4$500
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000
85. Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m,00, caixa	50	3$800
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	00	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	12$000
93. Luvas de borracha, par	10	5$500
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	150$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Trendelenburg e depositos, uma	2	240$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	14$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000
102. Oculos de nickel sem graduação de côr, um	50	2$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104. Pulverizador a frio Ricehardson um	5	14$000
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$200
107. Pinceis para iodo, garganta, um	10	$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$500
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$500
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000
112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma	2	1$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma.	10	1$400
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$680
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000
121. Platina Malassez, uma	2	16$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	18$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$500
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	19$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	6$000

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	28$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$800
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sarjador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Séda Léclerc fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	9$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	50	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças, um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Bartholino Bartholim	27	Automovel	3	Março	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio B. de Mattos	44	»	»	»	»	» »	»
Rubem A. dos Santos	309	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
ão Baptista	313	»	»	»	»	Por não obedecer a fila de estacionamento	»
Manoel Moreno	356	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprieiario.
Gonçalves Fonseca & Comp	399	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco José Souza	455	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Kuclia Nauarmora	487	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José da Costa Chaves	905	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	949	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Amelio M. da Silva	1.108	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
José Tavares	1.151	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
A. Vasconcellos & Comp	1.251	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Attilio Neves	1.317	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
José Joaquim Martinez	1.390	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João P. Martins	1.475	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel F. de Oliveira	1.601	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Sebastião da C. Fontes	1.657	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José A. Feijó Prol	1.751	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel A. Garcia	1.768	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Fabricio D. da S. Junior	1.847	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Floriano Feitosa	2.014	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eduardo Osorio Pinto	2.029	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
osé Machado Vieira	2.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sociedade A. Casa Colombo	2.204	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Augusto A. de Farias	2.283	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
José Lopes Alves	2.339	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim T. Leite da Motta	2 375	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio S Perez	2.412	»	»	»	»	» »	»
Alberto Teixeira	2.437	»	»	»	»	» »	»
Frank Meyer	2.711	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel Faura	2.877	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista
Antonio X. de Souza	2 865	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Amelio F. dos Santos	2.947	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Mario Pechini	3.000	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Expresso Federal	3.070	»	»	»	»	Por inutilizar tres metros de asphalto	»
Manoel M. Peneda	3.211	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento,	Motorista.
Frank Meyer	3.324	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
F. Krauner	3.366	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Francisco J. de Miranda	3.382	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Arnobio Salles	3.404	»	»	»	»	Por entregar a direcção a uma senhora	»
Luiz Lima	3.652	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Antonio de Souza	3.717	»	»	»	»	Por não diminur a marcha no cruzamento	Proprietario.
Eduardo Berautt	3.998	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Luiz Augusto da Silva	4.054	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Manoel J. Salvadinha	4.123	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Fernandes	4.179	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Roberto Alves	4.182	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Berautt	4.309	»	»	»	»	» » »	»
João Alves	4.309	»	»	»	»	» » »	»
Andres G Mitgans	4.514	»	»	»	»	» » »	»
Fernando Borneri	4.571	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel Canione	4.633	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Francisco da Silva Braga	4.798	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto Baptista	7.812	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisso de A. Mello	4.877	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José A. Infante Alcarre	4.901	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Agostinho de Carvalho	4.926	»	»	»	»	Contra mão	»
Manoel A. dos Santos	4.974	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Antonio J. de Araujo	5.058	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alfredo V. dos Santos	5.098	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Marcellino J. Pacheco	5.121	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto de Castro	5.257	Automovel	3	Março	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Heitor da Silva	5.643	»	»	»	»	» »	»
Avelino Abrunhosa	5.706	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Luiz N. Figueiro	5.781	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Francisco M. Pinheiro	5.838	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Carlos M. Laranjeira	5.845	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim Rodrigues	5.854	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João de S. Costa	5.920	»	»	»	»	» »	»
Augusto A. de Gouvea	6.096	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Galdino Basco	6.107	»	»	»	»	» »	»
Alberto A. da Costa	6.141	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio de O. Guimarães	6.155	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Maximiano Salgado	6.203	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Affonso Vizeu	6.232	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Felix N. Fiuto	6.254	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz Peres Lopes	6.324	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Francisco R. de Oliveira	6.401	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Arthur G. do Carmo	6.406	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
José S. Lourenço	6.407	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Antonio da Silva	159	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Valerio A. Gonzalez	168	»	»	»	»	» »	Motorista.
The Standard Oil Company, Limited	311	»	4	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
João Baptista	313	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Francisco José de Souza	455	»	»	»	»	Por entrar em logar não permittido	»
Benigno José da Cunha	646	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Annibal Alves Pereira	656	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
José Simões	720	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Nelson Lameira	998	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Adriano de Souza	1.163	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Baptista Carneiro	1.186	»	»	»	»	Fazer volta local não permittido	»
Garage Royal Ltd	1.276	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Fernando Fidalgo	1.542	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco Grabwiske	1.994	»	»	»	»	Carro particular servindo a um passageiro	»
Floriano Feitosa	2.014	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino C. Pereira	2.215	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
João Moreira	2.272	»	»	»	»	» »	»
Antonio M. Barcellos	2.293	»	»	»	»	» »	»
Alberto M. Teixeira	2.437	»	»	»	»	» »	»
Pedro Gonçalves	2.883	»	»	»	»	» »	»
Francisco de A. Mello	3.159	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Roberto A. Carmo	3.615	»	»	»	»	» »	Motorista.
Octavio Pacheco	4.112	»	»	»	»	» »	»
Manoel R. Gonçalves	4.194	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Alberto Gil	4.291	»	»	»	»	Fazer manobra em logar não permittido	Motorista.
Jacob Tavares	4.426	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Cesar A. Martins	4.493	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arthur P. Salgado	4.509	»	»	»	»	» » »	»
Francisco A. Pinto	4.572	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Wilson King & Comp., Ltd	4.630	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Jayme Tibau	4.762	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Eduardo do Sacramento	4.775	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Adhemar de Mello	4.919	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel M. da S. Junior	5.191	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Ferreira de Souza	5.401	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel A. Monteiro	5.439	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Gomes da Silva	5.617	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Gonçalves	5 659	»	»	»	»	» » »	»
Verissimo Guimarães	5.768	»	»	»	»	» » »	»
Manoel de Azeredo	5.820	»	»	»	»	» » »	»
José M. de Almeida	1.854	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A	6.095	»	»	»	»	Por contornar em lugar não permittido	»
João R. Durães	6.099	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto C. Barroso	6.205	»	»	»	»	» » »	»
Francisco F. Filgueiras	6.206	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 8 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José de Oliveira Bastos	31	Automovel	5	Março	1923	Contra mão	Motorista.
Dr. Antonio S. de Alvarenga	34	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio B. de Mattos	44	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Armando Chiari	163	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim A. Moreno	205	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João B. da Cunha	288	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Colombo Gamberini & Comp.	310	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Joaquim Alves dos Santos	330	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Augusto Dias	412	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Domingos J. da Silva	601	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	Proprietario.
Antonio D. de Carvalho	633	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	950	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Constantino Teixeira	1.020	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Wilson e Erill	1.047	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Alves & Comp.	1.142	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Aurelio M. da Silva	1.108	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Nelson V. Sampaio	1.260	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.267	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oswaldo dos S. Menezes	1.382	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Herculano M. Rodrigues	1.434	»	»	»	»	» » »	»
João Martins Machado	1.695	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José F. dos Santos Dantas	1.726	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
São Thiago S. Velho & Comp.	1.730	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Albano B. Moraes	1.749	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Gideon S. de C. Junior	1.784	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Carlos Dias da Silva	2.210	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Felix Lopes	2.214	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Dalmiro Fernandes	2.570	»	»	»	»	» » »	»
Amelio R. Loureiro	2.599	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo	»
Ernesto Garcia	2.624	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Commendador Giuseppe Mercantelli	6.316	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Arthur do Carmo	6.406	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio T. de Carvalho	6.424	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio R. Esteves	2.699	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Edgard Pimenta	2.765	»	»	»	»	» » »	»
S. A. Lavanderia Confiança	2.787	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Coelho e Dias	2.862	»	»	»	»	» » »	»
Carlos F. Pereira	2.868	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco R. Espassandino	2.889	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Augusto Francisco	2.922	»	»	»	»	» » »	»
José Pereira Lopes	3.048	»	»	»	»	» » »	»
José Elpidio de Carvalho	3.066	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João F. de Azeredo	3.088	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Francisco José de Miranda	3.382	»	»	»	»	» » »	»
Antonio José da Silva	3.704	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Virgilis Persegam	3.707	»	»	»	»	» »	»
Polycarpo A. Gonçalves	3.803	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Antonio Thermudo	3.972	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Carlos A. Carmezim	3.974	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oswaldo G. da Silva	4.094	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Francisco O. de Castro	4.322	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel da C. e Silva	4.483	»	»	»	»	» »	»
Companhia Usinas Nacionaes	4.937	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José Rodrigues Gomes	5.074	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel P. da Silva	5.259	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio F. Clare	5.333	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio G. da Silva	5.617	»	»	»	»	» »	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.	5.799	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Carlos Stoceo	5.895	»	»	»	»	» »	Motorista.
Dr. João Marinho	6.159	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Joaquim da S. Miranda	6.284	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Dr. Gusmão e Marinho	6.292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2°, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Paulo	100	Automovel	6	Março	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Armando Chiarl	163	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Rosa O. de Araujo	256	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	252	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio F. da Silva	499	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José dos Santos Azevedo	789	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Companhia Transporte e Carruagens	953	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	955	»	»	»	»	» » »	»
Isaias de Mello	994	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Rosario Altiere	1.085	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Herculano da R. Vianna	1.105	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
M. Alves & Comp	1.140	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
Abilio Neves	1.317	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel de J. Alves	1.337	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
José Borges	1.545	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Domingos Pinnota	1.620	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Studebaker Brasil S. A	1.776	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Cesar Alves Teixeira	1.961	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Francisco Fernandes	2.053	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Domingos Ferreira	2.085	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José A. Teixeira Bastos	2.256	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	2.395	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim R. Garcia	2.427	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Agostinho Trindade	2.479	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Dalmiro Fernandes	2.570	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Carlos X de Avila	2.682	»	»	»	»	Por dar marcha ré	»
Alvaro Chagas	2.745	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto Francisco	2.922	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Januario José Braga	2.945	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Argemiro P do Couto	3.356	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Peixoto	3.477	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Proprietario.
Antonio L. da Cunha	3.486	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Alvaro O. de Almeida	3.497	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Chrysostomo R. da Silva	3.499	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo Linhares	3.705	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Pedro A. de Carvalho	3.720	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
José Maria Gomes	3.943	»		»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Themudo	3.972	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Carlos A. Carmezim	3.974		»		»	Avanço ao signal	Proprietario.
Faustino de Carvalho	4.022	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Francisco B. de P. Netto	4.184	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Augusto Pinheiro	4.236	»		»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Bantista & Irmãos	4.297	»	»	»	«	» » »	Proprietario.
Joaquim de Carvalho	4.519	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Armando Marcenaro	4.582	»	»	»	»	Interrompendo o transito.	»
Francisco F. Secca	4.607	»	»	»		Desobediencia ao signal.	»
Alvaro de A. Souza	4.631	»	»	»	»	Por angariar passageiro.	»
José G. Maia	4.632	»		»	»	Contra a mão	»
Antonio de Castro	4.645			»	»	Por recusar passageiro	»
Raymundo M. de Mello	4.648	»		»	»	Desobediencia o signal.	»
Seraphim de Almeida	4.750	»		»		Por fazer volta em local não permittido	»
Eduardo do Sacramento	4.775	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adhemar de Mello e outro	4.919		»		»	» » »	Proprietario.
M. Alves & Comp	4.972	»		»	»	Lanterna apagada	»
José R. Gomes	5.074	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Jayme V. Souto	5.124	»		»	»	Desobediencia ao signal.	»
Cypriano Monteiro	5.134	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Vidal	5.160	Automovel	6	Março	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Humberto N. Guerra	5.177	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento....	»
Firmino J. Teixeira	5.200	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	»
Alberto P. Teixeira	5.396	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Calixto P. Julião Balle	5.556	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sotero P. de Carvalho	5.594	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Julio Loureiro	5.595	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Pacheco Moreira S. A.	5.633	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Gonçalves	5.659	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Franscisco Pelegrino	5.665	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
T. L. Wright & Comp., Limited	5.670	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Jocob Abramoway	5.742	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. C. D. Garcia	5.791	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Domingos Antonio	5.825	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Ferreira	5.847	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
José Rodrigues Videira	5.900	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Gentil M. A. B. do Nascimento	5.913	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Antonio Garcia	6.002	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Nicolau J. Chame	6.051	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Raffaele Boccia	6.068	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	»
José R. Couceiro	6.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Tancredo I. Vasconcellos	6.109	«	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario.
Alfredo A. Machado	6.121	»	»	»	»	Por recusar passageiro..	Motorista.
Fabricio D. S. Junior	6.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz da Costa Faria	6.173	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Melchiades G. do Rosario	6.184	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Maximiano Salgado	6.203	»	»	»	»	» » »	»
José F. Lucarino	6.214	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Miguel Fahan	6.233	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Avelino P. do Amaral	6.393	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 10 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigôr, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 14 e 14 horas e 20 minutos, respectivamente, os predios ns. 33 da rua da Constituição e 3 da rua Visconde Rio Branco, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1923.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 17 da rua Evaristo da Veiga, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo o proprietario do referido predio ou os seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de março de 1923.— *Joaquim Vidal*, secretario

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, de 15 a 25 do corrente, as matriculas para os diversos cursos (alumnos matriculados).

Para matricular-se no curso geral (primeira série), o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

a) certidão de idade, provando ter no minimo, 14 annos;
b) prova de idoneidade moral;
c) attestado de vaccina;
d) certidão de approvação no exame de admissão;
e) recibo das taxas de matricula e de admissão.

De accôrdo com o disposto no art. 65 (lettras *a*, *b* e *c*), do regulamento, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral os candidatos que exhibirem certificado de approvação nas materias exigidas.

As matriculas nos demais cursos da escola, serão feitas de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, e já conhecidas dos candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de hoje até o dia 15 do corrente, se acham abertas as inscripções para os candidatos ao exame vestibular em 2ª época.

Os requerimentos devem ser entregues devidamente instruidos, diariamente na secretaria, das 11 ás 3 horas.

Para qualquer informação os interessados devem se dirigir á secretaria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de março de 1923.—*M. Andrade Neves*, substituto.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 8 á 15 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os exames de admissão para o Curso de Chimica Industrial, de accôrdo com o art. 11 do respectivo regulamento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *M. Andrade Neves*, substituto.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Oscar da Silva Leite, Santiago Gabriel dos Santos, João Soares Ferreira, Amandio Rodrigues Cardoso, Oswaldo Ferreira, Waldemar Barreto Machado, Jayme Nunes Marques Caldeira e José de Seabra Santos.

Turma supplementar

Manoel Pereira Soares Segundo, Vivaldo Nogueira, Jacintho Macario Firmino dos Santos, Sebastião Eugenio de Faria Passos, Benedicto dos Santos, Luiz Rodrigues Montenegro e Isaias da Silva Netto.

Prova regulamentar e pratica

Maximino Fernandes Rodriguez e Antonio Dias Moreira.

Prova pratica

Julio Ferreira de Almeida.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de março de 1923.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Escola Premunitoria Quinze de Novembro

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA DE CIMENTO ARMADO NA ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 21 (vinte e um) de março serão recebidas no Escriptorio de Obras deste ministerio, propostas para a construcção de uma caixa d'agua de cimento armado no local acima designado, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 19 do corrente ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador.

7.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção com o engenheiro-chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação da obra obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindindo o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjunctos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de um mez contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$00), equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente pelo senhor ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por quálquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. O engenheiro-chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos, por elle devidamente datados e rubricados para só por esta fórma produzirem effeito e serem fielmente observados.

16. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento.

17. Todas as communicações entre o engenheiro-chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto o só por essa fórma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

18. Não serão acceitas propostas que excedam a quantia de dez contos de réis (10:000$000).

19. O pagamento será feito em uma só prestação no fim do serviço, uma vez que seja julgado pelo engenheiro do ministerio em bôas condições de execução e isento de qualquer senão.

Expecificações

1. Concreto 1.2.4; a pedra não excederá nunca 0.02 em qualquer de suas dimensões, sendo n. 0 a empregada na caixa.

2. Aço, cujo limite de elasticidade não seja inferior a 2.400 k.

3. Reboco interno do reservatorio: argamassa 1.1 cimento e areia, com espessura 0,015 dissolvendo-se na agua da argamassa qualquer substancia hydrofuga, Truscon, Seresite ou outra.

4. Não serão admittidas caldas para ligação dos ferros, mas estes se sobreporão na extensão necessaria para equilibrio do esforço de tensão.

5. Reboco externo de argamassa de cimento, cal e areia imitando pedra.

6. A canalização será de ferro galvanizado, com as dimensões do desenho, comportando além da valvula de ladrão, uma torneira de boia e um registro na canalização distribuidora, e mais um cano distribuidor de 1 1|2 que não está figurado no desenho.

As canalizações de distribuição e adductora terão um comprimento de 6 metros até a entrada da caixa.

7. O lanternim levará venesianas de madeira com tela metallica.

8. Correrão por conta do empreiteiro quaesquer despezas necessarias para obter a perfeita impermeabilidade da caixa, assim como para sanar qualqur outra imperfeição da obra.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1923. — *Armando de Carvalho.*

Colonia Correccional de Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 15 de março do corrente anno, propostas para o fornecimento do carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de 1923.

Condições

1ª, a carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no Almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente;

2ª, as propostas serão feitas em tres (3) vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 33 cm. × × 22 cm., sendo a primeira (1ª) sellada, convenientemente datadas e assignadas e especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do artigo, não sendo tomadas em consideração aquellas, cujos preços estiverem acima do estabelecido, como maximo da base constante deste edital;

3ª, a carne deve ser entregue ao Almoxarifado desta Colonia até ás 8 horas da manhã, diariamente, sendo recusada se passar dessa hora, a juizo da directoria;

4ª, cada proponente depositará, como caução, na secretaria desta Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo direito á mesma si, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto;

5ª, lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria da Colonia, um contracto obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno;

6ª, o preço maximo estabelecido para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400), por kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilogrammos;

7ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo director e realizada na secretaria desta Colonia, ás 10 horas da manhã do dia 15 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento;

8ª, antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas da manhã, do dia 15 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito e não exhibir nesta directoria do documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital;

11, os pedidos serão feitos diariamente e enviados ao contractante com antecedencia, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que se applicarão no caso de rejeição do artigo provada a sua má qualidade, sendo o artigo immediatamente adquirido no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver;

12, o contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional;

13, ao Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

14, o fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

15, no caso de absoluta igualdade será dada a preferencia áquelle que, em carta fechada offerecer maior redução;

16, as propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a porposta mais barata;

17, as contas do fornecimento serão apresentadas na secretaria da Colonia até o dia cinco de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100$), os contractantes que não o fizerem;

18, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto ficando nesse caso, obrigado a completa-a logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

19, o contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto;

20, o contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se aquele instituto denegar o contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de fevereiro de 1923. — *Manoel Mario Lobato*, escripturario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que as matriculas para os differentes cursos desta faculdades estarão abertas nesta secretaria, de 15 a 31 de março, dia em que serão encerradas ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— O sub-secretario Dr. *Brito Silva*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.325 — Moreira Barbosa: Uma caixa n. 322 (não consta do manifesto), vinda de Nova York, no vapor americano *Rhodesian Transport*, em 29 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.362 — R — triangulo S — N: Uma caixa n. 670 (artigos de algodão), consignada á K. Nishitani; Sem marca: Dez saccos sem numero (não constam do manifesto); R — losango S — P: Uma caixa n. 4 (artigos para toilette) a River Plate Commercial; vindas de Kobbe, no vapor japonez *Panamá Maru*, em 5 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.411 — Sem marca: Uma bobina sem numero (não consta do manifesto), vinda de Christiania, no vapor norueguez *Brasil*, em 14 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.456 — AD: Duas caixas ns. 47 e 48 (machinas), á Weill Bathala; AT: Treze caixas ns. 442 a 448, 451 a 456 (lixivia em pó), á Alijo de Togores; AG: Uma caixa n. 1 (confecções para senhora), á Alzira Juanita; CP: Uma caixa n. 20 (limas de aço), á Companhia do Porto; JC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Mel. Alves Barbosa: Um engradado sem numero (não consta do manifesto); RC: Cinco caixas ns. 1, 2, 33 a 35 (productos pharmaceuticos), á Raul Couzard; Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); TP: Uma caixa n. 419 (roupa branca para senhora), á Fonseca Vaz & Comp.; AV: Uma caixa n. 534 (merciaria, tecidos e perfumarias), a Augusto Vieira, vindas do Havre, no vapor francez *Ouessant*, em 21 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.563 — Dermol: Quinze caixas ns. 11 a 25 (productos pharmaceuticos), a Henrique E. V. Santos & Comp.; Sem marca: Dous saccos sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Nova York, no vapor nacional *Uberaba*, em 11 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.529 — AR — Antonina: Uma caixa n. 32 (não consta do manifesto), vinda do Havre, no vapor francez *Cassel*, em 5 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.768 — BMS: Uma caixa n. 1.156 (chaves) a Bulhões Maldonado Silva & Comp.; FT: Oito caixas ns. 4 a 10 e 13 (palmilhas e panno de algodão oleados), a Francisco Telles; vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Ootmarsum*, em 17 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.621 — BB: Tres caixas ns. 1 a 3 (espelhos), a Braz Brando; MSCH: Quatro caixas ns. 334 a 337 (artigos de vidro), á ordem; MCI: Quatro caixas sem numeros (não constam do manifesto); PM: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); Rico: Uma caixa n. 503 (amostras), á ordem; ASC: Cinco rolos de arame sem numeros (não constam do manifesto); vindos

do Hamburgo, no vapor americano *Monticello*, em 28 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.651 — Arlindo 250: Sete caixas sem numeros (folhas de Flandres), á ordem; Triangulo Brasil 16.270: Seis rolos de arame sem numeros (não constam do manifesto); Sem marca: Mil tresentos e trinta e dous (1.332) kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto); vindos de Baltimore, no vapor americano *Wildwood*, em 27 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.411 — Konsul Fredrick Engelhand: Um pacote sem numero; Legation Norvege: Um pacote sem numero; Sem marca: Um pacote sem numero (não constam do manifesto); vindos de Christiania, no vapor norueguez *Brasil*, em 14 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.798 — BWC: Cinco caixas ns. 1 a 5 (cadarço para isolação), a Barroso Winter & Comp.; Quadrilongo JLC: Uma caixa n. 1 (tesouras), a José Lino & Comp.; MAC: Duas caixas numeros 9 e 10 (cadarço para isolação), a M. A. Corrêa; U. S. A. 39: Dezoito barricas ns. 1 a 18 (cavilhas), á Usina Santo Antonio; vindas de Nova York, no vapor americano *Lord Ormond*, em 23 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.753 — Marques: Cinco caixas ns. 3.873, 3.874, 3.876, 3.877, 3.881, e tres barricas ns. 3.878 a 3.880 (lampadas electricas e material), a Marques & Comp.; Quadrilongo Liberato: Doze caixas ns. 1 a 12 (artigos pharmaceuticos), a Martins & Liberato; V. F. Bouças & Comp.: Cinco caixas ns. 1 a 5 (lampadas electricas), á ordem; V. F. Boucas & Comp. 1.029: Uma caixa numero 4 (arame), á ordem; vindas de Nova York, no vapor americano *M. J. Scanlon*, em 30 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.925 — K: Cinco caixas ns. 1 a 3 e duas sem numeros (vasilhame para leite), á Agop Kaisirlian; vindas no vapor sueco *Suecia*, procedente de Gothenburgo, entrado em 15 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.807 — Gardelia: Cinco caixas ns. 1, 2 e 1 a 3 (roupa branca e saltos de borracha), á D. Aurelino Muto; vindas de Genova, no vapor italiano *Ansaldo Savoia I*, em 25 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.789 — AFC: Duas caixas ns. 20 e 21 (charutos), á Antonio Fernandes & Comp.; Triangulo S: Uma caixa n. 25 (cartuchos), á Vieira Soares & Comp.; vindas de Nova York, no vapor americano *Western Hero*, em 22 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.270 — Sem marca: Um encapado sem numero (não consta do manifesto); vindo de Marselha, no vapor francez *Rigel*, em 16 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.753 — Triangulo Brasil — 16.561 — 2: Dezesete amarrados de ferro, sem numeros (vigas), á Hime & Comp.; vindos de Nova York, no vapor americano *M. J. Scanlon*, em 30 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.925 — Sem marca: Cinco engradados sem numeros (não constam do manifesto), vindos de Gothenburgo, no vapor sueco *Suecia*, em 15 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.768 — Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Ootmarsum*, em 17 de novembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Extincção provisoria da luz do Poste de Santo Alberto

Por ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz do Poste de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino. Confere : *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMMISSÃO EXAMINADORA DOS CANDITATOS AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE 3º OFFICIAL DO MESMO ARSENAL

De ordem do Sr. capitão de fragata Dr. presidente da commissão examinadora, communico aos Srs. candidatos que, de accôrdo com o resolvido pela mesma commissão, terá logar no dia 12 do corrente (segunda-feira), ás 13 horas, no edificio onde se acha installada a Associação Beneficente dos Sub-Officiaes da Armada, sito á rua Conselheiro Saraiva n. 22, a prova escripta de portuguez.

Sala da commissão, em 8 de março de 1923. Secretario do concurso.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 9 — Roupas de hospitaes e enfermarias:

Numero	Nomenclatura	Quantidade	Unidade	Preço da base
1.	aventaes de brim branco, um.	60		12$000
2.	aventaes de brim pardo, um.	50		11$000
3.	barretes de algodão, um.	300		2$500
4.	colchas brancas de algodão, uma.	1.000		14$000
5.	camisolas de algodão, uma.	1.000		8$000
6.	calças de algodão, uma.	1.000		7$000
7.	camisolas de cretone, uma.	130		9$000
8.	calças de cretone, uma.	130		8$500
9.	camisas de flanella, uma.	100		28$000
10.	ceroulas de flanella, uma.	100		32$000
11.	chinelos de couro, um.	2.000		2$500
12.	colchões de capim, um.	140		12$000
13.	colchões de crina, um.	30		32$000
14.	fronhas de algodão, uma.	1.000		2$000
15.	fronhas de cretone, uma.	25		2$500
16.	metros filó para mosquiteiros, metro.	2.500		10$000
17.	gorros de linho, um.	50		3$000
18.	lençóes de algodão, um.	1.300		6$000
19.	lençóes de cretone, um.	50		12$000
20.	meias de lã, par.	200		6$000
21.	travesseiros de capim, um.	150		2$500
22.	travesseiros de crina, um.	36		5$000
23.	travesseiros de paina, um.	24		8$000
24.	toalhas felpudas para banho, uma.	10		7$000
25.	toalhas felpudas para rosto, uma.	10		3$000
26.	tunicas de brim branco, uma.	100		31$000
27.	tunicas de brim pardo, uma.	150		26$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na fórma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão de ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro ed 1909.

O concurrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compita velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que na proxima segunda-feira, 12 do corrente, terá lugar nesta escola, ao meio dia, o exame de historia natural para os candidatos á matricula.

Condução no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 8 de março de 1923. — *João Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Rua Maranguape n. 32, intimação n. 319 para substituição das torneiras do tanque de lavagem e a de passagem no ramal do chuveiro, e, no 1º andar a substituição da torneira da pia da cosinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Faz-se publico, para conhecimento e proveito da população do Districto Federal, que toda e qualquer reclamação contra a falta de agua em um predio, deve ser dirigida immediatamente aos escriptorios dos districtos, abaixo indicados, quer pelo telephone, quer pessoalmente, devendo exigir neste ultimo caso o reclamante o respectivo recibo da queixa.

As reclamações pela imprensa ou por intermedio de pessoas não directamente responsaveis pelo serviço de distribuição de agua aos consumidores, por mais justas e respeitaveis que sejam, são reclamações indirectas, que por certo, não poderão ser attendidas tão promptamente.

Succêde tambem, innumeras vezes, que reclamam contra a falta de agua em uma rua toda,—quando é apenas uma casa que não tem agua, e porque se acha obliterado o apparelho de penna.

Comprehende-se bem que, se essa rua se acha regularmente abastecida, não se póde tomar em consideração uma reclamação vaga, naquelles termos.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas pede ás pessoas que tenham de reclamar contra a falta de agua em suas casas, se dirijam directamente aos escriptorios dos districtos, que são os seguintes:

Primeiro districto — Rua Coronel Rangel n. 142, telephone, Piedade, 13.

Segundo districto — Rua Lins Vasconcellos n. 39, telephone, Jardim, 97.

Terceiro districto — Rua General Canabarro n. 77, telephone, Villa, 814.

Quarto districto — Rua Felippe Camarão n. 78, telephone, Villa, 533.

Quinto districto — Rua Sant'Anna n. 235, telephone, Central, 1.765.

Sexto districto — Rua Santo Amaro n. 59, telephone, Beira Mar, 1.982.

Setimo districto — Rua S. Clemente numero 118, telephone, Sul, 77.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Amorim n. 51, D. Malvina da Fonseca Cunha, para substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Argentina Reis n. 9, Domingos da Costa Leite, para concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Travessa Dias Pereira n. 10, Dr. Manoel Antonio de Andrade, para a torneira do deposito e a da pia.

Travessa Dias Pereira n. 27, Manoel Calças Chaves, para concertar o ramal interno.

Rua Cesario Machado n. 77, casa III, João de Moraes Macedo, para concertar o ramal interno.

Avenida Suburbana n. 2.815, herdeiros de Manoel Antonio Arêas, para collocação de torneira no deposito de agua.

Rua Machado n. 24, Antonio Augusto Pinto, para concertar a torneira do tanque e as torneiras de boia do deposito e da caixa de descarga.

Rua Amalia n. 199, Manoel Barbosa, para collocação de torneira de boia no deposito de agua.

Rua Maranguape n. 32, para concertar a rêde interna, sobrado.

Rua da Gloria n. 14, Ernesto Charles Dealtry, para collocação de hydrometro.

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24, da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600, João da Cunha Ferreira Leite, 66$724.
604, J. Pinheiro & Irmão, 53$515.
605, Mosteiro de S. Bento, 45$186.
609, Alfredo Pereira da Silva Porto, 34$945.
610, Maria Gonçalves da Cunha e outros, 73$152.
621, Carlos Palo, 49$079.
632, José Pedrosa, 33$876.
641, Maria Martins Agra Coelho, 44$676.
643, Francisco Monteiro Bomfim, 30$688.
646, Ordem Terceira da Penitencia, 31$807.
659, Manoel José Rodrigues, 37$612.
674, José Ribeiro Guedilhares, 29$680.
676, Bernardino Antonio do Amaral, 25$763.
684, Ottilia Fernandes de Andrade, 85$984.
689, Manoel José Vieira da Fonseca, 54$703.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

702.	Claudio Pinto S. Castro	42$684
705.	Francisco Barbastefano	56$842
710.	Guilhermina Coutinho Guinle	79$644
714.	Religiosas do Convento da Ajuda	32$545
715.	Convento do Carmo	36$942
719.	Manoel Antonio Pacheco Guimarães	29$935
720.	Luciano Gary	33$361
725.	José de Oliveira Pereira	25$571
727.	Francisco Garcez da Silva	42$551
734.	Alfredo Braga	30$534
739.	Antonio Augusto Teixeira	318001
740.	Albino Teixeira Aragão	29$205
744.	F. da Costa Santos	70$715
747.	João Luiz Arlez	56$265
749.	Celina de Souza Pinto	121$597
753.	Santa Casa de Misericordia	348247
765.	José Carneiro	30$430
774.	Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23$053
777.	Manoel Pereira de Souza	248676
781.	Joaquim Azevedo	40$858
782.	Francisco Machado dos Santos e outros	25$742
797.	Oscar de Almeida Gama	34$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a

idoneidade dos licitantes entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira) As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na cdausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de complea submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Valdas*

Relação dos materiaes

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para junccão, uma.
Arame farpado 400 metros (402,000), rolo.
Arame de latão muito fino 1|32", kilo.
Arame de cobre de 1|32" a 1|8", kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Aldrabas de ferro diversas dimensões, uma.
Arruelas de borracha para vidros de apparelho «Nathan», iguaes á amostra, uma.
Amiantho em pó, kilo.
Arsenico branco, em pó, kilo.
Arestas de ferro diversas dimensões, kilo.
Arruelaas de ferro diversas dimensões, kilo.
Algodão para lustrador, kilo.
Agulhas para coser couro, papel.
Amiantho em fio, kilo.
Aniagem, metro.
Apparelhos telegraphicos intermedio de Siemens Brothers & Comp., um.
Apparelhos telephonicos «Ericsson» numero 315, um.
Armarios de peroba de 2m,10 x 1m,10 x 0m,40 com portas de vidro, um.
Aço especial em vergalhões para brocas, kilo.
Aço mole para eixo de 6", kilo.
Arame de aço, kilo.
Alicates de córte, tamanho médio, um.
Alicates chatos, tamanho médio, um.
Alicates Universaes de 8" (iguaes á amostra), um.
Alicates para picar bilhetes (iguaes á amostra), um.
Alcatrão da «Noruega», kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Automovel «Ford» 22 H P, um.
Automovel «Chevrolet», cinco logares, installação completa de electricidade e velocimetro, um.
Aço em barra para molas de 3" x 3|8" e 3 1|2" x 1|2", kilo.
Aço em vergalhões para molas de 3|8" a 1", kilo.
Aço commum em vergalhões de 1|4" a 1|2", kilo.
Aço commum em vergalhões de 5|8" a 2", kilo.
Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, vidro.
Agua vegeto-mineral, vidro de 0l,25, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atadura de gaze, rolo.
Azeite de peixe, litro.
Auto-caminhão «Ford» para 1 tonelada, um.
Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012 metro.
Borrachas com escovas para machina de escrever, uma.
Barris de madeira para agua (carvalho), para 20 litros, um.
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.
Brochas para caiação, duzia.
Barro refractario, kilo.
Brochas francezas A. P., annel ovaes ns. 12 a 18, duzia.
Betumadeiras francezas de 2" a 4", uma.
Box rectos de qualquer dimensão, um.
Ditos curvos de qualquer dimensão.
Benzina, litro.
Balsamo Catholico, litro.
Borracha em lençól de 1|32 a 1|8, kilo.
Brocas aspiraes de 2 m|m a 6 1|2 m|m uma.
Brocas aspiraes com matrizes de 1|2 a 7|16, uma.
Barrotes de peroba rosa de 2 1|2" x 3", metro.
Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.
Balmacas de couro, kilo.

Ditos de cobre, kilo.
Buvards de madeira com rosca de metal, de 0,17 x 0,10, um.
Bandejas de agathe para 4 copos, uma.
Boias para torneiras de cobre estanhado de 1|2", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 5|8", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 3|4", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 1", uma.
Balanças Howe para 200 kilos, uma.
Ditas com conchas de metal com os respectivos pesos, para pesar 20 kilos, uma.
Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.
Ditas para bombas diaphragmas n. 3, uma.
Brocas para catracas, diversas dimensões, uma.

Bisnagas de tinta fina, diversas côres, uma.
Cal de «Carandahy» ensaccada, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Colheres para jardim, uma.
Concerto de apparelho piezographo, um.
Canetas de madeira «Faber» duzia.
Cravos Paulistas n 7, milheiro.
Coalheiras para animal de troly, uma.
Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 gancho em cada lado, kilo.
Carrocinhas de mão para aterro, uma.
Chapas de latão murço de 1|32 a 1|4, kilo.
Ditas de ferro de 8" x 1" de 1|16" a 3|8", kilo.

Ditas de ferro galvanisado de ns. 20 a 28, kilo.
Cabos de madeira para marretas, um.
Copos 1|2 crystal, um.
Cadeados de ferro americanos (iguaes a amostra), um
Contra-pinos de ferro de diversas dimensões, grosa.
Cantoneiras de ferro de diversas dimensões, kilo.
Cleates com parafusos, par.
Chapas de cobre doce diversas dimensões, kilo.
Carimbos de borracha communs, um.
Cano de chumbo para agua, parede reforçada, de diversas dimensões, kilo.
Conduit de qualquer dimensão, metro.
Cobre velho em pedaços, kilo.
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma.
Catracas inglezas de 10", 12" e 18", uma.
Colheres para pedreiro qualquer numero, uma.
Carrinho de ferro tubular, reforçado, um.

Chumbo inglez em barra, kilo.
Coador para tinta ns. 8 e 10, um.
Cano de ferro galvanisado com luvas de 5|8" a 2", kilo.
Cano de cobre (dimensão interna) de 1|4" e 3|8", kilo.
Dito de ferro (dimensão interna) de 1|2" a 2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camaras de ar «Michelin» 30x3 1|2, uma.
Caibros de peroba rosa de 2 1|2x3" metro.
Ditos de peroba rosa de 2"x2 1|2", metro.
Chaves inglezas de 8" a 12" (iguaes á amostra), uma.
Ditas fenda qualquer tamanho, uma.
Ditas de 2 boccas qualquer tamanho, uma.
Cabo de manilha de 1|2" a 1", kilo.

Cylindros para depostio de gaz acetyleno (para 6 metros cubicos), um.
Capachos de côco de 0, 80x0, 50, um.
Ditos de ferro de 0.70x0,40, um.
Correia de sola singela nacional de 1 1|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 3", metro.
Dita de sola singela nacional de 3 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 5", metro.
Dita de sola dobrada nacional de 4", metro.
Cobre doce em vergalhões de 1|4" a 3|8", kilo.
Dito doce em vergalhões de 1|2" a 2", kilo.
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo.

Chaves para emendar fios telegraphicos, uma.
Conductores de ferro zincado, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Dita de cobre, kilo.
Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.

Ditos de vidro para galvanometro, um.
Corda de linho da barquinha, kilo.
Correntes de ferro commum, kilo.
Dita de ferro patente, kilo.
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5|8", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma
Chumbo inglez em lençol, kilo.
Carranca de ferro com rosca para janellas, uma.
Chaves com corrente para tubos, uma.
Colheres de ferro para chumbação diversos tamanhos, uma.
Compassos de ferro de diversos tamanhos, um.
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.
Creolina «Cruswaldina», lata.
Cimento «Frilarob», barrica 150 kilos.
Canivetes «Rodgers» com 2 folhas tamanho medio, um.
Cestas de vime para papeis tamanho medio, uma.
Cabides de metal com cabeça de louça, um.
Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.
Cabo de arame de aço de diversas dimensões, kilo

Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um.
Ditos de madeira preparados para pás, um.
Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.
Ditas Americanas com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de rosca e mola systema «Thonet», uma.
Ditas de braço systema «Thonet», uma.
Ditas de rosca e mola nacional, uma.
Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.
Cadernaes de ferro ,pequenos iguaes a amostra, um.
Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.
Campainhas de alarme, medias, uma.
Cano de chumbo para gaz, kilo.
Carimbador para bilhete igual amostra, um.
Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.
Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico, um.
Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.
Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.
Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.
Canetas de borracha A. W. Faber, duzia.
Dynamite «Nobel», kilo.
Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1|2", par.
Diagrammas para piezographo n. 648, um.
Ditos para piezographo n. 650, um.
Ditos para piezographo n. 663, um.
Diamante de cortar vidros igual amostra, um.
Disco para relógio de vigia, caixa.
Dobradiças nickeladas com molas de 4" par.
Duplo decimetro de marfim, um.
Enxofre em pó, kilo.
Escovas de arame de aço para fundição, uma.
Ditas de arame de aço para cantaria, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Estopim preto ou branco, metro.
Espoletas para dynamite n. 6, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
Enxada de aço de 4 libras inglezas, uma.
Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com mola para abrir e fechar, degrãos.
Escadotes para arame iguaes amostra.
[illegible] em pedaços grandes, kilo.
[illegible] de desenho com compassos de re[illegible] «Korn», um.
Escova para roupa, uma.
Escrevaninha de vinhatico de 2m,06x1m,20x0m,90, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 2 1|2" a 3 1|2". um.
Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.
Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.
Espanador de cabello igual amostra, um.
Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.
Esparadrapos, rôlo.
Envelopes brancos tamanho officio, um.
Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra. uma.
Folhas de Flandres, XXX, folha.
Fitas isolantes, preta e branca, peça.
Fuziveis de rolha, de qualquer amperagem. um.
Fuziveis de cartucho de qualquer amperagem, um.
Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto) kilo
Dito flexivel, n. 18. metro.
Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.
Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra). polegada
Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.
Francaletes para arreio de troly, um.
Ferro guza «Esperança». tonelada.
Formões «Greaves», qualquer tamanho. um.
Fechaduras de ferro com trincos e maçaneta de metal, uma
Folhas de papel para capa, duas faces, folha.
Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo
Ferro patente em vergalhões de 1|4" a 2 1|2", kilo.
Facas para cortar capim(iguaes amostra). uma.
Facões «Collins» de 13", com bainha, um.
Ferraduras para cavallos e muares, duzia.
Formicida «Capanema» em latas de 4 litros. lata.
Foices portuguezas n. 9 uma.
Fitas para machina de escrever (cópia). uma.
Fogões economicos de 5 l. um.
Ditos economicos de 5 ll um.
Folles de mão. para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um
Ditos de mão para fundição, de 8" a 12" um.
Forja de campanha com volante, n. 1, uma.
Dita de campanha com volante, n. 2, uma.
Dita de campanha com volante, pequena, portatil. uma.
Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.
Ferro «Lewmoor», em barras. kilo.
Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.
Fechos cremone para portas e janellas, com castanhas. metro
Ditos pedrez, com castanha, metro.
Ferro de rebater solda de encanamentos, um
Dito de soldar, um.
Foices «Collins», meia roça, uma.
Freios bridão, para animal de carroça, um.
Ditos meia laranja, para animal, um.
Frisos de peroba rosa de 0,10×0, 02, metro.
Ferro de púa, qualquer tamanho (igual amostra), um.
Graxa para automovel, n. 3 (igual amostra) kilo.
Guascas de couro crú. uma.
Globos de vidro opaco, para tecto de carros de passageiros (iguaes á amostra) um.
Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual á amostra). metro.
Gaxeta de asbestos. qualquer dimensão (igual á amostra), kilo.
Gaz oxygenio metro cubico.
Giz em pedaços. kilo.
Gaz acetyleno metro cubico.
Grega de madeira de lei, metro.
Grades de ferro batido. kilo.
Grampos de ferro batido para emendar correia, um.
Ditos de ferro para madeira, um.
Grampos para machina Cachet-Grampon. milheiro.
Interiores completos «Ericsson», para pilhas. um.
Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5|8", ns. 5 e 6, um.
Dito de vidro verde, para telephone, um.
Injector universal, ns. 6 e 7, um.
Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1|2, um.
Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1|2, um.
Jald chrom. kilo.
Jogo de macho «With Worthon», de 1|4 a 1|2 um.
Joelhos de ferro batido, de 1|2", um.
Ditos de ferro batido. de 3|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1", um.
Ditos de ferro batido de 1 1|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|2" um.
Ditos de ferro batido, de 2", um.
Ditos de ferro batido, de 2 1|2" um.
Ditos de ferro batido, de 3", um.
Ditos de ferro batido, de 3 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 4", um.
Livros de «Meteorologia», um.
Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Fazer, duzia.
Ditos n. 7.066. de Johan Faber, duzia.
Livros n. 3.170. um.
Lampadas n. 2, para carbureto, uma.
Lampeão com abat-jour. para carbureto, um.
Lona listada, de 1m,00 igual á amostra, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,80, metro.
Dita branca. grossa, de 1m,10. metro.
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 12", duzia.
Ditas paralletas bastardas, de 14", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 16", duzia
Ditas parallelas bastardas, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças. de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças de 6", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 4", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 10", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 12", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 14", duzia.
Ditas parallelas Murças. de 16", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.
Ditas triangulares murças, de 4", duzia.
Ditas triangulares murças, de 6", duzia.
Ditas triangulares murças, de 10", duzia.
Ditas triangulares murças, de 12", dlzia.
Ditas triangulares murças, de 14", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 12", duzia
Ditas meia cana bastarda, de 14", duzia.
Ditas meia cana murça, de 8", duzia.
Ditas meia cana murça. de 10", duzia.
Ditas meia cana murça, de 12", duzia.
Ditas meia cana murça, de 14", duzia.
Limatões redondos bastardos, de 8", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 10", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 12", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 114", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 16", duzia.
Limatões redondos murços de 8", duzia.
Ditos redondos murços de 10", duzia.
Ditos redondos murços de 12", duzia.
Ditos redondos murços de 14", duzia.
Ditos quadrados bastardos de 10" duzia.
Ditos quadrados bartardos de 12", duzia.
Ditos quadrados murços de 10", duzia.
Ditos quadrados murços de 12", duzia.
Latrinas de louça, sem orelhas, uma.
Latão murço em vergalhões de 1/4" e 3/8", kilo.
Dito murço em vergalhões de 1/2" a 2 1/2", kilo.
Lã em meadas para torcida (igual á amostra), kilo.
Lanternas de signaes com mola rotativa, uma.
Lanternas Marc (iguaes á amostra), uma.
Lapis de pedra revestido de madeira, duzia.
Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
Lixa de papel n. 0 a 1/2, folha.
Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
Latrina de ferro para carros de passageiros, uma.
Lapis pretos Wandike B, duzia.
Ditos graphite da Siberia, qualquer numero, duzia.
Livro copiador n. 3.045, um.
Dito copiador tamanho de officio, um.
Lamparina para soldar a gazolina, tamanho médio, cma.
Lampeão belga, completo, um.
Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
Lata para chefe de trem, uma.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
Lona impermeavel (igual á amostra), metro.
Ladrilho nacional de duas côres, metro quadrado.
Dito nacional de tres côres, metro quadrado.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2, uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.

Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
Dita electrica para lanterna de automovel, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Livro n. 2.663, um.
Dito n. 3.313, um.
Dito n. 4.929 para ponto, um.
Dito com 200 folhas n. 4 500, com indice, um.
Dito n 4.499 um.
Dito indice com 100 folhas, capa de panno um.
Dito n. 2.362, um.
Dito n. 4.070, um.
Dito n. 4.071, um.
Dito n. 4.380, um.
Machina de numerar (igual á amostra), uma.
Martello de mão com cabo, qualquer tamanho, um.
Mangueiras de sola de 2m,50×4", uma.
Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" á 3 1/2", metro.
Machadinhas Collins, uma.
Maravilha curativa, vidro.
Mesa de pereba de Campos, 1m,30×0,70 com duas gavetas uma.
Machados Collins, um.
Macacos barretes (iguaes á amostra), um.
Metro de aço, um.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios (iguaes á amostra). uma.
Mata-borrão em folhas, uma.
Moringues de barro, tamanho médio, uma.
Metal patente em barras, kilo.
Molhador automatico com pincel, um.
Oleo natalvo de crystal, para estampilhas, um.
Machina de cortar grama, uma.
Meadas de linho nacional, kilo.
Macacos de metal para trinco, uma.
Marrões de aço, kilo.
Marrões de aço, kilo.
Machinas de barro rectas de 4", uma.
Ditas de barro rectas de 6", uma.
Ditas de barro rectas de 8", uma.
Ditas de barro rectas de 9", uma.
Ditas de barro rectas de 12", uma.
Ditas de barro com derivante de 4"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×6" uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×12", uma.
Ditas de barro curvas de 4", uma.
Ditas de barro curvas de 6", uma.
Ditas de barro curvas de 8", uma.
Ditas de barro curvas de 9", uma.
Ditas de barro curvas de 12", uma.
Novellos de linha para coser couro, um.
Nickelagem de tampas e de reflectores de automoveis.
Nivel de bolha de ar de 0.30 a 0,40, com capa de metal, um.
Navalhas de aço para machina de aplainar (iguaes á amostra), uma.
Oleo de mocotó, litro.
Oleo para automovel Ursa ou Argel, lata de 18 litros.
Dito de relojoaria, superior, litro.
Oleado para ferro de mesa, 1ª qualidade, metro.
Papel pardo encorpado de 1m,26 × 0,95, para embrulho, folha.
Pastas de oleado para mesa, uma.
Papel hygienico Aguia, pacote
Pontas de guia para animal de troly com 8m,00, par.
Pás duplas americanas, uma.
Pás para carvão (iguaes á amostra), uma
Pomada em lata para limpar metaes, lata.
Papelão hydraulico vermelho, kilo.
Pedra de amolar de 10", kilo
Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
Papelão hamburguez n. 8, kilo.
Papel amarello B. B. (resma de 20 kilos), resma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Papelão de asbestos de 1/16" a 1/4", kilo.
Quassiato de potassio (em pedra), kilo.
Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguaes á amostra), kilo.
Pombagira especial, kilo.
Parafusos de latão, fenda, cabeça chata de 3/4×6, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata, de 1×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 1/2×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda cabeça chata de 1 3/4×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 2×12, grosa.
Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 × 14, grosa.
Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 × 14, grosa.
Ditos francezes de 50 × 9, um.
Ditos francezes de 60 × 9, um.
Ditos francezes de 75 × 9, um.
Ditos francezes de 220 × 9, um.
Porcas de ferro, diversas dimensões kilo.
Palhinha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Peças de pereba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico.
Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" × 1|2" × 1" de furo uma.
Pixe, kilo.
Pinceis chatos e redondos encastoados ns. 28, 30 e 32, duzia.
Pedra para rebollo franceza de 32" × 6" × 1 1|2" de furo, uma.
Pedra pomes em pó, kilo.
Dita em pedaços, kilo.
Pneumaticos «Michelin», 30 × 3 1|2, um
Pinceis pelle de Marta, rama comprida, especiaes para lettras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
Pilhas seccas «Columbia» ou «Figer», uma
Papel quadriculado de 40 × 60, caderno.
Pelles de camurça, grandes, uma.
Pennas Legal I F, caixa.
Ditas D. Leonard, 516 e 590, caixa.
Pinho americano para modelo de 5m,00 × 0,60 × 0,10, metro quadrado.
Papel cavallinho n 144, para desenho, folha.
Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Schleicher», metro.
Dito vegetal de 0,96 a 1m,14 «Schleicher», metro.
Dito sem fim forrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher» metro.
Pasta de couro portatil de 0.40 × 0,28 (abertas) com 2 chaves, uma.
Pasta de madeira com mola de metal para papeis, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0,40 × 0,30, uma.
Phone de «Ericssen» um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1 uma
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
Polvora grossa, kilo.
Pás de bico reforçada n 343, uma.
Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma
Picareta de aço para socca 7 1|2 libras «Septimus», uma.
Dita de aço para excavação 7 1|2 libras «Septimus», uma.
Puchador nickelado para gaveta, um.
Parafusos de latão, pequenos, kilo.
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa.
Panella de ferro para derreter colla (igual á amostra), uma.
Pedra de esmeril de 1|2" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|8" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|4 × 0,30, «Carburundum», uma
Prego para trilho (igual á amostra), kilo.
Pó leve, kilo.
Peso de vidro para papeis (igual á amostra), um
Regadores grandes para jardim, um.
Raspadeiras «Rodgers», uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
Reflectores para locomotivas (galvanismo), um.
Roldanas de porcellana, uma.
Roxo Rei commum, kilo.
Relogio de vigia, um.
Dito redondo de parede igual amostra, um
Rebites de cobra com arruellas iguaes amostra, kilo.
Ripas de madeira de lei 20 em coupeiras, metro.
Serras "Victor", de 14", uma.
Ditas de ditas de 12", uma.
Sabonetes em barras Orlando Rangel, uma
Sabão amarello, commum, kilo.
Sapolio "Morgan", um.
Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 "Graves", um.
Sombra de Oliveira, kilo.
Soida de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
Sovellas com cabo, sortidas, uma.
Sandalo, uma.
Sal amoniaco para pilhas, kilo.
Serra de fita de 1/2", metro.
Dita de fita de 3/4" metro.
Dita de fita de 1", metro.
Dita de fita de 1 1/4", metro.
Dita de fita de 1 1/2", metro.
Dita para engenho de 1m,00 x 0,10 x 1/16, uma.
Springs folio, ns. 3 e 4, um.
Sôla preparada, kilo.
Dita grossa, kilo.
Solda em fio, kilo
Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
Titura de arnica, vidro de 01,50, litro.
Turbidimetro, um.
Tinteiros duplos de vidro, um.
Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.

Trados "Greaves", de 3/4 (iguaes amostra), um.
Bitos de ditos de 5/8", (iguaes amostra), um.
Torneira de latão com manivella de 1/2, uma.
Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.
Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,25, metro.
Tubo de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
Tijolos de alvenaria, milheiro.
Tachas de ferro ns. 6 a 10, kilo.
Téla de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
Terra de Siene crúa, kilo.
Dita de Siene queimada, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", diversas côres, kilo.
Tinta Olsina, diversas côres (lata de 5k,0000), lata.
Trinchas de 5", para tinta Olsina, uma.
Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
Tijolos refractarios, metro.
Téla de latão de 1/64" a 1/8", metro.
Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
Talhas de barro com filtro commum, uma.
Tezouras Rodgers, de 8', uma.
Telhas planas Ludolff & Ludolff, milheiro.
Ditas para eumieira, uma.
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma
Tesoura para podar, uma.
Torquezes para ferradores, uma.
Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
Torno de bancada, de ferro, kilo.
Dito de mão, de ferro, um.
Traçador de 2m,00 de comprimento "W Greaves", um.
Telha de vidro, uma.
Tira linhas com duas pontas sobresalentes "Kern", um.
Tachas de cobre, kilo.
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
Tes de ferro galvanizado de 2", um.
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 3", um.
Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 4", um.
Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 × 0,025, metro.
Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de peroba rosa junta secca, uma face apparelhada de 0,20 × 0,02, metro.
Ditas de peroba rosa apparelhada com saia e camisa para forro de 0,20 × 0,02, metro.
Talhas de ferro para 500 kilos (iguaes á amostra), uma.
Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes á amostra), uma.
Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
Vidros brancos de 0,002, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,003, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,004, metro quadrado.
Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
Velas de explosão "Pagnen" e "Lelge", uma.
Vidro para indicador de nivel de agua, um.
Verrumas sortidas com rosca de trado, duzia.
Verniz "Vianchen", litro.
Dito preto Japonez, litro.
Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Vermelhão da China, kilo.
Zinco rugado n. 28 de 7', folha.
Dito rugado n. 28 de 8', folha.
Dito liso em folhas n. 9, kilo.
Mangueira de borracha com arame interno de 1 3/4", metro.
Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
Tela de arame com malha de 1" e 1m,50 de largura, metro.
Tubo de borracha com arame externo para irrigação de 3/4" com união metro.
Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2", com união, metro.
União de metal de 2 1/2", uma.
Dita de metal de 3", uma.
Apparelho telephonico «Ericsson» numero 300, uma.
Apparelho telephonico com 4 barras «Kellog», um.
Apparelho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
Alicate Universal de 9", um.
Alicate Universal de 10" um.
Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
Aranhas n. 119 para supportes, uma.
Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
Chlorureto de zinco, kilo.
Chlorydrato de amonia, kilo.
Cadernetas modelo C. 21, uma.
Cadernetas modelo C. 22, uma.
Cadernetas modelo C. 23, uma.
Cartões para assignaturas de passagem, 1ª classe (duas côres), milheiro.
Cartões para assignaturas de passagem, 2ª classe (duas côres), milheiro.
Cadernetas para notas em 1/8 com lapis, uma.
Cordão para phones «Ericsson", um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, um.
Cordão de pega singelo, um.
Cordão de pega duplo, um.
Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
Fuziveis n. 7 A. da Western Eletric Company, um.
Fio isolado francez, kilo.
Fio isolado com borracha qualquer numero (branco) kilo.
Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
Fuziveis n. 67 da Western Electric Company, um.
Interiores completos «Leclanché», um.
Interruptor pendente, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Fuziveis n. 11 C da Western Eletric Company, um.
Ferro fundido em obras:
Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.
Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,060, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,080, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,100, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo 0,125, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,150, um.
Registros de corridiça de ferro fundido de 0,175, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,200, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0, 250, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,300, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,330, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,400, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,450, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,500, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,550, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,600, um.
Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.
Derivantes de ferro fundido p. b. flange, kilo.
Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.
Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.
Lampadas electricas de 100 a 200 velas "Phelips", uma.
Livros n. 3.825, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 345, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 390, um.
Microphones "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Microphones "Ericsson" para microtelephone, um.
Microtelephone "Ericsson" para centro, um.
Pilhas seccas typo III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.
Pilhas seccas typo 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.
Phones Ericsson para apparelho numero 315, um.
Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.
Papel carbono azul "Derby", caixa.
Roldanas para entrada de 0,070X0,034, uma.
Rozetas de porcellana, uma.
Cabo de arame de aço, kilo.
Supportes sem chave, um.
Supportes com chave, um.
Tala de junção para trilhos, pa.
Lona emperneavel de côr para capota de automovel, metro.
Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.
Dito, idem, idem, em barras, kilo.
Celluloide para capota de automovel folha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Capiberibe n. 18, intimação n. 294, para collocação de um deposito de 1.200 litros.

Praça Servulo Dourado n. 31, intimação n. 15.711, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FERRO GUZA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923.

(Primeira correcção do édital de 1 de março de 1923)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de março corrente, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª, de accôrdo com as condições seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centimetros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;

Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxofre — 1.62 %, no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.

Preço maximo da tonelada — 110$000.

674 toneladas de 1.000 kilos de ferro "Guza", proprio para o preparo de peças fundidas, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos, para a 4ª divisão, sendo o preço maximo da tonelada 248$500.

A entrega do coke será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, e a do ferro "Guza" dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, sendo essas entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima, pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de Barra e Portella, e nas estações de D. Clara, Belém, Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a 14$, para Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba; 9$, para Barra, Portella, D. Clara e Belém.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para

garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelo agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BRIQUETTAGEM DE MOINHA DE CARVÃO, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de briquettagem de moinha de carvão, de accôrdo com o seguinte:

1° — O contractante peneirará o carvão por sua conta e em peneiras de malhas indicadas pela estrada, no Deposito de S. Diogo, fazendo o carregamento da moinha em vagões da estrada, os quaes serão conduzidos por esta para ponto conveniente, que possa permittir a baldeação, feita pelo contractante, para carros electricos da Light and Power ou caminhões.

2° — O contractante devolverá á estrada, em briquettes, toda a moinha que receber, entregando-os dentro dos vagões da estrada, pelo mesmo meio de conducção que o indicado na clausula 1ª, sendo os espaços de tempo relativos á retirada de determinada quantidade de moinha e devolução da mesma em briquettes marçados pela estrada, si esta observar que o serviço não está sendo feito com a necessaria presteza.

3° — Os briquettes serão fabricados exclusivamente com a moinha recebida, addicionada de breu e pixe (Brai), na proporção conveniente.

4° — Todas as despezas que se apresentarem correrão por conta do contractante, salvo a relativa ao transporte nos vagões da estrada.

5° — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar á rescisão do contracto, com perda da caução, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

6° — A cessão do contracto não poderá ser feita sem autorização da administração da estrada.

7° — Fica reservado á estrada o direito de rescindir o contracto quando julgar que isso convém aos seus interesses.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 20$ para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em tinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O contractante para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 10:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão atodas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1923. — O secetario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n

De ordem da Directoria, faço, publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas

250 kilos de 1"×3/8".
155 kilos de 1"×1/4".
375 kilos de 1"×3/8".
200 kilos de 1"×1/2".
25 kilos de 1"×3/4".
125 kilos de 1"×5/8".
100 kilos de 1 1/4"×3/8".
10 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/2×3/8".
180 kilos de 1 1/2"×1/4".
300 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 1/2"×3/4".
90 kilos de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
827 kilos de 2"×1/2".
565 kilos de 2"×3/8".
1.190 kilos de 2"×5/8".
105 kilos de 2"×3/4".
25 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2 1/2"×3/4".
470 kilos de 2 1/2"×1/2".
330 kilos de 2 1/2"×3/8".
1.120 kilos de 2 1/2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×3/4".
265 kilos de 3"×1/2".
320 kilos de 3"×3/8".
655 kilos de 3"×5/8".
265 kilos de 3"×3/4".
245 kilos de 3 1/2"×1/2".
580 kilos de 3 1/2"×5/8".
190 kilos de 3 1/2"×3/8".
350 kilos de 4"×3/8".
315 kilos de 4"×3/4".
370 kilos de 4"×5/8".
312 kilos de 4"×7/8".
125 kilos de 4"×1".
295 kilos de 4"×1/2".
70 kilos de 4 1/2"×1/2".
15 kilos de 4 1/2"×5/8".
70 kilos de 4 1/2"×3/4".
270 kilos de 5"×1/2".
287 kilos de 5"×3/8".
1.120 kilos de 5"×5/8".
345 kilos de 5"×3/4".
25 kilos de 5"×7/8".
125 kilos de 5"×1".
15 kilos de 5 1/4"×1/2".
195 kilos de 5 1/2"×1/2".
50 kilos de 5 1/2"×3/8".
155 kilos de 5 1/2"×5/8".
25 kilos de 5 1/2"×3/4".
130 kilos de 6"×1/2".
100 kilos de 6"×3/8".
415 kilos de 6"×3/4".
160 kilos de 6"×5/8".
250 kilos de 6"×7/8".
150 kilos de 6"×1".
205 kilos de 6 1/2"×1/2".
150 kilos de 6 1/2"×5/8".
100 kilos de 7"×1/2".
50 kilos de 7"×3/8".
340 kilos de 7"×5/8".
140 kilos de 7"×3/4".
50 kilos de 7"×1".
30 kilos de 7 1/2"×5/8".
100 kilos de 7 1/2"×7/8".
60 kilos de 8"×1/2".
245 kilos de 8"×5/8".
540 kilos de 8"×3/4".
125 kilos de 8"×1 1/4".
50 kilos de 9"×1/2".
45 kilos de 9"×5/8".
180 kilos de 9"×3/4".
160 kilos de 10"×1/2".
100 kilos de 10"×3/8".
465 kilos de 10"×5/8".
440 kilos de 10"×3/4".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
125 kilos de 11"×1/2".
75 kilos de 11"×1/4".
240 kilos de 11 1/2"×1/2".
150 kilos de 11 1/2"×5/8".
185 kilos de 12"×1/2".
590 kilos de 12"×5/8".
365 kilos de 12"×3/4".
125 kilos de 12"×7/8".
175 kilos de 13"×1/2".
300 kilos de 13"×5/8".
50 kilos de 12"×1 1/4".
200 kilos de 14"×1".
300 kilos de 14"×3/4".
475 kilos de 14"×5/8".
275 kilos de 14"×7/8".
50 kilos de 14"×1/2".
50 kilos de 12 1/2"×3/4".
100 kilos de 15"×1/2".
240 kilos de 15"×5/8".
810 kilos de 15"×3/4".
255 kilos de 15"×7/8".
100 kilos de 15"×1".
100 kilos de 16"×3/4".
50 kilos de 16"×5/8".
300 kilos de 16"×7/8".
75 kilos de 11"×1 1/8".
50 kilos de 12"×1 1/8".
150 kilos de 17"×1".
25 kilos de 17 1/2"×3/4"
175 kilos de 18"×3/4".
75 kilos de 18"×5/8".
75 kilos de 18"×7/8".
75 kilos de 19"×3/4".
150 kilos de 13"×3/4".
200 kilos de 11"×3/4".
150 kilos de 11"×5/8".
75 kilos de 13"×1".
100 kilos de 22"×1,3/8".
100 kilos de 19"×1,1/4".
75 kilos de 20"×3/4".
150 kilos de 20"×1,1/8".
200 kilos de 21"×1,1/8".
100 kilos de 24"×1,3/4".
50 kilos de 14"×1,1/2".
35 kilos de 18"×1,1/8".
25 kilos de 19"×1".
175 kilos de 17"×3/4".
100 kilos de 21"×1".
100 kilos de 22"×1,1/4".
150 kilos de 10"×1".
100 kilos de 8"×7/8".
150 kilos de 8"×1".
50 kilos de 8,1/2"×1/2".
100 kilos de 8,1/2"×3/4".
100 kilos de 26"×1,3/4".
10 kilos de 1,1/4×5/16".
25 kilos de 17"×1,1/4".
25 kilos de 18"×1,1/4".
25 kilos de 20"×1,1/4".
25 kilos de 8,1/2"×1,1/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

200 kilos de 4"×3/8".
20 kilos de 3/4"×3/8".
20 kilos de 1,1/2"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2,1/2×3/8".
80 kilos de 3"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2"×3/4".
197 kilos de 2"×3/8".
32 kilos de 2"×1/2".
17 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2,1/2"3/8".
107 kilos de 2,1/2×1/2".
7 kilos de 2,1/2×5/8".
75 kilos de 3"×3/8".
335 kilos de 3"×1/2".
110 kilos de 3"×5/8".
10 kilos de 3"×3/4".
10 kilos de 4"×1/2".
160 kilos de 4"×5/8".
10 kilos de 4"×3/4".
25 kilos de 4"×3/8".
15 kilos de 3,1/2×3/8".
325 kilos de 3,1/2"×1/2".
150 kilos de 3,1/2"×5/8".
25 kilos de 4,1/2×1/2".
150 kilos de 1"×1/2".
50 kilos de 1,3/4"×1/2".
150 kilos de 1,1/2×1/2".
50 kilos de 4,1/2×1/2".
7 kilos de 2,1/2×3/4".
155 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1"×1/8".
30 kilos de 1,1/2"×1/2".
15 kilos de 1/2"×3/16".
35 kilos de 1"×1/4".
70 kilos de 1"×3/8".
175 kilos de 1,1/4"×3/8".
60 kilos de 1,1/2×1/4".
50 kilos de 1,1/2×5/8".
20 kilos de 5/8×1/4".
50 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 2,1/2"×3/4".
50 kilos de 2,1/2"×5/8".
75 kilos de 3,1/2"×3/4".
75 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 5"×3/4".
150 kilos de 5"×7/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8"×3/16".
15 kilos de 5/8"×1/4".
15 kilos de 1"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2"×1/4".
30 kilos de 3/4"×1/4".
10 kilos de 7/8"×3/8".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×1/4".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×3/8".
75 kilos de 1"×1/2".
185 kilos de 1,1/2×3/8".
165 kilos de 1,1/2"×1/2".
125 kilos de 1,1/2"×5/8".
160 kilos de 1,1/4"×1/2".
225 kilos de 1,1/4"×3/8".
55 kilos de 1,1/2"×3/4".
25 kilos de 1,3/8"×1/4".
25 kilos de 1,3/8"×3/8".
25 kilos de 1,3/8×1/2".
165 kilos de 2"×1/2".
125 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2"×3/4".
155 kilos de 2"×3/8".
54 kilos de 2"×7/8".
75 kilos de 2,1/2"×1/4".
75 kilos de 2,1/2"×3/8".
75 kilos de 2,1/2"×1/2".
185 kilos dee 2,1/2"×5/8".
225 kilos de 2,1/2"×3/4".
40 kilos de 2,1/4"×1/4".
50 kilos de 3"×3/8".
100 kilos de 3"×1/2".
175 kilos de 3"×5/8".
279 kilos de 3"×3/4".
454 kilos de 3"×7/8".
75 kilos de 3,1/2×3/4".
50 kilos de 3,1/2"×7/8".
204 kilos de 4"× 5/8".
254 kilos de 4"×3/4".
279 kilos de 4"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×5/8".
150 kilos de 4 1/2"×3/4".
50 kilos de 4 1/2×7/8".
204 kilos de 5"×5/8".
204 kilos de 5"×3/4".
229 kilos de 5"×7/8".
50 kilos de 6"×5/8".
80 kilos de 6"×7/8".
54 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 7"×3/4".
150 kilos de 4 1/2"×1".
50 kilos de 4 1/2"×1".

O preço será médio para o kilo.
Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2"×7/8".
250 kilos de 2 1/2"×5/8".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 4"×5/8".
250 kilos de 5"×5/8".
75 kilos de 5"×3/4".
250 kilos de 3"×7/8".
25 kilos de 6"×3/4".
2 kilos de 1/2"×5/32".
10 kilos de 1/2×3/16".
15 kilos de 3/8"×3/16".
5 kilos de 1/4"×3/16".
35 kilos de 1/2"×1/4".
40 kilos de 3/4"×1/4".
5 kilos de 1/2"×1/8".
2 kilos de 3/8"×1/8".
2 kilos de 1/4"×1/8".
125 kilos de 6 1/2"×3/4".
50 kilos de 7"×3/4".
250 kilos de 4"×3/4".
250 kilos de 3 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×3/4".
250 kilos de 2 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×3/4".
250 kilos de 1 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×5/8".
250 kilos de 1 1/2×5/8".
50 kilos de 4"×1/2".
125 kilos de 3 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×1/2".
125 kilos de 2 1/2"×1 2".
250 kilos de 2"×1/2".
250 kilos de 1 1/2"×1/2".
250 kilos de 1 1/4"×1/2".
250 kilos de 1"×1/2".
125 kilos de 3"×3/8".
125 kilos de 2 1/2"×3/8".
125 kilos de 2"×3/8".
125 kilos de 1 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1"×3/8".
375 kilos de 3/4"×3/8".
50 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 3/4"×5/16".
25 kilos de 1"×1/4".
350 kilos de 6 1/2"×7/8".
350 kilos de 6"×7/8".
350 kilos de 5"×7/8".
350 kilos de 4"×7/8".

O preço médio será para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
4.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pinceis chatos, de cabello, francezes A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
44 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabello, francezes, A. P.:

12 n. 10, um.
24 n. 12, um.
20 n. 14, um.
30, n. 16, um.
140 n. 18, um.
125 n. 20, um.
20 n. 22, um.
289 n. 24, um.
36 n. 15, um.
36 n. 30, um.

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um.
25 n. 8, um.
55 n. 10, um.
43 n. 12, um.
49 n. 14, um.
25 n. 16, um.
24 pinceis para recorte, n. 26, um.
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

3 n. 7, um.
3 n. 16, um.
36 n. 12, um.
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um.
30 n. 4, um.
18 n. 6, um.
18 n. 8, um.
139 pinceis para traços, um.
128 pinceis para filletes, um.
60 pinceis de corda de 1", um.
24 pinceis para recorte, n. 24, um.
12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, um.
2 n. 2, uma.
14 n. 3, uma.
12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma.
6 de 1 1|2", uma.
8 de 2", uma.
8 de 2 1|2", uma.
8 de 3", uma.
8 de 3 1|2", uma.

Trinchas de cabello:

20 de 4" uma.
30 de 6", uma.
32 de 8", uma.

Trinchetes:

25 n. 2, um
27 n. 3, um.
25 n. 4. um.
6 blaireaux n. 8, um.
6 crespidores, um.

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

30 n. 4, uma
164 n. 6, uma.
252 n. 8, uma.
249 n. 10, uma.
261 n. 12, uma.
215 n. 14, uma.
32 n. 16, uma.

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

100 n. 2 1|2, uma.
100 n. 3, uma.
53 n. 4, uma.
71 n. 6, uma.
98 n. 8, uma.
92 n. 10, uma.
95 n. 12, uma.
74 n. 14, uma.
36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.
63 n. 000, uma.
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz. uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
1.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
50 kilos de tapa poros, kilo.
65 kilos de preta, Valentina, kilo.
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
15 kilos de azul da Prussia, kilo.
100 kilos de amarello flor, kilo.
50 kilos de preto marfim, kilo.
3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
160 kilos de roxo-boi, kilo.
625 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
11 kilos de sandalo, kilo.
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
10 kilos de Sinopla, kilo.
415 kilos de terra de Sienne crua, H. Millory, kilo.
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory. kilo.
2.800 kilos de gesso cré, commum, kilo.
130 kilos de gesso presa, kilo.
285 kilos, de Jaune Crome, kilo.
2.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
485 papeis de purpurina de ouro, papel.
papeis de purpurina de prata, papel.
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
110 kilos de verde composto claro kilo.
10 kilos de verde Paris, kilo.
100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.
50 kilos de Felling Upp, kilo.
390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
200 papeis de aluminio em pó, papel.
190 betumadeiras communs, uma.
103 betumadeiras espatulas A. P., uma.
276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
85 pelles de camurça, pelle.
11 coadores de téla de arame n. 24, um.
1.950 kilos de potassa, kilo.
2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
5.030 litros de refactor, litro.
24 kilos de tector, kilo.
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
35 kilos de esponjas grossas, kilo.
24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
1 machina para moer tinta, n. 3.
20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
6 arcos de serra de 12", um.
10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
50 kilos de belmazes de latão de 3|4", kilo.
166 kilos de cêra virgem, kilo.
145 kilos de colla de Hamburgo kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

30 pares de 2", par.
54 pares de 3 ½", par.
84 pares de 3", par.
50 pares de 2 ½"x7|8", par.

Dobradiças de ferro:

18 pares de 1"x1", par.
2 pares de 2 ½"x1", par.
2 pares de 2"x1", par.
6 pares de 2", par.
8 pares de 2 ½", par.
10 pares de 3", par
38 pares de 3 ½", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
20 kilos de 3" ou 26x26.
20 kilos de 3 ¾" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36.
700 kilos de 3 ½" ou 22x39.
500 kilos de 4" ou 22x48.
300 kilos de 4 ½" ou 23x42.
20 kilos de 3 ½" ou 22x42.
50 kilos de 3 ¼" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 ½" ou 20x30.
960 kilos de 1 ¼" ou 15x15.
940 kilos de 1" ou 12x12.
20 kilos de ¾" ou 10x10.
350 kilos de 2 ¼" ou 19x27.
380 kilos de 3 ¼" ou 22x39.
80 kilos de 1 ¾" ou 17x21.
30 kilos de 7|8".
2.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 ½" ou 18x30.
2.120 kilos de 3" ou 18x36.
1.600 kilos de 3 ½".
780 kilos de 4" ou 23x48.
520 kilos de 4 ½".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 ½" ou 16x18.
280 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de ½".
102 kilos de ⅝".
140 kilos de ¾".
92 kilos de 7|8".
650 kilos de 1" ou 12x12.
550 kilos de 1 ¼".
280 kilos de 1 ½".
150 kilos de 2".
200 kilos de 1 ¾".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 ½", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 ½", par.
12 vidros «Nubian», vidro.
15 diamante Sharrat, um
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½, uma
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma.
84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
165 kilos de gomma laca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma laca amarella, kilo.
25 kilos de gomma laca branca, kilo.
5 kilos de gomma Sarrafraca, kilo.

Lixa em papel «Navarro».

20 folhas n. 2 ½.
120 folhas n. ½.
2.941 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
761 folhas n. 1 ½.
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
4.331 folhas n. 4.
3.711 folhas n. 5.
3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicote:

10 kilos n. 1, kilo.
10 kilos n. 2, kilo.
10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.

2 panellas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 3|8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3|4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo.
2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tecto dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 × 0,62.
100 de 0,60 × 0,55.
200 de 0,76 × 0,66.
100 de 0,90 × 0,46.
80 de 0,72 × 0,52.
80 de 0,77 × 0,43.
80 de 0,56 × 0,26.
80 de 0,66 × 0,60.
80 de 0,62 × 0,56.
80 de 0,71 × 0,74.
80 de 0,66 × 0,66.
150 de 0,65 × 0,60.
200 de 0,75 × 0,75.
50 de 0,50 × 0,30.
30 de 0,33 × 0,29.
148 de 0,61 × 0,61.
50 de 0,62 × 0,32.
50 de 0,67 × 0,61.
100 de 0,70 × 0,63.
100 de 0,70 × 0,70.
50 de 0,70 × 0,75.
50 de 0,90 × 0,43.
130 de 0,72 × 0,70.
200 de 0,72 × 0,62.
200 de 0,65 × 0,65.
24 de 0,96 × 0,56.
12 de 0,63 × 0,16.
20 de 0,63 × 0,60.
30 de 0,61 × 0,52.
10 de 0,44 × 0,43.
10 de 0,86 × 0,46.
10 de 0,74 × 0,46.
20 de 0,23 × 0,23.
20 de 0,38 × 0,14.
20 de 0,38 × 0,40.
20 de 0,59 × 0,17.
10 de 0,59 × 0,39.
10 de 0,59 × 0,46.
10 de 0,85 × 0,49.
300 de 0,67 × 0,64.
150 de 0,70 × 0,30.
300 de 0,70 × 0,61.
200 de 0,76 × 0,63.
120 de 0,96 × 0,47.
30 de 0,74 × 0,61.
480 de 0,77 × 0,67.
24 de 0,78 × 0,55.
48 de 0,66 × 0,61.
18 de 0,63 × 0,61.
60 de 0,92 × 0,88.
60 de 0,92 × 0,64.
60 de 0,97 × 0,48.
60 de 0,69 × 0,62.
150 de 0,75 × 0,60.

48 de 0,75 × 0,63.
300 de 0,60 × 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.

5 vidros lisos encarnados, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
1 gripho de apertar e cortar para 1", um.
1 gripho de apertar e cortar para 2" um.

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1|32".
25 kilos de 1|16".
40 kilos de 1|8".
20 kilos de 3|16".
30 kilos de 1|4".

O preço será médio para o kilo.

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1|16".
185 kilos de 1|8".
35 kilos de 1|4".
5 kilos de 1|32".
50 kilos de 3|16"

O preço será médio para o kilo.

2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0.004, por
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,008, por
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 typos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

5 collecções de 0,005, collecção.
1 collecção de 0,010, por.
1 collecção de 0,007, por.
2 collecções de 0,003, collecção.
540 metros de algodão trançado enfestado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo.
7.900 kilos de areia de moldar, kilo
2.000 metros de armagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer" n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
60 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/16, kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 3/32", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs, de 4 furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
429 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
50 kilos de 1/2".
60 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

3.040 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa
2 grosas de 3"×1/2, grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2" grosa.
18 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa.
60 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4" grosa.
40 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa
7 grosas de 2 1/2"×3/8" grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa
64 grosas de 2"×1/4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16" grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8" grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3/×5/16" grosa.
16 grosas de 4"×5/16" grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4" grosa.
19 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16" grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.650 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1/4".
600 kilos de 7|8".
600 kilos de 5|8".
900 kilos de 1 1|8".
900 kilos de 1 1|4".
100 kilos de 1 3|8".
100 kilos de 1 1|2".

O preço será medio para o kilo.

580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

390 kilos de 3|8".
70 kilos de 1|2".

20 kilos de 1|8".
70 kilos de 5|16".
50 kilos de 1|4".
40 kilos de 5|8".
15 kilos de 3|4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.
2 kilos de corda de linho de 3|16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado, kilo.

Cadarço de linho :

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3|4", metro.
24 metros de 1|2". metro.

Cadarço de algodão :

100 peças de 50 metros de 1|2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3|4", peça.
100 peças de 50 metros, de 1", peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,03, de largura, metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro.
200 metros de cadarço de côr de vinho n. 1, metro.
150 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
59 cadeados de abrir por baixo, confórme amostra que se encontra na locomoção, um.
35 cestas para carvão, uma.
20 kilos de colla forte, kilo
24 kilos de colla franceza marca «medalhas», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
10 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas de The White Man Barnes & C° :

12 de 1|2" e 3|8", uma.
24 de 5|8" e 3|4", uma.
12 de 3|4" e 7|8", uma.
12 de 7|8" e 1", uma.
6 de 1" e 5|8", uma.
6 de 1" e 1 1|8", uma.
12 de 1" e 3|4", uma.
12 de 1 1|8" e 1 1|4", uma
12 de 1" e 1|2", uma.
100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 12, pelle.
20 pelles de couro marroco côr boje, de 55 pés n. 13, pelle.
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
5 catraças Pratt, pequenas, uma.
5 catraças Pratt, pequenas, uma.
12 catraças de accôrdo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabello para tingir couro, uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço, kilo.
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma.
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição, uma.
22 escovas de aço para limas, uma.
36 caixas de colcheles para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó :

121 kilos n. 0.
121 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1|2.
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 60.
10 kilos n. 1|2.
10 kilos n. 3.

O preço será medio para o kilo.
86 espanadores de cabello de 0,40, um.
185 metros de fillele branco.
225 metros de fillele verde.
245 metros de fillele encarnado.
O preço para todo o fillele acima, para o metro.
6 facas curvas «Blanchard», uma.
12 facas direitas «Blanchard», uma.
12 facas de voltas «Blanchard», uma.
24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5 novello.
100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
24 kilos de fio de vela, kilo.
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
50 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.
Linha crua, em carreteis de 500 jardas :
15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
15 carreteis marron, n. 50, carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarck", em carreteis de 500 jardas :
Branca :

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Preta :

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. [illegible] carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
2 grosas de grampos para emendar correia (Fixador n. 1), grosa.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
11 folles de mão, um.
1 folle de 56" por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
50 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.
185 kilos de giz em pedra, kilo.
12 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:
15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1,20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20, um.
4 de 1,20 X 0,40, um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um.
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1.50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um
692 latas de litro, de Rupi. lata.
24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8, uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal de ammoniaco, kilo.
2.212 tijolos de arear, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio.
200 meios de sola garoteada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
500 grammas de solda de prata, gramma.
1.310 kilos de sabão commum, kilo.
20 kilos de sabão de Marselha, kilo
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
150 paus de sapolio, um.
20 kilos de solda forte, kilo.
3 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
260 travesseiros de capim membeque, um.
2 torquezes para vidraceiro, uma.
365 kilos de trincal em pedra, kilo.
2 tezouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.
3 tezouras parallelas de 12", uma.
1 tezoura curva, de 12", por.
12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
3 tarrachas Cambles Bross, uma.
1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo.
1 litro de tintura de pau campeche, por.
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma.
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
15 vassouras de cabello 22 B, uma.
1 collecção de vasadores, por.
42 martellos de aço de 750 grammas, um.
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
3 gallões de oleo de banana gallão.
4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para [illegible]:

1 de 12", por.
1 de 14", por.
1 de 16", por.
1 de 20", por.
1 de 40", por.
1 placa espiral para torno [illegible]
2 placas espiraes para torno de 16", uma.
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
1 machina para furar typo N. S. O. [illegible] "Costevillo", uma.
5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
5 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

24 de 4", um.
24 de 6", um.
24 de 9", um.
24 de 14", um.
34 de 26", um.
1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
9 balanças Howe para 500 kilos, uma
1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
410 kilos de lã em meada, kilo.
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

2.616 folhas n. 0.
1.262 folhas n. 00.
4.466 folhas n. 1.
3.406 folhas n. 1 1/2.
3.976 folhas n. 2.
750 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
80 kilos de mealhar, kilo.
15 peças de 20 metros, de morim, peça.
1 peça de 20 metros, de morim enfestado, sem gomma, por.
2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
1 machina de furar até ½", para bancada, por.
1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo.
5 jogos de 5/8", jogo.
2 jogos de 3/4", jogo.
2 jogos de 7/8", jogo.
2 jogos de 1", jogo.
2 jogos de 1 1/8", jogo.
2 jogos de 1 1/4", jogo.
2 jogos de 1 3/8", jogo.
2 jogos de 1 ½", jogo.
2 jogos de ½", jogo.
12 grosas para metaes e madeira, uma.
10 kilos de pasta para soldar, kilo.
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
24 metros de papelão de amianthо graphitado, metro.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable malleable frametrolley «Geared type», uma.
4 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 ½ toneladas, «Matchless» ajustable malleable frametrolley «Geared type», uma.

Machos legitimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
6 ternos de 3/8", terno.
6 ternos de ½", terno.
6 ternos de 5/8", terno.
3 ternos de 3/4", terno.
5 ternos de 7/8", terno.
3 ternos de 1", terno.
3 ternos de 1 1/8", terno.
2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
1 caixa de tarrachas rosca fina, para [illegible] 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Withmosth:

1 terno de 3/8", por.
1 terno de 5/8", por.
1 terno de 3/4", por.
1 terno de 1", por.

Chaves com duas boccas para porcas:

6 de 5/16", uma.
6 de 3/8", uma.

12 de ½", uma.
12 de 5/8" uma.
15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
6 alavancas para mover carros, uma.
5 carrinhos americanos para armazem, um.
2 carrinhos typo alfandega, um.
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
2 catracas pneumaticas n. 4 classe K.
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
5 bigorna de 500 kilos, kilo.
6 forjas de campanha n. 2, uma.
36 machadinhas Collins, uma.
118 martellos de aço para machinista, um.
10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um.
24 picaretas, uma.
2 tesouras Gambia, de 12", uma.
1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½", com caixa, uma.
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a ⅜", por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 2", uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa.

Rebites de cobre com arruellas:

10 kilos de ½" × 3/16".
7 kilos de ¾" × 3/16".
19 kilos de ⅝" × 3/16".
1 kilo de 1" × 3/16".
2 kilos de 2" × ⅛".
2 kilos de 2" × 3/16".
19 kilos de ⅜" × 3/16".
5 kilos de ⅛" × ½".
12 kilos de ½" × ¼".

O preço será médio para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
44 placas para assento de cadeiras austriacas, de accôrdo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.
20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
320 kilos de plombagina, kilo.
255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
270 pás para machinas, uma.
278 pás para carvão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
24 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0,30 × 0,01, uma.
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma.
30 pedras de esmeril de 0,30 × 0,017, uma.
6 pedras de esmeril de 0,20 × 0,012, uma.
6 pedras de esmeril de 0,10 × 0,012, uma.
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ½", por.
1 pedra para rebolo de 24" × 3 ½", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0,001, uma.
14 de 0,003, uma.
14 de 0,005, uma.
15 de 0,002, uma.
6 de 0,010, uma.
6 de 0,004, uma.
200 metros de panno de côr verde, metro.
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de acc. com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no *mercado*, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em cosideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFÓRMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.495 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,003.
648 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
1.296 kilos de cantoneiras de 3m,40 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
7.335 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,005.
2.927 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
22.938 kilos de cantoneiras de 4m,65 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
14.606 kilos de cantoneiras de 4m,60 X 0m,055 O 0m,055 X 0m,008.
1.030 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,005.
162 kilos de cantoneiras de 3m,00 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
451 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,005.
571 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
604 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
2.544 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
3.532 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
465 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
232 kilos de cantoneiras de 5m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 8m,004.
731 kilos de cantoneiras de 7m,20 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,006.
379 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,050 X 0m,050 X 0m,005.
568 kilos de cantoneiras de 5m,20 X 0m,060 X 0m,060 X 0m,005.
314 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
947 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,065 X 0m,065 X 0m,007.
292 kilos de cantoneiras de 4m,30 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
105 kilos de cantoneiras de 3m,50 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
1.764 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
232 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
137 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.

4.345 kilos de barras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,003.
1.484 kilos de barras de 4m,20 X 0m,030 X 0m,006.
857 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
5.371 kilos de barras de 6m,00 X 0m,038 X 0m,006.
225 kilos de barras de 4m,00 X 0m,030 X 0m,006.
270 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
598 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
141 kilos de barras de 5m,00 X 0m,030 X 0m,006.
312 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
143 kilos de barras de 8m,50 X 0m,030 X 0m,006.

41.328 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{55}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2m,00 X 1m,00 X 0m,006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.
4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.
175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.
126 placas de dilatação, de ferro fundido, conforme desenho que se encontra no escriptorio da Sub-directoria da 5ª Divisão, kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigo de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em tres titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Esfrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Segunda correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.330 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"
O preço será médio para o kilo

Arame de aço:
90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
295 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"
O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
161 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.655 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"
O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"
O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"
O preço será medio para o kilo.

4.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
4 barras de 2"X3/8"
1 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras de 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
6 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4 'X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

802 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X5/16"
156 barras de 1"X1/4"
11[illegible] barras de 1"X5/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
95 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X5/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X5/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X5/8"
60 barras de 1 3/4"X5/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X5/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2"
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X5/16"
12[illegible] barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
20 barras de 3"X5/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
36 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
20 barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1 424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
703 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
718 vergalhões de 1"
535 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
205 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
95 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pes × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 verghlhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

1.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pés para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
70 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pés X4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
285 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
565 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.261 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 51 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 35 1/2" interno.
16 de 34 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 50" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 50 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
8 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 69 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 29 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 43 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 26 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 15' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas „Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
600 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

1.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 ubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5 00 X 2 1/4", tubo.
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos e que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção po edital de 21 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:

1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça n. 1.737, uma
1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça n. 1.737, uma
400 arruellas de borracha para pistão, fig. 27, n. 11, uma.
200 arruelas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
100 arruellas de borracha para indicador de 5|8", uma.
400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
200 arruellas de borracha para séde de valvula de retenção, de 3/8", uma.
250 arruelas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
250 arruellas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
435 buchas de sola para cylindro de freio de 8", uma.
1.860 buchas de sola para cylindro de freio de 10", uma.
305 buchas de sola para cylindro de freio de 12", uma.
130 buchas de sola para cylindro de freio de 14", uma.
195 buchas de sola para cylindro de freio de 6", uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro de 10", peça 4.886, uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
750 juntas de borracha para triplice valvula, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para triplice valvula, peça 1.751, uma.
340 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
50 juntas de sola para manipulador, typo 700, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula peça 1.753.
30 juntas de sola para cylindro, de 8", peça 1.753, uma.
100 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.

500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
100 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 10", uma.
250 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 10", uma.
1.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
450 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
300 juntas de sola, F. 36, n. 23, uma.
60 juntas de sola, F. 37, n. 14, uma.
150 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
20 juntas de sola para manipulador F 6, n. 31, uma.
50 juntas de sola para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula de acção lenta, uma.
100 juntas de borracha, F. 23, uma.
100 juntas de sola, F. 23, uma.
1.000 juntas de sola, typo B H, uma.
250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
2.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender de 1,m 20 e 1,m 40 de comprimento, partes iguaes, uma.
30 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverisado, uma.
400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
420 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua de 5|8", uma.
500 arruellas de borracha para apparelho Nathan 3|4", uma.
100 arruellas de borracha para indicador de nivel de agua, de 3/4, uma.
50 juntas de borracha para vidros de apparelhos lubrificadores Bull's-eye, uma

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dos apparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1, alavanca	£ 13- 6-4
Material sobresalente:	
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n. 73/3, typo 1, grosa	£ 0-18-5
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, typo 1, grosa	£ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" × 10" de comprimento, catalogo n. 401, um.	£ 2- 5-9
30 angulos completos, horizontaes de 9" × 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-19-8
30 angulos completos, ajustadores, de 10" × × 15" ou 10" × 14 ½", de comprimento, catalogo n. 408, um	£ 2-11-8
2 peças angulares, completas, de trese angulos, de 9" × 9", de 0m,25 de eixo de pino, peça	£ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos de 9" × 9", peça	£ 26- 6-9
2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" × 9", peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" × 9", peça	£ 19-18-0

4	peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" × 9", catalogo n. 415, peça	£ 13- 4-9
50	angulos verticaes, completos, de 9" × 18, ou *Defleting Bars*, catalogo n. 431, um	£ 2- 8-9
30	angulos, ajustadores, completos, de 10" × × 10 ½", catalogo n. 456 A. um....	£ 1- 0-3
4	compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" × 5", catalogo numero 465, um	£ 3- 7-3
4	compensadores verticaes, completos, *Lazy-Jack*, de 9" × 6 3/4" catalogo numero 463, um	£ 6-7-11
200	forquilhas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0- 6-9
100	forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento catalogo n. 484, uma.....	£ 0- 6-9
50	graduações completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma.	£. 0-13-5
80	graduações, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma...	£ 0-18-5
1.000	tubos de ferro galvanisado, completos, com 5 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo.	£ 1- 1-5
750	tubos de ferro galvanisado, completos, com 4 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo.	£ 0-18-5
4.000	jogos de roldanas singelas, completa, para encanamento de 9 ⅛" de altura × 8" de comprimento (encanamento de 1 ¼"), catalogo n. 573 A, jogo.....	£ 3- 7-6
6	*switch and lock movemente, completos*, n. 8, um.	£ 18-5-11
10	semapharas «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma.	£ 12-4- 0
15	cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros × 1 ½ × 2" ¼" com cinco *clips aut side* ou *in side* do trilho, catalogo n. 691, uma.	£ 3 -7-0
1	grosa de vidros amarellos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.40 × 0m,40 × 0m.003, 6" por....	£ 37-8-10
½	grosas de vidros rubi, "Standard" A. R. A., ou roundel, de 0m,10×0m, 40×0m, 003, de 6", grosa	£ 37-8-10
2	grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A ou roundel de 0m,10 × 5.40×0m,003, de 6", groza.	£ 37-8-10
2	grosas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard», A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia.....«	£ 2-3- 0
1	grosa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia.....«	£ 1-9-9
1	grosa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m.100, duzia.	£ 1-0-0
1	grosa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia.	£ 1-14-6.
1	mastro, completo, catalogo n. 693 A. por	£ 124-3-3
1	mastro, completo, catalogo n. 964 A, por..	£ 124-3-3
1	mastro, completo, catalogo n. 968 D, por..	£ 77-0-0
1	mastro, completo, catalogo n. 968 F. por...	£ 77-0-0
1	«Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.	£ 79-12-0
1	«Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.	£ 18-4-0
4	balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma.	£ 9-3-0
1	«Self Acting Wire», completo, (compensadores de signal de distancia), n. 999[1. catalogo n. 999, por.	£ 13-8-4
2	«Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1.042, um.....	£ 29-5-6
5	«Mechanical Bar Signal Replacer», completos, catalogo n. 1.043, um.	£ 29-5-6
5	«Train protection Bar», completos, catalogo n. 1.045 A, um.	£ 14-9-9
2	"Escapement Gear" (Switch, lock-movement), n 10, catalogo n. 1.053, um....	£ 13-15-0
40	indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um.	£ 7-16-0
1	«Mid-way boleta», com juntas de 1 ¼", completos, catalogo n. 393, um.....	£ 4-18-2
10	«selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um.	£ 8-9-7
5	«Rotary comutador», completos, para signaes, catalogo n. 1.117, um.	£ 5-14-10
20	«Rotary commutador», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um.	£ 6-18-8
10	«electric repeater», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um.	£ 9-3-0
3	caixas de travação com 24 canaes para 8 alavancas, caixa.	£ 7-0-0
2	mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posições quadrante superior lado direito, (home signal), illuminação electrica, movimento de arame, um.	£ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena do rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto edo nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabedecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vas-*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inedoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, *servirá não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Alem de garantidora da perfeita observancia dos contractos, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo fôr logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos	*Unidade* — *Preço maximo*
Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 . . 900 interno com a respectiva collocação, um.....	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um.....	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma.....	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma.....	40$000
Baterias de accumuladores, Varta, typo 3 D 7 A, de seis volts, 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão, Saurer, n. 1.651, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão, Saurer n. 1.562, um.....	95$000
Braços de direcção duplos, para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um.....	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	50$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000

Camaras de ar:
Michelin de 30" × 4", uma..... 33$000
Michelin de 30" × 3 1|2", uma..... 28$000
Michelin de 31" × 4", uma..... 35$000
Michelin de 32" × 4 1|2", uma..... 40$000
Michelin de 880" × 120", uma..... 46$000
Michelin de 34" × 4 1|2", uma..... 42$000
Michelin de 35" × 5", uma..... 50$000
Michelin de 920" × 120", uma..... 48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo..... 500$000
Caixas para differencial «Saurer» (n. 1.748 bis), uma..... 350$000
Cardan completo, «Saurer» (n. 1.784 bis), um.... 450$000
Cabos de aço flexivel de 1|8, metro..... 1$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 1.931, uma..... 25$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 3.584, uma..... 35$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 4.531, uma..... 25$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma..... 20$000
Chi-Namel, vidro..... 11$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.983, uma..... 125$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.946 uma..... 310$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um..... 42$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 1 3/4"× × 3/4" × 1", par..... 300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um.... 250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um.. 300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer», 4 T. um..... 420$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão «Saurer» 4 T um..... 160$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um..... 125$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310, uma..... 90$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.312, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer. n. 3.144, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer» n 3.146, uma..... 100$000
Engrenagens «Sourer» n. 3.147, uma..... 200$000
Engrenagens «Saurer» de 20 × 115, uma..... 170$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma..... 140$000
Engrenagnes «Saurer» de 15, uma..... 75$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma..... 140$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma..... 130$000
Engrenagens «Saurer» de 44, uma..... 300$000
Engrenagens «Saurer» de 25, uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma..... 92$000
Engrenagens para caixa de mudança «Saurer» numero 3.802, uma..... 320$000
Espanadores «Imperator» um..... 25$000
Fio encorpado para magneto, metro..... 2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão «Saurer», um..... 60$000
Gegle typo Chevrolet, um..... 12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo 32$000
Guascas cruas, uma..... 2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão «Saurer», uma..... 170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dort» uma 40$000
Juntas para vélas Dort, uma..... 1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma..... 85$000
Jumellos de mólas n. 1.534 para auto-caminhão «Saurer» um..... 67$000
Lampadas de 6 velas para pharóes «Westinghouse», uma..... 6$500
Lampadas de 6 vélas para lanternas, uma..... 3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — vélas Bosk, uma..... 4$500
Lanternas de Ré, uma..... 20$000
Lona metallica, metro..... 48$000
Lona de 1,40 de largura, igual á amostra, metro... 20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão «Saurer», uma..... 350$000
Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão Saurer, uma..... 350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um. 520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um..... 520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um..... 540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D. 4 — Eseman (35 H. P.) um..... 800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um..... 600$000
Manículas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma..... 120$000
Metal pátente «Kleusa», kilo..... 14$000
Manometros para oleo typo Chevrolet, um..... 35$000
Molas dcanteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma..... 120$000
Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma..... 20$000
Oleo "Ursa» (Typo Texas), litro..... 2$000
Oleo Mobiloil (Typo A em latas de 18 litros) lata 70$000
Oleo «Algol» (Typo Texas, caixa de 36 litros) uma 75$000
Oleo Oleosine, litro..... 1$800
Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um..... 1$400
Oculo typo Chandler, um..... 140$000
Pellegos felpudos para automoveis, um..... 100$000
Pregos para remate de capota, um..... $600

Pneumaticos:
Engleber de 30 X 3 1|2" um..... 191$000
Engleber de 31 X 4", um..... 231$000
Michelin Cable de 30 X 3 1|2", um..... 191$000
Michelin Cable de 31 X 4", um..... 220$000
Michelin Cable de 880 X 120, um..... 318$000
Michelin Cable de 895 X 135, um..... 397$000
Michelin Cable de 920 X 120, um..... 332$000
Fayre-Stone Cord 35 X 5, um..... 490$000
Royal Cord 34 X 4 1|2, um..... 450$000
Goodyear Cord 32 X 4 1|2, um..... 300$000
Goodyear Cord 30 X 3 1|2, um..... 191$000
Parcis Michelin, lata..... 4$000
Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma..... 90$000
Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma..... 200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma..... 130$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro..... 40$000
Parafusos, platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par..... 75$000
Pedal de motor de arranco, um..... 55$000
Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer. um..... 20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um..... 80$000
Radiadores Saurer de 4 T, um..... 1:550$000
Radiadores Saurer de 2 T, um..... 1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma..... 100$000
Roulements para rodas deanteiras "Dort», um..... 410$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort» um..... 60$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um.... 15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um.... 18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um.... 28$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um.... 70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um.... 15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um.... 65$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um.... 65$000
Seringas para oleo, uma..... 15$000
Sectores freio de mão, n. 3.954, para auto-caminhão Saurer, um..... 100$000
Sectores com buchas, n. 3.953, para auto-caminhão Saurer, um..... 90$000
Supportes de mola, n. 4.539, para auto-caminhão Saurer, um..... 30$000
Supportes de carvão, com escovas, para collectores, um..... 15$000
Tambores para rodas trazeiras, n. 1.946, para Saurer, um..... 170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um..... 14$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um..... 16$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um..... 22$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um..... 30$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um..... 40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro..... 20$000
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro..... 30$000
Tapete de borracha para automovel, metro..... 40$000
Velas «Bosk», tres polos, uma..... 6$000
Velas «Ladg», tres polos, uma..... 8$000
Velas para carro Americano, uma..... 8$000
Vidros para lanternas de ré, um..... 2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n. 2.325, um.... 450$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS Á' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheels».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 29 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes.

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel
Bitola — 1m.00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16' de diametro com extremidade alargada, aparafusados atravez as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8". Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (haste e gachota) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante cepos chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston».

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, do aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo com barras de equilibrio para conseguir a maior maciesa possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corredigas, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Areieiros — Areieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apitoloureira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetar, um macaco de rosca, almotolias, chaleiras archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 23" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá á concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata o clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dara motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Concurrencia para materiaes diversos para automoveis «Perlles» e «Packard»

Pneumaticos Royal Cord 35X5, um.
Camaras de ar de Tub Cord 34X4 1/2, uma.
Camaras de ar de Tub Cord 35X5, uma.
Oleo Mibiloil B. B., caixa.
Lampadas de 6X6 de um polo, uma.
Panos de flanella amarella de 0,75X X0.60, um.
Correias conicas para ventiladores, uma.
Escovas de raiz para limpar tapetes, etc., uma.
Pellegos felpudos, qualquer côr, de 0,95X0.60, pellego
Pelles de camurça de 1,00X0,65, pelle.
Tubos para radiador Pacchard, metro.
Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.
Jogos de capas de casemira para double phaeton Packard, jogo.
Espanadores Imperator, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para limpar rodas de arame, uma.

Radiador Packard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Exercicio de 1922

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias:

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

101. Elvira Emilia dos Santos, 20$000.
104, Antonio Garcia da Cruz, 20$000.
105, M. Corrêa, 20$000.
106, Alberto Pereira de Carvalho, 20$000.
107, Joaquim Santos Coelho, 20$000.
110, José Manoel Rocha, 20$000
112, Brasilia Andrada Amada, 20$000.
114, Casimiro Corrêa de Magalhães, 20$000.
115, Olavo Pereira, 20$000
116, José Francisco Pinto Silva, 50$000.
118, José Francisco Coelho, 20$000.
119, Victorino Torres, 20$00.
120, Alexandre Cesar de Oliveira, 20$000.
123, Manoel Vieira, 20$000.
130, Manoel Corrêa Lopes, 20$000
135, Antonio Joaquim Dias da Silva, 100$000.
138, Francisco Silva, 100$000.
139, José Francisco Rosa Junior, 100$000.
140, Zchi Simão & Irmão, 100$000.
141, Manoel Marques de Carvalho Alvim, 100$000.
142, João de Paula Miranda, 20$000.
143, J. Fernandes de Oliveira, 50$000.
145, J. M. Costa, 50$000.
148, Maria da Gloria Passos, 100$000.
155, Albino Martins, 20$000.
156, Albino Martins, 20$000.
157, o mesmo, 20$000.
158, Salvador Dell Osso, 20$000.
159, Laurentino Corrêa, 20$000.
160, o mesmo, 20$000.
161, Joaquim José Rodrigues, 20$000.
163, Justino M. Perdelinha, 20$000.
164, Santa Casa de Misericordia, 20$000.
165, José Casimiro Macedo, 20$000.
166, Antonio de Queiroz, 20$000.
167, Duarte de Mattos, 20$00.
173, Maria Gomes Ramos, 20$000.
175, Antonio Teixeira de Souza, 50$000.
176, Ernesto Charles Dealtry, 50$000.
177, Henrique Inglez de Souza, 50$000.
178, Philagenio Lopes Utiguassim, 50$000.
179, Marieta Kingelhoffer, 50$000.
181, Aurelio João Barroso, 20$000.
183, Julião Macedo Soares, 20$000.
184, João de Oliveira Machado, 20$000.
187, visconde S. João da Madeira, 50$000.
188, Tobias Nunes Machado (Dr.), 50$000.
189, o mesmo e outra, 50$000.
193, Joaquim Rodrigues Martins, 50$000.
194, Nogues Fernandes, 50$000.
196, Antonio Gomes de Castro e Silva, 100$000.
197, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, 100$000.
198, Mark Sutton, 100$000.
199, Antonio José Barbosa, 100$000.
200, Francisco de Paulo Garcia, 100$000.
201, Constança Teixeira, 20$000.
202, Elvira Gomes Alves, 20$000.
203, Jeremias Brandão, 20$000.
204, o mesmo, 20$000.
205, Julia Mourão, 20$00.
210, Trajano de Medeiros, 20$000.
212, Henrique Fiel, 20$000.
216, José Ortigão, 20$000.
219, Honorata Nunes da Silva, 20$000.
233, Carlos Suckow Jopperi, 20$000.
234, Luiz de Farias Lemos (Dr.), 20$000.
235, João Duarte, 20$0000.
228, Trajano de Medeiros, 20$000.
229, José Miguel Abdon, 20$000.
233, Carlos Suckw Jopperi, 20$000.
234, Manoela Camara Pinheiro, 20$000.
236, Manoela da Costa, 20$000
237, Rita Marinho da Rocha, 20$000.
241, Francisco Vieira Rodrigues, réis 50$000.
242, Joaquim Tavares de Oliveira, 50$000.
243, Americo Camacho, 20$000.
244, Benedicto Caldeira Janot, 100$000.
245, o mesmo, 100$000.
246, o mesmo, 60$000.
247, Gino Germann, 40$000.
248, Manoel Soares, 40$000.
249, Antonio Manoel Silveira, 40$000.
250, Felicia de Almeida, 40$000.
253, Antonio J. C. Queiroz, 20$000.
254, Manoel Francisco de Souza, 20$000.
255, o mesmo, 20$000.
257, Zenith Gonzaga Vieira da Silva, 20$000.
258, Salomão A. Miguel, 20$000.
259, Josefina C. Leão, 20$000.
261, a mesma, 20$000.
262, a mesma, 20$000.
262, Manoel Luiz Corrêa, 20$000.
264, Herminia Pereira da Fonseca, 20$000.
265, Antonietta R. da Silva, 20$000.
266, a mesma, 20$000.
268, João Antonio, 20$000.
271, Joaquim Catramby (Dr.), 20$000.
273, Leonor A. G de Carvalho, 20$000.
275, Antonio Francisco Fernandes Ramôa, 20$000.
277, Antonio Garcia da Cruz, 40$000.
278, M. Corrêa, 40$000.
279, José Francisco Coelho, 40$000.
280, Victorino Torres, 40$000.
281, Adriano Rodrigues Pinheiro, 100$000.
284, Alberto Farias, 50$000.
285, Manoel Gomes, 50$000.
289, Joaquim Machado Mello, 20$000.
294, Antonio Azeredo, 20$000.
295, o mesmo, 20$000.
296, Leolor Milanez, 20$000.
297, Joaquim Pereira Vianna, 50$000.
298, Francisco Gonsalves da Silva, 50$000.
299, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
300, os mesmos, 50$000.
301, os mesmos, 50$000.
302, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
304, os mesmos, 50$000.
305, os mesmos, 50$000
306, os mesmos, 50$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não foram satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

1.	Mosteiro de S. Bento...	100$000
2.	José de Almeida Morineili	50$000
4.	Aurelio Belchior de Amarante	50$000
7.	Fontes & Comp.	50$000
11.	Albino Costa	20$000
13.	J. Cunha	20$000
15.	José Rosas	20$000
17.	José Pereira de Oliveira	50$000
18.	Lebrão & Comp. (procuradores)	50$000
19.	Libania Fernandes.	50$000
20.	Agostinho Cunha	50$000
21.	João Pereira Real	50$000
22.	João José Baptista	50$000
23.	João Ferreira dos Santos	50$000
24.	Benedicto Caldeira Janot	100$000
26.	Joaquim Bernardo da Silva	20$000
29.	Antonio Gomes e Silva..	50$000
30.	Victorino Vaz Pinto do Amaral	50$000
32.	Mark Ssutton	50$000
33.	Antonio Joaquim Dias da Silva	50$000
34.	Joaquim José de Magalhães	50$000
37.	João da Silva Araujo...	50$000
38.	José Avelino de Souza..	50$000
41.	Manoel Ferreira de Azevedo	20$000
45.	Lucinda Costa Pereira..	20$000
46.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia	20$000
54.	Aurelio Belchior de Amarante	100$000
55.	Manoel José Souza Vianna	100$000
56.	O mesmo	100$000
57.	Maria José Paes Lemo..	20$000
58.	Mathilde Leonel Scott..	20$000
59.	Joanna Conceição Areas..	20$000
61.	José Augusto Santos.....	20$000
62.	Manoel Barbosa	20$000
65.	Albino Ferreira Coelho Pereira	100$000
67.	Perpetua Antonia M. Carvalho Monteiro	100$000
73.	Ascendino Pinto Ferreira	50$000
75.	Julia Macedo Braga Giraud	20$000
77.	Lydia Maria Brito Reis..	20$000
80.	Salvador Magdelene	100$000
81.	Thereza Bastos	20$000
83.	Gino Germann	20$000
84.	Antonio Ribeiro da Fonseca	20$000
85.	Leonel Vargas Dantas (Dr.)	20$000
86.	Ludovina Eulalia Oliveira Barrão e outra..	20$000
89.	Joaquim José Vieira....	20$000
90.	Manoel Soares	20$000
92.	João Vasques Alves.....	20$000
93.	Antonio Manoel Silveira..	20$000
94.	Manoel Pereira Quintaes	20$000
95.	O mesmo	20$000
96.	Abel Dominges Teixeira Valle	20$000
97.	Francisco Satiamini	20$000
99.	Aurora de Mattos	20$000
100.	A mesma.	20$000

Rio, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accôrdo com as seguintes condições:

1.ª Os concurrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.ª No dia e horas marcados neste edital os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado e lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro do cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accôrdo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas em excesso além da multa supracitada.

13.ª Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 15 litros de tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grosa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodger».
12. 20 folhas de papelão (sortido).
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 enveloppes «Mercurio".
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leammert para o anno de 1922.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de vellas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonez branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxygenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A, «Kod
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-viragem 13×18.
36. 2 espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-4.
43. 10 idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16).
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centimetros de alto×20×13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×16×16×11.
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×13×13×10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×11×8.
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×8×5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×5 1/2×4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur á la Cellôidine (Cevaert-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
66. 5 caixas de pennas para desenho.
67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
68. 80 litros de alcool.
69. 2 grosas de argolas para quadros.
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerozene.
72. 2 caixas de gazolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H.
74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro×1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave ingleza 10".
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centimetros.
79. 12 limas chatas 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em bexigas).
81. 1 alicate de aço 4", Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior.
87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12×19
92. 10 ditos, 15×15.
93. 10 ditos, 17×21.
94. 10 ditos. 18×31.
95. 5 ditos. 22×36.
96. 5 ditos, 22×39.
97. 10 ditos, 23×45.
98. 10 ditos, 25×60.
99. 10 ditos, 24×48.
100. 4 grosas de parafusos de ferro, fenda, 2"×11
101. 6 ditas, 3/4"×8
102. 4 ditas, 1"×6.
103. 4 ditas, 1"×10.
104. 4 ditas, 3/4"×6.
105. 4 ditas, 5/8×5.
106. 4 ditas, 1"3/4×12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1"3/4×7.
108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 ½".
109. 15 ditas, 3".
110. 15 ditas, 3 ½".
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
113. 3 caixas com vidros 60×50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64×43 c/m para vidraças
115. 5 kilos de gomma lacca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de targettas com mola.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
119. 200 folhas de lixa de papel, sendo 50/½, 50/1, 50/1 ½, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccos de cal branca.
122. 200 ditos preta.
123. 30 barricas de cimento Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centimetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centimetros de diametro .
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50×40 c/m para soalho.
128. 15 ditas de forro.
129. 50 caibros de madeira de lei 5×8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello"
133. 100 kilos de alvaiade puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Polove".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacional.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 gallões de verniz branco "Copal"
142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 50 kilos.
143. 1 dito dito ½".
144. 10 torneiras de metal ½ ' para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8.
146. 1 caixa de vidros, 1,20×60 c/b, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico.
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphtalina.
152. 5 kilos de glycerina.
153. 500 grammas de chloroformio
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para colheita de plantas.
157. 1 facão para matto de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 26 rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 167.
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 158.
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espatulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espatulas de porcelana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
194. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 322 b.
200. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n .335.
203. 24 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
204. 36 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 344.
205. 3 placas de porcellana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcellana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita ,com tampa, numero 538.
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com talhas (de porcellana), n. 716.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
231. 25 tes a gaz, n. 925.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141.
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Adnet.
241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
250. 25 funis para analyses, n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, 1.457.
252. 25 funis para analyses, n. 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459.
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros, n. 1.480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50matraz de ensaiador n. 1.565.
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442.
259. 200tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transpaente com tampa, n. 1.747.
267. 6 cadinhos de quatzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.573.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obtuadores de vidro, n. 2.591.
177. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.826.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
295. 24 copos para experincias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.173.
299. 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.175.
300. 2 kilos de tubos (sómente), n. 3.181.
301. 12 apparelhos de Schrotter, n. 3.367.
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.429.
307. 12 tubos abductores, n. 3.428.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
310. 36 Idem idem sem o 1º angulo: para retortas.
311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
312. 24 Idem em «U» n. 3.484.
313. 12 Idem em «U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para distillação fraccionada, n. 3.880.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Milhscherlich, n. 3.867.
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
331. 50 buretas de Mohr, dobradas n angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1/10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdman, n. 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n 4.148.
334. 2 buretas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
339. 1 pipeta de Stass, com torneira de vidro na parte inferior n. 4.395.
340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
342. 6 tubos de Nessler, para a desagam calorimetrica de ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier n. 4.951.
347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.998.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60, um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350. 1 apparelho de Noebel, n. 5.276.
351. 3 apparelhos de Wilborg, para dosar o carbono nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 36 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 832 do mesmo catalogo Adnetto.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Schleicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem idem, n. 8.677.
355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
356 300 idem idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
361. 200 grammas de téla de amianthio para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 6.673.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de ferro, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 3 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem tornaira) sem ar comprimido, rectos, n 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
(devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424.
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho, 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
404 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas n. 11.712.
405. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Lefièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
407. 12 limas chatas, n. 11.773.
408 12 limas chatas, n. 11.774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.780.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para copellas, n 11.915.
416 12 pinças para carvão (tenazes), n. 11.939.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.946.
420. 12 pinças para cadinhos, nickelados, n. 11 947.
421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
423. 6 espatulas de ferro n. 11.025.
424. 6 espatulas de orro, n. 11.026.
425. 6 espatulas de osso, n. 12 060.
426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
428. 12 rodinhas de palha, n. 12 080.
429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
432. 4 metros quadrados de tela metallica, de ferro n 12.102.
433. 6 triangulos de ferro, n. 12.110.
434. 6 triangulos de ferro, n. 12.111.
434. 12 formeiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60,
439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80, 12.180.
440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223.
441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12 225.
443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242
146. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
147. 6 supportes para buretas de Mohr, n. 12.273.
448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
449. Anneis para supportar triangulos de platina, n. 12.347. (3 F, 3 G, e 3 H).
450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metallico flexivel, numero 12.347.
451. 12 retrogadores de Kdejadahl.
452. 6 buretas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1110, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Arayão Gesteira*, 1° escripturario.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL DESTINADO Á DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 15 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta directoria, para o transporte do Cáes do Porto á Directoria Geral de Estatistica do material adquirido no estrangeiro e destinado á mesma repartição, durante o 1° semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou emprezas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

O preço será por kilo, calculado sobre o peso constante dos conhecimentos do material a transportar.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e conterão, em algarismos e por extenso, o preço do carreto, por kilo e a declação de que os proponentes se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo complete com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço em kilo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia, para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente dos carretos nesta cidade, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que lhe fôr marcado, a contar do recebimento do pedido. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazel-os por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e bem como a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta clausula.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVIÇO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 × 18, typo livre para machina Espi, um.
2. Banheira de louça ingleza 13 × 18, uma.
3. Banheira de louça ingleza 30 × 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 × 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 9 × 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 × 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 × 18, caixa.
8. Prensas allemãs 13 × 18, uma.
9. Intermediarios 9 × 12 para 13 × 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gaveta americana de 8" × 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m, uma
16. Cavalletes para seccar chapa 13 × 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpesa das chapas com 0,08, um.
19. Hydroquinone Merck, gramma.
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydre, gramma.
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
27. Ammonea liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.
1. Tijolos de nankin japonez, um.
2. Tiralinhas Kern (um grande e dous médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.
10. Pennas Gillot, caixa.
11. Stells pens n. 6, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES VESTIBULARES

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente, faço publico que se acham abertas, até 15 de março, a inscripção a exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, devendo os exames ter inicio a 16.

Nictheroy, 28 de fevereiro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Faço saber a quem interessar possa, que estarão abertas até o dia 14 de março, a inscripção a exame de segunda epoca, o qual terá inicio a 15.

Nictheroy, 28 de fevereiro de 1923.— *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, convido os alumnos e alumnas desta escola a virem renovar as suas matriculas, para o anno lectivo corrente, até ao dia 15 de março.

Não serão tomadas em consideração as declarações de renovação de matricula que forem feitas depois dessa data.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 27 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINAS MECANICAS PARA EMBALAGEM DE PLANTAS E SEMENTES, PARA DESENHO, PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO, DE ARREIAMENTO PARA ANIMAES DE TRACÇÃO, DE ADUBOS, INSECTICIDAS, FUNGICIDAS E DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS

Levo ao conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas, nesta directoria, ás 13 horas, no dia 12 de março vindouro, propostas para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno, do material abaixo indicado e mediante as condições que veem em seguida:

GRUPO I

Material para officinas mecanicas e outros artigos de ferragens

(Preços por unidade):

1. Forja portatil com ventilador, peso 65 ks., dim. da bacia 0,53 x 0,45.
2. Bigornas de 35 kilos.
3. Machinas a mão para furar ferro de 1/8-1" com as respectivas brocas.
4. Tornos de bancada de 100 m/m de bocca.
5. Tarracha de 1/8-1" com cacinetes e machos.
6. Jogo de seis tenazes para forja.

Limas do seguinte sortimento

7. Limas chatas bastardas de 14".
8. Limas chatas bastardas de 10".
9. Limas chatas 1/2 murça de 14".
10. Limas chatas 1/2 murça de 10".
11. Limas chatas murças de 14".
12. Limas chatas murças de 10".
13. Limas facas 1/2 murça de 10".
14. Limas parallelas bastardas de 12".
15. Limas parallelas 1/2 murça de 12".
16. Limas parallelas murças de 12".
17. Limas 1/2 cana 1/2 murça de 10".
18. Limas redondas bastardas de 10"
19. Limas redondas murças de 10".
20. Limas tres quinas 1/2 murça de 8".
21. Arco para serra de 12" com 24 serras de 12".
22. Jogo de talhadeiras de 150, 175, 200 m/m.
23. Chaves de bico papagaio de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 1 1/4".
24. Martellos de um kilo.
25. Malho de 3 1/2 kilos.
26. Chaves de fenda de 160, 250 m/m.
27. Martellos corte frio de 1 a 1 1/2 kilos.
28. Martellos corte quente de 1 a 11 1/2.
29. Ferro para soldar.
30. Alicates de gaz (N. Greaves n. 14).
31. Alicates universal n. 8.
32. Arame de cobre recosido de qualquer grossura (kilo).
33. Arame de latão de qualquer grossura (kilo).
34. Arruelas de ferro (kilo).
35. Brocas americanas 3/32.
36. Brocas americanas 1/16.
37. Brocas americanas 3/16.
38. Brocas americanas 5/16.
39. Brocas americanas 1/8.
40. Brocas americanas 3/8.
41. Brocas americanas 5/8.
42. Cabos de madeira preparados para picaretas.
43. Cabos de madeira preparados para pás.
44. Cabos de madeira preparados para enxadas.
45. Cabos de madeira preparados para [illegible]as.
46. Cabos de madeira preparados para martellos.
47. Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes.
48. Carrinhos de mão de madeira.
49. Carrocinhas de mão nacionaes.
50. Calcados de ferro zincado, para tempo.
51. Catracas inglezas de 6".
52. Catracas inglezas de 8".
53. Cairacas inglezas de 10".
54. Catracas inglezas de 20".
55. Chaves inglezas combinadas 10".
56. Chaves inglezas combinadas 12".
57. Chaves inglezas combinadas 3".
58. Chaves inglezas Ping-dick.
59. Chaves de tubo de 12 a 24 (jogo).
60. Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2".
61. Chaves de duas borcas para porcas sextavadas de 3/8 e 1/4".
62. Dobradiças de ferro, de machina, de 2", par.
63. Dobradiças de ferro de junta, de 2", par.
64. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
65. Dobradiças de latão, de junta, de 2 1/2", par.
66. Dobradiças de vae e vem, de 5", par.
67. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1.
68. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2.
69. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3.
70. Escalas de madeira articuladas de 2m,00, com mola.
71. Fechaduras francezas de caixão para portas.
72. Fechaduras francezas para armarios ou gavetas.
73. Feichos e trincos diversos para janellas.
74. Furadores de 6", com cabo de madeira.
75. Formões «Greaves» de 1/2".
76. Formões «Greaves» de 1"
77. Formões «Greaves» de 1 1/2".
78. Formões «Greaves» de 2".
79. Lamparinas de soldar a kerosene de bomba «Primus», de um litro.
80. Lamparinas de soldar a gazolina, de Aachuels, de um litro.
81. Lamparinas de soldar a alcool, n. 3.
82. Machadinhas Collins n. 2.
83. Martellos de mão, médios, com cabo, para bombeiros.
84. Martellos americanos, tres tamanhos.
85. Parafusos de ferro, com porcas de 1/2" cabeças sextavadas.
86. Parafusos de ferro, com porcas de 5/8" e cabeças sextavadas.
87. Parafusos de ferro, com porcas de 3/4" e cabeças sextavadas.
88. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×1 grosa.
89. Parafusos de fenda, cobeças chatas, de 3"×12 grosa.
90. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×[illegible] grosa.
91. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2 1/2"×12 grosa.
92. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×10 grosa.
93. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×[illegible] grosa.
94. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 1 3 4"×10, kilo.
95. Pontas de Paris, com cabeça, sortidas em tamanho, kilo
96. Pregos de diversos tamanhos, pacotes em kilos.
97. Rebôlos de 24"×4" com caixa.
98. Rebôlos de 11"X2 1/2".
99. Rebôlos de esmeril de 12"X2 1/2".
100. Serras de ferro «Victor» de 10".
101. Serras de ferro «Victor» de 12".
102. Serrotas de mão «Greaves» de 0m40 de comprimento.
103. Serrotas de mão «Greaves» de 0 50 de comprimento.
104. Trenas de aço de 20 metros.
105. Trenas «Chesterman» fio metalico de 10 metros.
106. Trenas «Chesterman» fio metalico de 20 metros.
107. Trenas «Chesterman» fio metalico de 25 metros.
108. Trenas «Chesterman» fio metalico de 30 metros.
109. Tubos de borracha de 3/4", metro.
110. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 3/4, metro.
111. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 1", metro.
112. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.
113. Tarrachas americanas de 5/8 a 1/4 para parafusos rosca «Wkthoort», caixa.
114. Torneiras de pressão de 3/8" a 1"
115. Torquezas de machinista n. 7.
116. Torquezas de machinista n. 9.
117. Torquezas de machinista n. 10.
118. Verrumas sortidas communs, duzia.
119. Bombas de ferro para desentupir pennas d'agua.
120. Chumbo em barra, kilo.
121. Alvaiade em pó, kilo.
122. Agua raz, kilo.
123. Breu em pó, kilo.
124. Estanho, kilo.
125. Solda de estanho.
126. Broca de abrir, typo americano, 10 degráos.
127. Broca de abrir, typo americano, 20 degráos.
128. Escovas de arame de aço para limpar limas.
129. Escovas de arame de aço para fundição.

GRUPO II

Arreiamentos para animaes de tracção

(Preços por unidade)

130. Cabeçadas de sola.
131. Bridões de ferro.

132. Coalheiras de sóla, tamanho medio.
133. Bracinhos de sóla.
134. Francaletes.
135. Canzis de ferro.
136. Lombeiras.
137. Correntes com élos.
138. Canudeiras.
139. Tesouras.
140. Ponta de guia de sola.

GRUPO III

Material para emballagem de plantas e sementes

(Preços por unidade)

141. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 60 kilos.
142. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 30 kilos.
143. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 60 kilos.
144. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 30 kilos.
145. Saccos de algodãosinho, para sementes, dos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 dos modelos apresentados pelo Almoxarifado.

GRUPO IV

Adubos

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
146. Nitrato de sodio (salitre do Chile).....	15 % a 16 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo.	Perc. de perchlorato adm. 1,5 %.
147. Nitrato de calcio.....	23 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
148. Sulfato de ammoniaco.....	20 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
149. Sangue secco.....	12 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
150. Sulfato de potassa.....	48 % a 52 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
151. Chloreto de potassa.....	20 % a 53 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
152. Escoria de Thomas.....	18 a 20 de P2 O5..... 25 a 16 sol. no citrato acido Finura 80.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	Perc. de anhyd. sulf. admissivel 0,50 %.
153. Farinha de ossos.....	25 a 28 de P2 O5 total..... 12 a 14 de P2 O5 soluvel....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
154. Superphosphato.....	14 a 20 de P2 O5 soluvel. 90 % crivavel a 2 m/m e 45 % criv. a 1/2 m/m.	Em sacco de aniagem dupl., de 60 ks.	Perc. de humidade adm. 15 a 16 %.
155. Polysú V.....	5,8 de Az..... 3,7 de P2 O5 sol..... 5,0 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
156. Polysú Maravilha.....	5,0 de Az..... 9,0 de P2 O5 sol..... 0,5 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	

GRUPO V

Insecticidas e fungicidas

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
157. Formicida.....	.....	Em latas de folhas reforçadas e pintadas.	
158. Sulfato de cobre.....	60 a 66..... 53 a 28 de Cu 0.....	Em barricas de 60 kilos.....	Perc. de humidade adm. 38 a 40 %.
159. Sulfato de ferro.....	50 a 53.....	Em barricas de 60 kilos.	
160. Sulfur. de carbono.....	1,27 (desidade).....	Em latas de folha, reforçadas e pintadas.	
161. Verde Paris.....	Oxydo de cobre 26 %..... Anhydrido ars. livre 2 a 3 %. Humidade 8 a 12 %.....	Em barriquinhas de 22 kilos.	
162. Arsenico.....	96 a 99.....	Em caixas, revestidas de folha de Fladres, pesando 100 kilos.	

GRUPO VI

Material de desenho

(Preços por unidade)

163. Papel Schleidher, canson (rolo).
164. Penna Gillotte 291 (caixa).
165. Nankin «Pelikan», vidros grandes (duzia).
166. Borrachas Mongol» n. 4.800, size 72 (caixas).
167. Compassos de 30 cent. com lapis e tira-linhas.
168. Compassos de 10 cent. com lapis e tira-linhas.
169. Compassos balaustres de bomba.
170. Tira-linhas finos.
171. Compasso de reducção de 30 centimetros.
172. Rolos de papel tela de 10 metros cada rolo.
173. Lapis graphites HHHH (duzia).
174. Pinceis sortidos pello de leão (duzia).
175. Regua graduada com 1m20.
176. Regua graduada com 0m80.
177. Regua graduada com 0m50.
178. Regua graduada com 0m20.
179. Godets (collecção).
180. Curvas francezas de metal.
181. Transferidor de metal.
182. Cintel.

GRUPO VII

Material de conservação, asseio e outros

183. Balde de ferro esmaltado de 0,23, com tampa, um.
184. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,305, um.
185. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,35, um.
186. Brocha de crinas para caiação.

187. Brochas francezas, diversos tamanhos.
188. Brochas chatas para verniz.
189. Prithanatina para metaes, kilo.
190. Canachos de côco 0,90×0,60.
191. Copos de vidro, para agua, sem pé.
192. Copos de crystal Baccarat, para agua, sem pé.
193. Copos de meio crystal Baccarat, para agua sem pé.
194. Cestas de vime para papeis, tamanho commum.
195. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
196. Corda franceza de 0,20, kilo.
197. Creolina «Pearson», lata.
198. Cruswaldina, lata.
199. Escovas de raiz, sem cabo, dobrada n. 15.
200. Escovas de arame de aço para fundição.
201. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
202. Escarradeira hygienica, com pé, uma.
203. Esmaltador de pennas de 0,30, um.
204. Esmaltador de pennas de 0,50, um.
205. Estopa de algodão branca nacional, kilo.
206. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
207. Envolucros de borracha para asseio, um.
208. Grama de 1ª qualidade em bexiga, uma.
209. Gazolina em caixa, uma.
210. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
211. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.
212. Kaol, litro.
213. Kerozene em caixa, uma.
214. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos tamanhos, uma.
215. Lixa americana, em panno, Davies, uma.
216. Lixa esmeril, uma.
217. Moringas de barro da Bahia com pratos.
218. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, gallão.
219. Oleo lubrificante para machinas, gallão.
220. Papel para embrulho, 1,30 0,85, conforme amostra existente na secretaria desta directoria.
221. Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.
222. Parel de filtro Frat Dumas & Comp.
223. Pedras pomes em pedaço, kilo.
224. Pedras pomes em pó, kilo.
225. Pinceis de varios tamanhos.
226. Porta copos nickelados para dous copos.
227. Potassa refinada, kilo.
228. Potassa grossa, kilo.
229. Rupi dara limpar metaes, 1/4 de litro.
230. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
231. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 10 litros, um.
232. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para cinco litros um.
233. Sapolio americano, caixa com seis duzias, uma.
234. Vassoura grande de cabello, com Kasitz, uma.
235. Vassoura de piassava para lavar casa, uma.
236. Vassoura de piassava para varrer, uma.
237. Vassourinha de piassava
238. Sabão liquido L'Aiglon.
239. Sabão grosso, amarello, páo de dous kilos, um páo.
240. Talha de barro com torneira e filtro, de 0,80 de altura, uma.
241. Tintas a oleo, preparadas, côres diversas, em lata, kilo.
242. Tintas de esmalte, côres diversas, em latas, kilo.
243. Verniz branco, em galões, um.
244. Toalhas felpudas de algodão para rosto.

GRUPO VIII

Moveis

(Preço por unidade)

245. Cadeiras de gyro e molla para dactylographo.
246. Mesas para dactylographo, de us. 6 e 10.
247. Mesas de peroba escura, uma gaveta central e 1,20××0,80×0,80.
248. Secretarias de peroba lustrada na côr, com tampo de estellinha, divisões internas e gavetinhas, tampo de couro, com as dimensões: 1,50×1,30×0,80.
249. Bureaux ministre de peroba, tampo de panno couro escuro, com quatro gavetas de cada lado, com 1,50×0,80×0,80.
250. Armarios envidraçados para livros, de peroba escura, com cinco prateleiras moveis, meio almofadados e com 2,40×1,40×××0,40.
251. Papeleiras de peroba escura, com vinte gavetas, de 1,50×××0,70×044.
252. Porta-chapéos de peroba escura, com espelho bisauté, seis cabides de madeira.
253. Armarios envidraçados, meio almofadados, de peroba escura, com divisões internas para livros grandes, de 2,00×1,52×××0,35. (Modelo da secretaria).
254. Cadeiras de peroba escura, assento de palhinha e encosto de reguas.

Condições

I

A entrega do material dos grupos I, II, III, VI, VII e VIII, será feita nesta directoria, dentro de 24 horas, a contar da entrega do pedido ao fornecedor, com excepção dos moveis (Grupo VIII) que serão entregues dentro do prazo marcado no pedido. A entrega do material dos grupos IV e V será feita no armazem da mesma repartição, situado no Caes do Porto, dentro do prazo marcado pelo director, no pedido.

II

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entender o director, poderá ser até o valor da caução do contracto, se dentro novo prazo, si não preferir a Directoria a revisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

III

Os negociantes do ramo de negocios indicados neste edital que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente ou apolices do emprestador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario deste Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

IV

Os artigos a fornecer serão os da relação supra devendo os mesmos preencher as condições technicas seguintes, para o grupo IV: a) os adubos deverão satisfazer as exigencias technicas indicadas na relação; b) o teor dos elementos nobres deverá ser o indicado na relação; quando porém as percentagens declaradas forem maiores ou menores do que o teôr indicado, o pagamento será feito por unidade fertilisante; c) nas propostas deverá ser indicado, com precisão o teôr do adubo, acompanhando as propostas as respectivas amostras; d) os pagamentos só serão effectuados depois de procedidas as analyses sobre os stocks a adquirir, depois de recebidos pela Directoria.

V

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucros fechados e lacrados, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição III.

VI

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VII

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrde com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

XI

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, observadas as exigencias technicas. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado considerando-se nulla a proposta nesta parte.

XIII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria, em moeda corrente ou em apolices ao portador, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, quando se tratar de fornecimento de material pertencente aos grupos I, II, IV V e VIII.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos aos prazos estipulados na condição primeira.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços até 31 de dezembro de 1923.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que na concurrencia realizada no dia 8 do corrente para o fornecimento de drogas e medicamentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no primeiro semestre do corrente anno, foram recebidas as duas propostas que a este acompanham.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de março de 1923. — Pelo chefe, *Carlos Zamith*, 1º official.

Moreno Borlido & Comp. estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, propõem fornecer á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo mencionados, submettendo-se ás condições do edital e disposições legaes:

Ataduras de gaze de 3 cm. a 12×5 mtrs., caixa de duzia, sete mil réis	7$000
Agua oxygenada de Merck, 300 grammas, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Alcool a 40°, litro, dous mil e trezentos réis	2$300
Alcool a 90°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Ampolas de sparteina, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ampolas de ether, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ampolas de morphina, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ampolas de sedol, caixa, sete mil réis	7$000
Ampolas de caféina, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Algodão hydrophilo de Johnson, gramma, vinte e quatro réis	$024
Acido sulfurico, gramma, sete réis	$007
Acido chlorhydrico, gramma, sete réis	$007
Acido azotico, gramma, doze réis	$012
Acido phenico, gramma, dez réis	$010
Acido picrico, gramma, cincoenta réis	$050
Acido arsenioso, gramma, vinte e oito réis	$028
Algodão iodoformado, gramma, quatorze réis	$014
Ataduras de flanella, uma, doze mil réis	12$000
Solução de adrenalina, vidro, sete mil e quinhentos réis	7$500
Balsamo de Benguê, tubo, tres mil e duzentos réis	3$200
Bicos de mamadeira, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
Cognac francez, litro, dezoito mil réis	18$000
Capsulas Chapireau ss., caixa, dous mil e quatrocentos e noventa réis	2$490
Chloroformio, gramma, vinte réis	$020
Chlorhydrato de cocaina, gramma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Camphora, gramma, trinta e dous réis	$032
Chlorethyle, gramma, cento e vinte réis	$120
Caixas para pilulas, groza, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Chlorureto de sodio, gramma, dez réis	$010
Ether sulphurico, gramma, trinta e dous réis	$032
Eucalyptol, gramma, noventa réis	$090
Emplasto adhesivo de Johnson, carretel, seis mil e quinhentos réis	6$500
Formol, gramma, doze réis	$012
Fio em carretel, um, tres mil réis	3$000
Glycerina, gramma, sete réis	$007
Gaze de cinco metros, caixa, tres mil e seiscentos réis	3$600
Gaze iodoformada, vidro, quatorze mil réis	14$000
Iodo sublimado, gramma, cento e cincoenta réis	$150
Latas de 30 a 90,0 pipomada, uma, cento e vinte réis	$120
Lactose, gramma, oito réis	$008
Liquido de Dakin, litro, quatro mil réis	4$000
Manteiga de cacáo, gramma, nove réis	$009
Nitrato de prata, crystalizado, gramma, duzentos e cincoenta réis	$250
Naphtalina, gramma, quatro réis	$004
Papel de filtro, resma, trinta mil réis	30$000
Phenacetina, gramma, sessenta e oito réis	$068
Permanganato de potassio, gramma, vinte réis	$020
Potes com tampa de 15 a 60,0, milheiro, setecentos mil réis	700$000
Rolhas sortidas, milheiro, vinte e quatro mil réis	24$000
Papel impermeavel, resma, trinta e dous mil réis	32$000
Sulphato de sparteina, gramma, mil réis	1$000
Seringas de borracha, sortidas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Sabão medicinal, duzia, seis mil réis	6$000
Seringas de vidro para urethra, duzia, sete mil réis	7$000
Vidros conta gottas 15 a 120,0, vidro, mil e duzentos réis	1$200
Vidros bisetreita, 15,30 e 250,0, vidro, duzentos réis	$200
Copos graduados de 15 a 1.000,0, um, quatro mil réis	4$000
Espatulas de aço, cabo de madeira, ss., uma, cinco mil réis	6$000
Espatulas de osso, sortidas, uma, quatro mil réis	4$000
Funis de vidro, um, dous mil réis	2$000
Funis de agathe, um, seis mil réis	6$000
Gráos de vidro, um, seis mil réis	6$000
Gráos de pedra, um, trinta mil réis	30$000
Canecas de louça, uma, doze mil réis	12$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., *Mario Jayme de Souza*.

Proposta de Freire Guimarães & Comp. (Drogaria Bertini), á Directoria do Serviço de Povoamento, para fornecimento de drogas e medicamentos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o 1º semestre de 1923, de conformidade com o edital e mais disposições legaes:

Ataduras de gaze de 3 c. a 12 c. X 5 metros, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Aspirina, grm., quarenta e nove réis	$049

Agua flôr de laranjeiras, litro, tres mil réis.....	3$000
Agua oxygenada de Merck 300. vidro, tres mil e seiscentos réis	3$600
Agua Ingleza Granado, vidro, tres mil e setecentos réis	3$700
Agua de rosas Isnard. litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Agua de louro Cereja, litro, cinco mil réis.....	5$000
Alcool a 40°, litro, mil e quinhentos réis.....	1$500
Alcool a 90°, litro, mil e setecentos réis.....	1$700
Alcoolato de melissa, litro, seis mil réis.....	6$000
Alcoolato vulnerario, litro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampoulas de oleo camphorado S. A., caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2$800
Ampoulas de emetina, caixa, tres mil e oitocentos réis	3$800
Ampoulas de sparteina, caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de ether, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampoulas de Pantopan, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ampoulas de ergotina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampoulas de morphina, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampoulas de sedol, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Ampoulas de lantol, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Ampoulas de Digaleno, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampoulas de Lyeto Sôro, caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de stovaina, caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de cafeina. caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de collargol. caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de electrargol, caixa, oito mil e oitocentos réis	8$800
Ampoulas de digitalina, caixa, tres mil réis.....	3$000
Ampoulas de paratoxina, caixa, sete mil réis.....	7$000
Ampoulas de alnetina. caixa, quatro mil réis.....	4$000
Ampoulas de nitrito de amylo, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ampoulas do nevrosthenil, caixa, tres mil e tresentos réis	3$300
Ampoulas de arrhenal, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampoulas de luodil, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampoulas de adrenalina, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampoulas de sôro glycosado 9, caixa, quatro mil réis	4$000
Ampoulas de sulphydrargyrio, caixa, seis mil e setecentos réis	6$700
Ampoulas de cacodylato de sodio, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampoulas de cyaneto de mercurio, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampoulas de oleo camphorado e strychnina, caixa, quatro mil e oitocentos réis.....	4$800
Ampoulas de arrhenal, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Algodão hydrophilo Johnson, grm., vinte e oito réis	$028
Agua de Carmelitas, vidro, dous mil e duzentos réis	2$200
Ammonea liquida, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Aristol, vidro, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
Aristochina, vidro, vinte e tres mil réis.....	23$000
Anterpirina Know, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Amiodol interno, vidro, quatro mil e setecentos réis	4$700
Amiodol externo, vidro, seis mil e oitocentos réis	6$800
Ampoulas de sôro physiologico, caixa, tres mil e oitocentos réis	3$800
Agua de araxá, vidro, dous mil réis	$000
Agua de Caxambú, vidro, mil réis	1$000
Acetato de ammonea, gramma, cinco réis	$005
Aniz estrellado, gramma, doze réis	$012
Aconito, folhas, gramma, cento e dez réis	$110
Acido sulfurico, gramma, oito réis	$008
Acido chlorhydrico, gramma, oito réis	$008
Acido azotico, gramma, nove réis	$009
Acido phenico, gramma, dez réis	$010
Acido borico, gramma, seis réis	$006
Acido picrico, gramma, cincoenta réis	$050
Acido lactico, gramma, vinte e quatro réis	$024
Acido acetico, gramma, onze réis	$011
Acido citrico, gramma, trese réis	$013
Acido salicylico, gramma, dezeseis réis	$016
Azul de methyleno, gramma, cento e sessenta réis	$160
Alcaçuz, gramma, onze réis	$011
Amido, gramma, quatro réis	$004
Acetato de chumbo, gramma, seis réis	$006
Alumen em po, gramma, quatro réis	$004
Atropina, gramma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Aconitina, gramma, quatorze mil réis	14$000
Antimonio diaphoretico, gramma, quarenta réis..	$040
Acido arsenioso puro, gramma, vinte réis	$020
Algodão iodoformado, gramma, vinte e oito réis	$028
Ataduras de flanella, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Adrenalina, solução, vidro, sete mil e oitocentos reis	7$800
Balsamo tranquillo, gramma, dez réis	$010
Balsamo catholico, gramma, doze réis	$012
Benzoato de sodio, gramma, trinta e tres réis	$033
Benzoato de ammonio, gramma, quarenta reis ...	$040
Benzoato de lithina, gramma, setenta e quatro réis	$074
Benzoato de gayacol, gramma, tresentos e sessenta réis	$360
Balsamo Benguê, tubo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Bromureto de sodio, gramma, dezeseis reis	$016
Bromureto de potassio, gramma, dezeseis reis	$016
Bromureto de ammonea, gramma, dezenove réis	$019
Bromureto de camphora, gramma, cento e dezoito réis	$118
Bicarbonato de sodio, gramma, sete réis	$007
Bicarbonato de potassio, gramma, doze réis	$012
Bichlorhydrato de quinino, gramma, quatrocentos réis	$400
Biodureto de mercurio, gramma, cento e vinte réis	$120
Betanaphtolato de bismutho, gramma, cento e quarenta réis	$140
Bromureto de lithio, gramma, cento e dez réis	$110
Benzina, gramma, quatro réis	$004
Benzonaphtol, gramma, sessenta e quatro réis ..	$064
Borax, gramma, quatro réis	$004
Bicos de mamadeira, duzia, sete mil réis	7$000
Bromydrato de quinino, gramma, tresentos réis ..	$300
Balsamo do Perú, gramma, noventa réis	$090
Bromoformio, gramma, noventa réis	$090
Carbonato de bismutho, gramma, oitenta e cinco réis	$085
Citrato de sodio, gramma, quarenta e seis réis ...	$046
Chlorato de potassio, gramma, quatro réis	$004
Carbonato de magnesia, gramma, oito réis	$008
Carbonato de creozoto, gramma, cento e vinte réis	$120
Carbonato de chumbo, gramma, quatro réis	$004
Carbonato de potassio, gramma, onze réis	$011
Carbonato de ammonio, gramma, seis réis	$006
Carbonato de ferro, gramma, vinte e dous réis ...	$022
Carbonato de calcio, gramma, quatro réis	$004
Collargol, gramma, mil e duzentos réis	1$200
Cognac francez, litro, doze mil réis	12$000
Capsulas Chapireaux sortidas, caixa, tres mil réis	3$000
Codeina, gramma, mil e oitocentos réis	1$800
Chlorhydrato de quinino, gramma, tresentos réis	$300
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Chlorhydrato de heroina, gramma, mil e novecentos réis	1$900
Collodio, gramma, vinte e dous réis	$022
Chloroformio, gramma, vinte e dous réis	$022
Citrato de cafeina, gramma, duzentos e vinte réis ...	$220
Chlorydrato de cocaina, gramma, dous mil e duzentos réis	2$200
Camphora, gramma, trinta e dous réis	$032
Chloreneto de ethyla, tubo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Crystal japonez, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
Caixas para pillulas grossas, groza, cinco mil réis..	5$000
Cascas de jequitibá, gramma, cinco réis	$005
Cascara sagrada, gramma, dezoito réis	$018
Cryogerina, gramma, tresentos e noventa réis	$390
Colorolavos, gramma, trinta réis	$030
Canella em pó, gramma, onze réis	$011
Creozoto, gramma, trinta e seis réis	$036
Capsulas de feto macho, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Citrato de ferro ammoniacal, gramma, trinta e seis réis	$036
Chlorato de sodio, gramma, vinte e quatro réis	$024
Chlorureto de sodio, gramma, oito réis	$008
Carvão de bellec, gramma, trinta réis	$030
Cal virgem, gramma, cinco réis	$005
Chiolar, gramma, trata e seis réis	$036
Cardina, gramma, cento e oitenta réis	$180
Canella de Ceylão, gramma, sete réis	$007

Carbonato de lithina, gramma, sessenta e cinco réis $065
Dermatol, gramma, noventa réis $090
Diastase, gramma, cento e oitenta réis $180
Digitalina crystal, gramma, dezoito mil réis 18$000
Dionina, gramma, dous mil e duzentos réis 2$200
Diuretina, gramma, cento e oitenta réis $180
Dormideiras, gramma, vinte e tres réis $023
Chlorureto de calcio, gramma, dezeseis réis $016
Digitalina Mialhi, vidro, cinco mil réis 5$000
Dolcarina e ferro Peckolt, vidro, dous mil e oitocentos réis 2$800
Ether sulfurico, gramma, quatro réis $004
Euquinina, gramma, quinhentos e oitenta réis $580
Elixir de Garus, gramma, onze réis $011
Eucalyptol, gramma, cento e cincoenta e cinco réis. $155
Ergotina Yvon, gramma, tresentos e oitenta réis $380
Essencia de terebenthina, gramma, dez réis $010
Enxofre sublimado, gramma, dous réis. $002
Eurythmina Dethan, caixa, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Enxofre dourado de antimonio, gramma, trinta e cinco réis $035
Essencia de limão, gramma, cincoenta e seis réis. $056
Essencia de hortelã, gramma, noventa réis $090
Essencia de cidra, gramma, oitenta réis $080
Essencia de baunilha, gramma, sessenta e oito réis. $068
Essencia de bergamota, gramma, noventa réis $090
Essencia de alecrim, gramma, quarenta e oito réis. $048
Essencia de aniz, gramma, sessenta réis $060
Essencia de cravo, gramma, noventa réis $090
Extracto de chicorea S A., gramma, vinte e cinco réis $025
Extracto fluido flores peitoraes S. A., gramma, vinte e dous réis $022
Extracto fluido Desessartz, S. A., gramma, dezenove réis $019
Extracto fluido iodotannico S. A., gramma, vinte e dous réis $022
Extracto fluido Rabano Iodado S. A., gramma, dezeseis réis $016
Extracto fluido cascas de laranjas, gramma, onze réis $011
Extracto fluido de quina S. A., gramma, onze réis $011
Extracto fluido de kola S. A., gramma, dezesois réis $016
Extracto fluido de coca S. A., gramma, vinte e seis réis $026
Extracto fluido de Nogueira, gramma dezeseis réis $016
Extracto fluido rosas rubras S. A., gramma, vinte e seis réis $026
Extracto fluido de biburnio, S. A. gramma, vinte e oito réis $028
Extracto fluido covisarti, S. A. gramma, dezenove réis $019
Extracto fluido ipeca S. A., gramma, quarenta réis $040
Extracto fluido opio S. A., gramma, setenta réis. $070
Extracto fluido larrey S. A., gramma, dezeseis réis $016
Extracto fludio hydrastis S. A., gramma, cem réis. $100
Extracto fluido hamamelis S. A., gramma, vinte réis $020
Extracto fluido genciana S. A., gramma, dezeseis réis $016
Extracto fluido de guaraná S. A., gramma, vinte e oito réis $028
Extracto fluido digital S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido stygmas de milho S. A., gramma, dezesis réis. $016
Extracto fluido ligitalis S. S., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido de capillaria S., A., gramma, dezesis réis. $016
Extracto fluido abutua S. A.. gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido cascara sagrada S. A., gramma, dezeseis réis. $100
Extracto fluido canhamo indico S. A., gramma, cem réis. $100
Extracto fluido abacateiro S. A., gramma, onze réis. $011
Extracto fluido belladona S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido althéa S. A.. gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido poligala S. A., gramma, cincoenta e seis réis. $056
Extracto fluido piscidia S. A., gramma, dezesete réis. $017
Extracto fluido ratanhia S. A, gramma, dezenove réis. $019
Extracto fluido rhuibarbo, gramma, cincoenta réis $050
Extracto fluido Jatahy S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido zimbro S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido simaruba S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido valeriana S. A., gramma, vinte e oito réis. $028
Extracto fluido simula S. A., gramma, trezentos réis. $300
Extracto fluido balsamo tolú S. A., gramma vinte e tres réis. $023
Extracto fluido musgo S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido senne S. A., gramma, dezeseis réis $016
Extracto fluido limão S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Extracto fluido grindelia S. A., gramma, vinte e dous réis. $022
Extracto fluido peitoral inglez S. A., gramma, dezesis réis. $016
Extracto fluido seiva pinho S. A., gramma, dezeseis réis. $016
Emplasto adhesivo de chnson, cartr., quatro mil e quinhentos réis. L. 4$500
Emplastro contortative, gramma nove réis. $009
Emplasto dyachilão, gramma, nove réis. $009
Emplasto jurubeba, gramma, nove réis. $009
Emplasto cicuta e belladona, lata, dez mil réis. 10$000
Emplasto tapsia, lata, nove mil réis. 9$000
Emplasto de mercurio, lata, nove mil réis. 9$000
Emplasto tela Smith, uma gramma, tres mil réis 3$000
Extracto molle de cicuta, gramma, sessenta réis. $060
Extracto molle de Hamamelis, gramma, cento e vinte réis. $120
Extracto molle de meimendro, gramma, cento e vinte réis. $120
Extracto molle de opio, gramma, duzentos e oitenta réis. $280
Extracto molle de alcaçuz, gramma, sessenta réis. $060
Extracto molle de belladona, gramma, cincoenta e oito réis. $058
Extracto molle de losna, gramma, cem réis. $100
Extracto molle de valeriana, gramma, cento e cincoenta réis. $150
Extracto molle de genciana, gramma, cincoenta e cinco réis. $055
Extracto molle de Nogueira, gramma, cento e dez réis. $110
Extracto molle de feto macho, gramma, cento e oitenta réis. $180
Extracto molle de cannabis gramma, mil e duzentos réis. 1$200
Extracto molle de cascara sagrada, gramma, cem réis. $100
Extracto molle de grindelia, gramma, cento e cincoenta réis. $150
Formol, gramma, treze réis. $013
Fio de carretel, um, tres mil réis. 3$000
Formiato de quinino, gramma, quatrocentos e oitenta réis. $480
Formiato de sodio, gramma, cincoenta réis. $050
Formiato de lithina, gramma, cento e trinta réis $130
Formiato de calcio, gramma, cincoenta réis. $050
Ferro quevenne, vidro, tres mil e quinhentos réis 3$500
Glycerina, gramma, sete réis. $007
Gaze de cinco metros, caixa, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Guaraná em pó, gramma, quarenta réis. $040
Gomma arabica, em pó Goulonette, gramma, quatorze réis. $014
Gomma arabica em grão, gramma, dous réis. $002
Glycerophosphato de sodio, gramma, quarenta réis $040
Glycerophosphato de magnesia, gramma, oitenta réis. $080
Glycerophosphato de calcio, gramma, cincoenta e cinco réis. $055
Glycerophosphato de ferro, gramma, setenta réis. $070
Gomma ammoniaco, gramma, seiscrta e cinco réis. $075
Gomma alcatira, gramma, setenta e cinco réis. $075
Guayacol, gramma, cento e vinte réis. $120
Gottas de Souffron, vidro, oito mil réis. 8$000
Gaze iodofo mada, metro, dous mil e oitocentos réis. 2$800
Gomenol, tubo, seis mil e quinhentos réis. 6$500
Grandulos dosimetricos, caixa, quatro mil e quinhentos réis. 4$500

Herva doce, gramma, seis réis	$006
Hypophosphito de sodio, gramma, trinta e seis réis	$036
Hyposulphito de sodio, gramma, tres réis	$003
Hopophosphito de cal, gramma, trinta e oito réis	$038
Hermophenyl, gramma, quatrocentos réis	$400
Iodureto de potassio, gramma, cento e dez réis	$110
Iodureto de lithio, gramma, duzentos réis	$200
Iodureto de sodio, gramma, cento e vinte réis	$120
Iodureto de ammonio, gramma, cento e cincoenta réis	$150
Iodureto de chumbo, gramma, cento e vinte réis	$120
Iodol, gramma, tresentos e noventa réis	$390
Iodoformio, gramma, cento e sessenta réis	$160
Iodolose Galbrun, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Iodo sublimado gramma, cento e trinta réis	$130
Ichthyol, gramma, quarenta e cinco réis	$045
Iodureto de calcio, gramma cento e noventa réis	$190
Ipeca em pó, gramma, cincoenta réis	$050
Ipecacuanha raiz, gramma, doze réis	$012
Jalapa em pó, gramma, vinte e oito réis	$028
Kermes mineral, gramma, quarenta réis	$040
Lanolina, gramma, quatorze réis	$014
Lysol, vidro, mil e quatrocentos réis	1$400
Latas de 30, á 90, para pomada, uma, noventa réis	$096
Lactose, gramma, sete réis	$007
Lactophosphato de calcio, gramma, trinta e quatro réis	$034
Liquido Dakin, vidro, mil e novecentos réis	1$900
Linhaça em pó, gramma dous réis	$002
Linhaça em grão, gramma, dous réis	$002
Lycopodio gramma, sessenta réis	$060
Limalha de ferro, gramma, quatorze réis	$014
Manná commum, gramma, treze réis	$013
Magnesia fluida Murray, vidro, mil réis	1$000
Magnesia hydratada gramma dezoito réis	$018
Magnesia bisurada, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Menthol, gramma, cento e noventa réis	$190
Mel de abelhas, gramma, cinco réis	$005
Macella planta gramma, oito réis	$008
Malvas, gramma, quatro réis	$004
Mercurio doce, gramma quarenta réis	$040
Magnesia doce, gramma, dezoito réis	$018
Mannita gramma, quarenta e cinco réis	$045
Manteiga de antimonio, gramma doze réis	$012
Manteiga de cacau, gramma, sete réis	$007
Nitrato de prata fundido, gramma, cento e oitenta réis	$180
Nitrato de prata chrystalisado, gramma, cento e setenta réis	$170
Nitrato de pilocarpina, gramma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Nitrato de potassio, gramma cinco réis	$005
Nux vomica em pó, gramma, vinte e seis réis	$026
Noz moscada gramma, quatorze réis	$014
Naphtalina, gramma, quatro réis	$004
Lysoformio, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Levedo de cerveja, gramma, trinta réis	$030
Opio em pó, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Oxydo de zinco, gramma, sete réis	$007
Oleo de copahyba, gramma, sete réis	$007
Oleo de ricino, gramma, tres réis	$003
Oleo de amendoas, gramma, quatro réis	$004
Oleo de chenopodio, gramma, cento e noventa réis	$190
Oxyanureto de mercurio, gramma, cento e vinte réis	$120
Oxydo de mercurio, gramma quarenta e cinco réis	$045
Protargol, gramma, duzentos e vinte réis	$220
Peptonato de ferro, gramma, duzentos réis	$200
Papercotina, gramma	—
Pepsina, gramma, quarenta e sete réis	$047
Phenacetina, gramma, setenta réis	$070
Purgem, gramma, setenta réis	$070
Proto iodureto de mercurio, gramma, cento e vinte réis	$120
Phosphato de calcio, gramma, trese reis	$013
Peroxydo de manganez, gramma, vinte réis	$020
Phosphato de ferro, gramma, cincoenta réis	$050
Permanganato de potassio, gramma, quinze réis	$015
Pomada mercurial dupla, gramma, trinta e quatro réis	$034
Pyramidon, gramma, cento e oitenta réis	$180
Pastilhas de tolú, gramma, oito réis	$008
Pastilhas de chlorato de potassio, gramma, oito réis	$008
Pastilhas de ipeca, gramma, oito réis	$008
Pastilhas de Kermes, gramma, oito réis	$008
Pastilhas de sublimado, tubo, dous mil réis	2$000
Papel filtro, maço, seis mil réis	6$000
Pillulas de marariço, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Potes de 30, 15 e 60, com tampo, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65$000
Pós Dower, gramma, setenta réis	$070
Papel impermeavel, resma, trinta e cinco mil réis	35$000
Quinoformio, gramma, oitocentos réis	$800
Quina em pó, gramma, sete réis	$007
Quina amarella, planta, gramma, dose réis	$012
Resorcina, gramma, setenta réis	$070
Rubinat, garrafa, dous mil e duzentos réis	2$200
Rhum Jamaica, garrafa, dezenove mil réis	19$000
Rolhas sortidas, milheiro, quinze mil réis	15$000
Sulfonal, gramma, cento e sessenta réis	$160
Salofeno, gramma, quatrocentos réis	$400
Senne em folhas, gramma, seis réis	$006
Sabonetes sortidos, duzia, seis mil réis	6$000
Sulfureto de potassio, gramma, oito réis	$008
Sulfato de atropina, gramma, quatro mil réis	4$000
Sulfato de strychinina, gramma, oitocentos réis	$800
Sulfato de sodio em pó, gramma, cinco réis	$005
Sulfato de sodio, em crystaes, gramma, um réis	$001
Sulfato de sparteina, gramma, oitocentos réis	$800
Sulfato de ferro, gramma, um réis	$001
Sulfato de zinco, gramma, oito réis	$008
Sulfato de morphina, gramma, mil e quinhentos réis	1$500
Sulfato de cobre, gramma, tres réis	$003
Sulfato de magnesia, gramma, um réis	$001
Salol, gramma, trinta réis	$030
Salycilato de quinina, gramma, quatrocentos réis	$400
Salicylato de sodio, gramma, vinte e seis réis	$026
Salicylato de bismutho, gramma, oitenta e cinco réis	$085
Salicylato de methyla, gramma, trinta e oito réis	$038
Salopyrina duzia, trinta mil réis	30$000
Seringas de borracha, sortidas, uma, tres mil réis	3$000
Sulfato de quinino, gramma, duzentos e trinta e nove réis	$239
Sabão medicinal, duzia, seis mil réis	6$000
Scamonéa em pó, gramma, cento e quarenta réis	$140
Seringa de vidro, para urethra, duzia, seis mil réis	6$000
Sinapismo Rigolo, lata, mil e seiscentos réis	1$600
Thymol, gramma, cento e sessenta réis	$160
Tartaro stibiado, gramma, vinte e quatro réis	$024
Tannino, gramma, trinta e cinco réis	$035
Tanniformio, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Theobromina, gramma, cento e setenta réis	$170
Thygenol, gramma, cem réis	$100
Thyocol, gramma, cento e dez réis	$110
Terpina, gramma, trinta e dous réis	$032
Tannato de quinino, gramma, tresentos e oitenta réis	$380
Talco, gramma, dous réis	$002
Tintura de cipó cravo, gramma, dose réis	$012
Trinitrina, solução, vidro, seis mil réis	6$000
Tintura de jalapa composta, gramma, dose réis	$012
Urotropina, gramma, sessenta e cinco réis	$065
Urodonal, vidro, oito mil e oitocentos réis	8$800
Vaselina americana (branca), gramma, quatorze réis	$014
Valeriana de ammoneo, vidro, seis mil réis	6$000
Veronal sodico, gramma, duzentos e noventa réis	$290
Vannadato de sodio, gramma, quatrocentos e oitenta réis	$480
Vinho branco do Porto, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Vidro conta-gottas, de 15, 30 e 120, vidro, seiscentos réis	$600
Vidro bocca estreita, de 15, 30 e 250, vidro, duzentos e trinta réis	$230
Vermiol Rios, vidro, dous mil réis	2$000
Copos graduados, de 15 a 1.000, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
Espatulas de aço, cabo de madeira, sortidas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Espatulas de osso, sortidas, uma, quatro mil réis	4$000
Funis de vidro, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Funis de agathe, um, cinco mil réis	5$000
Graes de vidro, um, sete mil réis	7$000
Graes de pedra, um, dezoito mil réis	18$000
Canecas de louça, uma, quinze mil réis	

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por
Mario L. de Oliveira Ramos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.576, Pompeyo Antonio Pi Monlléo.
N. 13.577, José Caetano de Andrade Pinto.
N. 13.578, Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira.
N. 13.579, Christiani & Nielsen.
N. 13.580, Sociedade de Melhoramentos Limitada.
N. 13.581, a mesma.
N. 13.582, Frederico Joeckel e Paulo O. Sprenger.
N. 13.583, G. Victor Vangel.
N. 13.584, Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning.
N. 13.585, a mesma
N. 13.586, Americo Salfati e Mario Buchignani.
N. 13.587, Azor Brasileiro de Almeida.
N. 13.588, Adam Helmer Phrson.
N. 13.589, Renato Ricardo.
N. 13.590, Compagnie Générale de Télégraphie e de Téléphonie.
N. 13.591, Convert Villejean, Lécorché & Cie.
N. 13.592, Marconi's Wireless Telegraph Company Limited.
N. 13.593, Edward Wriothesley e Arthur Frederick Richmond Cotton.
N. 13.594, Frank Goddard.
N. 13.595, Henry Denman Cook.
N. 13.596, Henri Louis Paul Tival e Félix Adrien Descombes
N. 13.597, Isidoro Rodrigues Zarracina.
N. 13.598, Joseph Malonyay.
N. 13.599, Joseph Bethenod.
N. 13.600, o mesmo
N. 13.601, Marius Latour.
N. 13.602, Pedro Mariano Salerni.
N. 13.603, Robert Summers Stronack e Frank Henry Dutton.
N. 13.604, Chemisque Fabrik Weissenstein Gese Ischaft m. b. H.
N. 13.605, a mesma.
N. 13.606, Samuel Cleland Davidson.
N. 13.607, o mesmo.
N. 13.608, o mesmo.
N. 13.609, Thamas John Greeneway.
N. 13.610, Vincenzo Bortoluzzi.
N. 13.611, Thomas Hargreaves Briggs.
N. 13.612, Universal Winding Company.
N. 9.965-A, Irmãos Silva & C.
N. 13.613, William M. White.
N. 13.614, Luiz Tubarão.
N. 13.615, o mesmo.
N. 13.616, Eduardo Gonçalves Dias.
N. 13.617, Manoel Frederico Kigler.
N. 13.618, Oscar Koblet.
N. 13.619, Maria Celeste da Rosa e Silva.
N. 13.620, Esther Gonçalves.
N. 13.621, Ercolino Pannaro.
N. 13.622, Casemiro José de Campos e Heitor.
N. 13.623, Marrone, La Falce & Comp.
N. 13.624, Thomas Joseph Upton Rowley.
N. 13.625, Automatic Telephone Manufacturing Company Limited.
N. 13.626, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.
N. 13.627, A. Soares & Irmão.
N. 13.628, Allen Evert Hall.
N. 13.629, Carlo Andreucci.
N. 13.630, Edwin H. Brown.
N. 13.631, Forrest Nagler.
N. 13.632, Francis Leigh Martineau.
N. 13.633, Harvey Birchard Taylor.
N. 13.634, José Felix Orue.
N. 13.635, John Mitchell e John Cecil George Cossey.
N. 13.636, John Mitchell e John Cecil George Cossey.
N. 13.637, Julius Oscar Drews.
N. 13.638, Leo Kimball Satafford.
N. 13.639, Mario Carrau.
N. 13.640, William James Scott.
N. 13.641, William M. White.
N. 13.642, William M. White.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira, 14, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de março de 1923 — No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CLICHÉS OU FOLHAS IMPRESSAS DE GRAVURAS, CARTOGRAMMAS E DIAGRAMMAS, QUE DEVEM ILLUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagrammas para as publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, até á vespera da concurrencia, guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatistica, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos, federaes e municipaes, o attestado de repartições publicas ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes a trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

IV

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, de cada cliché em photogravura, lithographia, trichromia e phototypia, o preço de um exemplar impresso de cada gravura nas quatro especies acima indicadas e o prazo minimo da entrega da encommenda, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para a execução da encommenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, no formato de 0,27×0,18 e 0,27×0,65, podendo a quantidade dos impressos de cada modelo variar de cinco mil a dez mil exemplares. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

O trabalho deverá ser executado em papel igual á amostra existente na Directoria de Estatistica á disposição dos interessados.

VII

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo, e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer da decisão tomada pela commissão de concurrencia, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VIII

As propostas deverão estar de completo accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada cliché e o preço de um exemplar impresso de cada gravura, segundo as especies constantes da clausula IV deste edital, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a proposta que executar o trabalho em menor prazo, e, no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

XI

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamado feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a im-

portancia da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XIII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada a 10 % do valor do contracto, afim de garantir a sua boa execução.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si for excedido o prazo marcado para a entrega das encommendas o contractante soffrerá diariamente, durante 20 dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto, com perda da caução, a qual reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XV

Poderá tambem ser rescindido o contracto, com perda da caução, se a encommenda for regeitada por não ter sido executada de accôrdo com o contracto.

XVI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A' DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatistica, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si fôr excedido o prazo de 15 dias, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatistica poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Grupo I

Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
Archivo americano, formato almasso, um.
Borracha Venus n. 12, duzia.
Borracha Aka, duzia.
Borracha Ruby n. 112, duzia.
Caneta para penna Gillot, duzia.
Crayon Conté à Paris Dessin extra fin, duzia.
Carimbo de borracha com 0m,07 e 5 linhas, um.
Cartão marfim formato A de 500 folhas, 55, 60 e 70 kilos, folha.
Escponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
Esponja commum grande, uma.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Lapis tinta J. S. Straedtter n. 2.850, duzia.
Lapis Wandick, numeros diversos, duzia.
Lapis Siberian Graphite, numeros diversos, duzia.
Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.
Lapis Nurmberg n. 2.363-717, duzia.
Machina franceza de numerar, marca G., de cinco rodas, uma.
Papel de desenho Canson, Velox, rolo 1m,80×10m,00, rolo.
Papel Schleicher, rolo de 1m,50×10m,00, rolo.
Papel tela translucida para cópia de desenho Velox de 1m,00×10m,00, peça.
Papel Vegetal brilhante Velox, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.
Papel Vegetal brilhante Matte, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.
Papel Vegetal (S. C. e G. Harding), rolo de 0m,75×10m,00 rolo.
Papel ferro prussiato Velox de 0m,75×10m,00 e de 1m,00×10m,00, rolo.
Papel couché, resma de 500 folhas com 112×76 com 50 kilos, resma.
Papel couché, resma de 500 folhas com 96×65 com 40 kilos, resma.

Papel pergaminhado, resma de 500 folhas de 112×76 com 40 kilos, resma.
Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 e 14 kilos, resma.
Papel Hollanda, resma de 500 folhas 105×72 com 60 kilos, resma.
Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.
Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.
Papel para guarda, qualidade superior, com 62×52, folha.
Papelão Hamburguez, kilo.
Papel gelatino bromureto de 13×18, 18×24, 24×30 e 30×40, duzia.
Papel Hyptona Ronix ou semelhante 13×18, 18×24 e 24×30, duzia.
Papel de desenho em folhas, Watman de 0m,75×1,00, duzia.
Pasta de vaqueta para papeis, côr marron, uma.
Penna Joh Heath's n. 808, dourada, caixa de 100 pennas, caixa.
Penna Gillot ns. 290 e 850, caixa de 100 pennas, caixa.
Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
Pincel para aquarella n. 0 a 13, duzia.
Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
Tablette de tinta para desenho, de qualquer côr (Higgins ou Gunther), uma.
Grampeador a soco, um.

Grupo II

Cliché em photogravura, 0m,0001.
Cliché em photozinco, 0m,0001.
Corrêa balata de 0m,035 de largura para machina, metro.
Cubas de vidro para revelação de 13×18, 18×24 e 24×30, uma.
Esquadro de celluloide 45° de 0m,15, um.
Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.
Esquadro de celluloide de 30° de 0m,20, um.
Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.
Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.
Hachurador de Kern, um.
Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra forte, kilo.
Morim de 1m,00 de largura, metro.
Regua millimitrada de 0,m 25, 0,m 50, 1m,00 e 2m,00, uma.
Regua T de madeira de 0,m60. 1m,00, 1m,50 uma.
Regua de parallela Kern, uma.
Tinta branca de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta amarella de 1ª qualidade, para impressão, kilo.
Tinta encarnada de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta azul de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta carmin de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta verde esmeralda, de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta para marmorear, de 1ª qualidade, kilo.
Tiralinhas de Kern para curvas, um.
Tiralinhas de Kern, para rectas, um.
Transferidor de celluloide, de 0m,18 de diametro, um.
Tubo de borracha para gaz, metro.
Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m,2,01.

Grupo III

Acido muriatico, 1.000 grammas.
Acido sulfurico, 250 grammas.
Acido azotico, 250 grammas.
Acido citrico, 250 grammas.
Acido picrico, 100 grammas.
Acido pirogalico (frasco de 30 grammas), um.
Agua oxygenada, 1.000 grammas.
Ammonia liquida, 1.000 grammas.
Allumen de potassa, kilo.
Acetona, 1.000 grammas.
Alcool 36° e 40°, 1.000 grammas.
Algodão absorvente, kilo.
Bisulfito de soda, 250 grammas.
Bromureto de potassio kilo.
Breu em pó, kilo.
Breu em grão, kilo.
Carbonato de sodio, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Cyanureto de potassio crystalizado, kilo.
Camphora, kilo.
Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
Ether sulfurico, 1.000 grammas.
Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.
Formol, 1.000 grammas.
Hyposulfito de sodio secco, kilo.
Hydroquinone, 30 grammas.
Naphtalina em bolas, kilo.
Naphtalina em pó, kilo.
Sulfito de soda, 250 grammas.
Talco em pó, kilo.
Terebentina rectificada, kilo.

Grupo IV

Dobradiça de vae e vem, metal de 5" par.
Fechadura para mesa e armario, uma.
Lampada electrica de 50 velas, uma.
Lampada electrica de 100 velas, ½ watt, uma.
Lampada electrica de 50 velas, ½ watt, uma.
Tomada de corrente electrica, uma.

Grupo V

Gazolina, lata.
Kaol. lata.
Kerozene, lata.
Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.
Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 43 do regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é a da 1ª publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto, em seu art. 51 em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Em tempo se declara que o cargo é de commissão.

Instituto Biologico de Defeza Agricola, 6 de fevereiro de 1923.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que começarão, na proxima quarta-feira, 14 do corrente, ás 12 horas, pela prova de portuguez, os exames de admissão dos candidatos á matricula nesta escola.

Quinta-feira, 15, á mesma hora, effectuar-se-hão as provas de mathematica e sexta-feira, 16, a de desenho geometrico, começando tambem ás 12 horas.

Os Srs. candidatos deverão vir premunidos de material necessario, fornecendo a escola sómente papel e tinta.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 10 de março de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 1.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico que, de accôrdo com o despacho da Junta Commercial em sessão de 1 do corrente, annotou-se na carta de fiel depositario do Trapiche Hollandez, S. A de Armazens Geraes, a acquisição do armazem sito á avenida Rodrigues Alves n. 179. E, para constar, fiz lavrar este edital, que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (1.502)

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, du-

rante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, maior de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Menezes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante, presidente do conselho de administração, são convidados os Srs. commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923, a requererem, no prazo de 10 dias a contar desta data, inscripção, de accôrdo com o art. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem.

Os proponentes devem apresentar documentos que provem suas idoneidades.

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via).

A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Não serão acceitas propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata.

Artigos de expediente e de desenho

Numeros de ordem — Artigos — Unidades

1. Barbante fino, novelo.
2. Barbante grosso, novelo.
3. Blocos de memorandum com 50 folhas, um.
4. Blocos de minutas de officios, com 50 folhas, um.
5. Borracha circular para machina de escrever, uma.
6. Borracha união para tinta e lapis, duzia.
7. Canetas de madeira, commum, duzia.
8. Colchetes para papel, caixa.
9. Enveloppes para officios, grandes, cento.
10. Enveloppes para officios, pequenos, cento.
11. Enveloppes timbrados para carta official, cento.
12. Fitas azul vermelha, para machina Royal, uma.
13. Gis branco, caixa.
14. Gis de côres, caixa.
15. Gomma arabica vidros grandes, um.
16. Lapis bi-color Faber, duzia.
17. Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
18. Livro em branco, pautado, com 50 folhas tamanho almasso, um.
19. Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha.
20. Nankim Lefaane, vidro.
21. Pentagraphos de metal, caixa.
22. Papel absorvente para mimiographo, caixa.
23. Papel almasso, pautado, superior, resma.
24. Papel almasso, pautado, inferior, resma.
25. Papel Canson, peça.
26. Papel Canson forrado de linho, peça.
27. Papel carbono, caixa.
28. Papel para carta, timbrado, cento.
29. Papel para machina de escrever Royal, caixa.
30. Papel para officio, sem pauta, meia folha, timbrado, cento.
31. Papel pardo para embrulho, caderno.
32. Papel Stencil, caixa.
33. Papel téla Imperial, peça em 10 metros.
34. Pennas Malat, ns. 10 e 12, caixa.
35. Percevejos, caixa.
36. Rotulos tamanhos diversos, cento.
37. Tinta para Mimiographo, bisnaga.
38. Tinta Sardinha azul ou preta, litro.
39. Impressos (8°), cento.

Artigo de illuminação

1. Clits com parafusos, par.
2. Fio flexivel para pendente, metro.
3. Fio preto n. 14, metro.
4. Fio branco n. 12, metro.
5. Fio de chumbo, duplo, metro.
6. Fita isolante de borracha, metro.
7. Fita isolante simples, metro.
8. Fusiveis de 30 amp., um.
9. Fusiveis de 10 amp., um.
10. Interruptores rotativos, um.
11. Interruptores imbutivel com caixa de ferro, um.
12. Interruptores para pendentes, um.
13. Lampadas de 50 velas, uma.
14. Lampadas de 32 velas, uma.
15. Lampadas de 16 velas, uma.
17. Lampadas de 5 velas, uma.
18. Passagem de porcellana para forro, uma.
19. Passagem de porcellana para cruzamento, uma.
20. Roseta de porcellana para tecto uma.
21. Supportes para pendente, um.

Forragem

1. Alfafa, kilo.
2. Aveia, kilo.
3. Capim, kilo.
4. Cevada, kilo.
5. Farello, kilo.
6. Milho, kilo.

Generos, etc.

1. Arroz, kilo.
2. Carne verde, kilo.
3. Leite condensado (caixa com 48 latas), caixa.
4. Pães, kilo.
5. Visceras, kilo.

Moveis

1. Cadeiras de madeira envernizadá, com assento de palhinha, uma.
2. Grupo de cinco peças estofadas, para sala de visita, um.
3. Mesa redonda para centro com um metro de diametro, uma.
4. Porta-chapéos, um.
5. Carteiras-escolares, uma.

Artigos para officina de ferradores

1. Aço duro para fazer ponteiros, kilo.
2. Baldes de madeira, pequenos, um.
3. Carvão especial para forja (tabellada), tonelada.
4. Chapas de ferro de um metro de espessura, kilo.
5. Cravos de ferro animaes, modelo inglez, ns. 5, 6 e 7, milheiro.
6. Facas de cortar cascos, uma.
7. Ferro em barra, chata ou redonda, superior qualidade, kilo.
8. Ferraduras velhas (canellos), kilo.
9. Grosa de ferrador, uma.
10. Lima chata, grande, uma.
11. Lima meia cauna, uma.
12. Oleo fino para motor, lata.
13. Parafusos com porca, um.
14. Parafusos sem porca, um.

Artigos para reparo e conservação

1. Agua raz, kilo.
2. Alcool de 40°, lata de 18 litros, lata.
3. Alvaiade, kilo.
4. Anzinho com cabo, um.
5. Brochas de cabello, francezas, numero 12, uma.
6. Brochas de cabello, francezas, numero 18, uma.
7. Cimento barrica, barrica.
8. Cruzwaldina, caixa.
9. Dobradiças, par.
10. Enxadas de ferro com cabo, uma.
11. Espanadores de pennas, um.
12. Estopa branca, kilo.
13. Fechadura commum para porta, uma.
14. Fechadura pequena para gaveta, uma.
15. Fechadura franceza com trinco, uma.
16. Fio patente, n. 12 H. B., novelo.
17. Gesso, kilo.
18. Graxa do Rio Grande do Sul, bexiga.
19. Kerozene, lata.
20. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
21. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
22. Oleo para machina, vidro.
23. Oleo Winchester, vidro.
24. Pinceis de cabello, chatos ou redondos, um.
25. Pó de sapato, pacote.
26. Pomada para limpar metaes, lata.
27. Pumassa, kilo.
28. Pregos de 2", kilo.
29. Pregos de 1", kilo.
30. Rupi, litro.
31. Sabão commum, kilo.
32. Sabão de côco, kilo.
33. Sapolio nacional, caixa.
34. Seccantes, pacote.
35. Sola, meio.
36. Vassouras de cabello, uma.
37. Vassouras de piassava, uma.
38. Verde Londres, kilo.
39. Zarcão genuino, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

1. Acetato de ammonio, kilo.
2. Acetato de chumbo liquido, kilo.
3. Acetato de potassio, kilo.
4. Acido acetico glacial, kilo.
5. Acido arsenioso puro, gramma.
6. Acido azotico, kilo.
7. Acido borico, kilo.
8. Acido chlorhydrico puro, kilo.
9. Acido phenico puro, kilo.
10. Acido sulfurico, kilo.
11. Adrenalina, solução millecimal (frasco de 30,0), 30,0.
12. Agua oxygenada, frascos.
13. Alcaçuz, pó, kilo.
14. Alcatrão da Noruega, kilo.
15. Alcool ethylico a 90°, kilo.
16. Aloes, kilo.
17. Althéa, pó, kilo.
18. Alumen calcinado, kilo.
19. Alumen cristalizado, kilo.
20. Amido, kilo.
21. Ammoniaco a 24 Baumé, kilo.
22. Ampôlas de collargol, caixa.
23. Ampôlas electragol, caixa.
24. Antipirina, gramma.
25. Assucar de 2ª, kilo.

26. Azotato pilocarpina, gramma.
27. Azotato de potassio, kilo.
28. Azotato prata cristalizada, gramma.
29. Azotato fundido, gramma.
30. Balsamo do Perú, gramma.
31. Banha, lata de dous kilos, dous kilos.
32. Benzina, litro.
33. Benzoato de sodio, gramma.
34. Benzonaphtol, gramma.
35. Bicabornato de sodio, kilo.
36. Bichlorcto de mercurio, gramma.
37. Biiodeto de mercurio, gramma.
38. Borato de sodio, kilo.
39. Brometo de potassio, kilo.
40. Cacodylato de sodio, gramma.
41. Cafeina, gramma.
42. Calomelanos, gramma.
43. Camphora, kilo.
44. Carbonato de calcio, kilo.
45. Carbonato de potassio, kilo.
46. Carbonato de sodio, kilo.
47. Carvão vegetal, em pó, kilo.
48. Chloral hydratado, kilo.
49. Chloreto de cal bruto, kilo.
50. Chloreto de sodio, kilo.
51. Chloreto de zinco, gramma.
52. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
53. Chlorhydrato de morphina, gramma.
54. Chlorhydrato de quinina, gramma
55. Chloroformio, gramma.
56. Codeina, gramma.
57. Collargol, gramma.
58. Collodio, kilo.
59. Dermatol, gramma.
60. Elixir paregorico, gramma.
61. Enxofre sublimado lavado, kilo.
62. Ergotina de Yvon, gramma.
63. Essencia de terebenthina, kilo.
64. Extracto ethurio de fecto macho, gramma.
65. Extracto fluido de Tolú, gramma.
66. Formol a 40°, kilo.
67. Genciana, pó, kilo.
68. Glycerina, pura, kilo.
69. Gomma arabica, pó, kilo.
70. Iodato de potassio, kilo.
71. Iodo em palhetas, kilo.
72. Iodoformio, gramma.
73. Kamala, gramma.
74. Lanolina, kilo.
75. Laudano de Lydenbom, gramma.
76. Licor de Fowler, gramma.
77. Liquido de Dakin, litro.
78. Lysol, kilo.
79. Magnesia calcinada, kilo
80. Mamá commum, kilo.
81. Melado, litro.
82. Menthol cristalizado, gramma.
83. Mostarda em pó, kilo.
84. Naphtalina, kilo.
85. Oleo de amendoim, kilo
86. Oleo de bacalhau, kilo.
87. Oleo de ricino, kilo.
88. Oxydo de zinco, kilo.
89. Perborato de sodio, kilo.
90. Permanganato de potassio, kilo.
91. Phosphato de calcio, kilo.
92. Phosphato de sodio, kilo.
93. Pomada mercurial, kilo.
94. Quina amarella, pó, kilo.
95. Reactivo de Fhling, gramma
96. Resorcina, gramma.
97. Sabão verde, kilo.
98. Salicylato de bismutho, gramma.
99. Salicylato de methyla, gramma.
100. Salicylato de sodio, gramma.
101. Salol, gramma.
102. Salopheno, gramma.
103. Santonina, gramma.
104. Sebo de boi (graxa), kilo.
105. Silicato de potassio, kilo.
106. Subnitrato de bismutho, gramma.
107. Sulfato de atropina, gramma.
108. Sulfato de cobre, kilo.
109. Sulfato de magnesio, kilo.
110. Sulfato de quinina, gramma.
111. Sulfato de sodio, kilo.
112. Sulfato de zinco, kilo.
113. Sulfureto de potassio, kilo.
114. Sulfonal, gramma.
115. Talco em pó, kilo.

Medicamentos, drogas e apposito

116. Tanino, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
118. Tannoformio, gramma.
119. Tartaro emetico, gramma.
120. Terpina, gramma.
121. Thymol, gramma.
122. Unguento populeão, kilo.
123. Urotropina, kilo.
124. Vaselina branca, kilo.
125. Vinagre branco, litro.
126. Algodão hydrophilo, kilo.
127. Algodão em peças, peça.
128. Algodão de turfa, kilo.
129. Ataduras de cambraia, numeros.
130. Ataduras de gaze hydrophila, numeros.
131. Cadarço estreito, peça.
132. Espatula de aço sortida, numero.
133. Gaze hydrophila, metro.
134. Gaze iodoformada, metro.
135. Papel de filtro branco, resma.
136. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo.
137. Vidro contagotta, 30.0, numero.

Lavagem de roupa

1. Aventaes de linho branco ou pardo, um.
2. Blusas de linho branco ou pardo, uma.
3. Colchas de algodão, uma.
4. Fronhas de algodão, uma.
5. Lençóes de algodão, um.
6. Toalhas para mãos, uma.

Artigos diversos

1. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cavallos, uma.
2. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cães, uma.
3. Bacia pequena de ferro, uma.
4. Balança de concha para 20 kilos, uma.
5. Baldes de ferro zincado, um.
6. Cabeçadas de couro, reforçadas, para prisão de animaes, uma.
7. Capacho de côco, um.
8. Cesta para papeis, uma.
9. Colchas de algodão, uma.
10. Colheiras para cães, uma.
11. Colheiras para cavallos, uma.
12. Escovas de raiz, uma.
13. Fronhas de cretone, uma.
14. Lençóes de cretone, um.
15. Mordaças para cães, uma.
16. Mosquiteiro de filó com suspensão de metal, um.
17. Pentes de chifre para limpeza de animaes, um.
18. Rascadeiras de ferro, uma.

Artigos de laboratorio

1. Forno crematorio, um.
2. Estilete de platina, uma.
3. Espatula de platina, uma.
4. Alças de platina, uma.
5. Balões de fundo chato de 1.000, 500, 250 e 100, um.
6. Balões de Fernbach, um.
7. Balões pipeta Chamberland, um.
8. Tubos para cultura (Emarch), um.
9. Tubos de ensaio, um.
10. Balão de Erlenmeyer, um.
11. Placas de Petri, uma.
12. Tubos de Roux, um.
13. Tubos de Roux (anaerobios), um.
14. Filtro de Kitasato, um.
15. Christalizador com tampa, de 3.000 1.000, 500, 250, 125, uma.
16. Lamina de Koch, uma.
17. Lamina de Ranvier, uma.
18. Camara quente de Dignal, uma.
19. Camara humida de Ravier, uma.
20. Tubo de Buchner, um.
21. Bastões de vidro, um
22. Cubas de porcellana, 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30 um.
23. Panella de aluminio, uma.
24. Funis de vidro de 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
25. Pinças de madeira, uma.
26. Pinças de Debrand, uma.
27. Vidros de relogio, um
28. Gral de vidro de 1.000, 500 e 250, um.
29. Laminas, cento.
30. Laminulas, cento.
31. Pissette, um.
32. Oleo de cedro, vidro
33. Xylol, vidro.
34. Balsamo de Canadá, vidro.
35. Parafina mole e dura, gramma.
36. Violeta de genciana, gramma.
37. Violeta de methila, gramma.
38. Christal violeta, gramma.
39. Thionina, gramma.
40. Azul de mithileno, gramma.
41. Azul victoria, gramma.
42. Fuchina, gramma.
43. Rubina, gramma
44. Safranina, gramma.
45. Verde de mithila, gramma.
46. Pardo de Bismarck, gramma
47. Eosina, gramma.
48. Fluoresceina, gramma.
49. Triacide de Erlich, gramma.
50. Carmin, gramma
51. Borax, gramma
52. Corante de Goubeaux, gramma.
53. Corante de Lichtnam, gramma.
54. Corante de Tribondeaux, gramma.
55. Giemsa (Gruler), gramma.
56. Azul polychromo de Unna, gramma.
57. Acido Osmico, gramma.
58. Acido Chromico, gramma.
59. Acido acetico, gramma
60. Acido phenico, gramma.
61. Oleo de anilina, gramma.
62. Essencia de cravo, gramma
63. Acetona, gramma.
64. Peptona, gramma.
65. Phosphato de sodio, gramma
66. Bateria de Borel, uma.
67. Vidro conta-gota de 60 grammas com supporte de madeira, um.
68. Vidro de 125 grammas com rolha de esmeril, um.
69. Papel de turnesol, caixa.
70. Alumem calcinado, gramma.
71. Vidros de bocca larga com tampa de 1.500, um.
72. Vidros quadrangulares de 2.000 1.500 e 1.000, um.
73. Acetato de potassio, gramma.
74. Tintura de turnesol, gramma.
75. Hematoxilina, gramma
76. Nitrato de prata, gramma.
77. Potassa caustica, gramma
78. Soda caustica, gramma.
79. Glycerina, gramma.
80. Amoniaco liquido, gramma.
81. Formol, gramma.
82. Sulfato de cobre, Anhydrido, gramma.
83. Acido azotico, gramma.
84. Acido chloridrico, gramma.
85. Tuluol, gramma.
86. Chloreto de sodio, puro, gramma.
87. Azotato de potassio, gramma
88. Acido picrico, gramma.
89. Iodo metalico, gramma.
90. Iodoreto de potassio, gramma.
91. Bi-iodoreto de mercurio, gramma.
92. Tubos graduados de 1.000 grammas, a 25, um.
93. Copos de vidro graduados, de 1.000 a 5, um.

94. Cubas para laminas, uma.
95. Caixa para 200 preparações, uma.
96. Micrometro objectivo, um.
97. Micrometro ocular, um.
98. Pinça simples e de pressão, uma.
99. Rotulos para laminas, cento.
100. Rotulos para vidros, cento.
101. Cubas de porcellana, de 60 grammas, uma.
102. Condensadores para ultra microscopio, (Zeis), um.
103. Pedra para afiar navalha, uma.
104. Tubo de borracha, metro.
105. Gelose, gramma.
106. Gelatina extrafina, gramma.
107. Alcool absoluto, gramma.
108. Ether sulfurico, gramma
109. Algodão, gramma.
110. Papel de filtro, resma.
111. Carteira para trabalhos praticos, de Zoologia, uma.
112. Corante da Hollanda, gramma.

Madeiras

A. Taboas de pinho do Paraná, de meia pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
B. Taboas de pinho do Paraná, de uma pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
C. Taboa de peroba, de uma pollegada, de 0m, 30, por 4 metros, uma.
D. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros de cumprimento, uma.
E. Perna de serra de peroba, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros, uma.
F. Sarrafos de pinho do Paraná, de 0m, 04, por 0m, 04, com 4 metros, um.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONTRACTO DA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o contracto da limpeza geral no interior do estabelecimento constando de conservação dos campos e gramados que o circundam e mais serviços abaixo discriminados, durante o corrente anno:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Idem, dos campos de recreio compreendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Idem, do terreno de recreio junto a pedreira;

Idem, dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavandaria, banheiros, etc.;

Idem, do terreno do lado da thezouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral diaria, pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro;

Conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cosinha, onde fica a caixa d'agua;

Idem, no terreno da linha de tiro e outros ahi situados;

As pessoas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 do mez corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar e serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso porque se obriga a fazer taes serviços e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 500$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no Cofre do Conselho de Administração do Collegio.

7ª — O proponente que não preencher as exigencias da lettra (b) da clausula 4ª, poderá concorrer se fôr afiançado por pessoa que as preencha.

8ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

9ª — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — Não serão acceitas as propostas, cujo preço exceda aos do limite base.

11ª — Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14ª — Não serão acceitos os requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19.

15ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o regulamento geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16ª — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob a sua exclusiva direcção.

17ª — Todas as ferramentas e alfaias empregadas no serviço acima citado bem assim o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

18ª — O preço a mencionar nas propostas será em conjunto para todos os serviços.

Capital Federal, 2 de março de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Nota — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas no Almoxarifado do Collegio afim de serem acompanhados pelo feitor do mesmo.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ENXOVAL E FARDAMENTO DE ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 do mez vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos de enxoval e fardamento:

Botinas gaspeadas de couro preto.
Botinas de couro (cor natural).
Borzeguins de couro preto.
Ceroula branca de cretone.
Camisa de cretone para dia.
Colarinho de algodão.
Calção para banho.
Distinctivos para sargento ajudante alumno.
Divisas douradas para cabos alumnos.
Idem para 3os sargentos.
Idem para 2os sargentos
Idem para 1os sargentos.
Idem de soutache preto sobre panno kaki para cabos alumnos.
Idem, idem para 3os sargentos.
Idem, idem para 2os sargentos.
Idem, idem para 1os sargentos.
Escovas para dentes.
Guardanapos adamascados.
Galões para os postos de 2os tenentes alumnos e respectiva adaptação.
Idem, idem para 1os tenentes.
Idem, idem para capitães.
Idem, idem para majores.
Idem, idem para tenente-coronel.
Luvas brancas de algodão.
Lençol de cretone.

Pellerine de panno azul ferrete.
Pennacho de algodão.
Toalhas brancas felpudas para rosto,
Idem, idem para banho.
Idem, adamascadas para mesa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 15 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho da administração do Collegio Militar desta Capital.

6.ª No almoxarifado deste collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 13 horas, recebendo na thesouraria do mesmo collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

7.ª O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 15 dias a contar da hora em que fôr entregue o pedido pela repartição competente.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquelle que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites da base.

11.ª Os preços bases de que trata a clausula anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14.ª Não serão acceitos os requerimentos depois da citada hora do dia 15.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concurrencia tem por objecto completar a realizada para fornecimento de fardamento e enxoval no 1º semestre do corrente anno, por terem os preços de artigos acima enumerados excedido aos da base e reparar omissões de outros que delle não fizeram parte.

Collegio Militar, Capital Federal, 22 de fevereiro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 14 do mez vindouro ás 13 horas para fornecimento dos artigos de expediente durante o anno de 1923, cuja relação discriminativa será fornecida aos interessados na thesouraria do dito collegio, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 13 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedem de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 500$ e o respectivo documento será exhibido ao acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7ª, no almoxarifado do collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos e modelos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

8ª, o prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 15 dias, a contar da hora em que fôr entregue ao fornecedor o pedido pela repartição competente;

9ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo;

10ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

11ª, não serão acceitas propostas dos

artigos cujos preços excedam aos dos limites base;

12ª, os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas;

13ª, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes;

14ª, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

15ª, não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 13;

16ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. General director e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 15 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas, pelo referido conselho, propostas para a compra do seguinte material inservivel, pertencentes ao mesmo collegio, a saber :

47 kilos de chumbo a. . . .	$600
53 kilos de metal a.	1$300
1825 kilos de ferro batido a. .	100
113 kilos de ferro fundido a	$080
16 kilos de zinco a.	$500

Não serão acceitos preços inferiores aos acima publicados.

As propostas serão apresentadas em papel de 0 33 x 0.22, selladas e dirigidas ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste collegio.

Tocará o direito da compra a quem offerecer maior preço.

O concurrente preferido entrará, immediatamente, com 20 % do valor da compra, a titulo de deposito, perdendo a respectiva quantia se não liquidar a compra dentro do prazo de oito dias.

Para outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao almoxarifado nos dias uteis das 10 ás 16 horas.

Capital Federal, 27 de Fevereiro de 1923. — *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Serviço Geographico Militar

(Contadoria)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão director, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimento dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material photographico, material de imprensa, desenho e escripturação, limpeza, saúde e conservação, construcções technicas, obras de adaptação, lubrificantes e estopa, accessorios para illuminação e automoveis, forragem e ferragem de animaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão, contador.

Primeira Brigada de Infantaria

(Quartel General)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. general commandante e de accôrdo com a secção III, do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recebem-se na contadoria desta brigada, requerimentos de inspecção para o fornecimento de artigos de expediente, material de electricidade e forragem, durante o anno corrente.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste quartel-general e acompanhados de documentos para o julgamento de suas idoneidades, até o dia 18 do corrente, data em que cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes, caso não tenha havido pedido de inscripção.

Na Contadoria desta Brigada serão dados os necessarios esclarecimentos.

Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria, em Deodoro, 8 de março de 1923. — *Edgard Pereira dos Passos*, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do conselho desta companhia, communico aos interessados que a partir da presente data, está aberta neste quartel a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer no correr do fluente anno: artigos de expediente, livros escolares, materiaes de construcção e de photographia, combustiveis, lubrificantes, forragem e ferragens; materiaes para officinas manuaes e mecanicas de reparação de material ferro-viario rodante, comprehendendo machinas e ferramentas; material para construcção de linha e demais accessorios, artigos de electricidade, louças e vidros, correiaria e sapataria, fazendas e armarinho.

Na contadoria da companhia serão dados os esclarecimentos necessarios aos Srs. negociantes para melhor orientação.

Quartel em Deodoro, 2 de março de 1923. —1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho.

Companhia de Carros de Assalto

TRANSFERENCIA DO DIA DA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que não tendo sido decorridos ainda 15 dias, conforme prescreve o art. 746 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, da publicação do 1º edital da concurrencia para fornecimento de generos e forragens a esta companhia, fica a mesma transferida para o dia 12 de corrente ás 13 horas.

Villa Militar, 9 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FERRAGENS, TINTAS, OLEOS, LUBRIFICANTES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de ferragens, tintas, oleos, lubrificantes, constante da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 16 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que, deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues os artigos, encontram-se as amostras dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-as das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo para entrega dos artigos, que serão todos de primeira qualidade, é de oito dias, contados da data da entrega do pedido, podendo o director geral conceder maior prazo, quando se tratar

de quantidade grande a fornecer ou de confecção.

8.° No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata *bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1ª*.

10.° A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.° No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.° Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.° Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 do corrente.

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Antioxydo marca «Leão», kilo.
Alcool de 40°, litro.
Alvaiade Ville Montagne n. 1, kilo.
Azul R. U, kilo.
Agua-raz «Pratt», kilo.
Arestas nacionaes de 1", kilo.
Ditas idem de 1 1|2", kilo.
Ditas, idem de 1 1|4", kilo.
Ditas idem de 1|2", kilo.
Ditas, idem de 2", kilo.
Ditas, idem de 3", kilo.
Ditas, idem, de 3|4", kilo.
Anilina preta em pó, kilo.
Dita encarnada em pó, kilo.
Aldrabas de metal, de 6" x 1|4", par.
Ditas, idem de 4" x 1|4", par.
Ditas, idem, de 3" x 1|4", par.
Arruellas de meia, de 1|2", kilo.
Ditas, idem, de 5|8", kilo.
Ditas, idem, de 3|4", kilo.
Ditas idem de 7|8", kilo.
Ditas de cobre marca Star Brand numero 4, kilo.
Ditas idem, idem, idem, idem, numero 5, kilo.
Ditas idem, idem, idem, idem, numero 6 kilo.
Arame de metal, para soldar serras, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Alcatrão, kilo.
Arruellas de aço de pressão, de 1|4", uma.
Ditas, idem, idem, de 5|16", uma.
Ditas idem, idem, de 3|8" uma
Ditas idem, idem, de 7|16", uma
Ditas, idem, idem, de 1|2", uma.
Ditas, idem, idem, de 9|16" uma.
Ditas, idem, idem, de 5|8", uma.
Ditas, idem, idem, de 3|4", uma.
Brochas de caiação marca A 000 uma.
Ditas francezas n. 14, uma
Ditas, idem, n. 12, uma
Barras de ferro, de 7|8" x 1|8", kilo.
Ditas, idem, de 1" x 3|16", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|8" x 3|16", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|4" x 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|2" x 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1 3|4" x 1|4", kilo.
Ditas, idem de 1 7|8" x 5|16", kilo.
Ditas, idem, de 2" x 5|16", kilo.
Ditas idem de 2 1/4" x 5/16", kilo.
Barras de aço para molla de 1 1/2"x1 x1/4", kilo.
Ditas idem idem de 2"x5/16", kilo.
Ditas idem idem de 2 1/8"x5/16", kilo.
Braçadeiras para tubo de borracha de 1 1/8", uma.
Ditas idem idem de 1 1/4", uma.
Ditas idem idem de 1 1/2", uma.
Ditas idem idem de 1 3/4", uma.
Ditas idem idem de 2", uma.
Ditas idem idem de 2 1/4", uma.
Balmazes de cobre doce de 1", kilo.
Ditos idem idem de 3/4", kilo.
Ditos idem idem de 5/8", kilo.
Ditos idem idem de 1/2", kilo.
Balmazes de metal de 1", kilo.
Ditos idem de 3/4", kilo.
Ditos idem de 1/2", kilo.
Brócas para machina de furar desde 1/4" a 1", uma.
Breu virgem, kilo.
Chumbo em lençól com 8m,00x2m,00 com 1/8" de espessura, kilo.
Cruzwaldina em latas, uma.
Cobre doce em folhas com 2m,40x1 x14", de 18 onças, kilo.
Cabo manilha nacional de 1", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Carvão de forja, tonelada.
Cêra virgem, kilo.
Cal de Cabo Frio, hectolitro.
Correia Balata de quatro dobras com 4", metro.
Dita idem idem com 3", metro.
Dita idem idem com 2 1/2", metro.
Dita idem idem com 2", metro.
Dita idem idem com 1 1/2", metro.
Cabo de aço inglez de 1", metro.
Cadernaes de ferro com 11"x7 1/2", um.
Corrente de 1/2" para trapa, metro.
Chapa de ferro galvanizado n. 18x1 x8'x4', uma.
Dita idem idem n. 20x8'x4', uma
Dita idem idem n. 22x8'x4', uma.
Dita idem idem n. 24x8'x4' uma.
Chapa de metal de 1/8", kilo.
Dita idem de 3/16", kilo.
Dita idem de 1/4", kilo.
Dita idem de 5/16", kilo.
Contra-pinos de 1/32"x1 1/2", grosa.
Ditos de 1/16"x1 1/2", grosa.
Contra-pinos de 3/32" x 1 1/2, grosa.
Ditos de 1/8" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 5/32" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 3/16"x1 1/2", grosa.
Ditos de 7/32"x1 1/2", grosa.
Ditos de 1/4" x 1 1/2", grosa.
Dobradiças de ferro de 1 1/2" par.
Ditas idem de 2", par.
Ditas idem de 2 1/2", par.
Ditas idem de 3", par.
Ditas idem de 3 1/2", par.
Dobradiças de metal de 4" x 1", par.
Ditas idem de 3" x 3/4", par.
Ditas idem de 2 1/2"x3/4", par.
Ditas idem de 2" x 1/2", par.
Ditas idem de 1 1/2" x 3/8", par.
Dobradiças de ferro de 4" x 1", par.
Ditas idem de 3" x 3/4", par.
Ditas idem de 2 1/2" x 3/4", par.
Ditas idem de 2" x 1/2", par.
Ditas idem de 1 1/2" x 3/8", par.
Estopa branca de algodão, kilo.
Dita de cor, kilo.
Dita alcatroada para calafate, kilo.
Escovas de piassava, uma.
Espanador de pennas de 0m,60 e 0m,50, um.
Espheras de aço de 8 m/m, uma.
Estanho "Carneiro", kilo.
Folha de Flandres marca +, uma.
Dita idem marca + +, uma.
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
Dita patente, kilo.
Gigler de marcha lenta n. 60, um.
Dito idem idem n. 80, um.
Dito para velocidade n. 110, um.
Dito idem idem n. 120, um.
Dito idem idem n. 125, um.
Dito idem idem n. 135, um.
Dito idem idem n. 140, um.
Gasolina para automovel, em caixa de 36 litros, litro.
Gasolina para automovel, em tambores, litro.
Gasolina para aviação, litro.
Gaz comprimido, metro cubico.
Grampos de ferro fundido desde n. 6 a 20, um.
Grampos para correia n. 111, duzia.
Ditos idem idem n 110 1/2, duzia.
Ditos idem idem n. 3, duzia.
Gancho de metal com rosca para cortina, duzia.
Gesso cré, kilo.
Gomma lacca de 1ª, kilo.
Juntas metallicas oval, 1 5/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 3/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 3/16" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 1/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 2" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 1/2" de diametro interno, uma.
Colla da Bahia, kilo.
Kerozene em caixa de 36 litros, litro.
Lixa de madeira ns. 1, 1 1/2, 2 e 0, folha.
Lixa esmeril idem idem idem idem, folha.
Lima chata para limagem nas emendas de serras, n. 14, uma.
Lima triangular americana, para serra de fita n. 3, uma.
Dita idem idem idem idem n. 4, uma.
Dita idem idem idem idem n. 5, uma.
Dita idem idem idem idem n. 7, uma.
Dita idem idem idem idem n. 8, uma.
Manilha de ferro batido de 9" x 2", uma.
Manilha de ferro batido de 6x1", uma.
Dita idem idem de 3x5/8", uma.
Dita idem idem de 2x3/8", uma.
Metal muntz com 1m20x14", n. 18, kilo.
Metal em barra marca XXXX Nickel, kilo
Oleo de ricino commercial, kilo.
Oleo de ricino medicinal, kilo.
Oleo de linhaça «Blundel Spence», kilo.
Oleo fino para machina, kilo.
Oleo Havoline, kilo.
Oleo para cylindro, kilo.
Oleo mineral, kilo.
Oxygeneo, metro cubico.
Potassa «Meia Lua", kilo.
Pó de sapato, kilo.
Pregos de ferro de 14x18, kilo.
Ditos idem de 18x30, kilo.
Ditos idem de 19x36 kilo.
Ditos idem de 20x42, kilo.
Ditos idem de 16x24, kilo.
Ditos idem de 15x15, kilo.
Ditos idem de 12x12, kilo.
Pregos de metal fundido de 2", kilo.
Ditos idem idem de 2 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 3", kilo.
Ditos idem idem de 4", kilo.
Ditos idem idem de 5", kilo.
Ditos idem idem de 6", kilo.
Pregos de cobre doce de 3/4", kilo.
Ditos idem idem de 1", kilo.
Ditos idem idem de 1 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 2", kilo.
Ditos idem idem de 2 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 3", kilo.
Ditos idem idem de 4", kilo.
Palhinha ingleza n. 1, kilo.
Dita idem n. 2, kilo.

Dita idem n. 3, kilo.
Dita idem n. 4, kilo.
Pincel chato n. 18, um.
Dito idem n. 20, um.
Dito idem n. 22, um.
Dito idem n. 24, um.
Dito idem n. 26, um.
Dito idem n. 28, um.
Pincel de corda para caiação, um.
Parafusos platinados para dispositivos, um.
Ditos de metal de 1/2" n. 5, grosa.
Ditos idem de 3/4" n. 6, grosa.
Ditos idem de 1" n. 8, grosa.
Ditos idem de 1" n. 10, grosa.
Ditos idem de 1" n. 12, grosa.
Ditos idem de 1 1/2" n. 10, grosa.
Ditos idem de 1 1/2", n. 12, grosa.
Ditos idem de 1 1/2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 2 1/2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 3" n. 14, grosa.
Ditos idem de 3" n. 18, grosa.
Ditos idem de 4" n. 20, grosa.
Parafusos de ferro com fenda, de 3/4" n. 8, grosa.
Ditos idem idem de 3/4" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 3/4" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 1" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/4" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/4" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/2" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 2" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 2" n. 14, grosa.
Parafusos de ferro com porcas de 1"×3/8", um.
Ditos idem idem idem de 1 1/2"×3/8", um.
Ditos idem idem idem de 2" × 38", um.
Ditos idem idem idem de 2 1/2"×3/6", um.
Ditos idem idem idem de 3" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem de 4" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem de 5" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 7" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 8" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 12" × 1/2", um.

Parafusos de ferro com rosca soberba, cabeça quadrada de 1 1/2" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 2" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de2 1/2"× 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 3" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 4" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 5" × 3/8", um.
Parafusos de ferro com porca sextavada de 1/4" × 1", um.

Ditos idem idem idem de 1/4"×1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/16"×1", um.
Ditos idem idem idem de 5/16" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/16" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 1", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 1", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 2 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/8" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/8" × 2", um.
Parafusos de aço com porcas sextavadas de 4 m/m × 30 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 5 m/m × 40 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 5 m/m × 50 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 6 m/m × 35 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 6 m/m × 50 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 7 m/m × 60 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 8 m/m × 60 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 8 m/m × 44 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 9 m/m × 70 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 9 m/m × 80 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 10 m/m × 80 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 12 m/m × 45 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 12 m/m × 100 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 72 m/m × 10 m/m, um.
Porcas de aço sem rosca, de 3/8", uma.
Ditas idem idem de 7/16", uma.
Ditas idem idem de 1/2", uma.
Ditas idem idem de 9/16", uma.
Ditas idem idem de 5/8", uma.
Ditas idem idem de 7/8", uma.
Ditas ide midem de 3/4", uma.
Porcas em bruto, de ferro, com rosca, de 3/8", uma.
Ditas idem idem idem de 7/16", uma.
Ditas idem idem idem de 1/2", uma.
Ditas idem idem idem de 9/16", uma.
Ditas idem idem idem de 3/4", uma.
Ditas idem idem idem de 5/8", uma.
Ditas idem idem idem de 7/8", uma.
Rex em lata de 1/2 litro, lata.
Rex em lata de 1 litro, lata.
Sabão amarello especial, kilo.
Sabão liquido, kilo.
Soda caustica nacional, kilo.
Serra circular com 20" de circumferencia tendo ao centro um furo de 1 1/4", uma.
Serra circular de 18" de circumferencia tendo ao centro um furo de 1 1/4", uma.
Serra de aço de 12"×1/2", uma.
Serra de aço de 12"×3/4", uma.
Solda para chumbo, especial, kilo.
Dita para ferro fundido, kilo.
Dita para ferro batido, kilo.
Dita para metal, kilo.
Dita para aluminio, kilo.
Trado inglez, de rosca de 3/8", um.
Dito idem idem de 1/2", um.
Dito idem idem de 5/8", um.
Dito idem idem de 3/4", um.
Dito idem idem de 1", um.
Dito idem idem, de 1 1/4", um.
Trado inglez, de colher de 5/8", um.
Dito idem idem de 3/4", um.
Dito idem idem de 1", um.
Tesoura de cortar cobre, uma.
Tijolo de arear, um.
Taramela de metal de 1 1/2", grosa.
Trincal para soldar serras, kilo.
Taxa de bomba de 3/4", kilo.
Tubo de borracha de 1 1/8" por dentro, metro.
Dito idem idem de 1 1/4", por dentro metro.
Dito idem idem de 1 1/2", por dentro, metro.
Dito idem idem de 1 3/4" por dentro, metro.
Dito idem idem de 1" por dentro, metro.
Dito idem idem de 2" por dnetro, metro.
Tarugo de bronze phosphoroso de 1"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 1/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 3/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 1/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 1/2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 3/4"×12" a 16" kilo.
Dito idem idem de 3"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 3 1/2"×12" a 16", kilo.
Verniz «Polish Rogens», para madeira, kilo.
Dito branco para pincel (em vidro de 500 grammas), kilo.
Vergalhão de ferro redondo de 1/4", kilo.
Dito idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem de 3/8" kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 9/16", kilo.
Dito idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem de 7/8", kilo.

Vergalhão de aço redondo, molle, de 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem idem de 3/8", kilo.
Dito idem idem idem de 7/16", kilo.
Dito idem idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem idem de 7/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 1 3/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 1 5/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 3/4", idem.
Dito idem idem idem de 1 7/8", kilo.
Dito idem idem idem de 2 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 2 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 2", kilo.

Vergalhão de aço redondo, molle, de 3", kilo.
Vergalhão de metal redondo de 1/4", kilo.
Dito idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem de 3/8", kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem de 7/8", kilo.
Dito idem idem de 1", kilo.
Dito idem idem de 1 1/8", kilo.
Dito idem idem de 1 1/4" kilo.
Dito idem idem de 1 3/8", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem de 1 7/8", kilo.
Dito idem idem de 2", kilo.
Dito idem idem de 2 1/4", kilo.
Dito idem idem de 2 1/2", kilo.
Zarcão genuino, kilo.
Zinco liso em folhas, kilo.

Zinco corrugado de 6' para telheiro, folha.
Zinco em barra, para caldeira, kilo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 5 de março de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTA APRESENTADA A' COMMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA GUERRA, EM 10 DE MARÇO DE 1923.

Proposta de Henrique Braga & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú, n. 90, á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, para fornecimento do seguinte material de expediente:

Aparador para lapis, um, mil e cem réis	1$100
Barbante grosso, novello, oitocentos e noventa réis, um	$890
Dito fino, novello, oitocentos e trinta réis, um	$830
Buvard de madeira, grandes, J. Faber, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Borracha Rubby 224, uma, mil e trezentos réis	1$300
Borrachas circulares, com escova, uma, oitocentos e noventa réis	$890
Cestas de vime, para papeis usados, uma, tres mil trezentos e noventa réis	3$390
Canetas de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, sete mil e novecentos réis	7$900
Canetas de madeira J. Faber, duzia, quatro mil duzentos e noventa réis	4$290
Canivetes Rodgers, 2 folhas, cabo de madreperola, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Canivetes Rodgers, 3 folhas, idem, idem, um, vinte e seis mil réis	26$000
Carimbos de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Carimbos de borracha com almofada, idem, idem, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Cartões brancos para memorandum, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500
Colchetes para papeis, sortidos, caixa, mil cento e oitenta réis	1$180
Depositos para gomma arabica, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma vinte e cinco mil e novecentos réis	25$900
Fita bicolor para machina Remington, uma cinco mil e novecentos réis	5$900
Fita idem, idem, Underwood, uma, cinco mil e novecentos reis	5$900
Fita idem, idem, Royal, uma cinco mil e novecentos réis	5$900
Furador para papel com cabo de buxo, um, dous mil e trezentos réis	2$300
Gomma arabica Maurin, vidro tres mil e novecentos réis	3$900
Gomma arabica Sardinha, vidro mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Grampos para papel, caixa, mil e trezentos réis	1$300
Ganchos para papel, um, mil e quinhentos réis	1$500
Lapis pretos J. Faber, inscripção dourada, um duzentos e oitenta e cinco réis	$285
Dito Graphite Apollon, qualquer lettra, um mil cento e cincoenta réis	1$150
Dito bicolor J. Faber 717, duzia dez mil e quinhentos réis	10$500
Dito de borracha, dous usos, J. Faber, cylindrico, duzia, quatorze mil réis	14$000
Livro com 100 folhas, pautado, capa de panno 34 por 23, um, seis mil e setecentos réis	6$700
Livro com 150 folhas, pautado, capa de panno 30 por 42, um, treze mil e quinhentos réis	13$500
Dito com 50 folhas, pautado, capa de panno, 35 por 50, um treze mil e oitocentos réis	13$800
Mata borrão branco, 120 lbs, em folhas inteiras, folha, quatrocentos e sessenta réis	$460
Papel carbono simples, caixa, treze mil e novecentos réis	13$900
Dito idem, duplo, caixa, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
Papel almasso Royal Boocks com sete kilos, resma, trinta e nove mil réis	39$000
Dito, idem liso Royal Boocks com sete kilos, resma, trinta e oito mil réis	38$000
Dito para machina de escrever, resma, dezeseis mil réis	16$900
Dito para cartas, Royal Boocks de 50X50, caixa, sete mil quatrocentos e cincoenta réis	7$450
Dito quadriculado formato grande, caderno, mil e cem réis	1$100
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa de 100 pennas, caixa, sete mil réis	7$000
Ditas Perry Blanzy, idem, idem, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma, oito mil e novecentos réis	8$900
Sobre cartas para cartões, cento, tres mil réis	3$000
Sobre cartas para officios, cento, quatro mil e novecentos réis	4$900
Sobre cartas para cartas, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tinta azul-preta Sardinha, litro, quatro mil réis	4$000
Dita idem idem Stephens, 1|2 litro, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5$580
Dita carmim G. Toray em vidros de 1|8 de litro, vidro, dous mil e setecentos réis	2$700
Dita, idem idem Sardinha, vidro, novecentos e noventa réis	$990
Dita para carimbo A. Maurin, vidro, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
Dita, idem Sardinha, vidro, oitocentos e oitenta réis	$880
Costaneiras para minutas de officio, 150 folhas, 0,36X0,24, uma, cinco mil e quatrocentos réis.	5$400
Lapis tinta, um, seiscentos réis	$600

O prazo de entrega do material é de oito dias, sujeitando-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Henrique Braga & Comp.*

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 10 de março de 1923. — Major *Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE MACHINA DE MEDIR PELLES, ALGODÕES, BRINS, FLANELLA, PANNO KAKI, METINS, ETC.

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 23 do corrente, ás 13 horas para o fornecimento de

1 machina para medir pelles;
68.000 metros de algodão para forro;
10.000 ditos de algodão mescla;
242.000 ditos de algodão morim;
600 ditos de algodão em pasta;
7.000 ditos de aniagem;
1.000 ditos de brim branco fino;
1.100 ditos de brim branco regular;
28.000 ditos de cadarço - branco de 0m,011;
182.000 ditos de algodão cretone;
700 ditos de entretella fina;
1.100 ditos de entretella grossa;
31.000 ditos de flanella kaki regular;
13.000 ditos de metim cinzento;
35.000 ditos de metim kaki;
600 ditos de metim listrado;
300 ditos de metim preto;
40.000 ditos de panno kaki regular;
10.000 ditos de sarja kaki;
1.000 ditos de zuarte.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se ás amostras e typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e muni-

cipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.° O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.° Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.° Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se as amostras e typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas. A machina para medir pelles (carneira, vaqueta, sola) deve ter de larrura 2m,1 e de comprimento 2m,6, apparelho regulador de precisão, filete differencial para approximação até 1|100 do millimetro e apparelho de ajustagem para expessura dos couros, força 1|3 H. P.

7.° O prazo maximo para entrega dos artigos é de quatro mezes.

8.° No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de março de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de Alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 651 a 850 nos dias 13, 15 e 17 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim, previne-se que o pagamento dos chéques emittidos será effectuado logo que pela Contabilidade da Guerra seja pago o numerario necessario para tal fim, o que se dará á publicidade por intermedio desta folha.

Em tempo — Existindo grande numero de senhoras cujos prazos de entrada das peças de fardamento que teem em seu poder já se acham de ha muito esgotados, solicito de ordem do Sr. coronel chefe a fineza de fazerem entrega das mesmas dentro do menor prazo possivel, evitando assim que sejam notificados os respectivos fiadores

Officina de Alfaiates, em 11 de março de 1923 — *Augusto C. Rabello*, capitão encarregado da O. A.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 736 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Art. 760 do mesmo regulamento.)

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762 do mesmo regulamento.)

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que fôr nacional. (Artigo 742 do mesmo regulamento.)

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido:

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento.

Quartel em Nitheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1° tenente intendente e secretario.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 736 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação (art. 760 do mesmo regulamento).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por con-

ta delle a differença (art. 762 do mesmo regulamento).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que for nacional (art. 742 do mesmo regulamento).

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de março de 1923.....	3.447:458$716
Renda arrecadada em 10 de março de 1923.....	317:631$729
	3.765:090$445
Em igual periodo de 1922...	3.097:734$089
Differença para mais em 1923	667:356$356

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	129:898$535
Em papel.....	154:477$005
Total.....	284:375$540
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.573:246$402
Em igual periodo de 1922...	1.627:102$967
Differença a maior em 1923	946:143$435

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORÇA E LUZ AYURUOCA

RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANNO SOCIAL QUE TERMINOU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922.

Srs. accionistas — Logo depois da asembléa geral de installação em que a vossa confiança nos collocou á frente dos negocios sociaes, preenchidas as formalidades necessarias para que a companhia adquirisse personalidade juridica, entregamo-nos ao estudo das bases do contracto que deviamos celebrar com a Camara Municipal, concedendo-nos privilegio para exploração de luz e força electricas e preferencia, em igualdade de condições, para a construcção e exploração de uma rêde telephonica no municipio.

Em 12 de novembro de 1921, assignamos esse contracto, obrigando-nos, desde logo, a fazer a installação de luz publica e particular na séde dos districtos da cidade e de Serranos. A illuminação publica será feita com 150 (cento e cincoenta) lampadas de cincoenta velas cada uma, sendo 100 na cidade e 50 em Serranos, mediante o pagamento annual de 9:000$, que a Camara se obrigou a fazer trimestralmente, em quatro prestações iguaes.

Praticado este primeiro acto administrativo, que posteriormente se modificou pelo contracto de 25 de novembro de 1922, alterando algumas clausulas do contracto primitivo e obrigando a illuminar o povoado de Bueno Brandão com seis lampadas de 50 velas, pelo preço annual de 360$, pagaveis nas mesmas condições, demos inicio aos trabalhos da installação, animados sempre do intuito de corresponder integralmente á vossa confiança.

Era desejo nosso, na primeira reunião da assembléa geral ordinaria, communicar-vos a conclusão dos serviços que constituem o nosso fim social. Infelizmente, porém, sem embargo do nosso esforço, causas multiplas e varias não nos permittem ainda congratularmo-nos comvosco por este facto auspicioso.

A inexistencia de grande parte do material necessario em nossos mercados e a consequente necessidade de importal-o do extrangeiro, accarretando, como é de prever-se, inevitaveis delongas; a falta de operarios, que, entre nós, só em determinadas épocas do anno se afastam do serviço da lavoura; a carencia absoluta de pessoal apto, com as noções praticas do serviço, em um meio como o nosso, não apparelhado para as obras desta natureza;a necessidade de se construirem estradas para o transporte do material até á cachoeira, atravez de terrenos accidentados, em uma extensão de 15 kms.; a difficuldade de meios de transporte, feito em carros de bois e impraticavel durante a estação chuvosa, que o interrompe por muito tempo; os embaraços encontrados na acquisição de postes para as linhas de transmissão e distribuição na cidade e em Serranos, problema que nos foi, talvez, o de solução mais difficil, pela escassez de madeiras proprias no municipio, só encontradas a grandes distancias, em logares de accesso difficil, tornando pensissimo o transporte; todos estes factos são dentre muitos outros, os obstaculos que se teem antepondo ao nosso intuito, difficultando nossa acção e retardando a conclusão do serviço.

Entretanto, com tenacidade e sem poupar sacrificios, orientados pelo duplo incentivo que é o interesse social e o bem local, temos a pouco e pouco, removido esses obstaculos, estando quasi concluidos todos os trabalhos da installação.

Já se fizeram as linhas de transmissão e distribuição, as casas para a Usina e habitação do usineiro, e está iniciada a construcção de um predio nesta cidade, que servirá para o escriptorio e almoxarifado da companhia. Os serviços de barragem e assentamento dos canos e machinismos tambem já estão concluidos, faltando, apenas, alguns detalhes geraes e o assentamento dos transformadores, na cidade, em Serranos e em Bueno Brandão.

Esse é o estado das obras, cuidadosamente executadas, com os aperfeiçoamentos e segundo as prescripções da technica mais moderna, pelo engenheiro civil Abel de Almeida Magalhães, a cuja competencia profissional foram confiadas a direcção e administração technicas dos serviços, em contracto de 15 de março de 1922.

Acreditamos, pois, poder assegurar-vos que, dentro de pouco tempo, far-se-ha a inauguração da luz, iniciando-se desse modo a phase productiva de vossos capitaes, patrioticamente empregados em obra que será, sem duvida, um grande elemento propulsor do progresso local.

Os meios de que dispomos não nos permittiriam desde já dar maior expansão á nossa actividade industrial. Para não assumir, pois, compromisso superior ás nossas forças, em prejuizo do nosso e dos interesses do municipio, resolvemos abrir mão da preferencia que tinhamos para o serviço telephonico, em virtude do contracto de 12 de novembro de 1921.

Quanto á nossa situação financeira, podeis aprecial-a com exactidão examinando a escripta e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922, que se acham no escriptorio da companhia, á vossa disposição.

Como se vê, faltam quasi 10 % para a integralização das acções, que pertencem ainda aos primitivos subscriptores, com excepção apenas de 40 acções que foram transferidas, sendo 30 por venda e 10 por transmissão *causa mortis*.

Ao Sr. Guilherme de Vilhena, nosso habil e competente guarda-livros, muito deve a companhia pela maxima regularidade e zelo na sua escripta.

Justo é, que consignemos aqui os nossos agradecimentos á administração municipal que teve á sua frente o Sr. coronel João Oswaldo Diniz Junqueira, benemerito conterraneo, cuja directriz no governo do municipio se orientou sempre pelo bem publico, traduzindo-se em iniciativas proveitosas e acoroçoando os emprehendimentos praticos e uteis.

Concluindo, devemos communicar-vos que os Srs. José Justiniano Ribeiro de Arantes e Francisco Villela Penha renunciaram os cargos de membros do conselho fiscal, deixando tambem de nos prestar a sua valiosa cooperação o nosso companheiro de directoria, Sr. Antonio Martins de Barros. Para substituil-o o director-presidente convidou o accionista Dr. Dario Braulio de Vilhena, até que a assembléa geral proceda á eleição, de conformidade com os nossos estatutos.

São estas, Srs. accionistas, as informações que nos cabe prestar, dando-vos conta do andamento dos nossos negocios durante o primeiro anno social, que, de accôrdo com os nossos estatutos terminou em 31 de dezembro de 1922.

Ayuruóca, 20 de janeiro de 1923. — *Antero de Andrade Botelho*, director-presidente. — *Dario Braulio de Vilhena*, director-secretario.

BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			Passiva	
Acções em caução:			**Capital:**	
Valor de 30 acções caucionadas pela directoria....		3:000$000	..800 acções no valor de 100$ cada uma.....	180:000$000
Accionistas:			Fundo de valorização	
Saldo desta conta.....		16:410$000	Valor da cachoeira, terrenos e privilegio.....	45:000$000
Concessão:			Deposito da directoria:	
Terrenos, força hydraulica e privilegio.....		45:000$000	Em caução de acções.....	3:000$000
Moveis e utensilios:			Contas correntes:	
Saldo desta conta.....		1:231$300	Credores em conta corrente.....	30:591$380
Machinismos:				
Pelos existentes.....		50:765$270		
Ferramentas:				
Pelas existentes.....		1:469$100		
Semoventes:				
Pelos existentes.....		360$300		
Material de installação geral:				
Valor desta conta, inclusive a casa da usina e a do electricista.....		50:681$140		
Almoxarifado:				
Material para installações particulares em deposito.		14:522$300		
Despezas de installação geral:				
Saldo desta conta.....		25:513$400		
Contas correntes:				
Devedores em conta corrente.....	58$100			
Deposito em bancos.....	23:490$900	23:549$000		
Caixa:				
Pelo saldo existente em caixa.....		22:614$870		
Lucros e perdas:				
Saldo desta conta.....		3:444$700		
		258:591$380		258:591$380

Ayuruóca, 31 de dezembro de 1922.—*Antero de Andrade Botelho*, director-presidente. — *Dario Braulio de Vilhena*, director-secretario.— *Guilherme de Vilhena*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Ayuruóca, tendo feito detido exame de sua escripturação e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1923, declaram que a mesma está feita em ordem, conferindo exactamente com o balanço apresentado.

São, pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como tambem todas as contas apresentadas pela directoria.

Ayuruóca, 25 de janeiro de 1923. — *Romelio Vieira Neves*. — *Arthur Villela Mitward de Azevedo* — *Francisco Antonio Villela*. (1.508).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 12 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Em obediencia aos nossos estatutos vimos submetter á vossa apreciação as contas relativas ao exercicio findo de 1922 e bem assim relatar o que de mais importante occorreu naquelle periodo administrativo.

Gerencia

Com o mais profundo pezar vimos desapparecer victimado por traiçoeira molestia, que zombou da sciencia medica, o nosso saudoso amigo Dr. Edgard do Nascimento Teixeira, gerente da fabrica. Deixamos aqui consignada a nossa grande magua pelo desapparecimento de tão excellente companheiro e amigo.

C. W. Taylor

Communicamos que convidamos para gerente de nossa fabrica este nosso antigo auxiliar, que se revelou sempre merecedor de nossa confiança, sendo, portanto, sua promoção um acto de justiça. Podemos já consignar nossos agradecimentos pelo seu brilhante inicio na qualidade de gerente da fabrica.

Negocios

Correram normalmente, tendo sido muito boa a producção.

Dividendos

Distribuimos o habitual de 20 % ao anno.

Auxiliares

Com satisfação agradecemos a todos os nossos auxiliares de escriptorio e operarios pelo esforço e boa vontade com que cada um procurou contribuir para o engrandecimento da nossa companhia.

Concluido

Feita essa ligeira exposição, ficamos á vossa inteira disposição, para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923.— — *A directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Valença, abaixo assignados, após haverem examinado o balanço, livros, contas e demais documentos referentes ás operações da mesma companhia no decorrer do anno de 1922, são de parecer que devam as mesmas ser approvadas e aproveitam a opportunidade para mais uma vez elogiar a digna directoria que empenhou todos os seus melhores esforços em pról dos negocios da referida companhia no mesmo exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Nicolau Leoni*. — *Luiz Damasceno Ferreira* (1.497)

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 14 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto em nossos estatutos, a directoria da Companhia Manufactora Fluminense vem relatar-vos o occorrido no decurso do anno de 1922, e submetter á vossa esclarecida apreciação os seus actos e contas nesse periodo.

SITUAÇÃO

A situação do anno em relatorio nos foi mais propicia do que a dos annos anteriores. A producção foi bem apreciavel e tivemos o prazer de promover sua collocação satisfactoriamente, o que nos permittou distribuir dividendos á razão de 12 % ao anno, nos dous semestres.

Aos nossos freguezes e bons amigos, nossos agradecimentos pelas attenções e bôa acceitação dada aos nossos productos.

MACHINISMOS

Resentindo-se os nossos vaporisadores da acção do tempo, achamos conveniente substituil-os por um novo vaporisador, systema moderno, da acreditada casa Mather & Platt. Para fazer face a essa substituição e outras e a pequenas reparações, julgamos de conveniencia transferir da conta de depreciação de machinismos para credito da conta de machi-

nismos da fabrica n. 2, a somma de 300:000$000. Na conservação de todos os machinismos da fabrica e para que todos elles tenham a efficiencia desejavel, não temos poupado esforços nem cuidados.

ESTADO FINANCEIRO

Com satisfação dizemos ser prospero o estado financeiro da companhia. Os seus compromissos teem sido satisfeitos com toda a precisão. O serviço do emprestimo por *debentures* de 4.000:000$, contrahido em 7 de março de 1912, tem sido executado com toda a pontualidade nas respectivas épocas, quer em relação ao pagamento de juros, quer quanto a quota de resgate. A amortização feita, relativa ao anno de 1922, foi de 88:000$000. Com esta importancia ficou o emprestimo reduzido a 3.170:000$, representado por 17.350 *debentures* em circulação. Para as amortizações futuras temos adquirido por compra no mercado 329 *debentures*, cujo custo figura em nosso activo por titulos em carteira.

Pelos balanços e annexos melhor apuilaraeis do estado financeiro da companhia.

IMPOSTO DE CONSUMO

A importancia deste imposto no anno de 1922 montou a 748:007$570.

OPERARIOS

O pessoal de nossas fabricas consta de:

Homens	660
Mulheres	272
Menores	459
Total	1.491

SERVIÇO MEDICO

A cargo do illustre medico Sr. Dr. Liborio Seabra, continuamos a manter a assistencia medica aos operarios, e seu zelo profissional, no exercicio de seu cargo, a directoria consigna com prazer.

ESCOLA

A escola para os menores filhos dos operarios continúa a ser mantida a cargo da dedicada professora Srta. D. Alzira de Moura.

ACCIDENTES DE TRABALHO

A nossa companhia, fazendo parte da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, fundada pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, consigna com prazer que os sinistros teem sido indemnisados com toda a pontualidade, continuando assim, pelo seu proceder, a merecer a nossa inteira confiança.

EMPREGADOS E OPERARIOS

Aos empregados do escriptorio central, ao gerente e ao pessoal da fabrica e aos operarios, que nos teem prestado sua coadjuvação com dedicação e boa vontade, a directoria manifesta agora em seu relatorio o seu reconhecimento.

DIRECTORIA

Havendo sido concedida, em assembléa geral de 3 de março de 1922, licença por um anno ao nosso presidente o Sr. João de Deus Freitas, para substituil-o como director foi convidado o accionista Sr. Carlos Raulino, que entrou em exercicio em 11 de abril daquelle anno. Por accôrdo dos directores assumiu a presidencia o director Sr. Carlos Julio Galliez. Nos seja permittido dizer que não foi sem pezar que nos vimos privados da cooperação do Sr. João de Deus Freitas, que pela sua clara visão, prudencia nas resoluções dos negocios da companhia, muito contribuiu para que nas crises por que passou a companhia, e hoje em sua prosperidade, as resoluções fossem tomadas com todo o criterio e boa vontade de acertar.

CONSELHO FISCAL

Aos dignos membros do conselho fiscal, a directoria agradece as attenções e cooperação dispensadas nos negocios da companhia.

De accôrdo com os nossos estatutos, teem de ser eleitos o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1923.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados com prazer, ficando a directoria á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Os directores: — *Carlos Julio Galliez.* — *Alfredo March Ewbank.* — *Carlos Raulino.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Cumprindo o que é determinado pelos estatutos da Companhia Manufactora Fluminense, procedemos a minucioso exame na escripturação da companhia e confrontando todos os lançamentos com os mappas apresentados pela directoria verificamos sua cabal exactidão. Do exame, pois, á que procedemos, chegamos tambem á agradavel convicção de que o estado financeiro da companhia é assaz lisonjeiro, pelo que somos de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *José Ferreira Pinto da Costa.* — *Francisco Ignacio Botelho.* — *Eugenio Juvenon.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Fabricas, terrenos e dependencias		9.441:779$012
Moveis e semoventes		30:165$074
Almoxarifado		228:917$941
Manufactura		678:018$600
Algodão		490:101$720
Combustivel		2:459$820
Sellos do imposto de consumo		3:225$050
Caução da directoria		80:000$000
Debentures amortizados		450:000$000
Titulos em carteira		130:804$000
Devedores diversos		914.698$500
Obrigações a receber		168:474$960
Diversas contas		18:030$760
Caixa da fabrica		7:486$600
Caixa		79:718$760
		13.723:877$797

Passivo

Capital		4.500:000$000
Fundo de reserva	550:000$000	
Fundo de depreciação, machinismos	500:000$000	
Amortização de debentures	550:000$000	
Seguro em conta propria	326:527$950	
Reserva especial	4:356$013	
Lucros e perdas	381:667$074	2.592:553$337
Obrigações de preferencia:		
Resgatadas	450:000$000	
Em circulação	3.550:000$000	4.000:000$000
Acções em caução		80:000$000
Obrigações a pagar		1.568:367$360
Férias a pagar		181:331$520
Diversos credores		295:815$080
Endossos		165:724$960
Juros de debentures:		
Não reclamados	7:224$000	
Coupon n. 21 (a vencer)	20:708$340	27:932$340
Dividendos não reclamados	25:527$000	
44º dividendo a distribuir	270:000$000	296:527$000
Imposto de dividendo		14:625$000
		12:723:877$797

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Carlos Julio Galliez*, director-presidente. — *Luiz G. de Freitas*, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		*Passivo*		
Fabricas, terrenos e dependencias	9.430:451$922	Capital		4.500:000$000
Moveis e semoventes	30:165$674	Fundo de reserva	650:000$000	
Almoxarifado	1.159:045$991	Fundo de depreciação machinismos	1.000:000$000	
Manufactura	591:388$800	Amortização de debentures	575:000$000	
Algodão	318:806$400	Seguro em conta propria	349:619$150	
Combustivel	8:155$880	Reserva especial	3:194$683	
Sellos do imposto de consumo	4:302$150	Lucros e perdas	509:013$784	3.086:827$617
Caução da directoria	80:000$000			
Debentures amortizados	530:000$000	Obrigações de preferencia :		
Titulos em carteira	159:848$500	resgatadas	530:000$000	
Devedores diversos	1.624:662$050	em circulação	3.470:000$000	4.000:000$000
Obrigações a receber	2:250$000			
Deposito judicial	4:393$350	Acções em caução		80:000$000
Caixa da fabrica	10:111$170	Obrigações a pagar		1.596:043$440
Caixa	3:388$980	Ferias a pagar		188:429$000
		Diversos credores		188:087$150
		Juros de debentures :		
		n/reclamados	1:946$000	
		Coupon n. 22 (a vencer)	20:241$660	22:187$660
		Dividendos n/reclamados	10:951$000	
		45º dividendo a distribuir	270:000$000	280:951$000
		Imposto de dividendo		14:625$000
	13.957:110$867			13.957:110$867

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Carlos Julio Galliez*, director presidente. — *Luiz G. de Freitas*, guarda-livros (1.494)

S. A. Fabrica de Tecidos «Manchester»

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		*Passivo*	
Titulos em caução	30:000$000	Capital	500:000$000
Fabrica Manchester	834:089$212	Caução da directoria	30:000$000
Material rodante	3:281$000	Fundo de reserva	38:461$879
Moveis e utensilios	6:335$580	Fundo de depreciação	36:094$379
Seguro	2:842$150	Hypotheca	70:000$000
Obrigações a receber	100:947$670	Dividas não reclamadas	20:200$000
Contas correntes	322:888$350	Imposto s/dividendos	1:000$000
Material em ser	1.150:813$140	Porcentagem da directoria	6:000$000
Caixa	18:905$460	Honorario do conselho fiscal	600$000
Diversas contas	1.845:797$160	Custeio	11:096$934
		Honorarios da directoria	9:000$000
		Contas correntes	1.978:435$870
		Diversas contas	1.000:906$790
		Obrigações a pagar	614:104$080
	4.315:899$928		4.315:899$928

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		*Passivo*	
Titulos em caução	30:000$000	Capital	500:000$000
Fabrica Manchester	900:238$712	Caução da directoria	30:000$000
Material rodante	8:311$000	Fundo de reserva	38:461$879
Moveis e utensilios	6:335$580	Fundo de depreciação	36:094$379
Material em ser	1.021:338$520	Hypotheca	56:000$000
Seguros	6:512$590	Dividendo não reclamado	200$000
Contas correntes	248:452$310	Honorarios do conselho fiscal	1:200$000
Caixa	21:143$480	Obrigações a pagar	445:374$460
Obrigações a receber	114:174$260	Contas correntes	2.165:068$715
Diversas contas	1.635:569$911	Custeio	11:342$850
		Diversas contas	707:003$210
	3.992:169$263		3.992:169$263

Jefferson M. Guimarães, guarda-livros. — *Antonio Belmiro Rodrigues*, presidente. (1.488)

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

N. de ordem	Activo	
1.	Capital a realizar	$
2.	Letras descontadas	2.026:319$607
3.	Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior	$
4.	Letras e effeitos a receber por c/propria do interior	$
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	$
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	$
7.	Valores em liquidação	$
8.	Emprestimos em contas correntes	27.895:549$079
9.	Valores caucionados	64.120:965$690
10.	Valores depositados	$
11.	Caixa matriz	$
12.	Agencias e filiaes no exterior	$
13.	Agencias e filiaes no interior	$
14.	Correspondentes do exterior	339:568$870
15.	Correspondentes do interior	$
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco	19.720:232$541
17.	Hypothecas	29.516:781$456
18.	Caixa: em moeda corrente no banco	292:393$277
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco	$
20.	Caixa: em outras especies no banco	$
21.	Caixa: no Banco do Brasil	199:125$308
22.	Caixa: em outros bancos	3.592:531$920
23.	Diversas contas	7.739:371$975
	Total do activo	155.392:842$453

N. de ordem	Passivo	
1.	Capital frs. 12.500.000, a 588	7.350:000$000
2.	Fundo de reserva	$
3.	Depositos em conta corrente com juros	6.930:754$701
4.	Depositos em conta corrente limitada	$
5.	Depositos em conta corrente sem juros	4.881:757$178
6.	Depositos a prazo fixo	20.331:558$130
7.	Depositos em conta de cobrança do exterior	$
8.	Depositos em conta de cobrança do interior	$
9.	Titulos em caução e em deposito	51:635$300
10.	Casa matriz	49.341:907$705
11.	Agencias e filiaes no exterior	$
12.	Agencias e filiaes no interior	$
13.	Correspondentes do exterior	$
14.	Correspondentes do interior	$
15.	Valores hypothecarios	63.989:044$690
16.	Letras a pagar	$
17.	Lucros e perdas	$
18.	Diversas contas	2.516:183$749
	Total do passivo	155.392:842$453

Director geral, *C. Voullemier*.— Chefe da contabilidade, *J. Mirtil*. (1.490)

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

CAPITAL FRS. 50.000,000,00 — FUNDO DE RESERVA FRS. 35.000.000,00

SÉDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curityba, Porto Alegre e Recife
Agencias — Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatú, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mocóca, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo, e São Manoel

ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

CHILE — Succursal: Valparaiso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 28 de fevereiro de 1923

Activo		
Letras descontadas		83.208:011$210
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	26.893:686$890	
Letras do interior	42.822:441$980	69.716:128$870
Emprestimos em conta corrente		103.544:253$350
Valores caucionados		70.795:930$640
Valores depositados		281.683:387$460
Agencias e filiaes		5.148:716$980
Correspondentes no estrangeiro		32.718:62.$440
Titulos e fundos pertencentes ao banco		12.396:439$230
Caixa:		
Em moeda corrente	86.574:115$420	
Em c c á nossa disposição no Banco do Brasil	12.607:172$500	99.181:287$920
Diversas contas		23.985:737$790
		782.379:513$890

Passivo		
Capital		7.500:000$000
Depositos em contas correntes:		
Contas correntes	181.460:638$290	
C/c Limitadas	7.141:962$210	
Depositos a prazo fixo	54.418:690$040	243.021:290$540
Titulos em caução e em deposito		435.384:717$880
Correspondentes no estrangeiro		50.778:065$530
Diversas contas		45.695:439$940
		782.379:513$890

Rio de Janeiro, S. Paulo, 10 de março de 1923. — A directoria: *Frontini*.— *Rossi*.— O contador, *Cierle*. (1.498)

London & Brazilian Bank Limited

Capital. ..... £ 3.000.000
Capital pago..... £ 1.500.000
Fundo de reserva..... £ 1.500.000

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar		13.333:333$330
Letras descontadas		8.631:088$410
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior		6.528:334$770
Letras do interior		21.772:805$450
Valores em liquidação		202:966 000
Emprestimos em conta corrente		17.180:113$910
Valores caucionados		26.711:486$600
Valores depositados		187 119:655$000
Agencias e filiaes		18.845.823$940
Correspondentes no estrangeiro		512:149$520
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.824:271$640
Caixa:		
Em moeda corrente	19.619:649$530	
Depositado no Banco do Brasil e outros	1.500:000$000	
Em outras especies	46:215$000	21.165:864$530
Diversas contas		970:328$550
Rs		324.798:223$730

Passivo

Capital		26.666:666$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação		80:568$960
Depositos:		
Em conta corrente com juros	22.425:300$920	
Em conta corrente c/ juros e c/ aviso previo	4.790:411$940	27.215:712$860
Deposito em conta corrente sem juros		11.772:209$360
Depositos a prazo fixo		2.637:847$600
Titulos em caução e em deposito		213 831:142$660
Caixa matriz		695:742$090
Agencias e filiaes		11.500:584$160
Letras a pagar		569:248$230
Diversos		29.827:501$210
Rs		324.798:223$730

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— Pelo London & Brazilian Bank Limited, *F. S. Pryor*, gerente.— *A. M. Hadden*, contador. (1.510)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 10 DE MARÇO DE 1923

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		80.633:637$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	1.340.000:000$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização	1.029.636:637$000	310.363:363$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		495:921$254
Notas a entregar á Caixa de Amortização		8.188:424$009
Titulos redescontados		314.610:788$954
Despezas de installação		$
Despezas geraes		5:980$463
Honorarios		56:495$260
Valores caucionados		20:000$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		$
Moveis e utensilios		16:214$900
		723.393:827$440

Passivo

Emissão autorizada	400.000:000$000
Fundo de reserva	3.512:448$550
Thesouro Nacional	310.363:363$000
Descontos	9.398:015$790
Commissões	$
Fianças	20:000$000
	723.393:827$340

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Diego Filho*, contador.— *Fabio de Andrade*, caixa.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente dos Servidores da "União"

A Associação Beneficente dos Servidores da «União», fundada nesta Capital, onde tem sua séde compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por objecto exclusivo promover a união e prosperidade de seus socios em geral prestando-lhes auxilio. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e contador. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome da associação. A associação só poderá ser dissolvida quando só existirem sete socios effectivos ou nos termos da lei, sendo então o seu patrimonio dividido igualmente entre estes e entregue a beneficencia aos socios contribuintes quando existirem. Os estatutos podem ser reformados por assembléa geral constituida com a presença de 2/3 dos socios effectivos até a 4ª convocação, sendo na 5ª com a metade e na sexta 6ª qualquer numero de socios effectivos.— *A directoria.* (1.500)

Estatutos da Caixa Beneficente dos Operarios em Calçado

EXTRACTO

A Caixa Beneficente dos Operarios em Calçados, fundada nesta Capital, onde tem sua séde compõe-se de illimitado numero de socios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade côr, crença ou credo philosophico, mas que trabalham em calçado. Tem por fins: § 1.º Auxiliar o associado quite que, fazendo jús aos soccorros, se ache impossibilitado de trabalhar por molestia, desastre ou accidente que o prive de exercer qualquer funcção, como empreiteiro ou assalariado; quando invalido por velhice e quando detido por sentença condemnatoria de accôrdo com as formalidades exigidas. § 2.º E. quando for de direito, auxiliar pecuniariamente o associado que, por molestia, tenha de se retirar desta Capital. § 3.º Concorrer para o funeral do associado que falleça quite e habilitado ao gozo deste direito. § 4.º Soccorrer as viuvas e filhos de associados fallecidos, por intermedio da Caixa Auxiliar pró Orphãos e Viuvas creada pelo conselho administrativo, obedecendo para tal fim o regulamento que se acha annexado aos presentes estatutos. E' administrada por um conselho de 21 membros, dos mesmos eleita a sua directoria, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2 secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. E' representada pelo presidente. Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome desta caixa. Os presentes estatutos poderão ser reformados quando uma assembléa geral o julgue necessario. A caixa só poderá ser dissolvida quando tenha menos de sete associados quites e, em tal caso, será annunciada uma assembléa especial para esse fim. Approvada a sua dissolução os seus bens serão vendidos e o saldo repartido pelos orphãos e viuvas e pelos associados existentes. — *A directoria.* (1.501)

ANNUNCIOS

A' Praça

João B. Pazo & Comp., communicam á praça, a seus amigos e clientes e a quem mais possa interessar que, por escriptura lavrada em notas do tabellião Castro venderam livre e desembaraçado de todo e qualquer onus aos Srs. José Garcia Barbera, Francisco Campos Perez e Manoel Soares Barbeito o seu antigo e acreditado estabelecimento denominado Grande Hotel Guanabara, sito nesta cidade á rua da Lapa ns. 101 e 103, pedindo para os novos proprietarios do referido estabelecimento a continuação da preferencia de seus freguezes e amigos, aos quaes, penhorados, agradecem o auxilio que sempre lhes prestaram.

Aproveitam a opportunidade para declarar que julgam nada dever a pessôa alguma, entretanto si alguem si julgar credor queira apresentar desde já sua conta, que, sendo legal, será immediatamente paga.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *João B. Pazo & Comp.*

—

Confirmamos a declaração acima.—*José Garcia Barbera.—Francisco Campos Perez.— Manoel Soares Barbeito.*

Reconheço a firma de João B. Pazo & Comp. Rio, 10 de março de 1923. Em signal da verdade estava o signal publico.— *Pedro Evangelista de Castro.* (1.493)

Companhia Nacional de Capital e Industrias S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio desta companhia, á rua Garibaldi n. 25, Muda da Tijuca, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e para serem approvadas as contas relativas ao anno de 1922.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *A directoria.* (1.506)

Companhia Nacional de Rendas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio desta companhia, á rua Garibaldi n. 25, Muda da Tijuca, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e para serem approvadas as contas relativas ao anno de 1922.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.— *A directoria.* (1.505)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 24 e as acções ao portador até o dia 17 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente.—*José Barros dos Santos*, secretario. (1.485)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar ás 14 1/2 horas do dia 26 de março, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 56, 4 andar, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador a começar do dia 10 de março até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *A directoria.* (1.489)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Poprrietarios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia á rua da Quitanda n. 87, sobrado, para apresentação do relatorio e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Sebastião José de Oliveira*, director. (1.496)

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Convidamos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 27 de março corrente ás 14 horas na séde desta companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 2 andar; afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *A directoria.* (1.486)

Companhia Força e Luz Ayuruóca

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem um director, cargo vago em virtude de renuncia e os membros do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias das acções, até o dia da reunião.

Ayuruóca, 2 de março de 1923. — *A directoria.* (1.508)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 13 horas do dia 28 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem acerca do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao anno de 1922.

Fará parte da ordem do dia a eleição do conselho fiscal que terá de servir no presente exercicio.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na companhia até tres dias antes da assembléa.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (1.499)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.512)

Empreza de Transporte Commercio e Industria

Sociedade anonyma

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 13 do corrente, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, ás quatorze horas, afim de se proseguir os trabalhos da convocação (assembléa geral ordinaria) iniciada em 3 deste mesmo mez, devendo, especialmente, comparecer todos os senhores accionistas que já assignaram o livro de presença naquella convocação.

Districto Federal, 10 de março de 1923.— *José Domingos Rache*, presidente dos trabalhos.—*João de Aquino*, 1° secretario. (1.514

Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A.

Rua de São Bento n. 8, sobrado

A partir do dia 1 de abril proximo futuro pagar-se-ha no escriptorio desta empreza o dividendo do anno de 1922 á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — Pela Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A. *Francisco Barros Cruz*, director.

(1.507)

Fallencia de H. Bellory & Comp.

Aviso

O syndico desta fallencia encontrado diariamente no escriptorio do seu advogado Dr. Lopes de Souza, á rua do Rozario n. 103, onde de 3 ás 5 horas da tarde, até o dia 18 do corrente, receberá as declarações de credito.

Em 1 de março de 1923. — *F. A. Santos Filho.*

(1.492)

S. A. Fabrica de Tecidos «Manchester»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde social á rua S. Miguel n. 35, Tijuca, afim de ouvirem a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, relativos ás transacções do anno findo em 31 de dezembro ultimo; eleição de um director e do conselho fiscal.

Os Srs. possuidores de acções ao portador deverão deposital-as, mediante recibo, na séde social, até o dia 28 do corrente, e dessa data em diante ficarão suspensas as transferencias de acções.— *A directoria.*

(1.488)

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 97, 1º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 — *A directoria.*

(1.504)

Previsora Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os accionistas desta companhia são convidados a comparecer a uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 19 do corrente, ás 15 horas, no edificio da séde social á avenida Rio Branco ns. 22/26, para o fim especial de deliberar sobre a proposta que importa na liquidação da sociedade, visto a ultima assembléa haver tomado deliberações sem antes preencher requisitos legaes. Nesta conformidade e de accôrdo com os preceitos da lei é necessaria a presença de 2/3 do capital social pelo menos para a sua effectividade.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Arthur Fernandes de C. Castro.— Eduardo Dias de Moraes Netto.*

Lloyd Sul Americano

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Do dia 10 do corrente mez em diante se pagará na séde, á Avenida Rio Branco numero 47, 2º andar, o 3 dividendo de 12 %, correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *A directoria.*

(1.509)

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente pelas 14 horas, na séde da empreza, á rua Primeiro de Março n. 73, afim de procederem á eleição para preenchimento de cargos vagos na directoria e conselho fiscal, em consequencia de renuncia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — Pela Empreza de Melhoramentos da Baixada. — O director presidente, *Visconde de Moraes, José.*

(1.491)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convoco os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo sabbado, 24 de março corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 53.

Objecto da convocação: Art. 99 § 1º dos estatutos sociaes, (leitura do relatorio do presidente sobre a marcha dos negocios sociaes durante o anno anterior, leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da directoria, eleição e posse dos fiscaes e supplentes.

De accôrdo com os arts. 10, lettra c, 13 e seus paragraphos e art. 14 dos estatutos sociaes, sómente terão direito a voto os vinte socios titulares actuaes (1º, Dr. Mario de Albuquerque Lima; 2º, Lauro de Albuquerque Lima; 3º, Luiz Claudio de Castilho, 4º Ildefonso Gouvêa, 5º Dr. Alvaro Rohe; 6º, marechal Carlos de Oliveira Soares; 7º, José de Azevedo Maia; 8, Antonio de Azevedo Maia; 9º, Luiz Fernando Barata; 10, Dr. Luiz da França Marques de Faria; 11, Alberto Domingues Lopes; 12, D. Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima; 13, D. Ilka de Castilho Rangel; 14, almirante José Pinto da Motta Porto; 15, D. Carolina Gouvêa de Castilho; 16, Dr. Jorge Hess de Mello; 17, D. Julia de Castilho Lima; 18, senador general Felippe Gustavo Schmidt; 19, almirante Sebastião Guillobel e 20. D. Iracema de Castilho) e o Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com duzentos e dous (202) votos além do que lhe compete como socio titular, como depositante e avalista de titulos em um total de dous mil e vinte quatro contos e oitocentos mil réis (2.024:800$), de accôrdo com a relação apresentada pelo contador e visada pelo director-secretario.

Na contabilidade desta sociedade, nas horas de expediente (11 ás 16 horas), continuam á disposição dos socios, e de quem mais possa interessar, os documentos a que se refere o supra mencionado art. 99 § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, de março de 1923.— Dr *Mario de Albuquerque Lima*, director-presidente. — *Sebastião Guillobel*, director secretario.— *José Luiz Ferreira Fontes*, contador.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saude n. 280, para tomarem conhecimento do balanço e mais actos da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, e elegerem o conselho administrativo, bem como a commissão fiscal e seus supplentes, de accôrdo com os estatutos.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1923. — *A directoria.*

(1.503)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 68, afim de lhes serem apresentados, além do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, o balanço e demais documentos referentes ao anno social de 1922 para sobre os mesmos deliberarem, bem assim proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, ficando suspensa a transferencia de acções nos cinco dias que antecederem o desta assembléa.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *A directoria.*

(1.479)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas, na séde da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.— *A directoria.*

(1.280)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para a leitura do relatorio da directoria e prestação de contas do anno de 1922, eleição do conselho e supplentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa convocada.

Rio de Janeiro

Carlos Julio Gallia

Sociedade Anonyma Agencia Americana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da sociedade, avenida Rio Branco n. 128, 3º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923 — *Pio de Carvalho Azevedo*, director presidente. (1.181)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (1.153)

Companhia Industrial Silveira Machado

Sociedade Anonyma

Na séde desta companhia, á rua de São Bento n. 19, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *A directoria.* (1.445)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para resolverem sobre uma proposta apresentada, cuja solução não se acha prevista em nossos estatutos. Nesta ultima reunião a assembléa poderá delibe ar seja qual fôr a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até realisação da assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.—*Carlos Julio Galliez*, presidente. (1.472).

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 15 de março vindouro, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.— *João Alves Affonso Junior*, presidente. (1.187)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Rua Visconde de Inhaúma n. 29, 1º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 15 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (1.127)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistss são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á 1 hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1922 e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes que terminam o mandato. As transferencias de acções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente, inclusive até que se realize a assembléa geral ordinaria e as acções ao portador para terem representação na mesma assembléa deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (1.312)

União Manufactora de Roupas

(Sociedade anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas, no predio n. 96 da rua Dr. Aristides Lobo, nesta cidade, para, de conformidade com a letra dos estatutos desta sociedade, tomarem conhecimento e julgarem das contas e actos que a directoria apresentar de sua gestão até 31 de dezembro de 1922 e, bem assim, para procederem á eleição do conselho fiscal.

As transferencias de acções ficam suspensas do dia 19 a 24 do corrente mez (inclusiveis).

Os Srs. accionistas de acções ao portador precisarão cumprir as disposições do artigo 16, afim de ficarem habilitados a tomarem parte na referida assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923— *A directoria.* (1.469)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas

(decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

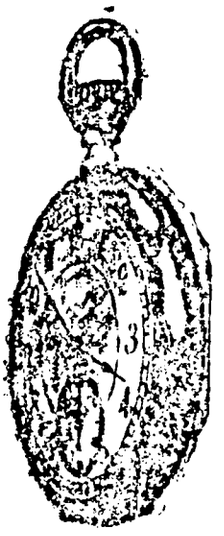
Preço do exemplar, 6$000.

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

Do serviço telegraphico do «Jornal do Commercio», de 22 de fevereiro de 1923:

OS RELOGIOS PATEK-PHILIPPE MAIS UMA VEZ PREMIADOS

GENEBRA, 21 — O Observatorio Astronomico de Genebra conferiu aos relogios Patek-Philippe o primeiro grande premio e todos os primeiros premios especiaes.

No Brasil é representante dos relogios Patek-Philippe a firma Gondolo Labouriau & Décourt.

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 379, pelo premio maior 76.379 da loteria de segunda-feira, 5 de março de 1923.

Inscripção 850, pelo premio maior 6.850 da loteria de terça-feira, 6 de março de 1923.

Inscripção 392, pelo premio maior 392 da loteria de quarta-feira, 7 de março de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DO BRASIL

Muito gratos a todas as pessoas que se dignaram visitar o salão Patek-Philippe, participamos que a exposição dos relogios de precisão, das peças artisticas, esmaltes de Limoges, esmaltes ramolayé e esmaltes flinqué, continúa aberta todos os dias, desde as 16 até ás 18 horas.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (1.513)